

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44^o DA REPÚBLICA — N. 28

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas..

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes do pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originaes. a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos diretamente á redação deste órgão

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 20.902, de 31 de dezembro de 1931 (retificação).
Decreto n. 20.977, de 20 de janeiro de 1932.
Decreto n. 21.005, de 28 de janeiro de 1932.
Decreto n. 21.009, de 1 de fevereiro de 1932.
Decreto n. 21.010, de 1 de fevereiro de 1932.
Decreto n. 21.011, de 1 de fevereiro de 1932.
Decreto n. 21.012, de 1 de fevereiro de 1932.
Decreto n. 20.016, de 2 de fevereiro de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 1 do corrente.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Educação e Saúde Públicas — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspetoria de Aguas e Esgotos.
Ministerio da Fazenda — Expediente do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Inspetoria de Seguros e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente da Diretoria da Aviação.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Rede de Viação Cearense.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento e da Diretoria do Patrimonio Nacional.
Noticiario — Rendas públicas — Parte comércial — Editais e Avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 20.902 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1931

(Publicado no *Diario Oficial* de 7 de janeiro de 1932; retificação publicada no de 9-1-1932.)

Retificação

No segundo considerando, onde se lê..., nas capitais dos Estados de São Paulo, Pernambuco e Baía, o Governo mantém Faculdades..., leia-se:..., nas capitais dos Estados de São Paulo e de Pernambuco, o Governo mantém Faculdades...

DECRETO N. 20.977 — DE 20 DE JANEIRO DE 1932

~~Cancella a autorização concedida á sociedade anonima Companhia de Serviços Públicos Brasileiros (Brazilian Public Service Company) para funcionar na República~~

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a sociedade anonima Companhia de Serviços Públicos Brasileiros (Brazilian Public Service Company), com séde em Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, autorizada a funcionar na República pelo decreto n. 19.312, de 26 de agosto de 1930, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica cancelada a autorização que, para funcionar na Republica, foi concedida á sociedade anonima Companhia de Serviços Públicos Brasileiros (Brazilian Public Service Company), pelo decreto n. 19.312, de 26 de agosto de 1930.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1932, 111^o da Independência e 44^o da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

(C — 619 — 3-2-932 — 254000)

DECRETO N. 21.005 — DE 28 DE JANEIRO DE 1932

Extingue diversos Consulados de carreira

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tomando em apreço o que lhe foi exposto pelo ministro de Estado das Relações Exteriores, sobre a conveniencia de extinguir alguns consulados de carreira cuja

funções são dispensáveis no momento, podendo ser exercidas por outras repartições vizinhas, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos os consulados em Christianun, Jacksonville, Lyão, Newport, Milão, Praga, Saint Gall e Turim.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Afranio de Mello Freygo.

(Publicado novamente por ter saído com incorrecções).

DECRETO N. 21.009 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1932

Prorroga, novamente, o prazo para a apresentação ou remessa dos formulários referentes à estatística industrial, modifica o plano do inquerito estatístico estabelecido nos artigos 1.º e 2.º do regulamento aprovado pelo decreto numero 19.985, de 13 de maio de 1931, e dá outras providências.

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que até agora apenas se realizou no Brasil o recenseamento geral das industrias, em 1920, circunstancia que justifica não poderem muitos industriais apresentar elementos em condições de permitirem a obtenção de todos os esclarecimentos necessários á organização de estatísticas por memorizadas;

Considerando que as grandes modificações ocorridas na atividade industrial, durante os ultimos anos, — em consequencia da crise economica, — determinaram a paralização ou falencia de numerosos estabelecimentos, privando os seus atuais proprietarios ou sucessores da posse de livros ou lançamentos a cargo das antigas empresas;

Considerando que o governo deve ter o maximo empenho em providenciar no sentido de facilitar a organização do serviço de estatística, no país, embora transigindo, quanto possível, com as deficiencias inevitaveis em um meio pouco afeto ás indagações desse genero;

Considerando que o prazo instituido pelo decreto numero 20.734, de 27 de novembro de 1931, ainda é insufficiente para a realização satisfatoria do processo preliminar indispensavel á coleta das informações solicitadas para levantamento da referida estatística,

Decreta:

Art. 1.º As firmas, empresas ou quaisquer estabelecimentos industriais instalados no país, que occuparem em sua atividade fabril cinco ou mais operarios e não dispuserem de balanços ou assentamentos dos anos de 1928 e 1929, em condições de permitirem a apuração de dados economicos com a discriminação exigida para a organização da estatística industrial, ficam dispensados de prestar, quanto ao citado biénio, as informações a que se referem os arts. 1.º e 2.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.985, de 13 de maio de 1931, limitando-se as declarações apenas ao ano comercial de 1930.

Art. 2.º As firmas, empresas ou estabelecimentos industriais do que trata o art. 1.º, ficam igualmente dispensados de prestar quaisquer esclarecimentos com referencia á situação de sua divida passiva e á quantidade e valor dos stocks industriais existentes, bem como ao valor parcelado e á procedencia das materias primas e de outros materiais consumidos, desde que, neste ultimo caso, mencionem o valor global de todas as mercadorias.

Paragrafo unico. Consideram-se igualmente dispensadas as declarações referentes á importancia do dinheiro em caixa e de outros titulos de credito.

Art. 3.º Fica prorrogado até 29 de fevereiro de 1932, no Distrito Federal, e até 30 de abril do mesmo ano, nos demais pontos do territorio nacional, o prazo estabelecido no art. 1.º do decreto n. 19.739, de 7 de março de 1931, para que as firmas, empresas e quaisquer estabelecimentos industriais, instalados no país, com cinco ou mais operarios, apresentem, na conformidade do regulamento aprovado pelo decreto numero 19.985, de 13 de maio de 1931, e das instruções expedidas pelo ministro do Trabalho, Industria e Comércio em 12 de setembro do referido ano, os elementos informativos de que tratam os arts. 1.º e 2.º do aludido regulamento, com as modificações e concessões estabelecidas nos arts. 1.º e 2.º deste decreto.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisório.

O decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931, consigna medidas de emergência aconselhadas no momento, em face da depressão constante dos preços do assucar nos mercados internos, que constituem os maiores praxeos de seu consumo, fazendo-se preciso regulamentá-lo para a sua execução imediata.

Providencias mais completas e de caracter mais geral serão adotadas depois que se reunir nesta Capital, sob a presidencia do ministro do Trabalho, Industria e Comércio, o Congresso de representantes dos grandes centros produtores de todos os Estados.

O Congresso proporá ao Governo as modificações que a experiencia lhe tiver aconselhado em prol dos interesses da industria, e resultarem das conclusões por ele adotadas, afim de ser convertidas em lei, respeitadas as disposições do artigo 13 do mencionado decreto.

Assim, tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. o regulamento a que me refiro.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1932. — Lindolfo Collor.

DECRETO N. 21.010 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1932

Approva o regulamento para execução do decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931, tem o caracter de medida de emergência em virtude da depressão dos preços do assucar nos mercados internos, e se faz necessaria a sua imediata execução;

Considerando que, depois de se reunir nesta Capital, na 1.ª quinzena de maio do ano corrente e sob a presidencia do ministro do Trabalho, Industria e Comércio, o Congresso de representantes dos grandes centros produtores de assucar dos Estados do Uniao, outras providencias mais completas e de caracter mais geral, serão adotadas, de acordo com as modificações que a experiencia houver aconselhado em prol dos interesses da industria e resultarem das conclusões que resultarem das disposições do art. 13 do referido decreto, foram tomadas pelo mesmo Congresso, a juizo do ministro do Trabalho, Industria e Comércio, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o regulamento que com este baixa e vai assinado pelo ministro do Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comércio para execução do decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931, bem assim a tabela que o acompanha, modificado, com a seguinte redação, o paragrafo unico do art. 18 do citado decreto: — A metade do produto dessas multas será incorporada ao da taxa de que trata o art. 3.º e a outra metade abonada aos funcionarios fiscaes que verificarem a sonegação ou qualquer infração que as houver motivado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

Quivaldo Aranha.

Regulamento a que se refere o decreto n. 21.010 de 1 de fevereiro de 1932

Art. 1.º A Comissão de Defesa da Produção do Assucar, que se organizar de acordo com o art. 1.º do decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931, terá funções permanentes, na Capital Federal, e o seu mandato será renovado de dois em dois anos.

Art. 2.º A Junta Diretora da Comissão de Defesa, a que se refere o paragrafo unico do art. 1.º do decreto n. 20.761, citado, dois dias após a publicação deste regulamento, elegerá o seu presidente, o vice-presidente e dois secretarios.

Paragrafo unico. As reuniões da Junta Diretora realizar-se-ão, pelo menos, uma vez por semana, podendo cada um dos seus membros, no caso de ausência ou outro qualquer impedimento, indicar, dentre os do Conselho Consultivo o seu substituto, que terá direito de voto.

Art. 3.º O Conselho Consultivo da Comissão da Defesa será convocado, pela Junta Diretora, sempre que tiver de

adoptar a medida a que se refere a letra c do art. 2º do decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931, ou outra de importância semelhante.

Art. 4º. A Comissão de Defesa nomeará, escolhendo-os nos centros produtores de assucar, um ou mais representantes ou sub-comissões regionais para cooperarem no desempenho das incumbencias de que trata o art. 2º do decreto n. 20.761.

Art. 5º. A cobrança da taxa mencionada no art. 9º deste regulamento será feita pelo banco na ocasião em que o assucar sair da usina ou dos armazens e depósitos que lhe pertencerem, ou ainda ao sair dos armazens gerais ou particulares indicados no citado artigo, não podendo ser recebido o produto nem processada a entrega aos destinatarios, pelas estradas de ferro, caminhões ou embarcações, sem a respectiva guia de pagamento feito ao banco ou agente bancario designado pela comissão.

Art. 6º. Todos os usineiros de assucar ficam obrigados a escriturar, diariamente, a produção de suas fabricas em livro do modelo fornecido pela Comissão de Defesa, bem como a remeter, semanalment, á agencia do banco contratante, em cada Estado, um mappa extraído do referido livro e relativo á produção da semana anterior.

Art. 7º. A fiscalização dos Livros em que se escriturar a produção das usinas compete aos funcionarios federais atualmente encarregados de fiscalizar o imposto sobre o alcool, aos quais caberá, pela descoberta de qualquer sonegação, a quota de 50 % da multa estabelecida pelo art. 18 do decreto numero 20.761, citado, depois de passada em julgado a decisão que impuzer essa penalidade.

§ 1º. Além da atribuição dada aos funcionarios mencionados neste artigo, poderão os agentes fiscais do imposto de consumo exercer fiscalização sobre o pagamento da taxa a que se refere o art. 3º do decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931, cabendo-lhe igualmente, pela descoberta de qualquer sonegação, 50 % da multa imposta.

§ 2º. Verificada a sonegação da taxa ou qualquer outra infração ás prescrições do decreto citado, o funcionario fiscal lavrará auto, na conformidade do que determina o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e demais disposições reguladoras da cobrança e fiscalização do imposto de consumo, o qual será presente ao chefe da estação fiscal do Ministerio da Fazenda da localidade em que tiver sido realizada a diligencia, para o devido processo e julgamento, como se procede em relação ás infrações do referido imposto.

§ 3º. Das decisões proferidas, quanto a multas poderão recorrer os interessados, dentro de 15 dias, para a Comissão de Defesa, que julgará o recurso em ultima instancia administrativa, ficando, entretanto, o produto retido como garantia do pagamento da multa.

Art. 8º. Independente da fiscalização de que trata o artigo precedente, a Comissão de Defesa poderá nomear representantes seus para colherem informações sobre a produção das usinas no país, e prestarem aos usineiros e produtores quaisquer esclarecimentos de que venham a precisar.

Art. 9º. Fica sujeito á taxa de que trata o art. 3º do decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931, todo o assucar já fabricado ou que for fabricado, e se encontrar nas usinas, armazens e depósitos a elas pertencentes e o que se achar depositado, por conta do produtor, em armazens gerais ou particulares, servindo de garantia a operações de *warrantagem* ou outras transações de idêntica natureza.

Paragrafo unico. Quando se tratar de assucares já vendidos em data anterior, á deste regulamento, o vendedor terá o direito de reaver do comprador a importância do imposto pago.

Art. 10. O contrato que o Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio efetuar, de acordo com o art. 4º, do decreto n. 20.761, estabelecerá a taxa de juros, o prazo dos empréstimos, as condições de pagamento e outras clausulas necessarias á sua completa execução, devendo ser submetido, previamente á apreciação da Comissão de Defesa.

Paragrafo unico. O contrato de que trata este artigo, terá o prazo de tres anos, a contar da data da sua assinatura.

Art. 11. O produtor da taxa arrecadada ficará depositado em poder do banco ou consorcio bancario contratante para sua garantia subsidiaria, de acordo com o art. 6º, do mesmo decreto, quanto ao financiamento, amparo ou defesa da produção assucareira de cada Estado, com previa aprovação da Comissão de Defesa.

Paragrafo unico. A soma que se houver arrecadado só poderá ser utilizada nas operações de que trata o decreto numero 20.761, de 7 de dezembro de 1931, e no financiamento da entrega do assucar, nos moldes e com as mesmas garantias da operação realizada pelo Banco do Brasil em 1931, admitidas a juízo do ministro de Trabalho, Industria e Comercio, as modi-

ficações que forem sugeridas pela experiencia e pelo Congresso dos produtores que se realizará na primeira quinzena de maio de 1932.

Art. 12. Constituirão garantias do empréstimo, adiantamento ou financiamento ás usinas:

- a) os assucares *warrantados*;
- b) a taxa de que trata o art. 9º, deste regulamento na liquidação dos negocios relativos ás operações de cada Estado;
- c) os penhores agricolas das safras, sob avaliação feita por peritos do banco contratante;
- d) os avais de terceiros ou outras garantias que forem aceitas pelo Banco.

Art. 13. Incumbe ao banco contratante:

- a) fornecer, trimestralmente, á Comissão de Defesa um relatório explicativo das operações realizadas, com discriminação dos fundos recolhidos, sua aplicação e saldo existente;
- b) avisar, imediatamente, a Comissão de Defesa de qualquer compromisso vencido e não liquidado, relativamente a contratos feitos por força do decreto a que alude este regulamento;
- c) comunicar, previamente, á Comissão de Defesa os motivos que tornarem necessaria a venda antecipada de assucares *warrantados* na forma do art. 9º do citado decreto.

Art. 14. A taxa a que se refere o art. 9º deste regulamento só poderá ser abolida quando o banco contratante tiver sido embolsado das quantias empregadas e se acharem liquidadas todas as operações referentes ao financiamento das usinas, com os respectivos juros e mais despesas efetuadas.

Paragrafo unico. Findo o prazo de duração do contrato, não sendo este renovado, ou se nisto convierem as partes, respeitados os interesses em causa, o banco ou consorcio bancario, pago de seu capital, juros e mais despesas apuradas, colocará o saldo liquido da taxa arrecadada á disposição do instituto ou departamento que for organizado na forma do art. 17, do decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931.

Art. 15. A exportação de assucar para o exterior, de acordo com o que dispõe a alinea b do art. 2º do mesmo decreto, será feita diretamente pela Comissão de Defesa ou por intermedio de firmas por ela designadas, mediante a bonificação maxima de 2 %, realizando-se a aquisição do produto no mercado que oferecer, economicamente, maiores vantagens.

Paragrafo unico. O prejuizo que, porventura, se verificar na operação acima enunciada será coberto pela taxa de que trata o art. 3º daquele decreto.

Art. 16. O Governo Federal, por intermedio do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, interporá seus bons officios junto aos governos dos Estados e municipios no sentido de ficarem isentos de impostos ou taxas de exportação os assucares destinados aos mercados estrangeiros, mediante requêrimto da Comissão de Defesa.

Art. 17. A Comissão de Defesa promoverá desde logo as medidas que se fizerem mister para verificar a capacidade actual da produção de cada uma das usinas de assucar em funcionamento no país, em um tempo de trabalho normal maximo de 150 dias, para estabelecer o compulo com que cada uma delas concorrerá no mercado em cada safra, providenciando, por si ou por intermedio das sub-comissões que designar ou de seus representantes, para que, em nenhuma hipotese, as respectivas produções ultrapassem os limites prefixados.

Art. 18. Incorrem na multa de 20\$ por sacco de assucar, elevada ao dobro na reincidencia, os infratores das disposições deste regulamento.

Art. 19. As despesas necessarias para a execução do decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931, ficam assim discriminadas:

Pessoal:

Gratificação

Um secretario geral	12:000\$000
Um guarda-livros	9:000\$000
Uma dactilografista	3:600\$000
Um servente	2:400\$000

Material:

Instalação do escritorio	10:000\$000
Alugueis da sede da comissão, luz, telefone, material de expediente, e transporte..	30:000\$000

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrario,

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1932. — *Lindolfo Collor.*

DECRETO N. 21.011 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1932

Determina que o dia 22 de novembro, seja comemorado como o "Dia da Música"

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que solicitou o Directorio Academico do Instituto Nacional de Música, com o apoio do director e professores do mesmo instituto, das diversas associações musicais e de outros centros de cultura do país, resolve:

Artigo unico. O dia 22 de novembro fica considerado como o "Dia da Música", devendo ser comemorado pelas bandas de música militares, e bem assim nos estabelecimentos de ensino official, sem prejuizo dos trabalhos escolares.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.012 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1932

Suprime, por desnecessario, um lugar de administrador da floresta da Inspetoria de Aguas e Esgotos

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1.° Fica suprimido, por desnecessario, um lugar de administrador de floresta da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.016 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1932

Dispõe sobre o pagamento de vencimentos e salarios do pessoal efetivo das extintas Inspetorias Federais de Portos, Rios e Canais e de Navegação, nos meses de janeiro e fevereiro de 1932, e de outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Considerando que o decreto n. 20.933, de 12 de janeiro de 1932, que aprovou o regulamento do Departamento Nacional de Portos e Navegação, determina que o referido regulamento produza todos os seus efeitos a partir de 1 de janeiro deste ano;

Considerando que o mesmo regulamento foi publicado no *Diario Oficial*, de 27 daquele mês; e

Considerando que ainda não foram expedidos os atos relativos ao aproveitamento no quadro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, do pessoal das extintas Inspetorias Federais de Portos, Rios e Canais e de Navegação:

Decreta:

Art. 1.° O pessoal efetivo, titulado ou jornalista, das extintas Inspetorias Federais de Portos, Rios e Canais e de Navegação continuará a receber os mesmos vencimentos e as mesmas diarias, até 29 de fevereiro de 1932, ficando, assim, suspensa, até essa data e neste particular, a execução do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.933, de 12 de janeiro do corrente ano.

Paragrafo unico. Os pagamentos decorrentes deste artigo correrão por conta da verba 7°, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Públicas para o exercicio vigente.

Art. 2.° Ficam aprovados para todos os efeitos como tendo sido praticados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação os atos expedidos pelas Inspetorias Federais de Portos, Rios e Canais e de Navegação, durante o mês de janeiro deste ano.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 1 de fevereiro corrente, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Augusto Teixeira, natural de Portugal, nascido a 23 de novembro de 1900, filho de José Teixeira e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Bernardo Botler, natural da Russia, nascido a 22 de agosto de 1895, filho de Marcos Botler e de Sarah Botler, solteiro, residente no Estado de Pernambuco;

Calil Saadi, natural da Syria, nascido a 7 de agosto de 1901, filho de José Saadi e de Igia Saadi, solteiro, residente nesta Capital;

Carlos Bennett Humphries, natural da Australia, nascido a 10 de abril de 1887, filho de John Bennett Humphries e de Eliza Taylor, casado, residente nesta Capital.

Gregorio Lourenço, natural de Portugal, nascido a 27 de março de 1904, filho de Antonio Lourenço e de Anna do Espírito Santo, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Hafiz Rached, natural da Syria, nascido a 2 de janeiro de 1895, filho de Gattas Rached e de Egia Rached, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Hugo Vocurea Filho, natural da Austria, nascido a 18 de setembro de 1904, filho de Hugo Vocurea e de Beatriz Vocurea, solteiro, residente no Estado de Minas Gerais;

Isaac Fortunato, natural de Portugal, nascido a 8 de março de 1893, filho de Antonio Fortunato e de Maria Bexiga da Silva, casado, residente nesta Capital;

José Maria Alonso Estevez, natural da Espanha, nascido a 30 de setembro de 1890, filho de Juan Antonio Alonso Barros e de Maria Esteves Palleiro, casado, residente nesta Capital.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

— Por decretos de 1 de fevereiro corrente foram nomeados:

Henrique Cordeiro Autran, Humberto Malheiro e Murilo Pereira Reis, escreventes juramentados do tabelião do 18° officio de Notas do Distrito Federal.

— Por outro da mesma data foi nomeado o escrevente juramentado Annibal Gomes para servir, interinamente, o 14° officio de tabelião de Notas, durante o impedimento do serventário efetivo, Eugenio Luiz Müller, a quem foram concedidos quatro meses de licença, para tratamento de saúde.

— Por outros de 30 de janeiro corrente foram nomeados Francisco de Abreu Rocha e Cicerino Cavalcante Coelho para, respectivamente, os lugares de 2° e 3° suplentes do substituto do juiz federal no municipio de Urussu, na secção do Piani, por tempo de quatro anos, na forma da lei, e Raimundo Cesarino da Rocha para o de ajudante do procurador da Republica no mesmo municipio e secção.

— Por outros de 1 do corrente mês:

Foi nomeado 2° official da Casa de Detenção do Distrito Federal o 3° official Waldemar Nogueira e Costa.

Foi tornado sem efeito o de 25 de janeiro ultimo, que exonou o guarda civil de 3° classe Pedro Vieira da Rocha, por abandono de emprego.

Foram aposentados, com os vencimentos a que tiverem direito, o 1° fiscal da Guarda Civil, Francisco José de Araujo Amorim e o commissario de 2° classe da Policia do Distrito Federal, Antonio Nunes da Silva.

Foi concedida pensão igual aos vencimentos que percebe ao 1° fiscal da Guarda Civil Paulo Pires de Almeida.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decreto de 1 de fevereiro de 1932, foi exonerado, a pedido, Oscar Antonio de Moura, do lugar de servente da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte.

— Por outro da mesma data, foi dispensada, a pedido, Carlota Veiga, do lugar de guarda de 2° classe, do Hospital Nacional de Assistencia a Psicopátas.

— Por outros ainda da mesma data foram nomeados, interinamente:

Manoel Antonio, Conveniente, enfermeiro chefe do Hospital Nacional, para ocupar o lugar de inspetor, durante o impedimento do efetivo Balbino de Araujo;

João Teixeira de Aguiar, para ocupar o lugar de auxiliar de secretaria da Colonia de Psicopatas — Homens — da referida Assistencia, durante o impedimento do efetivo Jomarceli Soares Martins.

— Por outros de 1 de fevereiro de 1932, foram nomeados, no referido Hospital Nacional:

Sarah Hoffner e Thiago Seixas, guardas de 3ª classe, para guardas de 2ª classe.

Felippe Fonseca e Maria da Silva Roquette, guardas extranumerarios, para guardas de 3ª classe;
Francisco Alberto de Araujo Braga, para ocupar o lugar de servente.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Ary Kerner Veiga de Castro, para exercer as funções de fiscal regional da Superintendencia do Ensino Commercial de que trata o art. 38, do decreto n. 20.858, de 30 de junho de 1931;

Vicente de Carvalho, servente da Estação Geral de Experimentação de Ilhéos, do Ministerio da Agricultura licenciado, nos termos do art. 3º, § 1º, do decreto n. 19.848, de 10 de abril de 1931, para ocupar o lugar de servente da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portaria de 3 do corrente mês, foi nomeado João Saboia Barbosa para exercer, interinamente, o lugar de auxiliar de ensino da Escola Quinze de Novembro, durante o impedimento do efetivo, Cicero Vaz, a quem foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde.

Requerimento despachado

Bacharel Edmundo de Macedo Ludolf. — Deferido.

Diretoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1932

Companhia Industrial Santa Fé, por seu advogado Dr. Astolpho Vieira do Rezende, pedindo vista do processo relativo ao Morro de Santo Antonio. — Dê-se vista ao procurador da Companhia Industrial Santa Fé.

Dia 3

João Crisóstomo Drábek, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Declare o verdadeiro nome de sua progenitora, pois diverge na petição e na tradução da certidão de nascimento e de batismo.

Polícia do Distrito Federal

Por ato de 30 do mês findo, foi exonerado, por abandono de emprego, o fiscal de reserva da Inspeção de Veículos 167 Herondino de Oliveira Bastos.

— Por outro de 3 do corrente, foram transferidos os primeiros suplentes do delegado bachareis Francisco Marinho dos Reis, do 15º para o 26º distrito policial, e deste para aquête, Waldemar Medrado Dias.

Expediente de 3 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe de Polícia:
José Ramos de Almeida. — Nada há que deferir, á vista da informação.
Manoel Gomes da Costa, Salim Neder, Joaquim Lopes e Vicente Pádua. — La-

vrem-se os termos de responsabilidade, á vista dos pareceres.

João Baptista Martins e Jayme Guimarães. — Certifiquem-se, de acordo com a informação.

Olaria Athletico Club, Sociedade Sportiva e Carnavalesca Miséria e Fome, cinemas Odeon, Gloria, Palacio, Teatro, Mauá F. C., Teatro Republica, Sport Club Verdun e Club dos Arrepiados. — Conceda as licenças de acordo com o parecer do 2º delegado auxiliar.

Augusto Floriano Olsson. — Indeferido de acordo com a informação da Inspeção da Guarda Civil.

Hercilia Pereira Lima de Lamare Leite. — Restitua-se o requerimento devidamente informado ao Sr. ministro da Justiça.

Ary Cardoso Vieira. — Como requer. Luigi Andrezano. — Restituam-se os documentos, mediante recibo.

Alvaro Fernandes da Silva. — Restituam-se, em termos.

Cinema Boulevard. — Seja dada a baixa de acordo com o parecer da 2ª delegacia auxiliar.

Pelo Sr. diretor da secretaria:

Olegario Cunha, Banda Luzitana e Teatro Fenix. — A 2ª delegacia auxiliar.

Joaquim Mendes, Plácido Pereira Martins, Wilhelm Meier Schilt, Manoel Francisco Gomes, Antonio de Oliveira Pinto, Manoel Corrêa, Marcos Nisquer, e Joaquim Rodrigues Catharino. — A 3ª delegacia auxiliar.

Cobrazil, Mario Nazareth, Agostinho Barbosa Mendes, Rio America S. A., Chaim Tehoullok, João das Neves, Bella Levit Tehoullok, João Callinhos de Mello e José Luiz da Rosa. — A 4ª delegacia auxiliar.

Antonio Ribeiro Fernandes. — Dê-se guia de inspeção de saúde.

Carlos Rufino dos Santos Pederneiras. — Ao inspetor da Guarda Civil para informar.

Gabriel Brandão. — Ao delegado especial de apreensão de armas e munições.

Carlos Alves Corrêa, Ernesto Lopes Fonseca Costa, João Teixeira Guilherme, Cecília Maria Cosme Pinho e Angelo Freitas. — Concedam-se os passaportes.

Lourenço Mariano. — Provada a identidade e apresentando a informação da 4ª delegacia auxiliar, conceda-se o passaporte.

Ozêas de Souza e Silva, Joaquim Antonio Valpassos, Antonio Fagundes dos Passos, Carlos de Souza Medina, João Guilherme Neumann, Victor Marinho dos Santos, Rodolpho Amaral, João Salgado Passêado e Manoel Teixeira de

Oliveira. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Joaquim Lopes e Nelson Leoni Werneck. — Certifiquem-se e restituam-se, em termos.

João Rodrigues Miranda Junior, Adriano Pitta da Rocha Lima, Amador Martins de Aguiar e Affonso Gentil da Silva Moraes. — Certifiquem-se.

Manoel Vieira da Silva. — A 4ª delegacia auxiliar.

Candido Marinho e Antonio Teixeira de Mello. — Concedam-se os passaportes.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1932

Offícios remetidos:

N. 381 — Ao Instituto Ginásial de Passo Fundo, remetendo o talão de assinatura do *Diário Oficial*.

N. 382 — Ao Sr. L. Serva, S. Paulo, idem, idem.

N. 383 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria da Justiça, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 384 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça, idem, idem.

N. 385 — Ao Sr. chefe do gabinete do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 386 — Ao Sr. Dorvalino Gouvêa Cravinhos, remetendo um talão de assinatura do *Diário Oficial*.

N. 387 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria de Contabilidade da Justiça, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 388 — Ao Sr. José M. C. de Albuquerque, Recife, respondendo o officio n. 16, de 15 de janeiro último.

N. 389 — Ao Sr. João Damasceno de Arruda Lobo, respondendo a carta de 19 do corrente, sobre reforma de assinatura do *Diário Oficial*.

N. 390 — Ao Sr. diretor gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando transporte de dois caixotes.

N. 391 — Idem, idem.

N. 392 — Idem, idem.

N. 393 — Idem, idem.

N. 394 — Idem, idem.

N. 395 — Ao Sr. bibliotecario do Instituto da Ordem dos Advogados do Paraiaba do Norte, respondendo o officio n. 10, de 11 de janeiro último, sobre remessa gratuita dos exemplares do *Diário Oficial* e do *Diário da Justiça*.

N. 396 — Ao Sr. Dr. Tito Fulgencio, Belo Horizonte, remetendo recibo da coletoria dessa cidade.

N. 397 — Ao Sr. José Toledo Machado, Itapera, São Paulo, remetendo um talão relativo à compra de obras.

N. 398 — Ao Sr. contador da Contadoria Central da Republica, remetendo balanços da Receita e Despesa e do Ativo e Passivo de outubro de 1931.

N. 399 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando o pagamento de diversos pedidos de material.

N. 400 — Ao Sr. diretor secretario do Tribunal de Contas, remetendo o balanço da Receita e Despesa do estabelecimento, relativo a outubro de 1931.

N. 401 — Ao Sr. gerente do Banco do Brasil, transmitindo a firma do tesoureiro desta repartição, bacharel Guilherme Catramby.

N. 402 — Ao Sr. bibliotecario do Instituto Agronomico de São Paulo, Campinas, respondendo a carta de 18 do corrente mês.

N. 403 — Ao Sr. Antonio Machado de Oliveira, Barra Bonita, São Paulo, comunicando não existir à venda, a coleção de decretos do Ministério da Educação e Saúde Pública.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE

Requerimentos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1932

Anna Delmira da Fonseca, Isaura Maia Barbosa e João Antonio Santos Cardoso. — Aguardem oportunidade.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro de 1932.....	125:646\$304
De 1 e 2 de fevereiro de 1932.	10:399\$216
Total.	136:045\$520
Em igual período de 1931.	103:548\$591
Diferença para mais em 1932.	32:496\$929

Imprensa Nacional, 3 de fevereiro de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º official, Honório Leal. Visto. — Araripe Filho, chefe.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1932

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 160 — Em solução ao aviso numero 2.764, de 11 de dezembro do ano passado, remete, devidamente relacionados, os processos referentes ao pedido de pagamento de subvencões constantes das leis de orçamento da despesa deste ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de fevereiro de 1932

Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 157 — Havendo sido aprovado o orçamento da despesa com a manutenção da Secretaria do Conselho Nacional de Educação, comunica, de ordem do Sr. ministro, para os devidos efeitos, que, na forma do art. 29 do regimento interno do referido Conselho, caberá a esse Departamento a quota anual de 35:000\$000, além da de 1:273\$000, com a qual deverá contribuir cada um dos estabelecimentos de ensino sob a jurisdição desse Departamento.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 158 — Transmite o título, acompanhado do processo de habilitação à percepção da pensão de montepio dos Funcionarios Publicos, a que tem direito D. Laura Marques da Souza, viuva de Augusto Marques de Souza, 2º official aposentado da Colonia de Psicopatas (Homens).

N. 159 — Transmite o título, acompanhado do processo de habilitação à percepção da pensão de montepio dos Funcionarios Publicos, a que tem direito D. Dulcina Antunes Jacy Monteiro, viuva do Dr. Eurico Jacy Monteiro, engenheiro da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

Dia 2

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 161 — Havendo sido aprovado o orçamento da despesa com a manutenção da Secretaria do Conselho Nacional de Educação, comunica, para os devidos efeitos, que, na forma do art. 29 do regimento interno do referido Conselho, a quota a ser recolhida pelos estabelecimentos de ensino subordinados a essa reitoria é de 1:273\$000 para cada um.

— Ao Sr. secretario do Conselho Nacional de Educação:

N. 162 — Em referencia ao officio n. 49, de 26 de dezembro do ano passado, comunica, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, de acordo com o disposto no art. 29 do regimento interno desse Conselho, resolveu aprovar o orçamento da despesa com a manutenção dessa secretaria, na importância de 49:000\$000, devendo o Departamento Nacional de Ensino contribuir com a quantia de 35:000\$000 e os estabelecimentos enumerados no officio acima referido com a quantia de 1:273\$000 cada um.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

SECRETARIA GERAL

Expediente de 2 de fevereiro de 1932

Remeteram-se:

Offícios:

Ao diretor do Gabinete do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. E 276 — Os originais do bosquejo histórico do Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria, afim de serem publicados no primeiro numero do "Anuario de Educação e Saúde Pública", em referencia ao aviso n. 1. E. G/23, de 19 de janeiro ultimo, do Sr. ministro.

Ao diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública:

N. E 275 — O processo originado pelo officio n. 1.521, de 9 de outubro de 1931, da Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, com relação a faltas dadas por funcionarios da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia.

— Solicitaram-se providencias:

Ao diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

N. E 274 — No sentido de ser enviada a esta diretoria geral, a certidão do tempo de serviço do marinheiro da Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado de Pernambuco Antonio Ribeiro, afim de ser atendido o pedido da Diretoria da Despesa Publica, do Tesouro Nacional.

Ao diretor de Contabilidade:

N. E 268 — No sentido de ser organizada folha para pagamento da diaria, na razão de 2\$, ao servente de 1ª classe José Marques Moreira, visto ser ele o encarregado da entrega do expediente desta Secretaria Geral.

Requerimento despachado

Pelo diretor do Expediente:

Dr. Armando Castro de Oliveira, pedindo certidão de tempo de serviço (Req. 105/3). — Certifique-se.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente do dia 29 de janeiro de 1932

Da 3ª Delegacia de Saúde:

N. 19.072 — Aldo Delfino dos Santos. — Deferido.

N. 18.964 — João José de Araujo. — Concedo o prazo improrrogavel de 60 dias.

N. 19.051 — Odette da Rocha Paranhos. — Deferido.

Requerimentos despachados:

Dia 30

Da Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Benjamin Machado. — Relêvo a multa; comunique-se.

M. J. F. Loureiro. — Relêvo a multa à vista da informação; comunique-se.

Do Serviço de Fiscalização do Leite: Antonio Augusto Cardoso. — Mantenho a multa; comunique-se.

E. D. Cavalcanti. — Deferido; comunique-se.

Joaquim Rodrigues Ferreira. — Mantenho a multa à vista da informação; comunique-se.

Francisco Carballido. — Mantenho a multa à vista da informação; comunique-se.

Da 1ª Delegacia de Saúde:

N. 307 — Pinheiro & Salvador. — Não ha o que deferir; archive-se o processo.

Da 3ª Delegacia de Saúde:

N. 18.932 — Luiza Moreira da Costa, por seu procurador Hermenegildo da Silva. — Concedo noventa dias, devendo a requerente apresentar talão de pagamento da multa à Procuradoria dos Feitos da Saúde Pública, para onde foi remetido o processo respectivo a 7 do corrente.

Dia 1 de fevereiro de 1932

Da Inspeção de Higiene Industrial:
N. 69 — Isaac Bernstein. — Indeferido, à vista da informação.
Da 3ª Delegacia de Saúde:
N. 19.073 — Luciano Soares. — Deferido.

Dia 2

Desta diretoria:
Maria Chaba. — Deferido.
Da Inspeção de Higiene Industrial:
N. 52 — J. A. Sardinha. — Deferido.
N. 83 — Theodoro Levy & Comp. — Será relevada a multa se a intimação for cumprida no prazo do 2º termo.
Da Inspeção dos Serviços de Profilaxia:
N. 10 — Julio Forain. — Fica sem efeito a multa de que trata este processo por ter sido afinal cumprida a intimação; archive-se.
N. 12 — Antonio Cardoso de Gouveia. — Archive-se.

Da 2ª Delegacia de Saúde:
N. 32 — Cravo Irmão & Comp. — Concedo trinta dias.

N. 33 — Anna Coelho Bittencourt. — Concedo sessenta dias.
N. 34 — José Affonso Ribeiro. — Concedo sessenta dias.

N. 36 — Cesar Silva & Comp. — Concedo trinta dias.

N. 35 — Alfredo Gerber. — Indeferido, à vista da informação.

N. 37 — Veneravel Ordem Terceira dos Mínimos de São Francisco de Paula. — Concedo sessenta dias.

Da 3ª Delegacia de Saúde:
N. 17.268 — Irineu Medeiros dos Santos. — Indeferido.

N. 18.950 — Raul Nascimento Silva. — Declare explicitamente o fim a que se destina a certidão.

N. 19.074 — Sebastião Carvas. — Concedo noventa dias.

N. 19.128 — Manoel de Souza Pereira. — Deferido.

N. 19.116 — Vasconcellos & Oliveira. — Deferido.

N. 19.173 — Arnaldo Diogo Machado. — Deferido até ulterior deliberação.

N. 19.230 — Octávio da Silveira Carneiro. — Deferido.

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1932

N. 284 — Frederico Arenz. — Deferido.

N. 2 — Franklin da Silva Araujo. — Certifique-se.

N. 3 — Franklin da Silva Araujo. — Certifique-se.

N. 4 — Franklin da Silva Araujo. — Certifique-se.

N. 321 — Elmano Oliveira de Moraes. — Deferido.

N. 2.960 — Guilherme Conti. — Compareça nesta inspetoria.

N. 149 — Eduardo José de Moura Filho. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.231 — João Guglielmo. — Compareça nesta inspetoria.

Dia 29

N. 194 — Benedita Lima Rocha de Menezes. — Compareça nesta inspetoria.

N. 317 — Maria José Lobo. — Deferido.

N. 3.310 — Enrico Andreoni. — Indeferido.

N. 342 — Carlos Rodolfo Kern. — Certifique-se.

N. 5 — Franklin da Silva Araujo. — Compareça nesta inspetoria.

N. 4 — Franklin da Silva Araujo. — Certifique-se.

N. 208 — Custodio Gregorio Monteiro de Almeida. — Deferido.

N. 345 — Octavio Augusto Canoglia. — Deferido.

N. 6 — Franklin da Silva Araujo. — Certifique-se.

N. 105 — Joaquim Ribeiro de Paiva. — Deferido.

N. 1.947 — Orlando da Fonseca Rangel. — Compareça nesta inspetoria.

N. 328 — Walter Martins de Oliveira. — Deferido, por equidade.

N. 77 — C. Emilio Carrano. — Indeferido.

N. 341 — Otilia Clementina Coelho. — Deferido.

Dia 1 de fevereiro de 1932
N. 357 — José Teixeira da Silva. — Compareça nesta inspetoria.

INSPEÇÃO DE AGUAS E ESGOTOS

Dia 18 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados:

Manoel Tavares, Antonio N. Penido, Joaquim Ferreira, Madalena Oliveira, José F. Guimarães, João White, Octavio F. C. Alvear, Rufino José Maria, Theodoro Reiter, Mathias P. da Silva, José C. Rodrigues, Juvenal A. Guimarães, Augusto Soares, Antonio P. Amaral, Sociedade Anonima Lar Brasileiro, José Marques, Candido M. Silva Rondon. — Deferido.

Abdalla H. A. Meme, Bento Fonseca. — Compareça ao Quarto Distrito.

Alfredo Gerber, Agostinho P. Conceição, Arthur C. Andrade, e outro. — Compareça à Seção de Expediente.

João N. Porral, Balbazar Rodrigues. — Prepare a instalação provisória.

Stephen L. Watson, Prudencia G. Sanchez, Maria Emilia A. Camillo, Cecy G. Osman, Auréa Borges Dias. — Transfira-se para o 4º Distrito.

Aldeidos de Oliveira, Angelo It. Motta, Inah de Xavier. — Aguarde oportunidade para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Antonio da Costa, Felisbella J. Costa, Alberto Gekhimidit, Manoel Lopes. — Não ha que deferir.

Domíngos G. Cunha, Belmiro M. A. Braga, Eduardo Carretero, José P. de Souza. — Indeferido.

Armando Bostes, Manoel Pereira, Maria José da Silva, José Carvalho Junior, Gabriel Donas, Iracema P. Aives, José Coelho, Duilio Ferrini, Armando B. Carvalhaes, Bellarmio A. Gama Souza, Celestino R. Azevedo, Maria Luiza Carvalho, Leopoldina F. Andrade, Luiz Vieira Machado, Salustiano Santos Guerra. — Certifique-se.

Manoel Tavares, Antonio N. Penido, Joaquim Ferreira, Madalena Oliveira, José F. Guimarães, João White, Octavio F. C. Alvear, Rufino José Maria, Theodoro Reiter, Mathias P. da Silva, José C. Rodrigues, Juvenal A. Guimarães, Augusto Soares, Antonio P. Amaral, Sociedade Anonima Lar Brasileiro, José Marques, Candido M. Silva Rondon. — Deferido.

Abdalla H. A. Meme, Bento Fonseca. — Compareça ao Quarto Distrito.

Alfredo Gerber, Agostinho P. Conceição, Arthur C. Andrade, e outro. — Compareça à Seção de Expediente.

João N. Porral, Balbazar Rodrigues. — Prepare a instalação provisória.

Stephen L. Watson, Prudencia G. Sanchez, Maria Emilia A. Camillo, Cecy G. Osman, Auréa Borges Dias. — Transfira-se para o 4º Distrito.

Aldeidos de Oliveira, Angelo It. Motta, Inah de Xavier. — Aguarde oportunidade para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Antonio da Costa, Felisbella J. Costa, Alberto Gekhimidit, Manoel Lopes. — Não ha que deferir.

Domíngos G. Cunha, Belmiro M. A. Braga, Eduardo Carretero, José P. de Souza. — Indeferido.

Armando Bostes, Manoel Pereira, Maria José da Silva, José Carvalho Junior, Gabriel Donas, Iracema P. Aives, José Coelho, Duilio Ferrini, Armando B. Carvalhaes, Bellarmio A. Gama Souza, Celestino R. Azevedo, Maria Luiza Carvalho, Leopoldina F. Andrade, Luiz Vieira Machado, Salustiano Santos Guerra. — Certifique-se.

Manoel Tavares, Antonio N. Penido, Joaquim Ferreira, Madalena Oliveira, José F. Guimarães, João White, Octavio F. C. Alvear, Rufino José Maria, Theodoro Reiter, Mathias P. da Silva, José C. Rodrigues, Juvenal A. Guimarães, Augusto Soares, Antonio P. Amaral, Sociedade Anonima Lar Brasileiro, José Marques, Candido M. Silva Rondon. — Deferido.

Abdalla H. A. Meme, Bento Fonseca. — Compareça ao Quarto Distrito.

Alfredo Gerber, Agostinho P. Conceição, Arthur C. Andrade, e outro. — Compareça à Seção de Expediente.

João N. Porral, Balbazar Rodrigues. — Prepare a instalação provisória.

Stephen L. Watson, Prudencia G. Sanchez, Maria Emilia A. Camillo, Cecy G. Osman, Auréa Borges Dias. — Transfira-se para o 4º Distrito.

Aldeidos de Oliveira, Angelo It. Motta, Inah de Xavier. — Aguarde oportunidade para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Antonio da Costa, Felisbella J. Costa, Alberto Gekhimidit, Manoel Lopes. — Não ha que deferir.

Domíngos G. Cunha, Belmiro M. A. Braga, Eduardo Carretero, José P. de Souza. — Indeferido.

Juracy Ferreira da Costa, Aresio Barroso Lintz, e Iza de Campos;

De segunda classe: Dahlia de Almeida Rodrigues, Anna Olga Stibich, Lucilia Behring, Maria José Monteiro da Carvalho, Maria de Lourdes da Costa e Souza, Sylvia Murtinho e Fleurice Figueiredo Rodrigues Parente;

De terceira classe: João Baptista Soares de Pinna, Noemia Lobo, Helena Barreto, Nadéje de Alencar Pinheiro, Isabel Junqueira Schmidt e Maria da Gloria Figueiredo Rangel.

Datilografas:

De primeira classe: Rosa Pacheco, Ilka Barroso Lintz, Ruth Coelho Perissé, Dora Hastings de Mello, Zuleika Barroso Lintz, Leontina Licinio Cardoso, Rachel Crotman, Laura Braga, Alice Pecogueiro do Amaral e Olga de Andrade Boteinho;

De segunda classe: Claudina Diamico, Iracema Dutra Ferreira e Hilda Blase.

Por outra de 30 do mês findo, foi concedida ao auxiliar de consúlio, Nicenor Damasio e Mello de Oliveira, licença de três meses, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para ser gozada no estrangeiro.

Por portaria de 2 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 8 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De tres meses, em prorrogação, com os vencimentos a que tiver direito, o 1º escriptorario da Alfandega de Manaus, Argemiro Augusto de Araujo Jorge, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De cento e oitenta dias, com os vencimentos a que tiver direito, ao remador da Agencia Aduaneira de Manaus, na Estação do Amazonas, Raul Franca, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Por portaria de 3 do corrente foi concedida a licença de tres meses, com os vencimentos a que tem direito nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o diarista da Casa da Moeda, João Antonio da Costa Belham, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para entrar no gozo da mesma licença.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 53.261 de 1931 — Bacharel Oscar Jugurtha Couto, 2º escriptorario da Caixa de Amortização, pedindo reconsideração do despacho que mandou abonar ao requerente a gratificação de 6:000\$000, pela reorganização do serviço de apolices da Delegacia Fiscal na Baía, visto julgarse com direito ao pagamento de diarias de 50\$000 no periodo de 1 de janeiro de 1929 a 23 de outubro do mesmo ano. — Indeferido, à vista de se tratar de um funcionario adido e já ter recebido pelos serviços prestados uma gratificação de 6:000\$000 em 29 de dezembro de 1930.

N. 71.347 de 1931 — José Rodrigues Malheiros, pedindo sua nomeação para

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 29 do mês proximo passado, foram contratadas:

Arquivistas:

De primeira classe: Dulce Maria Lage, Luiza Bailly, Zilah Mafrá Peixoto,

o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior de Goiás, que vem exercendo desde 1915 interinamente. — Não há o que deferir.

N. 41.589 de 1931 — José Soares Pinto, prestamista do club de sorteios denominado Plano Carioca, de propriedade da Companhia Nacional de Comércio S. A., pedindo certidão, para defesa de seus direitos. — Prove o requerente que tem causa proposta em juízo.

N. 49.681 de 1931 — Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo licença para realizar, com isenção de qualquer imposto, uma tombola destinada à fundação de uma casa de saúde para socorrer seus associados. — Indeferido.

N. 32.119 de 1931 — Valerio Gonçalo Nogueira, telegrafista do 2º Distrito Telegrafico do Estado de Mato Grosso, pedindo lhe seja aberta defesa no processo que serviu de base ao ato que o dispensou do cargo, em comissão, de praticante de 1ª classe da Sub-Contadoria Seccional do aludido Distrito. — Não há o que deferir.

N. 69.900 — S. Carvalho & Comp., pedindo permissão para distribuir gratuitamente entre os compradores da secção de vendas a prazo, de seu estabelecimento comercial, coupons com direito a prêmios em sorteio. — Atendam á ultima parte do parecer.

N. 1.943 de 1932 — Armando Ramos Figueiredo, pedindo seja prorrogado, por mais trinta dias, o prazo para prestar a fiança do lugar de correitor de navios do Distrito Federal, para que foi nomeado por decreto de 16 de dezembro ultimo. — Sim, na forma do art. 854 do Regulamento do Código de Contabilidade.

N. 41.655 de 1931 — Alfredo Pinto de Arruda, pedindo sua nomeação para a primeira vaga de trabalhador das capatasias da Alfandega de Corumbá. — Indeferido.

N. 43.074 de 1931 — Salvador Guerra, ex-maquinista da Alfandega de Niteroi, pedindo seu aproveitamento em identico lugar na Alfandega de Belem. — Aguarde vaga.

N. 37.937 de 1931 — Oscar Miranda, pedindo registro da sua carta de nomeação para agente angariador, nesta Capital, do club de mercadorias "Tesouro Popular", com sede em Pernambuco. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 44.324 de 1931 — Propagadora Nacional Limitada, pedindo o registro de carta de nomeação de agente angariador do Plano Guanabara. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 46.548 de 1931 — Herculano Nunes de Freitas, 1º escriturario da Delegacia Fiscal em Santa Catarina, pedindo sua recondução no cargo de contador, interno, da mesma Delegacia. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 13.142 de 1931 — Miguel José Ferreira, pedindo sua nomeação para o lugar de marinheiro da Alfandega de Belem. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1932

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 19 — Remetendo o processo relativo ao pagamento de 940\$500 a Anto-

nio Alves, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de gratificação adicional a que fez jus, e declarando que o mesmo pagamento deixa de ser ordenado por estar prescrito o direito do credor.

N. 20 — Remetendo o processo referente ao pagamento de 310\$566 ao carteiro de 1ª classe, aposentado, da Diretoria Geral dos Correios, José Gonçalves Pinto, correspondente á gratificação que o mesmo deixou de receber no periodo compreendido entre as inspecções de saúde a que foi submetido para aposentadoria, e declarando que só tem direito a haver a gratificação do cargo, na hipótese occorrente, o funcionario que contar mais de 35 anos de serviço.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 6 — Remetendo o processo relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 117\$100, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, por transportes efetuados em 1923 em proveito do mesmo ministerio, visto haver o Tribunal de Contas resolvido reconhecer novamente registro á despesa, por não constar do mesmo processo a 1ª via do respectivo documento de empenho.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 26 — Comunicando que, de acordo com a informação prestada pela Contadoria Central da Republica, a importancia arrecadada pela Alfandega da Baía, no segundo semestre de 1930, proveniente da taxa de 2 %, ouro, destinada ás obras do porto da capital do referido Estado, foi de 433:022\$189 e não de 432:022\$189, como consta do officio do mesmo ministerio n. 100, de 25 de julho do ano findo.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 17 — Comunicando que, em face da informação prestada pela Alfandega do Rio de Janeiro, não pôde ser atendida a solicitação do mesmo Banco no sentido de ser dilatado, relativamente ao referido Banco, o prazo para apresentação dos documentos relativos á reexportação das mercadorias recusadas, sob qualquer pretexto, pelos compradores.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de janeiro de 1932

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 15 — Declarando que, atendendo ao que pediram Raymundo Gurgel ao Amaral e outros, quartos escriturarios da mesma Delegacia e da Alfandega de Fortaleza, resolveu autorizar a abertura, na referida Delegacia, de concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia das repartições de Fazenda, e, bem assim, designar para presidir os trabalhos do aludido concurso o consultor da dita Delegacia, bacharel Francisco Augusto Carneiro, e para servir de secretário o 3º escriturario João Alves de Moura.

Dia 2 de fevereiro de 1932

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 63 — Comunicando que o Sr. ministro tendo em vista a consulta do inspetor geral do ensino profissional tecnico sobre a possibilidade de ser efetuado immediato pagamento de réis 18:382\$224, proveniente de fornecimento de 12 barras de aço á Escola de Aprendizos Artificios, resolveu que, estando encerrado o exercicio de 1931, o pagamen-

to em questão deverá ser feito de acordo com as prescrições do decreto numero 20.390, de 10 de setembro de 1931.

N. 64 — Remetendo o processo a qua está junto o officio n. 1.833, de 31 de dezembro ultimo, em que o Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas comunica haver o referido Instituto ordenado o registro sob protesto das despesas, na importancia de 13:744\$546, feitas pela mesma comissão á requisição do Ministerio da Agricultura, em abril e maio de 1931, e solicitando, de acordo com o despacho do Sr. ministro, seja prestada informação sobre as irregularidades apuradas pelo referido Tribunal.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 44 — Remetendo, de acordo com o despacho do Sr. ministro, e afim de que a mesma Inspeção faça oportunamente nova proposta, o processo referente á nomeação do Sr. Abelardo Ferreira Bandeira para o lugar do despachante aduaneiro da referida Alfandega.

— Ao Sr. inspetor de Seguros:

N. 44 — Comunicando que o Sr. ministro tendo em vista o processo relativo ao recurso interposto pela Companhia "Phenix Sul-Americana", com sede em Buenos Aires, do ato da mesma inspeção, que a multou por infração do artigo 46, do decreto n. 44.593, de 1920 e do art. 8º do decreto n. 16.798, de 31 de dezembro de 1924, resolveu negar provimento ao dito recurso, e, bem assim, quanto ao pedido relativo ás clausulas das apolices, que se deve aguardar o cumprimento do art. 155 do ultimo dos aludidos decretos.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 42 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, de acordo com a proposta da mesma Delegacia Geral, designar os auxiliares da Secção do Imposto sobre a Renda em Minas Gerais, Rubem Zimmermann e Telemaco Raulino Sampaio, para exercerem, em comissão, as funções de chefe de secção do mesmo Imposto nos Estados.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 18 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao recurso interposto pelo ex-ajudante de despachante aduaneiro da Alfandega de S. Salvador, Antonio Martins de Souza, do ato da Inspeção da mesma Alfandega que lhe proibiu a entrada na repartição e suas dependencias, resolveu nada haver que deferir, porquanto o requerente é suspeito aos interesses da Fazenda e foi justa a sua demissão a bem do serviço público.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 2 de fevereiro de 1932

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Officios:

N. 288 — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Sobre adição de funcionario.

N. 289 — Departamento Geral dos Correios e Telegrafos — Remetendo portaria n. 33, de adição de funcionario.

N. 290 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Remetendo a 1ª via de empenho de n. 1.

N. 291 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Remetendo a 1ª via de empenho n. II.

N. 292 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Solicitando providências no sentido de serem fornecidos 10 exemplares do suplemento do *Diário Oficial* de 28 de janeiro ultimo.

N. 293 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Fazenda — Sobre pagamento por movimento de fundos com o Tesouro Nacional.

N. 294 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Reiterando officio n. 36 sobre fornecimento de material constante da requisição n. 86, de 9 de janeiro ultimo.

N. 295 — Ao Sr. presidente da Comissão de Compras — Sobre saldo da sub-consignação n. III, da consignação "Material", da verba desta contadoria.

Requerimento despachado

Luiz de Souza Pinto. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 98 — Passo ás vossas mãos, afim de que seja examinado pela Fiscalização Bancária, o comunicado junto, publicado no *Jornal do Brasil* para ser verificado si o mesmo é procedente.

— Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 99 — Rogo providências no sentido de ser remetida a este gabinete, com a possível brevidade, uma relação dos escritórios de empréstimos, casas bancárias e bancos, coletados nessa repartição, para o pagamento do imposto de indústrias e profissões das espécies acima.

Sr. prefeito do Distrito Federal:

N. 100 — No interesse da Fazenda Publica, rogo a V. Ex. providências no sentido de ser remetida a este gabinete, com a possível urgência, uma relação dos escritórios de empréstimos e descontos, licenciados por essa prefeitura.

Aproveito o ensejo para transmitir a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. procurador especial da Comissão de Correição Administrativa:

N. 101 — Afim de dar cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, no officio dessa procuradoria, n. 861, de 15 de dezembro ultimo, solicito vossas ordens no sentido de ser remetido a este gabinete o processo a que o mesmo se refere, n. 23.

Diretoria da Receita Pública

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:

Ns. 1.018, 1.524 e 1.548, todos de 1932 — José Joaquim Annibal, Lopes Maia & Comp. e P. Corrêa & Comp., respectivamente, acerca do imposto de indústrias e profissões. — Dirijam-se á Recebedoria, querendo.

N. 3.144, de 1932 — Euzébio José da Rocha, pedindo certidão. — Prove o signatário que tem qualidade para requerer pelo contribuinte.

N. 3.956, de 1932 — Amadeu Concilio, solicitando certidão. — Declare em que qualidade requer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de fevereiro de 1932

Officios expedidos:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 122 — Transmitindo, afim de ser observado o que consta do despacho, a

processo fichado no Tesouro sob n. 7.162, de 1929.

N. 123 — Afim de ser informado pelo inspetor fiscal Arthur Simas de Magalhães, remete o processo fichado sob numero 35.906, de 1928, em que é interessada a firma Dias & Dias.

N. 124 — Enviando, para cumprimento do parecer, o processo fichado no Tesouro sob n. 50.103, de 1931, em que é interessada a S. União dos Proprietários.

N. 125 — Para receber audiência, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 71.481, do ano proximo findo, em que é interessado Alberto de Souza Pinheiro.

N. 126 — Idem, idem, fichado no Tesouro sob n. 70.766, de 1931, relativo a um telegrama do presidente do Centro dos Proprietários de Café.

N. 127 — Tendo o Dr. 3º procurador da Republica no officio n. 86, de 9 de janeiro findo, fichado sob n. 940, deste ano, enviado a esta diretoria uma cópia de contra-fé do protesto interposto perante o Juizo Federal da 2ª Vara pela Atlantic Refining Company of Brasil, peço-vos com a possível urgência, a devolução do processo n. 56.156 de 1931, enviado a essa repartição com a ordem n. 844, de 26 do mesmo ano. (Processo n. 940/31.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 113 — Respondendo que a ordem provisoria que concedeu isenção á Companhia Nacional de Navegação Costeira tem o n. 946, de 14 de setembro de 1929, e não 546, como foi dito, na ordem definitiva n. 353, de 31 de maio de 1931. (Processo n. 65.062/31.)

N. 114 — Remetendo, para receber audiência, o processo, fichado no Tesouro sob n. 2.211, do ano em curso, em que é interessada a Sociedade Anonima "A Esquerda".

N. 115 — Afim de ter andamento o processo fichado sob n. 67.236, do ano findo, solicito, com a possível urgência, devolução do de n. 55.850 do mesmo ano, remetido com a ordem n. 1.318, de 26 de outubro ultimo.

N. 116 — Comunicando que o senhor Aécio de Mattos Figueira, marinheiro dessa alfandega, com exercicio nesta diretoria, compareceu ao expediente durante todo o mês de janeiro findo.

N. 117 — Transmitindo, para receber audiência, o processo fichado no Tesouro sob n. 3.413, do ano em curso, relativo a um requerimento firmado por Karl Moelker.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 15 — Enviando, para receber informações, o processo fichado sob numero 1.946, do corrente ano, em que é interessado Cincinato Pinto Braga.

— Ao Sr. inspetor de Seguros:

N. 81 — Para receber audiência, remete o processo, fichado sob n. 896, deste ano, relativo a um telegrama do interventor federal no Rio Grande do Sul.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 12 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 551, de 28 de setembro de 1931, fichado sob numero 59.027, do mesmo ano, em que a Manóas Harbour Limited pede isenção de direitos para o material que pretende importar durante este ano, destinado

ás suas obras, exarou, em data de 25 do corrente, o seguinte despacho:

"Versando o pedido de redução sobre material que a requerente ainda pretende importar" (vêde decreto n. 4.452, de 4 de abril de 1902), carece de fundamento o requerido. (Processo numero 59.027, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 22 — Para o fim enunciado no despacho, transmite o processo, fichado no Tesouro sob n. 61.197, de 1930, relativo ao officio n. 539, de 15 de dezembro do mesmo ano, dessa delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 5 — Enviando para o fim indicado no despacho, o processo fichado no Tesouro sob n. 52.261, de 1929, concernente ao relatorio do inspetor fiscal nesse Estado, Claudio da Cunha, relativo ao primeiro semestre de 1929.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 23 — Afim de ser cumprido o despacho, remete o processo fichado no Tesouro sob n. 58.090, do ano proximo findo, em que é interessada a Sociedade Fabrica Santa Isabel Limitada.

N. 24 — Comunicando que o senhor ministro indeferiu o requerimento que o coletor federal em São Manoel do Mutum, nesse Estado, Juvenal Poncio, pede permissão para recolher pela agencia do correio local, os saldos da coletoria sob sua jurisdição. (Processo n. 25.400, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 18 — Transmitindo, para receber audiência, o processo fichado sob numero 71.300 de 1931, em que é interessado Alfeu Escobar.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 57 — Para o fim mencionado no despacho, envia o processo fichado no Tesouro sob n. 20.209, de 1929, relativo a um relatorio do inspetor fiscal Antonio Satamini de Oliveira.

N. 58 — Remetendo, para o fim constante do despacho, o processo fichado no Tesouro sob n. 20.211, de 1929, concernente ao relatorio do inspetor fiscal na terceira zona desse Estado, Alvaro Henrique Moreira de Souza, relativo ao segundo semestre de 1928.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 4 — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o coletor federal de Boquim nesse Estado, Aroaldo Soares dos Santos, pede dispensa do reforço de fiança na importancia de 1:200\$000. (Processo numero 72.288 de 931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 57 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu por despacho de 15 de janeiro findo, que a Estrada de Ferro Araraquara despachasse com redução de direitos (130) cento e trinta tambores de oleo de residuo de petroleo, para lubrificação de locomotivas, carros e vagões de estrada de ferro, constantes da inclusa primeira via de relação com (1) um só item, devendo, porém, serem cobrados os direitos integrais dos tambores, assinalados com a palavra "não", a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 64.375 de 1931.)

N. 58 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo relativo ao requerimento fichado sob numero

o 29.517, do ano findo, em que a Companhia Força e Luz Norte de São Paulo pede reconsideração do despacho exarado no processo n. 9.561, de 1931, pelo qual lhe foi negado redução de direitos para os materiais constantes do item 4 e 5 da relação que acompanhou a ordem n. 300, de 8 de maio de 1931, proferiu em data de 21 do corrente o seguinte despacho:

"Deferido, quanto aos isoladores de vidro, de acordo com o parecer."

O parecer que emiti foi o seguinte:

A vista do parecer da Comissão de Similares, só em parte merece deferimento o pedido de reconsideração de despacho, visto as luvas de borracha terem similares na produção nacional".

O parecer da Comissão de Similares, foi o seguinte:

"Os isoladores de vidro não há no país. As luvas de borracha são fabricadas. (Processo n. 54.360 de 1931)."

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de fevereiro de 1932

Ofícios expedidos:

Ao Sr. delegado do Tesouro em Londres:

N. 6 — Solicitando informar se já foi passada a certidão pedida por Alfredo Mesquita Bastos, de que trata o ofício n. 24, de julho último, desta diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 25 — Comunicando, para os devidos fins, que fica sem efeito a ordem telegráfica desta diretoria numero 1.089, referente à anulação de crédito na verba 6ª — etc., do orçamento de 1931, do Ministério da Agricultura, visto achar-se encerrado o exercício a que pertencia.

N. 26 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 66.239, de 1931, em que D. Antonia de Abreu Azambuja, pleiteia melhoria de sua pensão de montepio.

N. 27 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu o pedido de que trata o processo n. 11.391, de 1928, relativo ao pagamento de vencimentos pretendido pelo 3º escrivão daquela Delegacia, Julio de Moraes Pinto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 10 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pelo 3º escrivão daquela Repartição Perianandro da Silva Nogueira.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 30 — Solicitando providencias no sentido de ser remetido a esta diretoria um quadro demonstrativo dos vencimentos percebidos por um agente fiscal do imposto de consumo na capital daquele Estado, relativo ao triênio de 1928 a 1930, para fins convenientes.

N. 31 — Solicitando informar, com urgencia, si já foi expedida a Delegacia Fiscal em Minas Gerais a guia do funcionário Dr. Pedro da Veiga Ornellas, visto estar o mesmo privado dos vencimentos relativos aos meses de dezembro e janeiro últimos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 8 — Comunicando, para os devidos fins, que fica sem efeito a ordem telegráfica n. 1.007, desta diretoria, referente à anulação de crédito na verba 11ª etc., do orçamento de 1931, do Ministério da Guerra, visto achar-se encerrado o exercício.

N. 9 — Comunicando, para os devidos fins, que fica sem efeito a ordem telegráfica desta diretoria n. 1.087, referente à anulação de crédito na verba 6ª etc., do orçamento de 1931, do Ministério da Agricultura, visto achar-se encerrado o exercício.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 18 — Solicitando informar se não ha inconveniente em ser efetuado no Tesouro Nacional o pagamento de 300\$ a João Luiz Baptista, de que trata o ofício n. 64, de março de 1930.

N. 19 — Solicitando informar se não ha inconveniente em ser efetuado no Tesouro Nacional o pagamento de réis 180\$ a que tem direito Guernercindo Pires de Carvalho.

N. 20 — Solicitando informar se não ha inconveniente em ser efetuado no Tesouro Nacional o pagamento de 180\$ de que se julga credora D. Maria da Luna Freire.

N. 21 — Solicitando informar se não ha inconveniente em ser efetuado no Tesouro Nacional o pagamento de 180\$, a que tem direito, José Teixeira de Barros.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 12 — Comunicando, para os devidos fins, que fica sem efeito a ordem telegráfica desta diretoria n. 1.088, referente à anulação de crédito na verba 6ª etc., do orçamento de 1931, do Ministério da Agricultura, visto achar-se encerrado o exercício.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 8 — Recomendando providenciar para que seja descontada pela 5ª parte dos vencimentos do 3º escrivão daquela delegacia, Antonio Rodrigues Corrêa da Costa, a quantia de 159\$250.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 3 — Concedendo o crédito de réis 1:600\$, para atender ao pagamento da ajuda de custo de 1º estabelecimento que compete ao 1º escrivão do Tesouro Nacional, Josino Ferreira Porto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 15 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 2.142, referente à anulação de crédito na verba 3ª etc., do orçamento de 1931, do Ministério da Educação e Saúde Publica.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 11 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 68.978, de 1931, relativo à habilitação ao montepio de D. Balbina Corrêa Machado e outra.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 6 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo referente ao montepio militar pretendido por D. Irene Couto da Cruz.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 24 — Comunicando, para os devidos fins, que nesta data foram remetidas às Companhias de Navegação "Lloyd

Brasileiro" e São Paulo Railway, as primeiras vias dos empenhos de despesa ns. 34 e 35, de janeiro último.

— Ao Sr. diretor-presidente da Companhia Navegação "Lloyd Brasileiro".

N. 18 — Remetendo, para os devidos fins, a 1ª via do empenho de despesa n. 34, da importância de 385\$875.

— Ao Sr. diretor da São Paulo Railway Company:

N. 49 — Remetendo, para os devidos fins, a 1ª via do empenho de despesa n. 35, da importância de 36\$000.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 14 — Solicitando informar si foram descontadas as contribuições a que estava obrigado Antonio Pereira Campos, no período de novembro de 1912 a dezembro de 1929, tendo em vista o processo n. 1.285, de 1932, relativo ao montepio pretendido por D. Adelaide Medeiros Campos e Sôror Maria do Coração de Maria Medeiros Campos.

— Ao Sr. presidente da Comissão Especial de Tomadas de Contas em Atrazo:

N. 47 — Remetendo para os fins convenientes, o ofício n. 78, devidamente informado, fichado sob n. 66.151, de 1931.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 85 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 406, de 1932, referente à folha de pagamento do ex-secretário da Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, Dr. Merval Soares Ropiera.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 87 — Declarando que não foi efetuado o pagamento dos vencimentos ao contratado Horacio Barreto, relativo ao mês de novembro de 1926.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 82 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 478, de 1932, referente à restituição pretendida por Augusto Nino da Costa Saraiva.

N. 83 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 72.159, de 1931, relativo à restituição pretendida pelo capitão de corveta, Firmo Alves de Souza Junior.

N. 84 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 462, de 1932, relativo à restituição pretendida pelo capitão de corveta, João Baptista da Silva Ferreira.

N. 90 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 459, de 1932, relativo à restituição pretendida por Lucindo Pereira dos Passos.

N. 92 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 458, de 1932, referente à restituição pretendida pelo capitão de corveta honorario, Joaquim Marques Maia do Amaral.

N. 88 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 464, de 1932, relativo à restituição pretendida pelo capitão tenente honorario, Joaquim da Silva Franca.

N. 89 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 463, de 1932, relativo à restituição pretendida por Antonio de Oliveira Dias, capitão de corveta honorario.

N. 91 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 462, de 1932, referente á restituição pretendida pelo capitão de corveta honorário, Ernesto Adolpho Tesq.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 9 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 10.968, de 1930, relativo ao montepio pretendido por dona Anna Luiza das Neves.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 13 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 61.841, de 1931, relativo á habilitação da pensão de meio soldo a que tem direito D. Anna Bienha-chewesky.

— Ao Sr. delegado fiscal, na Bafa:

N. 19 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 59.073, de 1931, em que é interessado Alberto Rollo.

— Ao Sr. delegado fiscal, no Rio Grande do Sul:

N. 28 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 15.437, de 1924, em que é interessada a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 25 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 65.722, de 1931, relativo á aposentadoria do conferente de descarga de 2ª classe daquela Alfandega, Olympio Hastenreiter.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Públicas:

N. 86 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 61.189, de 1931, referente á habilitação ao montepio de D. Margarida de Jesus e outros.

Processos:

N. 46.528/31 — Requerimento de Antonio Pires Ferreira Leal, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Satisfaca a exigencia.

N. 66.229/31 — Requerimento de dona Aracy Borges Soares, pedindo pagamento da pensão instituída pelo decreto número 20.147, de 26 de junho de 1931. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de fevereiro de 1932

Preccatorios despachados:

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Rubem Augusto de Mello. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 1.500\$ a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Manoel Ferreira Leal Junior. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 345\$800 a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 755\$320 a favor de Raimundo Azevedo Cerejo. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 268\$400 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor de Armando Augusto Ferreira. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Tristão Augusto dos Santos. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Lauro Demoro. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Maximiliano de Freitas. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Armando Augusto Ferreira. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Manoel Ferreira Leal Junior. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Corrêa Monteiro. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Tristão Augusto dos Santos. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Augusto Ferreira da Silva. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor do Dr. Edmundo José Vieira. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Heroldo Ferreira da Costa Barbosa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Justino Pereira de Pinho. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Antonio Egydio de Barros Campello. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 598\$330 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Manoel Moreira. — Idem.

Juizo da Sexta Vara Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 2.000\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor do Dr. Lauro Demoro. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 362\$500 a favor de Tristão Augusto dos Santos. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 600\$ a favor de Hildebrando Pinto Moreira. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor de Gaspar de Barros Lage. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Hildebrando Pinto Moreira. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 600\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 212\$700 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos despachados:
N. 20.491 — Companhia Brasileira de Pneumaticos Pirelli. — Proceda-se á inserção pela forma proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o corrente ano, no lançamento existente de Humberto Smith de Vasconcellos, e

quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 14.711 — José Pereira de Macedo. — Idem.

N. 29.980 — Cactano Basile. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 4:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, no corrente ano.

N. 27.550 — Antonio José de Figueiredo. — Mantenho para o corrente exercício o valor locativo de 4:800\$, arbitrado, de acordo com a informação e parecer.

N. 30.853 — J. Zagury & Comp. — Altere-se, no corrente exercício, a classificação do negócio em apreço, para "farmácia", nos termos da informação de acordo com o parecer.

N. 29.464 — Wenceslau Morgado — Consulta — Consulta Wenceslau Morgado quais os impostos, a sua natureza e as obrigações fiscais a que estão sujeitas as cadernetas de propaganda, folha cinco, coupons, estes numerados seguidamente, com direito aos prêmios declarados no seu verso, cadernetas essas que serão adquiridas pelos comerciantes que quizerem revender o produto, pagando no momento da sua aquisição, o valor total da caderneta, somadas as importâncias que representar cada coupon, multiplicado o valor do produto pela quantidade de quilos constantes do coupon.

Resposta:

O consulente para proceder a distribuição dos coupons numerados com direito aos prêmios declarados no seu verso, deverá pagar os emolumentos de registro na importância de 500\$, e o selo de \$030 em cada um dos referidos coupons, cumprindo-lhe, ainda, observar as demais exigências estabelecidas no regulamento baixado com o decreto número 15.524, de 14 de junho de 1922.

N. 19.653 — Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Comercial dos Varejistas. — Em face do que informa o Protocolo Geral, indeferido.

N. 30.574 — Americo Alves de Oliveira. — Idem.

Autos de infração:

N. 65, de 1932, contra Aldoquia Kaluka. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

O exame feito pelos agentes fiscais, não teve o desenvolvimento necessário. Deviam apurar se, no período de que trata a denúncia, aliás em parte provada, pois que existe a confissão sobre a selagem posterior de cambiais, as emitidas contra bancos no exterior ou aqui descontados, correspondem, quando mais não seja, aproximadamente, atendidas as taxas do cambio, ao valor das estampilhas adquiridas.

Como se vê da informação, o exame aludido compreendeu, apenas, as cambiais mencionadas na denúncia; quando devia se estender a todo o movimento da firma.

Entregue-se este processo ao agente fiscal Sr. Julio Coelho, que providenciará no sentido de melhor estudo do assunto.

N. 2.547, de 1931, contra Alexandre de Queiroz. — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente constatada e provada a infração de que cogita o auto de folhas, julgo procedente o mencionado auto,

para impôr a firma Alexandre de Queiroz, a multa de 500\$000, mínimo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de réis 332\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, "ex-vi" do art. 30, "a", 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.707, de 1931, contra Eugenio Provenzano. — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de folhas, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Eugenio Provenzano, a multa de 100\$, máximo do art. 111, parágrafo 1º, "j", combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 2.931, de 1931, contra Novaes, Souza & Comp. — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de folhas, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Novaes, Souza & Comp., a multa de 1:200\$000, máximo do art. 53, combinado com o art. 222 do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 2.886, de 1931, contra Sabah Rachid. — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de folhas, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a firma Sabah Rachid, a multa de 5:000\$000, máximo do art. 112, parágrafo 8º, "a", combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 2.582, de 1931, contra Joaquim Vaz Teixeira. — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Joaquim Vaz Teixeira a multa de 400\$000, máximo do artigo n. 81, combinado com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 2.779, de 1931, contra Vicente Pereira Dias — Provada e confessada,

como se acha a infração, as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a Vicente Pereira Dias a multa de 500\$000, mínimo do artigo n. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 2.504, de 1931, contra Pepe & Santoro — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Pepe & Santoro a multa de 200\$000, mínimo do artigo 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 14\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, "ex-vi", do artigo 30, "a", 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 2.580, de 1931, contra Martins & Santiago — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo processo, para impôr a firma Martins & Santiago, a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 2.501, de 1931, contra M. Zarif — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo processo, para impôr a firma M. Zarif a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 1º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 2.944, de 1931, contra a Companhia Imperial Industrias Químicas do Brasil — Contra a Companhia Imperial Industrias Químicas do Brasil foi lavrado o auto de fls., por ter sido verificado, em exame procedido nos livros comerciais da firma concordataria Silva Mascarenhas & Comp., pela comissão designada para verificar os impostos federais porventura em debito pela firma em processo de falencia ou concordata, que a referida companhia deixou de emitir diversas duplicatas e de pagar o imposto de vendas mercantis correspondente, o que lhe cumpria fazer em obediência ao disposto no art. 23 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

As alegações de defesa não são de molde a invalidar o auto, uma vez que o fato de ter sido, em um dos casos verificados, emitida uma nota promissória devidamente selada, em lugar de uma duplicata, como declara a autuada, não dirime a questão, porque o imposto do selo é diferente do de vendas mercantis.

Assim, e tendo em vista a informação dos autuantes, julgo procedente o mencionado auto para o fim de impôr à Companhia Imperial Industrias Químicas do Brasil a multa de um conto de réis (1:000\$000), na forma do disposto no art. 32, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de recolher a importância de 512\$000, dobro do imposto devido, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do aludido decreto.

Intime-se para pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 320, de 1919 — Em 9 de outubro de 1919 verificou a fiscalização que no estabelecimento da firma M. G. Paes Sobrinho, à Avenida Mem de Sá n. 45, estavam expostos à venda tres vidros, de um litro, contendo agua de Colônia, dos fabricantes D. Carneiro, à rua Petropolis n. 63, selados insufficientemente, lavrando, por esse motivo, o auto de fls. 3 A.

A firma autuada exhibiu a fatura de fls. 2, n. 3.787, expedida por Francisco Carneiro, à rua São Pedro n. 36, dando a referida mercadoria o preço de 72\$000 a duzia, correspondente à taxa de 750 réis por unidade e não de 150 réis, como se acha selada.

Em sua defesa, a autuada confessou a compra feita a Francisco Carneiro, alegando não conhecer "com precisão" a taxa dos produtos por outros fabricantes.

Intimado Francisco Carneiro, defendeu-se juntando a *nota de venda* de folhas 6, expedida pelo fabricante D. Carneiro, com o preço de 44\$000 por duzia da referida agua de Colônia.

Declarou que absolutamente não é fabricante, apenas adquirindo, como no caso, e vendendo por grosso perfumaria de diversas fabricas; e, assim, se considera completamente isento de pena e culpa.

O autuante, ouvido sobre a defesa, informou:

"Durante a minha inspecção, tive oportunidade de verificar diversos artificios usados pelos fabricantes de perfumarias para iludir a fiscalização e sonegar os seus produtos ao pagamento da taxa devida. Uma modalidade de tais artificios consiste na existencia de duas firmas compostas dos mesmos individuos, uma que se registra na Recebedoria para explorar o fabrico daqueles produtos, outra que se organiza para a venda a varejo ou por atacado dos mesmos produtos.

Trata-se de uma fraude engenhosamente urdida e a que não é estranha a superintendencia da fiscalização.

No numero das firmas assim constituidas para defraudar o fisco, existem nesta Capital as que se acham registradas no cadastro da Recebedoria com a denominação de F. Carneiro (ou Francisco Carneiro), estabelecido à rua São Pedro n. 36, e D. Carneiro, à rua Petropolis n. 63, desta Capital. A pri-

meira constituida regularmente, com responsabilidade definida porque se acha registrada na Junta Commercial, tendo por objeto a exploração do comercio de perfumarias; a segunda organizada de modo fraudulento, simultaneamente registrada na Recebedoria, em nome de uma firma inexistente. A primeira é o complemento da segunda e ambas agem solidariamente com o intuito de consumir a fraude constatada no auto de folhas 3.

Em virtude do despacho da diretoria, de fls. 8, proferido em 24 de novembro de 1919, compareceu o autuante ao local onde se dizia instalada a fabrica de perfumarias de D. Carneiro, à rua Petropolis n. 63, afim de proceder ao exame determinado, prestando, a respeito, a seguinte declaração:

"Esse despacho não foi cumprido na integra porque, dirigindo-me à rua Petropolis n. 63, antigo 15, aí fui recebido por uma senhora que me informou *residir ali a familia do negociante Francisco Carneiro, estabelecido à rua São Pedro n. 36*, e que não sabia da existencia da fabrica de perfumarias de que lhe dava noticia."

Além do que foi positivamente constatado pela fiscalização, como se acaba de verificar, ha, ainda, para prova grave contra a firma fraudadora do fisco.

D. Carneiro, em 15 de março de 1917, passou um recibo na fatura art. 6; em 3 de janeiro de 1920 lançou um "ciente" na intimação de fls. 9; e em 8 deste mesmo mês fez o requerimento de folhas 10. Pois bem, de acordo com o exame pericial de fls. 13, procedido pelos tabeliães Pedro Evangelista de Castro e Eduardo Carneiro de Mendonça, respectivamente, do 1º e 10º Officio de Notas, as assinaturas de D. Carneiro, que subscrevem aqueles documentos, apresentam divergencia de caracteres, demonstrando, pois, não se tratar da mesma pessoa.

Ademais, consta tambem do processo ter o autuante comparecido à rua São Pedro n. 36, negando-se Francisco Carneiro ou F. Carneiro, "com evasivas injustificaveis", a exhibir os seus livros comerciais, por onde se pudessem verificar a aquisição de tais perfumarias.

A infração, portanto, está plenamente comprovada e, não obstante a insignificante quantidade da mercadoria ocasionalmente apreendida, ela sóbe de vulto, ao avaliar-se o quanto, com esse artificio doloso, sonegou Francisco Carneiro de imposto à Fazenda Nacional.

Está no processo esclarecido que, em vez de existir a fabrica de D. Carneiro na rua Petropolis n. 63, o que existia ali era justamente a residencia de Francisco Carneiro, negociante de perfumarias à rua São Pedro n. 36; como tambem que D. Carneiro, sendo uma firma individual, lançou em tres documentos a sua assinatura, usando de caligrafia diversa.

Nenhum exame conseguiu mais a fiscalização levar a efeito, sendo assim embarracada nas suas atribuições.

Todas as circunstancias, pois, de que se revestiu o caso, occorrem em apoio da fiscalização, que deve sempre encontrar na lei a resistencia indispensavel ou a força necessaria à sua ação, jámais divisando nela pontos frageis ou meios inconfessaveis por onde se possa acobertar a fraude clara e conscientemente praticada, com incalculavel prejuizo para os cofres da Nação e escandaloso

proveito para os contumazes fraudadores.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho a Francisco Carneiro a multa de 5:000\$000, maximo do art. 128, n. II e LV, e a M. G. Paes Sobrinho a multa de 150\$000, minimo do citado artigo e letra j, CXLV, do decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 2.474, de 1931, contra Francisco Vidal & Comp. — Atendendo às alegações da defesa apresentada, confirmadas pela propria firma emitente do titulo, na petição de fls., julgo improcedente o auto de fls., e deste meu despacho recorro "ex-officio", para a instancia superior.

Deitas as devidas anotações, remeta-se o processo.

N. 2.179, de 1931, contra a Companhia F. de Tecidos Covilhã. — Por ter feito remessa de produtos de sua fabricação desacompanhados da guia de pagamento do imposto respectivo, foi lavrado o auto de fls., contra a Companhia F. de Tecidos Covilhã, que, na defesa de fls., procura justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo, pelo que julgo procedente o mesmo auto para impôr à Companhia F. de Tecidos "Covilhã", a multa de 200\$, minimo do art. 11 do decreto n. 19.827, de 1931.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.730, de 1931, contra Carvalho Irmão & Comp. — A infração capitulada no auto de folhas está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação oposta pelo autuante, às folhas.

Assim, julgo procedente o mesmo auto, para impôr à firma Carvalho Irmãos & Comp., a multa de 200\$, minimo dos arts. 112, § 1º, letra b, e 122 do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.539, de 1931, contra Abdo Assad Becker. — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de folhas, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Abdo Assad Becker, revel, a multa de 500\$, maximo do art. 32, 1º do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 150\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfaz em tempo, *ex-vi*, do artigo 30, a, 1º do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 3 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados:

N. 1.718 — Paramount Film S. A. — Em face da informação e parecer, anote-se a baixa. Junte-se ao processo a certidão que foi cancelada.

N. 1.827 — Cardoso & Silva. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

N. 1.599 — Jacob Benechis. — Em face da informação e parecer, archive-se.

N. 1.457 — Domingos Pedro dos Santos. — Anote-se a baixa requerida para efeito em 1932.

N. 937 — The Goodyear Tire & Hubber Company of South America. — A cada um dos signatarios do documento em apreço, imponho a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 1.769 — José Norival Francisco de Lemos. — Como requer em face da informação e parecer.

N. 2.002 — Alfred Georg Dick. — Deferido.

N. 3.505 — José Dias Figueiredo. — Transfira-se e averbe-se a mudança.

N. 3.312 — José Pinto de Miranda. — Idem.

N. 3.599 — Alvaro Cruz. — Idem.

N. 3.590 — Antonio da Silva. — Idem.

N. 3.276 — Eduardo João Teixeira Bastos. — Idem.

N. 3.365 — Industrial Acceptance Corporation of South America. — Idem.

N. 3.473 — Henrique de Castro. — Idem.

N. 3.520 A — José da Rocha. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 3.315 — Luiz da Silva Alves. — Transfira-se.

N. 3.598 — Guilherme Gomes. — Transfira-se.

N. 3.209 — Victorino Gonçalves. — Idem.

N. 3.273 — Rodrigo Gonçalves d'Oliveira Filho. — Idem.

N. 3.452 — Orminda Maria da Silva. — Idem.

N. 3.453 — Garibaldi Diniz. — Idem.

N. 3.332 — Domingos José de Souza. — Idem.

N. 19.696 — Innocencio da Silva Ferreira. — Idem.

Sem número — Justino J. Barroso. — Proceda-se á inserção, nos termos do parecer. Imponho a Justino J. Barroso a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem número — João Lopes Liripio. — Idem.

Sem número — Julio Serrenho. — Idem.

N. 1.004 — L. Dias & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do documento em apreço a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 1.944 — Nicolau Zelentezeff. — Averbe-se a mudança.

N. 2.032 — Maria Azevedo. — Dê-se a baixa.

N. 2.207 — José Manoel Lombardi. — Idem.

N. 1.833 — Simoa Faertg. — Idem.

N. 1.734 — Alvaro Conde. — Idem.

N. 1.931 — José Nunes. — Idem.

N. 1.997 — Germano Lomba. — Idem.

N. 12.347 — José Borges e outro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.953 — F. Branco. — Não tendo atendido a exigencia, indeferido.

N. 6.880 — Candida da Conceição Bittencourt. — Não tendo atendido a exigencia, indeferido.

N. 22.871 — Manoel Pereira de Magalhães. — Satisfaca a exigencia da informação do Sr. lançador, dentro do prazo de oito dias.

N. 15.649 — M. Oliveira & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do regulamento de consumo em vigor.

N. 2.263 — Dr. L. F. Guimarães. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 2.013 — Albert Iff Buser. — Dê-se a baixa no lançamento.

N. 20.602 — Lino da Silva Aleixo. — Prove o pagamento de que trata a informação do Sr. lançador.

N. 628 — Isaac Zabulon. — Dê-se a baixa.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Expediente do sub-diretor

Dia 3 de fevereiro de 1932

N. 28.619, de 1931 — José da Cunha Oliveira. — Prove o alegado dentro do prazo de 30 dias.

N. 2.533, de 1932 — Gomes Ferreira & Bastos. — Idem, idem.

N. 2.258, de 1932 — Oscar Ferreira. — Idem idem.

N. 28.757, de 1931 — Adolpho Schechtman. — Intime-se, de acordo com a informação, ficando marcado o prazo de 15 dias para satisfazer a exigencia.

N. 30.371, de 1931 — Carlos Augusto Leitão. — Intime-se a firma Eleuterio Ribeiro Esteves para, dentro do prazo de 15 dias, requerer transferencia.

N. 1.851, de 1932 — Paulo Piaro Manso. — Satisfaca a exigencia dentro do prazo de 30 dias.

N. 2.675, de 1932 — Theodor Wille & Comp. Ltda. — Idem idem.

N. 4, de 1932 — Mario Ortman Ferreira. — Idem idem.

N. 1.761, de 1932 — General Electric S. A. — Idem idem.

N. 2.012, de 1932 — Milesi & Comp. — Satisfaca a exigencia dentro do prazo de 30 dias.

N. 2.833, de 1931 — David de Carvalho. — Idem idem.

Sem número — Leovegildo Gilson. — Idem idem.

Sem número — Eloy Pinto de Andrade Filho. — Idem idem.

Sem número — José Maria Gaspar. — Idem idem.

Sem número — Daniel Alves de Oliveira Santos. — Idem idem.

Sem número — Maria Isabel Baptista. — Idem idem.

Sem número — João de Carvalho. — Idem idem.

Sem número — Lyssandro Pereira. — Idem idem.

Sem número — Manoel Fernandes da Costa. — Idem idem.

N. 16.945, de 1931 — Maria Neves de Souza Quartim. — Apresente o recibo do imposto predial dentro do prazo de 30 dias.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados:

N. 4.512 — Stefano Francisco Puccio. — Em face da informação, archive-se o processo de lançamento "ex-officio".

N. 130 — Araripe Vargas, Bento Lacerth Ribeiro, Carlindo Porto Baptista da Sá, Moacyr Goulart da Cunha Caldas. — Archive-se, visto ser da competencia desta Delegacia Geral a materia de promoções.

N. 4.741 — Mayrink Veiga & Comp. — Proceda-se pela forma proposta.

Conselho de Contribuintes

Resumo das decisões proferidas:

Aos dois de fevereiro de 1932, presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Epitacio João da Boa-morte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Ariosto Pinto, Vicente de Paulo Galliez, Arlindo Soriano Pupe, Candido Borges, Octavio Lopes Sá Campos, Benedicto Costa, Baptista Rodrigues, Raul de Araujo Maia, membros do Conselho; Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública, e do Sr. Paulo Emilio de Oliveira, secretario, e ausente por motivo justificado, o Sr. Mario Leopoldo Pereira da Camara, teve lugar a 11ª sessão extraordinaria do Conselho de Contribuintes.

Na hora do expediente o Sr. presidente do Conselho referindo-se ao senhor Raul de Araujo Maia, que nessa sessão tomou assento, em virtude de ter sido nomeado para substituir interinamente o Sr. Serafim Valente, que se acha licenciado, diz palavras elogiosas ao novo conselheiro, que agradece. Em seguida o Sr. Benedicto Costa lê uma exposição sobre a concessão de licenças, citando a jurisprudencia a respeito, conforme lhe fôra solicitado em sessão anterior. Depois de varios debates sobre o assunto, ficou deliberado que o presidente do Conselho pôde autorizar sejam dadas certidões aos interessados, que as solicitarem, com as restrições da legislação em vigor. Passando-se á ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 127 A — Recorrente, Delegacia Fiscal em Matas Gerais ("ex-officio") — Assunto: infração do artigo 204, parágrafo unico e artigo 219, § 8º, letras d e e do regulamento do imposto de consumo; autuado, Antonio Augusto Gomes; relator, o Sr. Ariosto Pinto. — Negado provimento, para o fim de ser mantido o ato recorrido, por unanimidade.

N. 131 A — Autuados, Menezes Irmãos & Comp. — Assunto: infração do artigos 72 e 111, § 9º, letra e, do imposto de consumo; repartição recorrente, Delegacia Fiscal do Estado de Alagoas ("ex-officio"); relator, o Sr. Sá Campos. — Negado provimento, para o fim de ser mantido o ato recorrido, por unanimidade.

N. 156 A — Recorrentes, F. Ferreira & Comp. — Presente o procurador bas-tante, Sr. Mallet Soares, que aduziu razões á defesa, oralmente — Assunto:

infração dos artigos 204, parágrafo único, e 219, § 8º, letras A e B, do regulamento do imposto de consumo; repartição recorrida, Delegacia Fiscal em Pernambuco; relator, o Sr. Vicente Galliez. — Deu-se provimento, em parte, afim de ser aplicada a multa de 50\$000, cominada no artigo 111, § 2º, letra C, por uma metade.

N. 157 A — Recorrentes, Emilio Piacsek — Assunto: infração dos artigos 204, parágrafo único e 220, do regulamento do imposto de consumo; repartição recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo; relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Foi negado provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Benedicto Costa, Sá Campos e Ariosto Pinto, que classificaram a infração no artigo 219, § 8º, letra d, do citado regulamento.

N. 138 A — Recorrente, Henrique Grachowsch — Assunto: infração dos artigos 8º e 11, letra a, do regulamento do imposto de consumo; repartição recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais; relator, o Sr. Ariosto Pinto. — Foi dado provimento ao recurso, por unanimidade.

N. 117 A — Recorrentes, A. Francischini & Comp. — Assunto: infração do artigo 58 e outros do regulamento do imposto de consumo (aplicação de selo); repartição recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo; relator, o Sr. Lenhoff Britto. — Dado provimento ao recurso, por equidistância, contra o voto do senhor Benedicto Costa.

N. 64 A — S. S. Albetan Bagger — Assunto: Falta de apresentação de fatura consular, em relação a mercadorias isentas de direitos e de importação temporária; repartição recorrida, Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul; relator, o Sr. Benedicto Costa. — Dado provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Benedicto Costa, sendo nomeado relator ad-hoc o Sr. Lenhoff Britto.

N. 13 A — Recorrentes, S. Brailio & Comp. — Assunto: valor de 11\$100 adjuvado no quilograma de raízes medicinais não classificadas, do art. 149, da Tarifa (rubricado em pó); repartição recorrida, Alfandega do Santos; relator, o Sr. Vicente Galliez. — Foi negado provimento ao recurso, discordando o Sr. Benedicto Costa, apenas, das conclusões do parecer do relator.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, 3 de fevereiro de 1932. — Paulo Emilio de Oliveira, secretário.

ACÓRDÃO N.º 82

Recurso n. 40 — Classificação de mercadoria.

Recorrente, Scott & Urner, Ltda. — Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro.

Classifica-se como máquina operatriz, da 1ª parte do art. 1.009 da tarifa das alfândegas o clorizador ou clorinador, aparelho de cloração das águas.

Scott & Urner Ltda., negociantes aqui estabelecidos, pediram, em 23 de março do corrente ano exame prévio à Alfandega desta capital para as mercadorias contidas em 139 vols. diversos, marca "Intermaco" sobre S & U 3.427, ns. 1/136 e 230/232, por não possuírem elementos necessários para formular com segurança a nota de despacho.

Tais vols. que declara a fatura consular — filtro para esterilização de água por meio de cloro, constam manifes-

tações — maquinismos para filtrar água e areia.

Realizado o exame, verificaram os importadores um clorizador completo que, segundo julgaram, mais não é que uma máquina que opera a clorização da água. Assim, lhes parecendo que tal instalação, conforme tem sido entendido, devia ser classificada como máquina operatriz, muito embora os sacos pertencentes ao conjunto, conttenham uma areia especial destinada à filtração da água antes de entrar na piscina. No entanto, tendo dúvida sobre a verdadeira classificação, alvittraram que fosse pela Alfandega designado um técnico para, em seu parecer, melhor explicar o material, auxiliando para ser indicada a classificação que lhe cabe.

Nomeado um engenheiro, depois do descrever as mercadorias, declarou constituir o conjunto de peças, uma vez articulado e montado, uma máquina, se tivesse motor e bomba de aspiração. Acrescentou que o clorizador operava a mistura do cloro com a água, sendo a saída daquele gaz regulada pelo manômetro, e não considerou o aspirador de detritos parte integrante do sistema. O motor e a bomba conjugados, achados noutro armazem, considerou o engenheiro que integravam a máquina.

Depois disso designou a Alfandega um conferente para examinar a mercadoria e dar parecer.

A Comissão da Tarifa de acordo com esse exame, procedido por um dos seus membros, achou que havia uma máquina operatriz, devendo a areia ser incluída no seu peso, um aspirador de pó e um clorizador, que considerou aparelho físico, não classificado. A respeito deste diz o parecer do conferente, que tem função própria, autônoma, e por objeto fazer reagir o cloro sobre a água, libertando-a de impurezas. A Alfandega concordou com a Comissão.

Conformaram-se os importadores com a inclusão da areia no peso da máquina e a classificação da parte do aspirador de pó, quanto porém à exclusão do clorizador daquela, recorreram para o Sr. ministro da Fazenda, vindo o processo a este Conselho.

Nas razões do seu apelo contestam os recorrentes que nesse aparelho o cloro reaja sobre a água, apenas se misturam e uma máquina misturadora opera, tal como uma betoneira que mistura cimento, pedra britada, areia e água. Entendem que o aparelho físico ou químico é essencialmente de laboratório e estudo, muito embora as máquinas operatrizes produzam fenômenos físicos ou químicos. Concluem esperando que não seja destacado o clorizador para efeito da cobrança de direito como aparelho físico por ser peça essencial, a principal de uma instalação, que funciona em conjunto e para uma finalidade — clorizar a água, assim incluído na classificação de máquina operatriz. Em seu favor citam a decisão n.º 1.344 da Alfandega recorrida proferida em 15 de setembro de 1928.

Requerida a juntada dessa decisão com todos os docs. verifica-se de fato que, naquela data, a Alfandega decidiu no ofício do diretor da Repartição de Águas e Esgotos de S. Paulo, com parecer da Comissão da Tarifa, reconsiderar a classificação do aparelho físico, para máquina operatriz, que fora atribuída a aparelho de cloração, sob afirmativa do dito diretor de se tratar dessa

especie de máquina, com destino ao tratamento das águas.

A Alfandega diz que a decisão recorrida resultou da verificação do conferente que constatou a existência do objeto representado pela gravura junta ao processo, e assinalado por círculo pontilhado, o qual não constituindo uma máquina, nem mesmo parte de máquina, que pode sem ela funcionar, é por isso classificado como aparelho físico do art. 875 da Tarifa da taxa de 15 % "ad valorem".

Isto posto:

Considerando que, afora o aspirador de detritos, o material importado constitui um combinado destinado a filtração e clorização prévias de água para abastecimento de piscina de natação;

Considerando que reconhecendo a Alfandega recorrida como máquina operatriz o filtro com a areia que o acompanhou e mais componentes do conjunto, impunha-se a inclusão do clorizador ou clorinador, com o respectivo depósito de gaz e manômetro, no sistema de que este aparelho e aquele fazem parte;

Considerando que ambos operam, cada qual na sua função especial, pois modificam o estado da água purificando-a;

Considerando o mais que do processo consta:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para ser classificado o aparelho em questão na primeira parte do art. 1.009 da tarifa das alfândegas, pagando direitos segundo o peso do conjunto.

Conselho de Contribuintes, em 2 de janeiro de 1932. — F. O. Passos, presidente. — Lenhoff de Brito, relator. — Elpio J. da B. Morte. — Octavio Lopes de Sá Campos. — Arlindo Severiano Pupe. — Candido Borges. — João Baptista Rodrigues. — Ariosto Pinto. — Vicente de Paulo Galliez. — Mario da Camara. — Benedicto da Costa. — Serafim Vallandro.

Recorri desta decisão na forma da lei. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N.º 78

Recurso n. 49 — Imposto de consumo; recorrente, Abilio Pinto Lapa; repartição de origem, Delegacia Fiscal em Pernambuco.

No caso de infração do art. 62 do regulamento anexo ao decreto n.º 17.664, de 6 de outubro de 1926, cuja responsabilidade pode caber ao fabricante, ao negociante atacadista ou ao retalhista, é imprescindível o exame pericial dos selos para esclarecer a decisão em primeira instância.

Serve de base a este processo o auto de infração e apreensão lavrado em 24 de agosto de 1927, no estabelecimento comercial de Abilio Pinto Lapa, situado à rua Bom Jesus n.º 191, na cidade de Recife, em Pernambuco, em o qual se declara que o mesmo Abilio Pinto Lapa possuía, expostas à venda, em uma vitrine de seu estabelecimento, dezenove garrafas "contendo vinho nacional natural de uva, do Rio Grande do Sul, assim rotuladas: "Industria Brasileira" — Vinho tinto nacional de pura uva" — "Guanabara" — Fabricantes e exportadores: Bedin Oliveira & Comp. — Porto Alegre — "Caixas — Rio Grande do Sul — Brasil, — contendo mais ditos rotulos, em carimbo, os dizeres: Abilio Pin-

to Lapa — Rua Bom Jesus n. 191 — Recife”.

Declararam ainda os autuantes, — um inspetor e um agente fiscal, — ter “verificado mais que as garrafas de vinho se achavam seladas com uma cinta de \$660, cada uma, inutilizadas, a tinta impressa com os dizeres: Guido d'Andréa — Caxias, infringindo, assim, Abilio Pinto Lapa, o disposto no art. 62 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por isso que os selos aplicados não correspondem ao vinho”; e, assim, verificando, notificaram “o fato ao referido comerciante, intimando-o a apresentar defesa, dentro de trinta dias, para o que deixaram em seu poder a intimação legal, e fizeram “apreensão das dezenove garrafas de vinho, deixando delas depositadas ao mesmo senhor, conforme termo lavrado” e anexado ao auto de infração e apreensão.

Quer o auto de infração e apreensão, quer o termo de depósito estão assinados pelo autuado.

O autuado, dentro do prazo da intimação, apresentou defesa, alegando: que a mercadoria em apreço foi comprada à firma grossista da praça E. Guedes & Duarte, que lhe forneceu selos e rotulos, conforme os encontrados nas garrafas;

Que, si o nome da firma exportadora, existente nos rotulos, não combina com os dizeres do carimbo, aposto nos selos, como está arguido no auto, e isto constitue infração, o autuado ignora, pois nunca procurou ver a homogeneidade do carimbo dos selos com o nome no rotulo;

Que afirma ser cumpridor restrito da lei, e não exporia, em seu estabelecimento, mercadoria com adulteração do nome do fabricante, muito menos infringindo o regulamento do imposto de consumo;

Que, confiante, aguarda justiça.

Ouvidos os autuantes, confirmaram os dizeres do auto, e acrescentaram que o autuado, apresentando a sua defesa, alegou ter comprado o referido produto aos Srs. E. Guedes & Duarte, sem, entretanto, juntar qualquer nota de compra para prova do alegado; que a falta de apresentação de documento que prove a origem do produto em contravenção agrava a situação do autuado, como único responsável pela aplicação nas garrafas de vinho “Guanabara”, de selos aproveitados de vinho de outra procedência e qualidade; que as razões de defesa nada adiantam em favor do autuado, servindo apenas para confirmação do auto, estando assim caracterizada a infração do art. 62 do regulamento vigente.

Após essa informação, foi proferido pelo inspetor da Alfandega do seguinte despacho:

“Provadas e confessadas as infrações de que trata o presente processo, julgo procedente o auto de fls., para impôr a Abilio Pinto Lapa, estabelecido à rua Bom Jesus n. 191, nesta cidade, a multa de 600\$000, mínimo do art. 62 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Intime-se para recolher, no prazo de 30 dias, e, si não o fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso interposto no prazo de 15 dias. Alfandega, 13 de outubro de 1927.”

O autuado foi intimado desse despacho e tomou conhecimento da intimação em 25 do mesmo mez. Extraídas guias em triplicata, a 23 de novembro sub-

sequente (fls. 8), recolheu, na mesma data, a importância da multa imposta; e, por petição datada de 24, a que juntou a nota de venda n. 1.632, de 29 de julho de 1927, expedida pela firma vendedora E. Guedes & Duarte, recorreu para o delegado fiscal, alegando:

“Que o despacho recorrido diz-se fundamentado no art. 62 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por haverem sido apreendidos em sua vitrine dezenove garrafas de vinho nacional selados, tendo os selos nome diferente do dos fabricantes;

Que o art. 62 estatue claramente que constitue contravenção o emprego de estampilhas usadas ou a exposição à venda de mercadorias estampilhadas com semelhantes formulas, o que não acontece no caso em foco;

Que o recorrente, tendo comprado à firma E. Guedes & Duarte dois decimos de vinho do Rio Grande, como prova com o documento junto, recebeu juntamente 120 cintas para sua selagem, a que procedeu, sem examinar a inutilização dos selos, que foram remetidos trocados; mas, correspondendo exatamente à mercadoria comprada, é visto que nenhuma vantagem adviria da troca dos selos, nem tão pouco a Fazenda foi lesada de qualquer modo;

Que, do exposto, e tendo em vista o art. 62, que se diz infringido, se conclue que o auto não foi lavrado com segurança de causa, desde que não prova terem sido as estampilhas usadas, para verificar patente a infração legal;

Que nem se diga mesmo que o recorrente procedeu à troca dos selos, uma vez que, estando todas as suas mercadorias seladas, regular e legalmente, como verificaram os autuantes, tal troca verifica-se facilmente ter sido feita pela firma vendedora;

Que não é mesmo defensável que tal imprevidencia de outros, e estando a mercadoria selada, sem provarem os autuantes ser as estampilhas usadas, venha o requerente a ser prejudicado com a imposição da multa recorrida;

Que, nestas condições, não sendo as estampilhas usadas, nos termos do artigo 62, mas simplesmente trocadas, o que não foi feito pelo recorrente nem tão pouco advindo de tal fato prejuizo para a Fazenda, o recorrente espera que se dê provimento ao recurso.”

Para encaminhar seu recurso à Delegacia Fiscal em Pernambuco, o recorrente dirigiu petição à Alfandega de Recife (fls. 12); e nessa petição, a respectiva 2ª secção informou que o referido recurso se achava perempto. O officio de remessa, porém, nenhuma declaração fez, nesse sentido.

Na Delegacia Fiscal distribuido o processo à 2ª Contadoria, o informante considerou perempto o recurso, o que foi confirmado pelo respectivo contador (fls. 13 v.).

Presente o processo ao delegado fiscal, assim informado, este proferiu o seguinte despacho:

“Tomo conhecimento do recurso, para o fim de ser intimada a firma E. Guedes & Duarte a defender-se; defesa essa cuja prateriação prejudica a perempção invocada. Trata-se de uma formalidade essencial para conhecer-se qual seja no caso o verdadeiro infrator.”

Exarado esse despacho, dele foi dado conhecimento à Alfandega de Recife, por officio n. 107, de 7 de fevereiro de 1928.

A Alfandega mandou intimar a firma E. Guedes & Duarte, a 15 do mesmo mez. Dita firma declarou-se intimada a 17, declaração que repetiu a 3 de outubro do mesmo ano (fls. 15 v.), sendo que, a 18 desse mês, deu entrada na Alfandega à Delegacia Fiscal com o processo por officio n. 186, de 14 de fevereiro de 1929.

Nessa petição, alegou ter vendido, de fato, dois decimos de vinho nacional do Rio Grande, mas o fez regularmente, conforme nota n. 1.632, tendo acompanhado a mercadoria os selos devidos, em número de 120; e si houve troca de selos, esta não lhe deve ser atribuída, e por isso pede seja feito exame em sua escrita.

Alegou mais ter sido procurada pelo autuado que, dando-lhe conhecimento do auto lavrado, propoz que o pagamento da multa fosse feita por ele autuado e pelo defendente, ao que não acquiesceu, e terminou, pedindo lhe fosse feita justiça, tornando-se improcedente o processo, na parte que lhe diz respeito.

Na 2ª Contadoria a informação e o parecer giraram apenas em torno da defesa apresentada pela firma E. Guedes & Duarte.

O delegado fiscal, para elucidação do julgamento, requisitou da Alfandega o auto de infração, no que foi atendido, apensando-se o processo fichado sob n. 10.128, de 1929 (fls. 19).

Isso feito, a mesma autoridade, julgando necessario proceder-se ao exame da escrita comercial da firma defendente aliás por esta solicitado, fez devolver o processo à Alfandega para esse efeito (despacho de 28 de março do corrente ano). Não se lembrou, porém, de mandar proceder a exame pericial nos selos, diligencia tanto mais necessaria para se verificar si os selos, objeto do auto de infração, eram ou não usados, de fato, e aplicados novamente.

A Alfandega designou para procederem ao exame determinado dois agentes fiscais por despacho de 26 de maio deste ano.

Foi feito o exame, e os peritos declararam

“Ter verificado, pelo coprador n. 6, registrado na Alfandega em 9 de novembro de 1926, a fls. 471, que fora extraída para a firma Abilio Pinto Lapa a fatura n. 4.465, em 31 de julho de 1927, correspondente a dois decimos de vinho nacional, ao preço de 54\$000, perfazendo o total de 118\$000; havendo portanto o engano de 10\$ contra a firma vendedora. No registro de venda a prazo, verificamos também que para o reembolso daquela transação, a firma E. Guedes & Duarte emitiu a duplicata de igual número, expedindo-a para o aceite em 4 de agosto e devolvida, devidamente assinada, em 16 do mesmo mês do citado ano. Em 10 de junho de 1931.”

Restituindo o processo à Delegacia Fiscal e distribuido à 2ª Contadoria, o respectivo contador emitiu parecer (fls. 21), no sentido de ser exculpada a firma E. Guedes & Duarte, concordando com a informação, a respeito, prestada a fls. 20 v. e reportando-se assim ao seu parecer de fls. 18.

O consultor juridico manifestou-se de acordo com o contador.

“Para o fim de ser considerada a firma E. Guedes & Duarte isenta de qual-

quer responsabilidade na infração de que trata o auto de fls. 3, e consequentemente para ser negado provimento ao recurso interposto por Abilio Pinto Lapa, a fls. 12, o qual aliás já está perempto. Em 30 de junho de 1931."

E o delegado fiscal despachou o processo nos seguintes termos:

"Não existindo culpabilidade da firma E. Guedes & Duarte na infração constatada neste processo, deixo de tomar conhecimento do recurso voluntário interposto por Abilio Pinto Lapa, por se achar o mesmo perempto, do que se lavre o respectivo termo. Remeta-se o processo á Alfandega de Recife. Em 14 de julho de 1931."

De volta o processo á Alfandega, mandou-se dar conhecimento do despacho supra transcrito ao recorrente, o que se verificou a 2 de setembro ultimo. Nessa data, Abilio Pinto Lapa apresentou petição de recurso daquele despacho para o Sr. ministro da Fazenda, petição que está datada de 31 de agosto antecedente.

Por officio n. 574, de 10 daquele mês, a Alfandega remeteu o processo á Delegacia Fiscal, processo que, novamente informado, veio ter a este Conselho, encaminhado por officio n. 287, de 14 de outubro ultimamente findo.

Na petição de recurso ora em apreciação, o recorrente repetiu as alegações já feitas no precedente recurso endereçado ao delegado fiscal, do qual não se tomou conhecimento sob a alegação de estar perempto, e aduziu mais as seguintes:

"Que, por ocasião do lavramento do auto, apresentou os documentos de compra aos autuantes, tendo em resposta que tais documentos e o auto lavrado não tinham importancia; era somente uma formalidade da lei;

"Que, não se conformando com o que diziam os autuantes, dirigiu-se aos Srs. E. Guedes & Duarte, a quem tinham comprado a mercadoria, respondendo estes que não ligasse importancia;

"Que o recorrente tem ainda a alegar, a bem de seu direito, que, um ano depois que recorreu para a Delegacia foi que mandaram ouvir os Srs. E. Guedes & Duarte, dando tempo para os mesmos senhores, instruídos como foram, fazerem a sua defesa;

"Que o recorrente pede atenção para o caso da informação de fls. 8 do processo, em que se considerou perempto o prazo do recurso, quando só no dia 23 de novembro de 1927 é que foram extraídas as guias para pagamento da multa e este realizou-se no mesmo dia, de modo que não se compreende tal perempção."

A vista do exposto, e tudo minuciosamente examinado, verifica-se:

Que a infração arguida no auto, que serviu de base ao processo, não ficou suficientemente provada, por não ter sido feito exame pericial nos selos, diligencia necessaria, antes de ser proferida a decisão de 1ª instancia, afim de ficar constatado que ditos selos foram utilizados, estando já usados ou servidos;

Que a decisão de 1ª instancia declara textualmente que se acham "provas e confessadas as infrações de que trata o presente processo, quando se trata de uma só infração, a do art. 62 do vigente regulamento do imposto de consumo, arguida no respectivo auto;

Que a infração arguida, não tendo ficado suficientemente provada, tão pouco foi confessada pelo autoado, que, aliás,

em suas alegações de defesa, a contestou;

Que, embora declarada a perempção de recurso na 1ª instancia, a importante multa foi recolhida, por meio de guias em triplicata, extraídas antes de esgotado o prazo para recurso, e nessa mesma data (23 de novembro de 1927) apresentada e recebida a petição de recurso, que está datada de 21 do mesmo mês de novembro;

Que, encaminhado o presente recurso á Delegacia Fiscal, o respectivo delegado, não obstante a informação e o parecer da 2ª contadoria, que opinaram também pela perempção, tomou conhecimento do mesmo recurso, declarando, textualmente, que o fazia.

Para o fim de ser intimada a firma E. Guedes & Duarte a defender-se; defesa essa cuja preterição prejudica a perempção invocada. Trata-se de uma formalidade essencial para conhecer-se qual seja no caso o verdadeiro infrator."

"que esse despacho teve inteiro cumprimento, voltando o processo á repartição de origem e sendo intimada a firma nele indicada, que apresentou sua defesa, já resumida neste relatorio, e pediu se procedesse a exame em sua escrita comercial.

Que, tornando o processo á Delegacia Fiscal, o respectivo delegado, para elucidação do julgamento, requisitou da Alfandega o auto de infração; e isso feito, julgou necessario proceder-se ao exame da escrita comercial da firma defendente, providenciando, nesse sentido, por intermedio da Alfandega;

Que, feita a diligencia, o processo tornou á Delegacia, e após percorrer os tramites necessarios, foi pelo respectivo chefe proferido o despacho já transcrito o do qual se recorre para esta instancia;

Que a perempção arguida, em que o Delegado Fiscal encontrou fundamento para não tomar conhecimento do recurso, ficou prejudicada, em face de despacho anterior emanado da mesma autoridade, "para conhecer-se, no caso, o verdadeiro infrator", ato revelador de sadio criterio para decidir com justiça e imparcialidade; e

Considerando que, á vista do preceito do paragrafo unico do art. 231 do vigente regulamento, o recurso, embora perempto, também será encaminhado á instancia superior, a que cabe julgar da perempção;

Considerando, entretanto, que o encaminhamento do recurso perempto não pôde ser feito directamente á instancia superior, em detrimento da 2ª instancia, conforme despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 1 de setembro de 1923, de que dá conta a ordem da Diretoria da Receita, publicada no *Diário Oficial*, de 28 do mesmo mês e ano;

Considerando que, assim sendo, a 2ª instancia tem atuação no processo de recurso, considerado perempto, não como simples formalidade burocratica, inocua, de efeito prolatorio, apenas, mas para estudar e julgar das razões e dos fundamentos do mesmo recurso e que, nestas condições, não deve ser impugnado o despacho do delegado fiscal, que declarou prejudicada a perempção arguida;

Considerando ainda que não se procedeu á exame nos selos, diligencia necessaria para completa averiguação da falta autuada, diligencia que se deve considerar imprescindivel, o que, sem esforço, se deduz da ordem da Diretoria

da Receita n. 101, publicada no *Diário Oficial*, de 2 de maio de 1922;

Considerando mais que, si se nota divergencia entre os despachos da autoridade de 2ª instancia, é porque no periodo em que o processo esteve em axame e estudo (1927 e 1931), serviram o cargo de delegado fiscal tres funcionarios, o 1º que declarou prejudicada a perempção; o 2º, que determinou o exame da escrita comercial do vendedor da mercadoria, e o 3º, em exercicio interino, que não tomou conhecimento do recurso, coerente com o parecer que emitiu, anteriormente, como contador;

Considerando, finalmente, que, á vista do exposto e do mais que consta do processo, não ficou provado caber ao recorrente a responsabilidade da infração arguida;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para lhe dar provimento, por ser de justiça, consoante a letra e o espirito do vigente regulamento do imposto de consumo, reformada assim a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 2 de janeiro de 1932. — F. d'O. Passos, presidente. — Elpidio J. da Boamorte, relator. — Octavio Augusto Campos. — Mario da Camara. — Vicente de Paulo Gallies. — Aristoto Pinto. — Lunhoff de Britto. — João Baptista Rodrigues. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Puppe. — Benedicto da Costa, vencido quanto á preliminar da perempção. — Recorri desta decisão, de acôrdo com a lei. — Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPETOR

Dia 2 de fevereiro de 1932

Officios expedidos:

Ao Sr. diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 35 D — Agradecendo a comunicação da nomeação para diretor dos Correios e Telegrafos, por decreto de 30 de dezembro ultimo, fazendo votos de feliz administração.

— Ao Sr. delegado de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém:

N. 36 D — Comunicando a nomeação de agentes na cidade de Belém, Srs. J. R. da Silva Fontes & Comp. (em substituição ao Sr. José de Miranda Pombo), da Companhia Italo Brasileira de Seguros Gerais, com sede em São Paulo.

— Ao Sr. presidente da comissão de exames das questões relativas a seguros, previdencia, etc.:

N. 37 D — Remetendo o processo número 233 C, de 931, referente á Previdência — Caixa Paulista de Pensões, com sede em São Paulo.

Dia 5

Ao Sr. delegado de Seguros da 3ª Circunscrição — Pernambuco:

N. 38 D — Enviando uma notificação á Companhia Fénix Pernambucana, com sede nessa cidade.

— Ao Sr. delegado de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

N. 39 D — Remetendo modelos de apolices para serem restituídos á Companhia Previdencia do Sul, as quais deverão ser revistas nos termos do art. 165 do decreto n. 16.738, de 1924.

Requerimento despachado

Dia 2

Companhia de Seguros de Vida Previdência do Sul (Processo n. 201 P/931). — Requerendo exame, aprovação e modificações a serem feitas em suas apolices. — Defiro o pedido da companhia para que, nos termos do mesmo, a incontestabilidade da apolice se verifique desde a data da emissão da apolice. As apolices em questão deverão ser revistas oportunamente, nos termos do art. 165 do decreto n. 16.738, de 1924.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1932

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 237 — De acordo com o disposto no art. 282, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, rogo a V. Ex. se digne concordar com o pagamento pela Pagadoria da Marinha, das despesas de material constante da tabela anexa e relativas ao ano em curso.

Essa providência que, com anuência de V. Ex. já foi neste ministério adotada no ano proximo passado, trará reais vantagens para os serviços navais.

N. 241 — Transmittindo os documentos, referentes ao Patrão da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Neves Gonçalves Bastos, aposentado por decreto de 17 de dezembro de 1931.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 239 — Para os fins do art. 78 do Código de Contabilidade da União, tenho a honra de submeter à consideração desse tribunal, a relação, anexa, das despesas efetuadas por este ministério, nos anos de 1913, 1918, 1922, 1923, 1924, 1926, 1927, 1928, 1929 e 1930; na importância de 582:532\$961, e não liquidadas pelos motivos constantes nos processos que acompanham a aludida relação.

N. 240 — Para os fins do art. 78 do Código de Contabilidade da União, tenho a honra de submeter à consideração desse tribunal, a relação, anexa, das despesas efetuadas por este ministério, nos anos de 1923 e 1925, na importância de 102:049\$879, e não liquidadas pelos motivos constantes dos processos que acompanham a aludida relação.

Requerimentos despachados

Francisco de Paula Pereira. — Compareça à Diretoria do Expediente, (11-M. Guerra, 26 de janeiro de 1932).

João Boaventura de Oliveira. — Compareça à Diretoria do Expediente. (Requerimento de 18 de dezembro de 1931).

Pedro Baptista dos Santos. — Indeferido. (Requerimento de 26 de outubro de 1931).

Theophilo Antonio Coutinho. — Indeferido. (Requerimento de 7 de novembro de 1931).

Decio Teixeira da Cunha. — Indeferido. (Requerimento de 21 de dezembro de 1931).

Antonio Joaquim Martins. — Compareça à Diretoria do Expediente. (Requerimento de 9 de dezembro de 1931).

Fortunato Benedicto Cohen. — Requerida ao fiscal do Governo, junto à

Escola de Marinha Mercante. (Requerimento de 21 de dezembro de 1931).

Beresford Calvert e Antonio de Oliveira Santos. — Indeferidos. (Requerimentos de 14 de janeiro de 1932).

Djalma Alipio de Carvalho. — Indeferido. (Requerimento de 15 de janeiro de 1932).

Estephano Fabirkidicz. — Indeferido. (Requerimento de 9 de janeiro de 1932).

Aminthas de Britto Côrtes. — Entregue-se o documento, mediante recibo. (Requerimento de 27 de janeiro de 1932).

Maria do Carmo Araujo Martins. — Não pôde ser atendida, de acordo com o parecer do consultor jurídico, (3.071-Parecer do consultor jurídico, de 27 de janeiro de 1932).

Hugo Gavião de Souza Neves. — Indeferido. (Requerimento de 19 de janeiro de 1932).

Ministerio da Guerra

Diretoria da Aviação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA AVIAÇÃO

Dia 2 de janeiro de 1932

Pedro Paulo Coelho, civil, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Americo Vespucio de Alvarez, cabo do Gr. Mx. Av., pedindo reinclusão na sexta turma do Curso de Sargento Aviador, como metralhador. — Deferido.

Eurozimbio da Silva Montenegro, reservista, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Antonio Gonçalves Moreira Filho, cadete do 3º ano do Curso de Aviação Militar, pedindo para ser submetido a nova prova. — Indeferido, em face da informação da E. Av. M.

Alpoim Rodrigues dos Santos, cabo da E. Av. M., pedindo para ser classificado especialista-fotógrafo. — Indeferido.

José Felix Soledade dos Santos, cabo da E. Av. M., fazendo identico pedido. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras

Públicas

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1932

Offícios expedidos:

N. 377, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmittindo os documentos apresentados por Julio Cesar Barbosa Penna, inspetor técnico de Materiais da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 384, ao inspetor federal das Estradas, solicitando providências no sentido de ser feita a revisão dos estudos e orçamento da linha Caxias-Rio Negro.

N. 385-circular, à Estrada de Ferro Central do Brasil, Inspetoria Federal das Estradas, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Rede de Viação Cearense, remetendo relação dos funcionários do Departamento dos Correios e Telegrafos, que devem ser autorizados a requisitar passagens e transportes

ferroviários, em objeto de serviço durante o corrente ano, de acordo com os decretos ns. 20.054, e 20.055, de maio de 1931.

N. 386, ao diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos, comunicando que o Sr. ministro no officio numero 416-023, de 21 de janeiro ultimo, referente a requisição de passagens e transporte ferroviários, exarou o seguinte despacho: "Autorizo, de acordo com os decretos ns. 20.054 e 20.055, de maio de 1931."

N. 387, ao inspetor federal das Estradas, devolvendo em duas vias rubricadas, o projeto e orçamento relativos a substituição, por vigas de concreto armado, das vigas de madeira da ponte de quilômetros 435+416.40, da linha de Itapetininga, da Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 388, ao procurador especial da Comissão de Correição Administrativa, transmittindo o processo relativo á carta do Sr. Moreira da Rocha, dirigida pelo diretor da Estrada de Ferro Sorocabana aos Srs. membros dessa comissão.

N. 389, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmittindo os documentos apresentados por Jayme Victor Pereira Guimarães, 1º escriptorario, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 290, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmittindo os documentos apresentados por Afonso Cabral, 1º escriptorario, em disponibilidade, aposentado, da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 391, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmittindo os documentos apresentados por Eugenio Catão Mazza, 3º escriptorario da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 392, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmittindo os documentos apresentados por João Machado Soares Junior, chefe de seção, aposentado, da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 467, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, remetendo requerimento firmado por diversos moradores em Timbaba, afim de ser cumprido o regulamento do selo Nacional no Estado de São Paulo, remetendo requirimento firmado por diversos moradores em Jacaré, afim de ser cumprido o regulamento do selo.

N. 468, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, remetendo requirimento firmado por Erothides de Souza, afim de ser cumprido o regulamento do selo.

N. 469, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, remetendo requirimento firmado por Erothides de Souza, afim de ser cumprido o regulamento do selo.

Portaria de 24 de janeiro de 1932 (retificação)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 30 de janeiro findo, a pagina 1.845 e seguintes, base de tarifas para a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte a que se refere a portaria de 24 de janeiro ultimo, cabe fazer as seguintes correções:

Onde se lê: Latas vazias em retorno, leia-se: Latas de leite vazias em retorno; na tabela C-12, onde se lê: Aço, chumbo e zinco de sucata, leia-se: Aço, chumbo e zinco velho de sucata; onde se lê: Arrendamento, leia-se: Arrendamento.

Portaria de 21 de janeiro de 1932 (re-
tificação)

Na publicação feita no *Diario Oficial* de 29 de janeiro de 1932, á pagina 1.792, portaria de 21 de janeiro último, adotando medidas nas linhas da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, cabe fazer as seguintes correções:

Onde se lê: Fumo em corda, folha ou rolo até 200 quilos, n. 49, para B.p 46, leia-se: Fumo em corda, folha ou rolo até 200 quilos, n. 49, para B.p 46,

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Wilmann Xavier & Comp., Sebastião Cordeiro de Souza, Carlos Burlamaqui Kopeke, José da Gamar Filgueiras Lima, Francisco Alves Marinho, pedindo certidão. — Certifique-se.

Chrysantho Nogueira, pedindo licença. — Concedo sete dias de licença.

Elias Cunha. — Considere-se como se licenciado estivesse, no período de 15 de dezembro a 2 do corrente.

Marciano Gonçalves da Silva, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença, com dois terços da diaria.

Antonio Marcello, pedindo licença. — Concedo 15 dias de licença.

Avelino Antonio. — Concedo três meses de licença, providenciando-se, desde já a aposentadoria do requerente.

Theodorico de Souza Creder, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, cabendo ao requerente dirigir-se ao Exmo. Sr. ministro para a obtenção da restante.

Zenou Conceição, Victor Pacheco Cordeiro, pedindo abono de um mês do vencimentos. — Indeferido.

Cyrol Coelho, pedindo licença. — Indeferido.

Companhia Minas da Passagem, José de Paula Soares e Sosalina Augusta da Silva. — Compareçam á Secretaria.

Companhia Força e Luz de Minas Gerais, pedindo restituição. — Indeferido.

Maria Franchon, pedindo certidão. — Nada ha que deferir.

A. Camara & Comp., pedindo análise de amostra de carvão. — Entreguem-se as primeiras vias dos certificados, mediante recibo.

Aracy Maia de Almeida, pedindo alteração de nome. — Deferido. Apostile-se o título.

José Garcia. — Prejudicado. Arquivar-se.

Alvaro Ribeiro de Queiroz Junior. — De-se baixa na fiança.

Francisco Zirnberger, pedindo certidão. — Certifique-se negativamente.

Franklin Vieira de Freitas. — Indeferido.

Manoel de Almeida e João da Silva, pedindo permuta. — Indeferido.

Vicente Pereira de Rezende. — Deferido, enquanto estiver servindo no Exército.

Joaquim Gomes, pedindo transferência. — Indeferido.

Companhia Nacional de Eletricidade, pedindo restituição. — Indeferido.

Luiz Victor Pereira, pedindo licença. — Indeferido.

Danton da Silva Jardim, pedindo alteração de nome. — Deferido.

Moacyr Santa Luzia Gonçalves, pedindo abono. — Deferido.

Jorge Rodrigues Borges, propondo compra de serragem. — Indeferido.

João Gabriel Dias e Manoel Antonio, pedindo readmissão. — Indeferido.

querendo á Comissão de Compras. Lemos & Monteiro. — Dirijam-se.

Wandick Gonçalves. — Indeferido.

Alvaro José Cardoso e Eduardo Barcello da Silva, pedindo pagamento. — Deferido.

Luiza Fonseca da Cunha, Uyracaba Miranda, Bernardo Pires, Aristides Germano Seabra. — Aguardem oportunidade.

Antonio José Rodrigues e Antonio Gomes, pedindo pagamento. — Deferido.

Raymundo Fulgencio e Maria de Vasconcellos Thompson, pedindo reintegração. — Aguardem oportunidade.

Antonio da Silva Araujo, pedindo restituição de fiança. — Restitua-se.

Lino & Comp. Ltda., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Benedicto Ribeiro da Silva, Francisco Conceição, José Soares da Almeida, Antonio Guarini, Eduardo Luiz Soares, João Soares, José Abilio dos Santos, Adão de Souza Ribeiro, João Manoel, Manoel Dias, João Galdino da Faria, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com dois terços da diaria.

Marcilio Galhanonê e Aristides José de Souza, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Rêde de Viação Cearense

ESTRADA DE FERRO DE BATURITÉ

Relação das pessoas ás quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, e á requisição dos ministerios abaixo, conforme documentos entrados na Contadoria, durante a semana de 10 a 16 do corrente:

Ministerio da Guerra:

Soldado Cicero Manoel da Silva, segundo tenente Antonio Nogueira de Sá, sua senhora e dois irmãos; uma empregada do segundo tenente Antonio Nogueira de Sá.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Guarda chefe geral Francisco Campos, Dr. F. Manhães, Dr. Osvaldo Oliveira, guarda chefe geral Francisco Campos, guarda Raimundo Francelino da Silva, guarda chefe geral Francisco Campos, guarda chefe Alberto Lavor, guarda chefe I. Araujo Gois, idem, idem, guarda chefe geral Francisco Campos, idem, idem, pescador José Pompeu, idem, idem, guarda chefe Francisco Oliveira, pescador José Pompeu, guarda José Cavalcante Barros; Dr. Osvaldo de Oliveira, guarda chefe Luis Carvalho, guarda chefe A. Marrocos, guarda chefe Benedito Viana, guarda Tomaz Porto, guarda chefe Benedito Viana, idem, idem, idem, idem.

Ministerio da Agricultura:

Ajudante de Inspetor agricola Alvaro Melo.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Auxiliar da Inspetoria de Sêcas Lauro Edson Gomes Guimarães, pedreiro Alfredo Garrido, idem Edizio Garrido, armazeneiro Miguel Orelê Filho, Juvenal Pompeu, engenheiro Lohengrin M. V. Chaves, Laert Rocha Lima, carpinteiro Zacarias Sabino, idem Manoel Joaquim de Santana Americo Rocha Lima, engenheiro Nazareno Pires, mestre de obras Clodoaldo de Souza, engenheiro Lohengrin Chaves e um auxiliar, Luis Gonzaga de Araujo, auxiliar João Lopes, Queiroz, três pessoas da familia do pedreiro

Francisco Leite, auxiliar tecnico José de Oliveira Barbosa Filho, auxiliar Clodion Machado, engenheiro Nazareno Pires, Tomaz Pompeu Magalhães, zelador de açude Sizenando Cavalcante Luna, auxiliar tecnico Serafim Oliveira, nivelador Luis Carvalho Brito, foguista José Paulo, auxiliar Sizenando Cavalcante Luna, flagelados: Francisco da Cruz, Liberato Ramos José Brasil Azevedo, João de Aquino, Maria Joana da Silva, João Carlos Barbosa, Norberto Leite da Silva e quatro pessoas de sua familia, Domingues Martins da Silva, Miguel Teles, Otavio Marcelino, Maria da Conceição, Alceu Moreira, Alice Andrade e três pessoas, José da Costa Agra, José Ribeiro, João Ribeiro Guerra, Enesio Nunes Barreto, José Joaquim de Araujo Severino Toscano e três pessoas, Manoel Mendes e três pessoas, Francisco Lucas, Antonio Gomes Bezerra, Luis Teofilo e senhora, João Salvador de Aguiar e duas pessoas, João Francisco, Antonio Queiroz e uma pessoa, Francisco Ferreira e uma pessoa, João Bastos e duas pessoas, Maria Francisca de Jesus e uma pessoa, Francelino Silva e senhora, José Cesar Nobrega e Maria Joaquina da Silva.

Fortaleza 19 de janeiro de 1932. — Confere, *Francisco Leonel Chaves*, auxiliar. — Visto, *George Moreira Pequeno*, contador.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, solicitando o pagamento de 1:460\$830, por transportes efetuados em 1922, em proveito da Escola de Minas de Ouro Preto. — Prover sido interrompida a prescrição. (D. C. 634-932).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de janeiro de 1932

Offícios:

Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.522 — Transmite o processo referente á aposentadoria do observador da Estação Aerologica de 2ª classe (auxiliar meteorologista de 2ª classe) da Diretoria de Meteorologia, Theodomiro de Magalhães Ludols.

— Ao diretor do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.542 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro aprovou o quadro numerico do pessoal variavel, a ser contratado para servir naquela diretoria, durante o corrente ano.

— Ao diretor geral do Seryço de Industria Pastoral:

N. 1.552 — Comunica que o tempo de serviço estadual do servente da delegacia daquele serviço no Estado de Santa Catarina, João Moreira da Silva, não poderá ser computado como serviço federal.

N. 1.562 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro aprovou o quadro do pessoal variavel a ser contratado para servir naquela diretoria e

dependências anexas, durante o corrente ano.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.572 — Comunica que o Sr. encarregado do Expediente na ausência do ministro, aprovou o quadro do pessoal variável, a ser contratado para os trabalhos de propaganda de agricultura prática, durante o corrente ano.

N. 1.582 — Comunica que o Sr. encarregado do Expediente na ausência do ministro, tendo em vista as declarações prestadas pelo diretor do Campo de Sementes de São Simão, em São Paulo, determinou fosse guardado o processo relativo ao acôrdo a ser feito entre este ministério e o referido Estado para o estabelecimento de uma colônia de psicopatas em edificações e terras do extinto Patronato Agrícola Diogo Feijó, só devendo ser esse assunto tratado, futuramente, por provocação do Estado interessado.

N. 1.592 — Comunica que o Sr. encarregado do Expediente na ausência do ministro aprovou o quadro do pessoal variável, a ser contratado para os trabalhos de expurgo e beneficiamento de cereais, durante o corrente ano.

— Ao diretor da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 1.602 — Comunica que o Sr. encarregado do Expediente na ausência do ministro, aprovou o quadro do pessoal variável, a ser contratado para servir naquela Estação, durante o corrente ano.

— Ao zelador do Aprendizado Agrícola de Joazeiro:

N. 1.612 — Pede providências para que sejam enviados os boletins de renda dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro últimos, bem como os certificados de recolhimento dos meses de junho, julho e agosto.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Rio Branco:

N. 1.622 — Comunica que o Sr. encarregado do Expediente na ausência do ministro aprovou o quadro numerico do pessoal variável, a ser contratado para servir naquele Aprendizado, durante o corrente ano, e organizado segundo os dados fornecidos por aquela diretoria.

Dia 1 de fevereiro de 1932

Ao diretor do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 1.632 — Comunica que o Sr. encarregado do Expediente na ausência do ministro, aprovou o quadro do pessoal variável daquele Serviço, a ser contratado para os trabalhos de sondagens no Estado do Pará, durante o corrente ano.

— Ao diretor do Instituto de Oleos:

N. 1.642 — Comunica que de ordem do Sr. encarregado do Expediente na ausência do ministro, foi o superintendente do Serviço do Algodão autorizado a entregar áquele instituto o material constante das relações remetidas.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.652 — Referente ao officio n. 1.642, desta data.

N. 1.662 — Comunica que o Sr. encarregado do Expediente na ausência do ministro, aprovou os quadros numericos do pessoal variável, a ser contratado para servir naquela Superintendencia e nas diversas dependências daquele Serviço, nos Estados, durante o corrente ano.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Primeira secção tecnica

Expediente do dia 2 de fevereiro de 1932

Officios:

N. 200 — Ao inspetor agrícola em Recife, acusando o recebimento do boletim bimestral daquela repartição referente aos meses de novembro e dezembro do ano passado.

N. 202 — Ao inspetor agrícola em São Paulo, agradecendo os dois exemplares da Estatística do Comercio do Porto de Santos, com os paizes estrangeiros, da secretaria da Agricultura daquele Estado.

N. 205 — Ao inspetor agrícola em Belo Horizonte, comunicando haver recebido os dados culturais referentes ás plantações de feijão, levadas afeito no Campo de Sementes "Arthur Bernardes".

N. 206 — Ao inspetor agrícola em São Paulo, comunicando que a Diretoria já distribuiu ao Campo de Sementes de São Paulo, o maximo dos recursos que, para esse fim, podia dispôr.

N. 208 — Ao inspetor agrícola em João Pessoa, acusando recebido o quadro sobre as épocas de plantio e colheita das plantas hortícolas naquele Estado, o qual se achava incompleto, sendo aguardados com grande empenho os dados complementares.

N. 209 — Ao inspetor agrícola em Belo Horizonte, comunicando haver recebido o quadro da capacidade das distilarias produtoras de alcool na 3ª circunscrição, com sede na cidade de Ubá, apresentado por aquela Inspeção pelo respectivo ajudante.

N. 211 — Ao inspetor agrícola em Porto Alegre, acusando recebido o boletim bimestral daquela repartição relativo aos meses de novembro e dezembro do ano proximo passado, referentes ás 2ª, 3ª, 4ª e 5ª circunscrições, assim como um exemplar da Grande Exposição Agrícola Pastoral e Industrial, realizada naquela Capital, em 10 de dezembro do ano findo.

N. 212 — Ao Sr. Polycarpo Ferreira da Rocha — Carandai — Minas, encaminhando o parecer do tecnico da Diretoria, agrônomo, José Watzl, relativo ás informações solicitadas por aquele Sr., sobre a fabrico da Caseína e sua exploração comercial.

N. 23 — Ao diretor da Estação de os dizeres do telegrama da 1ª secção, n. 32, pedindo seja enviado com a maxima urgencia o orçamento da importância necessaria para a construção das instalações indispensaveis.

Segunda Secção Tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de fevereiro de 1932

N. 127 — Ao inspetor agrícola, São Paulo, pedindo a remessa dos boletins do campo de cooperação "São José", relativos aos três últimos mezes.

N. 128 — Ao inspetor agrícola, Magé, idem, idem, relativamente ao cam-

po de cooperação "Toca", e referente aos quatro últimos mezes.

N. 129 — Ao inspetor agrícola, Belo Horizonte, idem, idem, do campo "Lavoura Seca", e referente aos dois últimos mezes.

N. 130 — Ao inspetor agrícola, Rio Branco, Acre, idem, idem, do campo "União Agrícola", relativamente aos três últimos mezes.

N. 131 — Ao mesmo, idem, idem, relativamente aos três últimos mezes, do campo "Assis Brasil".

N. 132 — Ao ajudante de inspetor agrícola, José Victor Barbosa, Maria da Fc. solicitando, com urgencia, a relação completa do material existente no extinto campo de sementes "Arthur Bernardes".

N. 133 — Ao ajudante agrônomo Alberto Pimenta, Campo Grande, recomendando a remessa de 200 enxertos de laranjeiras para Floriano, E. F. C. B., destinados ao lavrador registrado doutor Manoel de Miranda Bastos.

N. 134 — Ao mesmo, avisando que o mecanico da Diretoria e o da International Machinery Co., vão amanhã concertar o trator "Caterpillar" e recomendando que facilite os aludidos trabalhos, designando um dos operarios sob a sua direção para auxilia-los.

N. 135 — Ao mesmo, relativamente á designação de um funcionario para servir em Campo Grande.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1932

Requerimento despachado:

Antonio Pecanha de Souza, reclamando de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., importancias a que se julga com direito. — Arquivase.

Dia 3

Officios:

Ns. 140 a 142 — A Viriato S. Pinto, exhibidores reunidos e José Morgado solicitando esclarecimentos, respectivamente, sobre as reclamações de salario de Albino Augusto, Estevão Barboza e João Baptista Araujo.

N. 143 — A M. R. da Rocha, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de ordenado de Annibal da Silva Mattias.

N. 144 — A Francisco da Silva, solicitando a exhibição do livro de registro dos empregados da firma.

Ns. 145 a 146 — A A. Dias Pombo e Agostinho & Comp., solicitando o comparecimento de um representante de cada uma das firmas para prestar esclarecimentos, respectivamente, sobre as reclamações de Manoel Bastos e Edgard Vieira Goulart.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1932

Vera Myriam Mascarenhas Werneck (processo D. G. P. I. 7.493/30) e Fernando Ruffier (processo D. G. P. I. 5.993/28). — Arquite-se o presente processo, á vista da resolução do senhor ministro.

Transferencias de marcas:

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem (processo n. 12.546-931). — Transferencia para o seu nome da marca "Café Colombo" n. 26.129, de 4 de setembro de 1928, registrada em nome de Fernando Kropf de Siqueira Queiroz, para distinguir café; Leonor Ramalho Salles (processo n. 12.180-931). — Transferencia para o seu nome da marca "Papainol", registrada em nome do farmacêutico F. Ferraz Salles sob o número 3.339, de São Paulo, para distinguir produto farmacêutico, e Companhia Fly-Tox do Brasil S. A. (processo número 9.963-931). — Transferencia para seu nome da marca "Metalol", registrada sob o n. 25.370, em nome de Candido Delamare, para preparados para conservar e polir moveis e soa-lhos e para limpar metais. — Anotem-se as transferencias, á vista das informações.

Transferencias de privilegios de invenção:

Anote-se a transferencia do pedido de privilegio concedido em nome de Henri Jean Clavierie, referente á invenção do "aparelho para ondular cabelo", patenteada a 16 de junho de 1931, para o nome de Félix Boudon & Cie.

José Francisco da Cruz (processo número 5.665/31). — Apresente descrições da marca, na forma regulamentar Jessel Pharmacal Limitada (processo n. 7.108/30). — Satisfaca a exigencia do decreto n. 19.606, de 1931.

Almeida Land & Comp. (processo número 5.507/31). — Declare, preliminarmente, a sua nacionalidade.

Walter A. Schulz (processo número 5.539/31). — Declare o requerente, preliminarmente, a sua nacionalidade.

Hargreaves & Comp. (processo número 6.568 da secção/1924). — Declarem a sua nacionalidade.

José Accioly de Almeida (processo número 740/28). — Faça-se o expediente para a expedição da patente, á vista da decisão do Sr. ministro.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (processo n. 6.138/25). — Faça-se o expediente para a expedição da patente.

Paulo Salton & Irmão (processo número 13.440/31). — Atenda-se, oportunamente, á vista da informação.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

Agostinho Faria Guimarães e Henrique Paulo Santos Dumont, para "um novo tipo de fogareiro economico". — Deferido.

Pedido de patente de melhoramento: Agostinho Faria Guimarães e Raul Faria Guimarães, para "uma enceradeira manual aperfeiçoada". — Deferido.

Pedidos de privilegios de invenção

Blakeslee Barnes, para "aparelhagem para operar de modo continuo e em recipiente fechado a cristalização, purifi-

cação e centrifugação de sais obtidos de suas soluções acidas". — Deferido.

Gesellschaft Für Pökelsalz M. B. H., para "processo de fabricação de misturas de sais". — Deferido.

João Rodrigues da Fonseca Junior para "Anuncio portatil N. S. Aparecida". — Indeferido.

Baptistin Bodrero, para "um processo de preparação de sulfurofosfato ou de outro adubo de enxofre fosfatado". — Indeferido, á vista dos laudos técnicos.

Major José Levy Sobrinho, para "um sistema de acondicionar bananas avulsas, embrulhadas ou não, em caixas ou similares, para exportação". — Indeferido, de acordo com a totalidade dos pareceres dos técnicos.

Blakeslee Barnes, para "evaporadores para a obtenção de sais cristalizados a partir das respectivas soluções". — Deferido.

Leonidio Rodrigues de Oliveira, para "um recipiente para conservar e projetar líquidos volateis, perfumados ou não". — Indeferido, á vista do parecer do tecnico do Instituto de Quimica.

Armando Gusmão e Domingos da Moita Vianna Faria, para "um processo de extrair das misturas hidro-alcoolicas o alcool de alta graduação". — Indeferido, á vista do laudo do tecnico do Instituto de Quimica.

Pedidos de registro de marcas:

Companhia Fiat Lux, da marca "Algiebeira", para a classe 46. — Excluida a faculdade de variar em tipos de letras, registre-se, como reivindicada.

Manoel Tavares, da marca "Padaria e Confeitaria Apolo", para a classe 41. — Renove-se o registro, somente para os artigos reivindicados.

Companhia Progresso Industrial da Baía, da marca que consiste em um quadro representando a primeira missa do Brasil para a classe 32. — Renove-se o registro.

J. Markan, da marca "Acacia", para a classe 44. — Renove-se o registro, somente para os artigos reivindicados.

Falchi Papini & Comp., da marca em renovação "Casa Falchi", para a classe 41. — Renove-se o registro somente para os produtos reivindicados.

Companhia Taubaté Industrial, da marca em renovação "A Noite", para a classe 23. — Renove-se o registro, para os artigos reivindicados, somente.

Companhia Taubaté Industrial, da marca em renovação "Morim Canario", para a classe 23. — Renove-se o registro.

Müller & Comp., da marca em renovação que consiste nas figuras de Guilherme Tell, abraçado a seu filho, e de um velho simbolizando Portugal, para a classe 23. — Renove-se o registro, somente para os artigos reivindicados.

Cementa Svenska Cementfabriks Aktienbolaget, da marca "Savetime", para a classe 4. — Excluida a faculdade da marca variar em tipos de letras e cores, registre-se.

Salvador Aldifacio Battaglia, da marca "Sabão Icar", para as classes 2, 46 e 48. — Registre-se como reivindicada.

Pedro Baldassari & Irmão, da marca "Lactol", para as classes 3 e 41. — Excluida a faculdade da marca variar em tipos e cores, registre-se como reivindicada.

D'Aprile, Ardito & Comp., da marca "Arroz Tiraprosa", para a classe 41. — Registre-se, como reivindicada.

F. Kowarick & Comp., da marca que consiste em um desenho alegorico representando azas, tendo as iniciais da requerente F. K. & Comp., para a classe 32. — Registre-se como reivindicada.

Luiz Gebauer, da marca "Economisadora Nacional", para a classe 29. — Registre-se, como reivindicada.

João de Oliveira Goulart, da marca "Cobertito", para as classes 16 e 17. — Registre-se, como reivindicada.

Dr. Sylvio Prado Pestana, da marca "Testhormon", para a classe 3. — Registre-se como reivindicada.

Theodoro Martins da Rocha & Comp., da marca "Nectar Morgadinho", para a classe 42. — Registre-se, como reivindicada.

Granado & Comp., da marca "Hemolclair", para a classe 3. — Registre-se, como reivindicada.

Arthur Bastos & Comp., da marca "Mescla Tatú", para a classe 23. — Registre-se como reivindicada.

Arthur Bastos & Comp., da marca "Mescla Caréca", para a classe 23. — Registre-se, como reivindicada.

Mario Rodrigues Filho, da marca "Mundo Esportivo", para a classe 50, letra j. — Registre-se como reivindicada.

Ignacio José Machado, da marca "Xarope de Mastroço Creosotado", para a classe 3. — Registre-se como reivindicada.

Adhemar de Almeida Gonzaga, da marca "Cinedia", para a classe 50, letra j. — Registre-se como reivindicada.

Octavio Augusto Canongia, da marca "Tres Coróas", para a classe 48. — Registre-se como reivindicada.

Companhia Souza Cruz, da marca "Olinda", para a classe 44. — Registre-se como reivindicada.

Rodrigues Ferreira, da marca "Sabonete aguas do mel", para a classe 48. — Registre-se como reivindicada.

Lutz Ferrando & Comp. Ltda, da marca "Cegede", para a classe 8. — Excluida a faculdade de variar a marca em tipos de letra, registre-se.

J. Marcello & Comp., da marca "Casa Samuel", para as classes 36, 37 e 50, letra e. — Registre-se como reivindicada.

Antonio F. Arbex, da marca "A. F. A.", para a classe 36. — Registre-se como reivindicada.

Armando dos Reis Amaral de Lisboa, da marca "que consiste na representação de um monograma formado pelas letras A. R. L." e dos dizeres "Rebuçados de Amaral Lisboa" para a classe 41. — Registre-se como reivindicada.

Frederico Lopes de Oliveira, da marca "Grande Tinturaria Oriente do Andaraí", para as classes 1 e 36. — Registre-se como reivindicada.

João Ferreira de Souza Leal, da marca "Tristol", para a classe 2. — Registre-se como reivindicada.

Agabuz Campos, da marca "Plus Ultra", para as classes 12 e 50, letras f e j. — Registre-se como reivindicada.

Augusto Pinto Bernardo, da marca "Adega e bar da Parreira", para as classes 41, 42 e 43. — Indeferido. A marca que se pretende registrar colide com as de ns. 29.191, desta Capital, quanto a vinhos, somente, na classe 42. Registre-se nas classes 41 e 43.

S/A. Cappellificio Serricchio, da marca "Serricchio", para a classe 36. — Registre-se como reivindicada.

A. J. Renner & Comp., da marca "Edith", para a classe 36. — Excluída a faculdade de variar em tipos de letras, registre-se como reivindicada.

P. Pacheco & Comp., da marca "Café Granada", para a classe 41. — Infringindo a marca que se pretende registrar, o art. 88, do regulamento, uma vez que "bonbons", tem correspondente em português, indeferido o pedido.

Frederico Petersen, da marca "Bismarck", com a representação de medalhas, e os dizeres "Made in Germany", para a classe 11. Indeferido, por infringir os ns. 1, 3, 7 do art. 88 e o de n. 89, letra A, do regulamento em vigor.

Empreza Paulista de Café, Limitada, da marca "Café Mundial", com a figura de um globo mundial, para a classe 41. — Indeferido por imitar a marca que se pretende registrar ás de números 27.774, 27.860 e 31.418, todas desta Capital.

Arthur Bastos & Comp., da marca "Cavalo Branco", com a figura da cabeça de um cavalo, para a classe 23. — De pleno acordo com o parecer do Sr. consultor jurídico. Entre a marca que se pretende registrar e as apontadas pelo arquivo existe inofismavelmente confusão. Indeferido.

Drs. João da Veiga Soares e Nicenor Bolafogo Gonçalves da Silva, da marca "Nybasan", para a classe 3. — Indeferido. Há possibilidade de confusão entre a marca em apreço e a de n. 29.620, desta Capital.

Granado & Comp., da marca "Rhinan", para a classe 3. — Indeferido, por induzir a marca para que se pede registro, ás de ns. 12.060, 24.416 e 27.015, todas desta Capital.

José Caruso & Comp., Ltda, da marca "Cigarros Maurice", com a figura em busto de um militar, para a classe 44. — Indeferido. A marca que se pretende registrar infringe o art. 88 do regulamento.

Armazém de Linhas, Limitada, da marca "I. G. M." com a representação de um globo terrestre, sendo que a letra "S", forma uma cornucopia sobraçada pela figura de Minerva, etc., para as classes 32, letras a, b, e 28. — Indeferido. A marca que se pretende registrar colide com as de ns. 24.276 e 32.095, desta Capital, 5.758, da Escóssia e 46.539 de Berna.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Irmãos Paulini (2 requerimentos). Antonio Joaquim Campilho Grigsby-Grunov Company, Clipper Belt Lacer Co., The Bradford Dyers' Association Limited, Cerebos Limited, Dr. Oswino Alvares Penna, Julia de Castilhos Franco, Socony-Vacuum Corporation, The Silica Gel Corporation, Aureliano Ramos de Oliveira — Lavre-se o termo.

Silva, Lopes & Comp. — Concedo o prazo — Lavre-se o termo.

São convidados a comparecer neste Departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra "b", do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguinte interessados:

Alfredo Velame — marca "Alfredo Velame"; Primeiro Instituto Diético Brasileiro, de Lavieri e Monacchi —

marca "Primeiro Instituto Diético Brasileiro"; João Cagni Cosar — marca "Cezarina"; Dr. Pierre Rouquayrol — marca "Gottas do Dr. Pierre"; Dr. Balbino & Filhos — marca "Especifico de Krautz"; Antonio de Fuccio — marca "Opodentol"; Miguel Mondino — marca "Canna Queimada Três Oitos"; The Goodyer Tire & Rubber Company — marca "Airwheel" The Bryant Electric Company — marca "Perkins" Lojas Americanas S. A. — marca "Lojas Americanas" — Nada mais de 28; A. de Vecchi — marca "Baccho"; Armando & Comp., — marca "Tapeçaria Brasil"; Eduardo Sucena (2 marcas — "Loja do Guarani dos Indios" e "Laboratorio Brasil Guarani"; Almeida, Filho & Fonseca — marca "Casa Almeida & Irmãos"; Dr. Viriato C. Lopes — marca "Faculdade D. Pedro II"; The Sgholl Manufacturing Company Inc. (2 marcas) "Dr. Scholl's" e "Zino-pads"; Souza Mattos & Companhia — marca "Cravo" (Sal); Suerdieck & Companhia — marca "C. H. D."

Falek & Companhia Limitada — (Processo D. N. I. 5.780 de 31) — Declarem a nacionalidade.

Dr. Richards Dispepsia Tablet Association (Processos 10.411 de 1931 — Apresente descrições de acordo com o certificado de registro no país de origem).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE SECÇÃO DE PRIVILEGIOS

Dia 2 de fevereiro de 1932

Irene Lyster Franco Radio Corporation of America, Ernest West e West's Gas Improvement Company Limited, Associated Electric Laboratories, Incorporated, Claude-Lumière — Lavre-se o termo.

José Gurgel Dantas e José Poni — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Irmãos Menten & Comp. (6 requerimentos) — (Comprovação de uso efetivo) — Deferido.

Franz Kock e Franz Messner (processo D. N. I. 8.899 de 31), José da Cruz Oliveira (Processo D. N. I. 11.172 de 31) — Satisfaca a exigencia do examinador do Instituto de Quimica.

Monsen & Harris (Processos N. N. I. — M. 109 — M. 106 — M. 95 e M. 94 de 1932) — Expeçam-se guias.

Leclerc & Co. (Processos D. N. I. — I. 45 de 1932) — Expeçam-se guias nos termos da informação.

Joaquim Vicente de Castro (Processo D. N. I. Jm. 10 de 1932), Acyr Andrade (Processo D. N. I. A. 124 de 1932) Armando Staib (Processo D. N. I. A. 128 de 1932), e Abilio Teixeira Arnelas e Floriano Gomes Boucinha (Processo D. N. I. A. 82 de 1932) — Junte-se ao processo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro The Bradford Dyers' Association Limited, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 22459, de 2 de fevereiro de 1932):

Consiste em um desenho ou dispositivo semelhante á letra "Z", excetuando-se

a haste descendente, que é vertical, interceptada por uma barra horizontal da mesma largura; no espaço á esquerda observam-se os dizeres "Rigmel Brand" e no espaço á direita as letras "B.D.A.", sendo o conjunto encerrado em um balnel hexagonal, de fôrma irregular.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir tecidos de algodão em peça, incluídos na classe 23.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Clipper Belt Lacer Co., destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 22.460, de 2 de fevereiro de 1932):

Consiste em um navio com as velas enfunadas, vendo-se em cada vela uma letra da palavra "Clipper".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir grampos para correias, atilhos metálicos e cavi-lhas para correias, incluídos na classe 12.

Descrição da marca para que pediu registro Grigsby-Grunov Company destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 22.461, de 2 de fevereiro de 1932):

Consiste na palavra "Majestic" em tipo manuscrito encimando as palavras "Automatic Refrigerator".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir Refrigeradores, incluídos na classe 8.

Descrição da marca para que pediu registro Silva, Lopes & Comp., destinada a artigos das classes 42 e 43 (deposito n. 22.462, de 2 de fevereiro de 1932):

Consiste em um trapézio, tendo ao centro, em sentido horizontal a firma requerente; Silva Lopes & Comp.; na parte superior, paralelamente os dizeres: Fabrica de bebidas Fluminense; e, na parte inferior também paralelamente, o nome da rua e o logar da sede da fabrica: Rua Coronel Alfredo Soares, 15 — Nova Iguaçu — E. do Rio. (E. F. C. do Brasil).

Pedem que mandeis registrar este conjunto nas classes 42 e 43 do Regulamento, para distinguir bebidas com e sem alcool de sua industria e comercio.

A marca será usada em rótulos, fatu-ras, reclamos, etiquetas, taboleta e poderá variar em cores e dimensões. Classes 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Joaquim Campilho, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 22.463, de 2 de fevereiro de 1932):

Consiste num quadrado, tendo em baixo, fóra do quadrado dois versos e dentro do referido quadrado os dizeres: "Especial Café" — segue uma figura representando um anjo, tendo na mão direita uma corôa e na esquerda um ramo; — "Campilho" — Analizado sob o n. 13.471 — Moido á vista do freguez — Antonio Joaquim Campilho — Rua Bangu 14-A — Bangu — Rio de Janeiro. A referida marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir café, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Irmãos Paulini, destina-

da a artigos da classe 44 (depósito número 22.464, de 2 de fevereiro de 1932):

Consiste na palavra "Soberbo" em tipo de fantasia e sobrebreada disposta ascendentemente numa moldura retangular constituída por vinhetas florais, lendo-se ao alto da citada palavra "Especialidade em fumos de" — "Campo Mystico e" — "Pogo Fundo" em tres ordens horizontais, e em baixo o nome e o endereço dos depositantes. A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir fumos, incluídos na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Irmãos Paulini, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 22.465, de 2 de fevereiro de 1932):

Consiste na palavra "Horacio" em tipo manuscrito e acompanhado de uma cetra que sublinha parcialmente a palavra, estando a mesma disposta ascendentemente num rotulo retangular ladeado por duas vinhetas florais sobre um estreito painel no qual se lê ao alto "Especialidade em fumo de" — "Campo Mystico" — "Pogo Fundo", observando-se abaixo da palavra "Horacio" o nome e o endereço dos depositantes. A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir fumos, incluídos na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonima Socony-Vacuum Corporation, destinada a artigos da classe 47. (Depósito n. 22.266, de 2 de fevereiro de 1932):

Consiste na palavra "Pegasus", encimando a representação de um cavalo alado (Pégaso).

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir petroleo e produtos de petroleo com ou sem mistura de outros materiais, para iluminação, aquecimento, força, combustão, lubrificação, engraxamento, tempera, brusca, revestimentos anti-oxidantes e lavagens a oleo, incluídos na classe 47.

Descrição da marca para que pediu registro The Silica Gel Corporation, destinada a artigos da classe 4 (Depósito n. 22.467, de 2 de fevereiro de 1932).

Consiste na palavra "Sil-K-Gel", intercalada por dois hifens.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir material adsorvente, sólido, vítreo e duro composto de ácido silícico seco, incluído na classe 4.

Descrição da marca para que pediu registro Aureliano Ramos de Oliveira, destinada a artigos da classe 50-j (depósito n. 22.468, de 2 de fevereiro de 1932):

Consiste em um desenho de forma oval, communmente usado nos papeis de escritorio, cartas, blocos, memorandums, recibos e nas publicações e annuncios não só da imprensa em geral como do "Boletim das Escriarias", publicação periódica, mantida pelo Centro do Comercio e Industria de Madeiras. Tem a aludida marca, como demonstram os desenhos incluídos, a forma elliptica, constituída por duas linhas, a primeira das quaes na periferia da ellipse e a segunda paralela e internamente á linha da periferia. No espaço claro entre essas duas linhas paralelas está o titulo do Centro, escrito em letras comuns da imprensa, ou seja: Centro do Comercio e Industria de Ma-

deiras de São Paulo. Esse titulo é disposto acompanhando á igual distancia em toda a volta, a periferia da marca, ficando as letras fechadas na base e um pouco, abertas ao alto. Sob o titulo indicado está a linha paralela acima indicada. No centro da segunda linha e no espaço em ellipse aí existente, vê-se no eixo de revolução da ellipse, na parte inferior da figura, uma engrenagem tosca, com dimensões que abrangem até quasi a altura do eixo de traslação da mesma ellipse. Do furo central dessa engrenagem sai para cima o tronco de uma arvore, cujas raizes se enroscam nos raios da engrenagem. O tronco da aludida arvore protunga-se para cima até formar cópa acima do eixo de traslação já mencionado.

O Centro do Comercio e Industria de Madeiras de São Paulo, foi fundado para reunir, no sentido de uma util e eficiente cooperação, a classe dos serradores de madeiras, transportadores, depositarios, desdobradores e todos aqueles que, emfim transacionem com essencias florestais no Estado de São Paulo.

Do serviço que a classe vem lhe prestando desde longos anos, di-lo, claramente o grande numero de firmas que reúne e que atestam, pela sua confiança e colaboração com o Centro, a eficiente harmonia de interesses que já foi possível realizar e que evolue, ainda, para melhor.

A alusão aqui feita ao que foi, o que é e o que será o Centro do Comercio e Industria de Madeiras de São Paulo, prende-se ao fato de precisarmos fazer notar que ele, fundado pela anterior legislação, tende, no presente momento, de transição, a fazer evoluir seu coeso nucleo social para os novos rumos impressos á legislação geral do país, após o advento da Revolução.

Como o primeiro nucleo de representação de uma grande e laboriosa classe, á qual ausculta e serve, procura fazê-la evoluir agora para os novos regimens de sindicalização e federação impostos pelas leis vigorantes para a organização de classes. Assim, enquanto o nucleo eficiente e util permanece vivo e harmonioso na conquista dos fins a que se propoz — de cooperação, visados e praticados desde longa data, resolveu a atual diretoria do Centro do Comercio e Industria de Madeiras de São Paulo, registrar a reivindicar a propriedade social do seu proprio titulo como associação de classe, reivindicando também outras variações de denominação facultadas pelas novas leis da Republica e que poderão servir para ser explorado em concorrência e com propósitos talvez pouco dignos, o patrimonio moral e idoneo constituído pela tradição do Centro. As analogias de denominação e os sinonimos ou transposições de vocabulos componentes de titulos comerciais, sociais, são muitas vezes usados para ocasionar confusão e favorecer a aventureiros a conquista e posse de tradições comerciais ou industriais e mesmo associativas, usurpadas por esse processo aos seus legitimos donos.

Ultimamente, tamanhas e tão crescentes vão sendo as explorações dos aventureiros que até, na impossibilidade de apossar-se do patrimonio moral e do conceito de firmas respeitaveis, os proprios proprietarios, como tem annuciado a imprensa, abundantemente, procuram extorquir aos inquilinos, proprie-

tarios de estabelecimentos, ou alugueis verdadeiramente exorbitantes para continuarem com o "ponto", cuja tradição, conceito e trabalho valorizou, ou forçaram esses mesmos inquilinos a abandonar as casas, alugadas desde longos annos, afim transacionar com o "ponto" e a categoria de comércio criada por outrem.

Em vista do exposto, justificam-se as nossas precauções, ao fazermos, em favor do Centro do Comercio e Industria de Madeiras, de S. Paulo, as seguintes:

Reivindicações — Reivindicamos como pontos característicos do presente pedido de registro de marca, os seguintes:

I, a marca de forma elipsoidal, de linhas paralelas na sua periferia, tendo, dentro das referidas paralelas os dizeres "Centro do Comercio e Industria de Madeiras, de S. Paulo", e contendo mais, por dentro da segunda linha das paralelas, ou no centro da ellipse, na parte inferior, uma engrenagem tosca, de cujo furo central são um tronco de arvore, tendo as respectivas raizes enroladas nos raios da engrenagem, e projetando para cima um alto tronco sobre o qual vê-se ampla cópa dessa aludida arvore;

II, o que vai reivindicado no numero I acima e mais o titulo "Centro do Comercio e Industria de Madeiras, de S. Paulo", expresso por quaisquer formas graficas e com quaisquer tipos de letras, em papeis sociais, objetos de escritorio e papeis em geral;

III, o que vai reivindicado nos numeros I e II, acima e mais os vocabulos, radicais "associação", "liga", "sindicato" ou "união" do Comercio e Industria, de S. Paulo;

IV, o que vai reivindicado nos numeros I, II e III, acima, seguido das designações "do Comercio" ou "da Industria" de Madeiras, de S. Paulo;

V, o que vai reivindicado nos numeros I, II, III e IV, acima, com as variações e intercalações das designações "madeireiros" ou "serradores", dispostas de forma a fazer confusão ou a oferecer analogia com o Centro do Comercio, e Industria de Madeiras de S. Paulo.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Cerebos Limited, destinada a artigos da classe 41, (depósito n. 22.469, de 2 de fevereiro de 1932):

Consiste na palavra característica "Cerebos".

A marca, que pôde variar em tipos cores e dimensões, serve para distinguir substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento, na classe 41, da fabricação e comércio da depositante. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Oswino Álvares Penna, destinada a artigos da classe 3, (depósito número 29.470, de 2 de fevereiro de 1932):

Consiste na palavra característica "Anafluss", e por baixo as palavras Dr. Oswino Álvares Penna. — Rio de Janeiro.

A marca que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal da industria e comércio da depositante e incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Julia de Castilho Franco, destinada a artigos da classe 48, (depósito n. 22.471, de 2 de fevereiro de 1932): Julia de Castilho Franco, brasileira.

domiciliada nesta Capital, deposita, para ser registrada, a marca supra, que consiste nas palavras "Meu Cabello".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, destina-se a distinguir produtos nacionais da classe 48, especialmente um lenço para o cabelo, do fabrico e comércio da requerente.

Consiste a presente marca numa silhueta feminina, em cor escura, sobresaindo num fundo claro e oval, lendo-se sob a mesma as palavras seguintes: "Tônico", no centro, em tipo maior, a denominação "Meu Cabello", e por ultimo "Rio". Classe 48.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "um aparelho denominado Fervedor Popular", para a qual pediu privilegio Irene Lyster Franco (depósito n. 10.956, de 2 de fevereiro de 1932):

1º, no Fervedor Popular, o emprego de folha de Flandres ou outra, zinco, ferro, alumínio, latão, cobre ou qualquer outro metal adequado, na sua confecção;

2º, no Fervedor Popular, a sua forma em tronco de cone ou de pirâmide, em quaisquer dimensões, ou ainda, em forma de espiral;

3º, No Fervedor Popular, o conjunto de dois ou mais troncos de cone ou pirâmide, ligados entre si por processo que permita a livre circulação entre eles, do liquido contido no aparelho, e formando uma só peça.

Pontos característicos da invenção de "Cathodo para dispositivos de descarga de eletrons", para que pede privilegio Radio Corporation of America (depósito n. 10.957, de 2 de fevereiro de 1932): de descarga de eletrons, caracterizado

1º, um cathodo para um dispositivo pelo fato de compreender ele camadas entremeadas de um metal e de um material emissor de eletrons;

2º, um cathodo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de compreender ele camadas entremeadas de um metal e de um material alcalino terroso;

3º, um cathodo, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de compreender ele um cilindro metálico e um determinado numero de membros metálicos que se projetam radialmente de sua periferia, sendo o espaço entre os ditos membros cheio de um material emissor de eletrons e caracterizado ainda pelo fato de ser um aquecedor colocado no interior do dito cilindro;

4º, um cathodo, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de compreender ele um determinado numero de discos metálicos revestidos de um material emissor de eletrons e comprimidos com as superficies revestidas em contacto e dispositivo para aquecer o conjunto a uma temperatura adequada a emissão de eletrons;

5º, um cathodo, de acordo com o ponto 4, caracterizado por uns discos de níquel dispostos em um membro suporte, sendo os ditos discos revestidos de carbonato de bário e comprimidos até os mencionados discos entrarem em contacto;

6º, um processo de fazer cathodos termionicamente ativos, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pela formação de discos metálicos, pelo revestimento dos discos com um material que

coopera com o metal para emitir eletrons profusamente quando suficientemente aquecido, e pela operação de montar e comprimir os discos revestidos de modo a formarem uma estrutura unica ou um todo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 19 de fevereiro de 1931, sob n. 517.001.

Pontos característicos da invenção de "um novo sistema de esquadria de caixilhos articulados e dobraveis uns sobre os outros", para a qual pediu privilegio José Gurgel Dantas (depósito n. 10.958, de 2 de fevereiro de 1932):

1º, "o novo sistema de esquadria de caixilhos articulados e dobraveis uns sobre os outros", tem como característico o fato de que as suas diferentes peças podem se justapor umas sobre as outras, indo todos os caixilhos, depois de dobrados, se colocar paralelamente e sob a verga ocupando um espaço reduzido o adrede preparado;

2º, "o novo sistema de esquadria de caixilhos articulados e dobraveis uns sobre os outros" se caracteriza pelo fato de não ocupar na construção sinão o volume destinado estritamente ao vão, pois o seu movimento de arriar ou suspender pôde-se fazer sem que a trajetória de qualquer de suas peças se afaste do espaço reitro destinado ao vão da esquadria;

3º, "o novo sistema de esquadria de caixilhos articulados e dobraveis uns sobre os outros" se caracteriza pelo fato de conseguir todos os seus movimentos, por articulação e não por enrolamento, e que permite o uso do vidro, em janela, cujo movimento só ocupe estritamente o espaço destinado ao vão.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos em E relativos A retortas de gás verticais e seus extratores", para a qual foi concedida a patente de invenção em 11 de janeiro do corrente ano, sob n. 20.133 e para os quais pediram privilegio os respectivos inventores Ernesto West e West's Gas Improvement Company Limited (depósito numero 10.959, de 2 de fevereiro de 1932):

1º, nas retortas verticais e nos seus extratores de coque, a combinação com cada retorta de uma câmara de coque abaixo da mesma, meios para separar a retorta da câmara de coque, meios moveis para alargar a câmara de coque, afim de facilitar a descarga do coque da mesma, e uma porta de descarga no fundo da dita câmara de coque;

2º, nas retortas verticais e seus extratos de coque, conforme o ponto 1, a existencia na câmara de coque acima de porta de descarga, de meios para manter o coque, impedindo a pressão do coque sobre a porta de descarga antes de chegar a ocasião da mesma para o fim descrito, sendo os ditos meios de manutenção moveis para fóra do caminho do coque durante a descarga do mesmo;

3º, nas retortas verticais trabalhando pelo principio de intermitencia, uma câmara de coque em baixo de cada retor-

ta com meios para isola-la da retorta e simultaneamente alarga-la, uma porta de descarga na base da câmara de coque e meios evitando que o conteúdo da câmara de coque descaia sobre a dita porta antes que chegue a ocasião da descarga do coque, podendo ser assim observada a descida conveniente do coque antes de ser aberta a porta de descarga;

4º, retortas verticais e seus extratores de coque aperfeiçoados substancialmente como estão descritos e ilustrados.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento nos sistemas seletores", para a qual pediu privilegio a Associated Electric Laboratories, Incorporated (depósito n. 10.960, de 2 de fevereiro de 1932):

1º, um dispositivo para seleccionar e/ou acionar qualquer um entre diversos aparelhos por meio de um trem de comutadores automaticos, no qual diversos comutadores são adaptados primeiro para serem acionados simultaneamente cada um para seleccionar um grupo diferente de aparelhos, sendo depois a seleção successiva dos varios grupos e dos aparelhos incluídos nos mesmos, adaptada para ser efetuada sem outro acionamento ou escape dos comutadores;

2º, um dispositivo para seleccionar e/ou acionar qualquer um entre diversos aparelhos no qual diversos grupos de aparelhos são adaptados para serem selecionados por meio de impulsos que efetuam o acionamento simultaneo de diversos comutadores, cada um disposto para seleccionar um grupo diferente de aparelhos, sendo a seleção de um unico grupo e de um dos aparelhos do mesmo realizada em seguida a transmissão de impulsos para a ajustagem dos comutadores;

3º, um dispositivo para seleccionar e/ou acionar qualquer aparelho de um grupo, no qual diversos grupos de aparelhos são adaptados para serem selecionados simultaneamente por meio de trens de impulsos e então o grupo contendo o aparelho a ser selecionado, e/ou acionado e selecionado em seguida;

4º, um dispositivo para seleccionar e/ou acionar qualquer um de entre diversos aparelhos, por meio de um trem de comutadores automaticos, no qual diversos comutadores dos trens são adaptados para serem ajustados simultaneamente cada um para seleccionar um grupo diferente de aparelhos, enquanto que diversos aparelhos indicadores são adaptados para serem acionados simultaneamente para indicarem as posições em que foram ajustados os braços de contato;

5º, um dispositivo como está reivindicado nos pontos 1, 2, 3 ou 4, no qual diferentes aparelhos de um grupo são adaptados para serem ligados sobre diferentes braços de contato de cada um dos comutadores ajustados simultaneamente, sendo o acionamento do aparelho efetuado pelo acionamento de uma chave comum a todos os grupos de aparelhos mas individual ao determinado aparelho do grupo;

6º, um dispositivo como está reivindicado nos pontos 1, 2, 3, 4 ou 5, no qual diversas chaves, uma para cada aparelho de um grupo são adaptadas para serem ligadas a cada um dos grupos pelo acionamento conveniente de outra chave;

7º — Um dispositivo como está reivindicado no ponto 6 no qual a outra chave compreende uma chave de posi-

ções multiplas adaptada para ligar as ditas diversas chaves successivamente a diferentes grupos de aparelhos;

8º — Um dispositivo como está reinvindicado no ponto 6 ou 7, no qual o acionamento da outra chave completa um circuito para um ou outro de entre diversos relais conforme a forma por que ela é acionada, o relai energizado ligando as ditas diversas chaves aos braços de contacto de um determinado comutador e do um determinado grupo de aparelhos;

9º — Um dispositivo como está reinvindicado no ponto 4, no qual, depois dos diversos comutadores terem sido ajustados simultaneamente para seleccionar diferentes grupos de aparelhos e dos diversos aparelhos indicadores terem sido acionados para indicar as posições dos braços de contacto dos diversos comutadores, o acionamento de uma chave, para seleccionar um determinado comutador e um determinado grupo de aparelhos serve tambem para tornar inoperantes todos os aparelhos indicadores além do que está associado ao comutador escolhido;

10 — Um dispositivo como está reinvindicado no ponto 4, no qual diversos braços de contacto de cada um dos comutadores ajustados simultaneamente são empregados para seleccionar os diversos aparelhos de um grupo, emquanto que os braços de contacto restantes de cada comutador, são empregados para completar circuitos para os aparelhos indicadores;

11 — Um dispositivo como está reinvindicado no ponto 9, no qual o acionamento da chave para acionar um de entre diversos comutadores, fecha tambem um circuito para um relai associado aos aparelhos indicadores individuais dos comutadores restantes e dispostos quando energizados para abrir os circuitos desses aparelhos indicadores;

12 — Um dispositivo como está reinvindicado nos pontos 6 ou 7, no qual apenas a outra chave permite a ligação das ditas diversas chaves a um grupo de aparelhos de cada vez;

13 — Um dispositivo para seleccionar e ou acionar qualquer um entre diversos aparelhos substancialmente como foi descrito e está illustrado nos desenhos anexos.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Officiosa de Patentes dos Estados Unidos da America, em 23 de fevereiro de 1931, sob n. 517.254.

Pontos característicos da invenção de "dispositivo de iluminação elétrica", para a qual pediu privilegio a Claudel-Lumiere, Société Anonyme, pour les Applications des Gaz Rares à la Lumière, Procédés G. Glaude (depósito número 10.961, de 2 de fevereiro de 1932):

1º — Aparelho a descarga elétrica em uma atmosfera gasosa contendo ao menos um gás raro e funcionando em regimen luminoso, caracterizado pelo fato de cada eletrodo ser provido, sobre suas partes suscetíveis de desagregação e principalmente sobre seus bordos, de um revestimento dieletrico;

2º — Aparelho de descarga elétrica, de acordo com o anterior, apresentando uma ou diversas das características seguintes:

a) os bordos livres do eletrodo foram revestidos de um dieletrico; borax fundido, esmalte e semelhantes, sendo mergulhados em um banho desse dieletrico;

b) a atmosfera gasosa é constituída por helio a uma pressão inicial inferior a 5 m/m de mercúrio, por exemplo uma pressão de dois milímetros ao menos;

3º — Dispositivo de iluminação elétrica compreendendo um aparelho a descarga elétrica, de acordo com um dos anteriores e um circuito elétrico de alimentação cujas características são escolhidas de forma a assegurar o funcionamento do dito aparelho em regimen de luminescência.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1932

* Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 247 — Restituindo, informado, o requerimento em que o Sr. Arminio Sampaio da Cunha, diretor, em disponibilidade, do extinto Patroato Agrícola "Pereira Lima", pede a S. Ex., o Sr. Chefe do Governo Provisorio, o seu aproveitamento no cargo ora vago, de 2º official da 4ª Secção deste Departamento (Serviço de Protecção aos Indios).

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 251 — Restituindo, informado, o requerimento encaminhado ao Sr. ministro da Agricultura, pelo Sr. Manoel Peixoto da Rocha e outros, que reclamam contra a impossibilidade em que se acham de cultivarem as terras devolutas existentes na Barra de S. Miguel, em Alagoas.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento em Santa Catarina:

N. 253 — Autorizando a conceder ao colono Antonio Niderauer o lote 17 da Secção "Samuel Pereira", do nucleo colonial "Anitapolis".

— Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 257 — Remetendo a 2ª via da prestação de contas, do adiantamento de 32:518\$, recebido na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, pelo Sr. Nicolau Bueno Horta Barbosa.

N. 258 — Remetendo a 2ª via da prestação de contas, do adiantamento de 14:804\$, recebido na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, pelo Sr. Nicolau Bueno Horta Barbosa.

Dia 2

Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Pará:

N. 262 — Afim de ser informado, remete o requerimento em que Raymundo Torquato da Silva, solicita o fornecimento das plantas por elle feitas nos lotes ns. 4 e 6 da linha Pontanari, nesse Estado.

— Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 263 — Restituindo, informados, os requerimentos D. G. E. C., 3-G e 4-G,

do engenheiro Gentil Norberto, pedindo certidão de diversos atos emanados da extinta Diretoria Geral do Serviço do Povoamento.

— Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 265 — Transmittindo as primeiras vias dos documentos comprobatorios das despesas efetuadas com o adiantamento de 110:000\$000 recebido no Tesouro Nacional a 23 de dezembro do anno proximo findo, pelo official pagador deste Departamento, Ernesto de Andrade Braga.

N. 266 — Transmittindo as primeiras vias dos documentos que comprovam a applicação do adiantamento de (800\$000) oitocentos mil réis, recebidos do Tesouro Nacional pelo official pagador deste Departamento, Ernesto de Andrade Braga, a 10 de novembro do anno proximo findo.

— Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 267 — Remetendo as relações dos funcionarios da Inspeção do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Pará, Nucleo Colonial "Cleveland" e Centro Agrícola "Ingles de Souza", que tiveram sob sua guarda bens da União durante o exercicio de 1931.

N. 269 — Encaminhando, informado, o requerimento, em que o 3º official deste Departamento, Carlos de Andrade, pede a sua promoção á 2º official, cargo ora vago, na 4ª Secção desta Diretoria Geral (Serviço de Protecção aos Indios).

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de fevereiro de 1932

Requerimento despachado:

Ernani Vieira de Rezende, pedindo seja atestado, se a casa á avenida Sete de Setembro n. 89, em Marechal Hermes, foi adjudicada ao requerente. — Dirija-se, querendo, ao Instituto de Previdencia. (N. 359, L. 3, folhas 64.)

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje 4, as seguintes folhas do quarto dia util:

Officiais de Justiça — Varas e Pretorias — Escola Politécnica — Serviço do Fomento Agrícola — Inspeção Federal das Estradas — Faculdades de Medicina — Escola Wenceslau Braz — Escola 15 de Novembro — Serviço do Algodão — Conselho Nacional do Trabalho — Avulsa da Agricultura — Inspeção de Pesca (Extinta) — Departamento do Povoamento, do Trabalho e Diretoria do Patrimonio Nacional.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 14 ás 16 horas e nos sabados, das 11 ás 15 horas.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro—E. U. do Brasil

Em 3 de fevereiro de 1932

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 3 ás 18 horas do dia 4

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Continuará bastante elevada. Ventos: Variáveis com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Continuará bastante elevada.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Continuará elevada. Ventos: Variáveis com rajadas frescas.

Sinopse do tempo pcorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 2 ás 14 horas do dia 3

O tempo decorreu bom durante todo o periodo. A temperatura manteve-se bastante elevada. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 37.1 e minima 22.8, e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 33.4 e minima 24.7 respectivamente ás 13 horas e 5 minutos e ás 6 horas e 50 minutos. Os ventos sopraram de sul a principio, frescos por vezes, e do quadrante norte, hoje, fracos, havendo periodos de calmaria á noite e pela manhã.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 3 de fevereiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 6 horas
Manaus	60.4	—	23.0	—	C	0	9b	—	Mo°	37.0	22.0	11.0	Ao2	I	Ao°
Belém	59.9	—	27.0	—	C	0	5a	—	B	32.0	23.0	14.0	B	Act	lo
São Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajaú (X)															
Terezina	59.8	—	25.0	—	C	0	5a	—	—	32.0	22.0	—	I	—	—
Fortaleza (Poranga- ba) (X)															
Quixeramobim															
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal (X)															
João Pessoa															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda) (X)															
Pesqueira (X)															
Goiânia (X)															
Garanhuns (X)															
Fern. Noronha (X)															
Maceió (X)															
Sant'Anna do Ipa- nema (X)															
Aracaju (X)															
Propriá (X)															
Ondina (S. Salva- dor) (X)															
Barra R. Grande (X)															
Caetité															
Ilhéus (X)															
Caravelas (X)															
Belo Horizonte	61.1	0.0	24.0	0.0	N	2	2a	—	B	32.0	13.0	0.0	B	B	B
Januária	59.0	0.0	27.0	1.0	E	5	0	—	B	33.0	19.0	0.0	B	B	B
Teófilo Otoni	59.7	0.0	26.0	-1.0	SE	2	2b	—	B	32.0	20.0	0.0	B	B	B
São Lourenço (X)															
Cambuquira (X)															
Passa Quatro (X)															
Poços de Caldas	56.1	—	25.0	—	E	2	2a	—	B	29.0	15.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora	59.9	0.1	26.0	-1.0	W	2	2a	—	B	35.0	18.0	0.0	B	B	B
Goiáz	62.1	1.5	23.0	-1.0	E	2	2a	—	B	31.0	10.0	1.0	I	I	A
Catalão	62.6	0.8	25.0	-1.0	C	0	0	—	B	31.0	19.0	0.0	B	B	B
Cuiabá	60.0	0.9	27.0	1.0	N	2	0	—	B	33.0	22.0	0.0	B	I	B
Corumbá (X)															
Aquidauana (X)															
Bela Vista (X)															
Vitoria	61.3	0.0	28.0	0.0	N	2	5a	P. vgs.	B	32.0	23.0	0.0	B	B	B
C. Itapemirim	61.4	-0.4	28.0	-1.0	C	0	2a	—	B	35.0	20.0	0.0	B	B	B

ções multiplas adaptada para ligar as ditas diversas chaves successivamente a diferentes grupos de aparelhos;

8º — Um dispositivo como está reivindicado no ponto 6 ou 7, no qual o acionamento da outra chave completa um circuito para um ou outro de entre diversos relais conforme a forma por que ela é acionada, o relai energizado ligando as ditas diversas chaves aos braços de contacto de um determinado comutador e do um determinado grupo de aparelhos;

9º — Um dispositivo como está reivindicado no ponto 4, no qual, depois dos diversos comutadores terem sido ajustados simultaneamente para seleccionar diferentes grupos de aparelhos e dos diversos aparelhos indicadores terem sido acionados para indicar as posições dos braços de contacto dos diversos comutadores, o acionamento de uma chave, para seleccionar um determinado comutador e um determinado grupo de aparelhos serve tambem para tornar inoperantes todos os aparelhos indicadores além do que está associado ao comutador escolhido;

10 — Um dispositivo como está reivindicado no ponto 4, no qual diversos braços de contacto de cada um dos comutadores ajustados simultaneamente são empregados para seleccionar os diversos aparelhos de um grupo, emquanto que os braços de contacto restantes de cada comutador, são empregados para completar circuitos para os aparelhos indicadores;

11 — Um dispositivo como está reivindicado no ponto 9, no qual o acionamento da chave para acionar um de entre diversos comutadores, fecha tambem um circuito para um relai associado aos aparelhos indicadores individuais dos comutadores restantes e dispostos quando energizados para abrir os circuitos desses aparelhos indicadores;

12 — Um dispositivo como está reivindicado nos pontos 6 ou 7, no qual apenas a outra chave permite a ligação das ditas diversas chaves a um grupo de aparelhos de cada vez;

13 — Um dispositivo para seleccionar e ou acionar qualquer um entre diversos aparelhos substancialmente como foi descrito e está illustrado nos desenhos anexos.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Officiosa de Patentes dos Estados Unidos da America, em 29 de fevereiro de 1931, sob n. 517.254.

Pontos característicos da invenção de "dispositivo de iluminação elétrica", para a qual pedi privilegio a Claude-Lumière, Société Anonyme, pour les Applications des Gaz Rares à la Lumière, Procédés G. Glaude (depósito número 10.961, de 2 de fevereiro de 1932):

1º — Aparelho a descarga elétrica em uma atmosfera gasosa contendo ao menos um gás raro e funcionando em regimen luminoso caracterizado pelo fato de cada eletrodo ser provido, sobre suas partes suscetíveis de desagregação e principalmente sobre seus bordos, de um revestimento dieletrico;

2º — Aparelho de descarga elétrica, de acordo com o anterior, apresentando uma ou diversas das características seguintes:

a) os bordos livres do eletrodo foram revestidos de um dieletrico; borax fundido, esmalte e semelhantes, sendo mergulhados em um banho desse dieletrico;

b) a atmosfera gasosa é constituída por helio a uma pressão inicial inferior a 5 m/m de mercúrio, por exemplo uma pressão de dois milímetros ao menos;

3º — Dispositivo de iluminação elétrica compreendendo um aparelho a descarga elétrica, de acordo com um dos anteriores e um circuito elétrico de alimentação cujas características são escolhidas de forma a assegurar o funcionamento do dito aparelho em regimen de luminescência.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1932

* Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 247 — Restituindo, informado, o requerimento em que o Sr. Arminio Sampaio da Cunha, diretor, em disponibilidade, do extinto Patroato Agrícola "Pereira Lima", pede a S. Ex., o Sr. Chefe do Governo Provisorio, o seu aproveitamento no cargo ora vago, de 2º official da 4ª Secção deste Departamento (Serviço de Protecção aos Indios).

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 251 — Restituindo, informado, o requerimento encaminhado ao Sr. ministro da Agricultura, pelo Sr. Manoel Peixoto da Rocha e outros, que reclamam contra a impossibilidade em que se acham de cultivarem as terras devolutas existentes na Barra de S. Miguel, em Alagoas.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento em Santa Catarina:

N. 253 — Autorizando a conceder ao colono Antonio Niderauer o lote 17 da Secção "Samuel Pereira", do nucleo colonial "Anitapolis".

— Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 257 — Remetendo a 2ª via da prestação de contas, do adiantamento de 32:518\$, recebido na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, pelo Sr. Nicolau Bueno Horta Barbosa.

N. 258 — Remetendo a 2ª via da prestação de contas, do adiantamento de 14:804\$, recebido na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, pelo Sr. Nicolau Bueno Horta Barbosa.

Dia 2

Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Pará:

N. 262 — Afim de ser informado, remete o requerimento em que Raymundo Torquato da Silva, solicita o fornecimento das plantas por ele feitas nos lotes ns. 4 e 6 da linha Pontanari, nesse Estado.

— Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 263 — Restituindo, informados, os requerimentos D. G. E. C., 3-G e 4-G,

do engenheiro Gentil Norberto, pedindo certidão de diversos atos emanados da extinta Diretoria Geral do Serviço do Povoamento.

— Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 265 — Transmittindo as primeiras vias dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas com o adiantamento de 110:000\$000 recebido no Tesouro Nacional a 23 de dezembro de anno proximo findo, pelo official-pagador deste Departamento, Ernesto de Andrade Braga.

N. 266 — Transmittindo as primeiras vias dos documentos que comprovam a aplicação do adiantamento de 800\$000 oitocentos mil réis, recebidos do Tesouro Nacional pelo official-pagador deste Departamento, Ernesto de Andrade Braga, a 10 de novembro de anno proximo findo.

— Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 267 — Reinetendo as relações dos funcionarios da Inspeção do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Pará, Nucleo Colonial "Cleveland" e Central Agricola "Inglês de Souza", que tiveram sob sua guarda bens da União durante o exercicio de 1931.

N. 269 — Encaminhando, informado, o requerimento, em que o 3º official deste Departamento, Carlos de Andrade, pede a sua promoção á 2º official, cargo ora vago, na 4ª Secção desta Diretoria Geral (Serviço de Protecção aos Indios).

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de fevereiro de 1932

Requerimento despachado:

Ernani Vieira de Rezende, pedindo seja atestado, se a casa á avenida Sete de Setembro n. 89, em Marechal Hermes, foi adjudicada ao requerente. — Dirija-se, querendo, ao Instituto de Previdencia. (N. 359, L. 3, folhas 64.)

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje 4, as seguintes folhas do quarto dia util:

Officiais de Justiça — Varas e Pretorias — Escola Politécnica — Serviço do Fomento Agrícola — Inspeção Federal das Estradas — Faculdades de Medicina — Escola Wenceslau Braz — Escola 15 de Novembro — Serviço do Algodão — Conselho Nacional do Trabalho — Avulsa da Agricultura — Inspeção de Pesca (Extinta) — Departamento do Povoamento, do Trabalho e Diretoria do Patrimonio Nacional.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabados, das 11 ás 15 horas.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro—E. U. do Brasil

Em 3 de fevereiro de 1932

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 3 ás 18 horas do dia 4

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Continuará bastante elevada. Ventos: Variáveis com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Continuará bastante elevada.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Continuará elevada. Ventos. Variáveis com rajadas frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 2 ás 14 horas do dia 3

O tempo decorreu bom durante todo o periodo. A temperatura manteve-se bastante elevada. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 37.1 e minima 22.8, e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 33.4 e minima 24.7 respectivamente ás 13 horas e 5 minutos e ás 6 horas e 50 minutos. Os ventos sopraram de sul a principio, frescos por vezes, e do quadrante norte, hoje, fracos, havendo periodos de calmaria á noite e pela manhã.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 3 de fevereiro de 1932										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 24 horas
Manáus	60.4	—	23.0	—	C	0	9b	—	Mo	37.0	22.0	11.0	Ao2	1	Ao
Belém	59.9	—	27.0	—	C	0	5a	—	B	32.0	23.0	14.0	B	Act	lo
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina	59.8	—	25.0	—	C	0	5a	—	—	32.0	22.0	—			
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim.....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda) (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X).....															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salva- dor) (X).....															
Barra R. Grande (X).....															
Caetité															
Ilhéus (X).....															
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte	61.1	0.0	24.0	0.0	N	2	2a	—	B	32.0	13.0	0.0	B	B	B
Januária	59.0	0.0	27.0	1.0	E	5	0	—	B	33.0	19.0	0.0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	59.7	0.0	26.0	-1.0	SE	2	2b	—	B	32.0	20.0	0.0	B	B	B
São Lourenço (X).....															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas	56.1	—	25.0	—	E	2	2a	—	B	29.0	15.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora	59.9	0.1	26.0	-1.0	W	2	2a	—	B	35.0	18.0	0.0	B	B	B
Goiaz	62.1	1.5	23.0	-1.0	E	2	2a	—	B	31.0	10.0	1.0	1	1	A
Catalão.....	60.6	0.8	25.0	-1.0	C	0	0	—	B	31.0	19.0	0.0	B	B	B
Cuiabá	60.0	0.9	27.0	1.0	N	2	0	—	B	33.0	22.0	0.0	B	1	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitoria	61.3	0.0	28.0	0.0	N	2	5a	P. vgs.	B	32.0	23.0	0.0	B	B	B
C. Itapemirim.....	61.4	-0.4	28.0	-1.0	C	0	2a	—	B	35.0	20.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 3 de fevereiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	59.4	-0.3	26.0	-2.0	N	2	5a	Tranq.	B	34.0	25.0	0.0	B	B	B ∞
Campos	59.6	-0.6	30.0	0.0	N	2	5a	—	B	35.0	21.0	0.0	B	B	B ∞
Paraíba do Sul	60.1	-0.2	27.0	-1.0	C	0	0	—	B	35.0	20.0	0.0	B	B	B
Friburgo	59.2	-0.7	27.0	2.0	E	2	2a	—	B	32.0	16.0	0.0	B	B	B
Petropolis (fechada)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rezende	59.1	-0.1	27.0	1.0	C	0	2a	—	B	36.0	20.0	0.0	B	B	B
Terezopolis	60.7	—	24.0	—	NE	2	5b	—	B	32.0	14.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio	59.6	-0.3	26.0	0.0	NE	2	9a	Chão	B	30.0	21.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis	58.9	0.1	31.0	1.0	S	2	2a	Chão	B	35.0	24.0	0.0	B	B	B
S. Paulo	58.0	0.0	27.0	0.0	SE	5	2a	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	B
Santos	58.6	0.9	31.0	-1.0	C	0	2a	Tranq.	B	36.0	26.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto	59.4	0.2	28.0	0.0	C	0	9a	—	B	34.0	22.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal	—	—	26.0	1.0	NE	2	5a	—	B	35.0	19.0	0.0	B	B	B
Faxina	58.1	-0.3	30.0	3.0	C	0	2a	—	B	31.0	19.0	0.0	B	B	B
Campinas	61.1	0.4	27.0	0.0	N	2	5a	—	B	33.0	20.0	17.0	I	Ao2	B
Campos do Jordão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba	59.5	1.3	24.0	-1.0	W	2	5a	—	B	27.0	20.0	—	lo	Aot	Aot
Paranaguá	59.0	0.6	28.0	1.0	C	0	5a	Chão	B	32.0	25.0	7.0	I	Aot	Aot
Guarapuava (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas	58.8	-0.2	21.0	1.0	C	0	5b	—	I	26.0	16.0	2.0	lo	I	I 2
Florianopolis	57.5	0.4	26.0	0.0	N	2	9b	Chão	I	28.0	25.0	9.0	Ao	Aot	A
Lages	58.3	0.1	21.0	0.0	C	0	9b	—	I	25.0	19.0	2.0	I	Ao	Ao
Herval Novo	—	0.0	25.0	2.0	C	0	5a	—	B	29.0	20.0	2.0	lo	lo	I
S. Francisco	—	-7.2	25.0	0.0	C	0	5b	Chão	I	29.0	24.0	3.0	Ao	lo	B
Xanxerê	58.0	-0.4	25.0	4.0	C	0	9a	—	B	—	20.0	13.0	lo	I	B
Porto Alegre	56.3	-0.2	24.0	-3.0	NE	2	9e	—	I	34.0	22.0	—	B	I	Aot
Uruguaiana	56.4	1.0	25.0	-1.0	E	2	9b	—	I	36.0	22.0	0.0	I	I	I
S. Luiz Gonzaga (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu	57.3	2.1	22.0	-4.0	ESE	4	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	55.1	1.8	25.0	-4.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Taubaté com 39.0 cent.

A temperatura mínima verificou-se em Ouro Preto com 13.0 cent.

Observações — Estado do céu; em decimos de céu encoberto de O, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixa. Estado do tempo — B, bom Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Fenômenos diversos: () chuva; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼, nevoa seca; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; ☼, trovoadas com relâmpagos; ☼, relâmpagos; ☼, ventania; ☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corda lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 2 às 9 horas do dia 3

Zona Norte — Não é feita a sinopse da presente zona, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu em geral bom e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura foi estável em Minas e elevada nos demais Estados. Os ventos sopraram de Norte a Leste, fracos. Não é feita a sinopse de Mato Grosso e Goiás, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em São Paulo e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais Estados. Hoje às 9 horas o tempo apresentava-se bom em São Paulo e no Paraná e incerto em Santa Catarina. A temperatura continuou elevada no Estado de São Paulo e estável nos demais Estados. Os ventos foram variáveis e fracos. Não é feita a sinopse do Estado do Rio Grande do Sul, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Nota — O serviço telegrafico foi fraco.

Discriminação das zonas: Zonas norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangü	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima	36.9	(x) 37.5	35.2	—	(x) 31.1	33.0	38.7	33.4	—	39.1	—	34.3
Minima	25.1	24.2	22.4	—	23.4	22.0	22.8	22.4	—	24.5	—	24.8
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva as 7 horas de hoje.
Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 3:			Rio S. Francisco — Dia 3:		
Guararema	1.07	-0.15	Pirapóra	1.23	-0.02
Jacarei	0.80	-0.13	São Francisco	3.35	-0.10
Caçapava	2.10	-0.10	Januária	4.00	-0.05
Pindamonhangaba	2.48	0.00	Carinhonha (X)		
Guaratinguetá	2.32	0.12	Rio Branco (X)		
Rezende	1.10	-0.03	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirai	2.20	-0.03	Remanso (X)		
Paraíba do Sul (X)			Joazeiro (X)		
Anta	1.98	-0.12	Cabrobó	3.42	0.02
Porto Novo do Cunha	1.43	-0.08	Piranhas (X)		
S. Fidells	3.00	-0.10	Penedo (X)		
Campos	7.83	-0.05	Bacia Amazonica — Dia 2:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 3:			Cruzeiro do Sul	8.87	-0.37
Pouso Redondo (X)			São Felipe (X)		
Rio do Sul (X)			Rio Branco	12.03	-0.55
Nova Bremen (X)			Labréa (X)		
Hansa (X)			Manaus (X)		
Aquidaban (X)			Porto Velho (X)		
Indaial	2.78	0.80	Humaitá (X)		
Timbó (X)			Parintins (X)		
Passo Manso	1.96	-0.02	Obidos	3.87	0.05
Blumenau (X)			Santarém (X)		
Gaspar	3.80	0.60	Imperatriz (X)		
Ilhota	3.80	0.70	Porto Nacional (X)		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 3 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rio São Francisco — Dia 3 — Continuará em declínio entre Pirapóra e Barra do Rio Grande e entae Prpria e Penedo e mais ou menos estacionario no resto do curso.
 Rio Itajaí-Assú — Dia 3 — Entrará em lento declínio em todo o curso.
 Bacia Amazonica — Dia 2 — Subindo em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa, Maués e Obidos. Baixando em Cruzeiro do Sul, Rio Branco e Carolina. Estacionario em Alta-Mira

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X) ..	9.30									
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceio (X)	9.30									
Ordina (X)	9.30									
Cuiaba (X)	7.30									
Caravelas	9.30	NNE 6	NNE 8	—	—	—	—	—	—	1.900 ms.
B. Horizonte (X)	9.30									
Vitoria	9.30	NNW 14	N 9	N 11	NNW 6	—	—	—	—	1.630 ms.
Campos (X)	9.30									
Sio de Janeiro	9.30	NW 7	NW 7	WNW 2	NW 2	N 2	SSW 3	W 3	N 3	5.100 ms.
Rio de Janeiro	13.00	NNE 2	NW 3	NW 3	NNW 4	NW 2	WSW 4	WSW 2	NW 2	6.750 ms.
Rio de Janeiro (O)	21.00	ENE 5	ENE 4	ESE 1	S 1	S 2	—	—	—	2.250 ms.
Rantos	9.30	N 1	WNW 5	WNW 5	W 6	WNW 7	WNW 8	WNW 4	WSW 2	6.300 ms.
Curitiba	9.30	W 7	W 11	W 8	W 11	W 4	WNW 15	WNW 23	—	4.020 ms.
Florianopolis (XX)	9.30									
Porto Alegre	9.30	NNW 10	NW 12	WNW 21	—	—	—	—	—	1.200 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
3 de fevereiro de 1931....	254:758\$058	747:033\$769
3 de fevereiro de 1932....	52:157\$848	38:842\$053
Receita global:		
De 2 de fevereiro a 3 de fevereiro de 1931. ..	321:157\$387	846:056\$454
De 2 de fevereiro a 3 de fevereiro de 1932. ..	184:659\$170	163:989\$568
Diferença da receita arre- cadada para menos em 1932.	136:498\$217	682:066\$886

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 2 de fevereiro de 1932.	883:730\$953
Em 3 de fevereiro de 1932.....	1.074:992\$209
	1.958:723\$162
Em igual periodo de 1931.	1.507:428\$054
Diferença para mais em 1932.....	451:295\$108
Arrecadada de 2 de janeiro a 3 de feve- reiro de 1932.	22.419:534\$045
Em igual periodo de 1931.....	17.412:027\$381
Diferença para mais em 1932.....	5.007:506\$664

Sobre Japão (yen).	—	6\$030
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá.	—	13\$800
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	8\$684

Moedas

Libra (papel).	59\$000
Peso argentino (papel).	4\$200
Escudo (papel).	\$560

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	720\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$. 5 %.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$. 5 %, nom..	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$. 5 %, port..	772\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, 500\$000, 7 % (1930).	487\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1930).	975\$000
Apolices emprestimo municipal de 7%, port. (de- creto n. 1.535).	157\$000
Apolices emprestimo municipal de 8%, port. (de- creto n. 1.933).	184\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (de- creto n. 2.093).	184\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port....	149\$500
Apolices de Minas Gerais de 1:000\$000, 5 %, nom.	640\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$000, 9 %.	173\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$000, 9 %.	133\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %..	879\$000
Companhia Petropolitana.	80\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jero- nymo.	95\$500
Debentures da Companhia Tecidos Aliança, 1ª série.	140\$000
Debentures da Companhia Docas e Santos.....	169\$000
Debentures da Companhia Usinas Nacionais.....	200\$000

Vendas por alvará

3-5: apolices uniformizadas de 1:000\$000, 5 %....	800\$000
Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.	

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praca	90 d/v	á vista
	4 59/128	4 53/128
Sobre Londres (valor da libra)....	53\$800,348	54\$371,680
Sobre Paris.	—	\$637
Sobre Italia.	—	\$832
Sobre Alemanha.	—	3\$800
Sobre Portugal.	—	\$511
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro).	—	2\$280
Sobre Hespanha.	—	1\$415
Sobre Suissa	—	3\$200
Sobre Succia.	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco Slovaquia.	—	\$480
Sobre Nova York.....	—	15\$900
Sobre Montevideu	—	7\$380
Sobre Buenos Aires (peso papel) ...	—	4\$180
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim).	—	—

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 2

Café

Entradas.	Sacos 12.339
Saídas.	3.295
Consumo local.	500
Existencia.	272.525

Mercado firme.

Café retirado do mercado pelo C. N. C.....	3.234
--	-------

Preços por 10 quilos;

	Sacos
Tipo 3.	14\$100
Tipo 4.	13\$700
Tipo 5.	13\$300
Tipo 6.	12\$900
Tipo 7.	12\$500
Tipo 8.	11\$500

Assucar

Entradas não houve.	Sacos
Entradas.	7.100
Saídas.	5.161
Existencia.	190.769

Mercado, calmo.

Preços por saco:

Branco cristal.	32\$500 a 33\$500
C. amarelo.	29\$000 a 30\$000
Mascavinho.	—
Mascavo.	27\$000 a 29\$000

Algodão

Fardos

Entradas, não houve.	
Saídas.	618
Existência.	8 472

Mercado fraco.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	41\$600 a 45\$000
Tipo 4	43\$000 a 44\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	43\$000 a 44\$000
Tipo 5	41\$000 a 42\$000

Ceará:

Tipo 3	42\$000 a 43\$000
Tipo 5	40\$000 a 41\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	39\$000 a 40\$000
Tipo 5	36\$000 a 37\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 901.026/31

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Parafusos de ferro para madeira:

Com fenda e cabeça chata:

1. De 1/2", n. 4, grossa.	60
2. De 3/4", n. 5, grossa.	100
3. De 3/4", n. 7, grossa.	100
4. De 1", n. 9, grossa.	150
5. De 1", n. 11, grossa.	30
6. De 1", n. 13, grossa.	30
7. De 1 1/4", n. 8, grossa.	100
8. De 1 1/4", n. 10, grossa.	150
9. De 1 1/4", n. 12, grossa.	100
10. De 1 1/2", n. 13, grossa.	100
11. De 2", n. 15, grossa.	50
12. De 2 1/2", n. 19, grossa.	20

13. De 2 3/4", n. 17, grossa.	20
14. De 3 1/2", n. 16, grossa.	10
15. De 3 1/2", n. 18, grossa.	10
16. De 4 1/2", n. 16, grossa.	5
17. De 4 1/2", n. 18, grossa.	5

Parafusos de latão para madeira:

Com fenda e cabeça chata:

18. De 3/8", n. 6, grossa.	10
19. De 1/2", n. 4, grossa.	30
20. De 1/2", n. 5, grossa.	30
21. De 1/2", n. 6, grossa.	40
22. De 5/8", n. 5, grossa.	50
23. De 5/8", n. 7, grossa.	50
24. De 5/8", n. 9, grossa.	10
25. De 3/4", n. 5, grossa.	50
26. De 3/4", n. 7, grossa.	40
27. De 3/4", n. 9, grossa.	30
28. De 7/8", n. 5, grossa.	30
29. De 7/8", n. 7, grossa.	100
30. De 7/8", n. 9, grossa.	50
31. De 1", n. 5, grossa.	15
32. De 1", n. 7, grossa.	50
33. De 1", n. 9, grossa.	30
34. De 1", n. 11, grossa.	60
35. De 1", n. 13, grossa.	30
36. De 1 1/4", n. 7, grossa.	40
37. De 1 1/4", n. 9, grossa.	20
38. De 1 1/4", n. 11, grossa.	20
39. De 1 1/4", n. 13, grossa.	10
40. De 1 1/4", n. 15, grossa.	20
41. De 1 1/2", n. 7, grossa.	10
42. De 1 1/2", n. 9, grossa.	15
43. De 1 1/2", n. 11, grossa.	10
44. De 1 1/2", n. 13, grossa.	10

Com fenda e cabeça bolcada:

45. De 1/2", n. 5, grossa.	15
46. De 1/2", n. 6, grossa.	15
47. De 1/2", n. 7, grossa.	20
48. De 5/8", n. 5, grossa.	20
49. De 5/8", n. 6, grossa.	25
50. De 1", n. 6, grossa.	20
51. De 1", n. 7, grossa.	30
52. De 1", n. 8, grossa.	10
53. De 1", n. 9, grossa.	30
54. De 1 1/8", n. 8, grossa.	30
55. De 1 1/4", n. 6, grossa.	15
56. De 1 1/2", n. 10, grossa.	10
57. De 1 1/2", n. 12, grossa.	20

Com fenda e cabeça redonda:

58. De 1/4", n. 3, grossa.	5
59. De 3/8", n. 5, grossa.	10
60. De 1/2", n. 3, grossa.	5
61. De 1/2", n. 7, grossa.	20
62. De 5/8", n. 5, grossa.	10
63. De 3/4", n. 5, grossa.	20
64. De 3/4", n. 7, grossa.	30
65. De 7/8", n. 7, grossa.	25
66. De 1", n. 6, grossa.	20
67. De 1", n. 8, grossa.	20
68. De 1", n. 12, grossa.	10
69. De 1 1/4", n. 7, grossa.	20
70. De 1 1/4", n. 9, grossa.	15
71. De 1 1/4", n. 11, grossa.	10
72. De 1 3/4", n. 13, grossa.	20
73. De 2 3/4", n. 10, grossa.	20

Parafusos de ferro para metais:

Com fenda e cabeça chata:

74. De 1/2" x 1/4", grossa.	100
-------------------------------------	-----

Parafusos de ferro com porca e cabeça sextavada:

75. De 3/16" x 1", quilo.	20
76. De 1/4" x 3/4", quilo.	50
77. 1/4" x 1 1/2" com 1" de rosca, quilo.	300
78. De 1/4" x 1 3/4" com 1" de rosca, quilo.	100
79. De 3/8" x 1", quilo.	1.000
80. De 3/8" x 1 1/2", quilo.	1.000

81. De 3/8" x 2", quilo.....	1.000
82. De 3/8" x 2 1/2", quilo.....	1.000
83. De 3/8" x 3", quilo.....	300
84. De 3/8" x 4", quilo.....	300
85. De 3/8" x 6", quilo.....	500
86. De 1/2" x 1 1/2", quilo.....	300
87. De 1/2" x 1 3/4", quilo.....	500
88. De 1/2" x 2", quilo.....	500
89. De 1/2" x 2 1/2", quilo.....	800
90. De 1/2" x 3", quilo.....	1.000
91. De 1/2" x 3 1/2", quilo.....	600
92. De 1/2" x 4 1/2", quilo.....	1.500
93. De 1/2" x 5 1/2", quilo.....	1.500
94. De 1/2" x 6", quilo.....	1.500
95. De 1/2" x 6 1/2", quilo.....	1.500
96. De 1/2" x 7", quilo.....	500
97. De 1/2" x 8", quilo.....	500
98. De 1/2" x 8 1/2", quilo.....	500
99. De 1/2" x 9", quilo.....	300
100. De 5/8" x 1", quilo.....	300
101. De 5/8" x 1 1/2", quilo.....	2.000
102. De 5/8" x 2", quilo.....	2.000
103. De 5/8" x 2 1/2", quilo.....	2.500
104. De 5/8" x 3", quilo.....	1.500
105. De 5/8" x 4", quilo.....	1.500
106. De 5/8" x 4 1/2", quilo.....	1.000
107. De 5/8" x 5", quilo.....	1.500
108. De 5/8" x 6", quilo.....	1.500
109. De 5/8" x 6 1/2", quilo.....	500
110. De 5/8" x 7", quilo.....	500
111. De 5/8" x 8", quilo.....	500
112. De 5/8" x 9", quilo.....	200
113. De 5/8" x 9 1/2", quilo.....	300
114. De 5/8" x 10", quilo.....	200
115. De 3/4" x 3", quilo.....	500
116. De 3/4" x 3 1/2", quilo.....	1.500
117. De 3/4" x 4", quilo.....	500
118. De 3/4" x 4 1/2", quilo.....	500
119. De 3/4" x 5", quilo.....	1.000
120. De 3/4" x 6", quilo.....	1.000
121. De 3/4" x 6 1/2", quilo.....	1.000
122. De 3/4" x 7", quilo.....	500
123. De 3/4" x 8", quilo.....	500
124. De 3/4" x 12", quilo.....	1.000
125. De 3/4" x 13", quilo.....	1.000
126. De 3/4" x 14", quilo.....	1.000
127. De 7/8" x 3 1/2", quilo.....	300
128. De 7/8" x 4", quilo.....	700
129. De 7/8" x 5", quilo.....	400
130. De 7/8" x 6", quilo.....	300
131. De 7/8" x 6 1/2", quilo.....	200
132. De 7/8" x 9", quilo.....	200
133. De 7/8" x 11", quilo.....	500
134. De 7/8" x 14", quilo.....	500
135. De 7/8" x 15", quilo.....	1.000

Parafusos de ferro com porcas e cabeça boleada:

136. De 1/2" x 2", quilo.....	200
137. De 1/2" x 2 1/2", quilo.....	200
138. De 1/2" x 5", quilo.....	100
139. De 1/2" x 5 1/2", quilo.....	100

Rebites de aço doce, com cabeça boleada:

140. De 3/8" x 1", quilo.....	1.500
141. De 3/8" x 1 1/2", quilo.....	500
142. De 3/8" x 2", quilo.....	500
143. De 1/2" x 1 1/2", quilo.....	1.500
144. De 1/2" x 2", quilo.....	500
145. De 5/8" x 1 1/2", quilo.....	500
146. De 5/8" x 1 3/4", quilo.....	500
147. De 5/8" x 2", quilo.....	500
148. De 5/8" x 2 1/2", quilo.....	500
149. De 3/4" x 3 1/2", quilo.....	500
150. De 3/4" x 4", quilo.....	1.000
151. De 3/4" x 5", quilo.....	300
152. De 7/8" x 3 1/2", quilo.....	300
153. De 7/8" x 4", quilo.....	500

Rebites de cobre, com arruelas:

154. De 3/16" x 1/2", quilo.....	20
155. De 1/4" x 3/4", quilo.....	20

As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil em relação ao material acima.

2° — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar aqueles, preços globais para cada um dos grupos dos materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3° — O material acima deverá ser entregue no 2° Almo-xarifado na estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil, até 30 de abril de 1932.

4° — O preço proposto deverá compreender todas as despesas que ocorrerem até a colocação do material no local determinado no item 3°.

5° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material acima.

6° — Os proponentes deverão declarar o peso por *grossa* de cada um dos itens da série acima.

7° — Os proponentes deverão declarar a qualidade e procedência do material proposto.

8° — Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional incluindo direitos aduaneiros e demais taxas alfandegarias.

9° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

10° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coléta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

11° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se às especificações do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, em relação ao material a ser oferecido e a todas as condições deste edital.

A Comissão avisa os Srs. proponentes que o edital acima será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 904.082/86

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Limas de quaisquer dos fabricantes: "Nickolson" (marca duas limas cruzadas) "Greaves" ou "Balfour":

Limas triangulares meio murças:

1. De 3", uma.....	60
2. De 4", uma.....	60
3. De 6", uma.....	120
4. De 8", uma.....	72
5. De 10", uma.....	72

Limas triangulares bastardas:

6. De 6", uma.....	60
7. De 8", uma.....	60
8. De 10", uma.....	120
9. De 12", uma.....	120
10. De 16", uma.....	60
11. De 18", uma.....	60

Limas triangulares, canto redondo, meio murças:

12. De 6", uma.....	120
13. De 8", uma.....	120
14. De 10", uma.....	120

Limas facas murças:		
15. De 6", uma.....	120	
16. De 8", uma.....	120	
17. De 10", uma.....	60	
18. De 12", uma.....	60	
19. De 14", uma.....	60	
Limas facas bastardas:		
20. De 6", uma.....	120	
21. De 8", uma.....	120	
22. De 10", uma.....	60	
23. De 12", uma.....	60	
Limas de meia cana murças:		
24. De 4", uma.....	60	
25. De 6", uma.....	60	
26. De 8", uma.....	120	
27. De 10", uma.....	240	
28. De 12", uma.....	240	
29. De 14", uma.....	240	
30. De 16", uma.....	96	
Limas de meia cana bastardas:		
31. De 6", uma.....	180	
32. De 8", uma.....	240	
33. De 10", uma.....	240	
34. De 12", uma.....	240	
35. De 14", uma.....	240	
36. De 16", uma.....	240	
37. De 18", uma.....	480	
Limas chatas murças:		
38. De 4", uma.....	60	
39. De 6", uma.....	120	
40. De 8", uma.....	180	
41. De 10", uma.....	180	
42. De 12", uma.....	240	
43. De 14", uma.....	240	
44. De 16", uma.....	120	
45. De 18", uma.....	120	
Limas chatas bastardas:		
46. De 4", uma.....	60	
47. De 6", uma.....	120	
48. De 8", uma.....	180	
49. De 10", uma.....	360	
50. De 12", uma.....	360	
51. De 14", uma.....	480	
Limas chatas, canto redondo, meio murças:		
52. De 10", uma.....	96	
53. De 12", uma.....	60	
Limas paralelas murças:		
54. De 6", uma.....	120	
55. De 8", uma.....	240	
56. De 10", uma.....	120	
57. De 12", uma.....	480	
58. De 14", uma.....	600	
59. De 16", uma.....	480	
60. De 18", uma.....	60	
Limas paralelas bastardas:		
61. De 6", uma.....	60	
62. De 8", uma.....	60	
63. De 10", uma.....	240	
64. De 12", uma.....	480	
65. De 14", uma.....	600	
66. De 16", uma.....	240	
67. De 18", uma.....	120	
Limatões redondos murças:		
68. De 6", um.....	60	
Limatões murças:		
69. De 8", um.....	60	
Limatões quadrados bastardos:		
70. De 6", um.....	60	
71. De 8", um.....	120	
72. De 10", um.....	360	
73. De 12", um.....	180	
74. De 14", um.....	120	

As especificações acima numeradas, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, em relação ao material acima.

2º — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar aqueles, preços globais, para cada um dos grupos dos materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material acima.

4º — Os artigos acima deverão ser entregues no 2º Almo-xarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil na estação Maritima, até 30 de abril do corrente ano.

5º — O preço proposto deverá compreender todas as despesas que ocorrerem até a colocação do material no local determinado no item 4º.

6º — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedência e qualidade do material proposto.

7º — Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional incluindo direitos aduaneiros e demais taxas alfandegarias.

8º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9º — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

10º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se às especificações do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, em relação ao material a ser oferecido e a todas as condições deste edital.

A Comissão avisa os Srs. proponentes que o edital acima será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras e possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhumana n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhumana n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 901.013

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

1. Antimônio em barra, quilo.....	500
2. Bronze, tipo III, quilo.....	30.000
3. Bronze, tipo III, quilo.....	60.000
4. Metal anti-frição, tipo I, quilo.....	20.000
5. Metal anti-frição, tipo II, quilo.....	8.000
6. Metal anti-frição, tipo III, quilo.....	8.000
7. Cobre em barra, quilo.....	20.000
8. Ferro manganez, quilo.....	3.000
9. Chumbo em barra, quilo.....	8.000

As especificações acima numeradas, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.

1º — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do caderno de encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, em relação ao material acima.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3º — O material acima deverá ser entregue no 1º almoxarifado desta inspetoria, na estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil, até 30 de abril de 1932.

4º — O preço proposto deverá compreender todas as despesas que ocorrerem até a colocação do material no local designado no item 3º.

5º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos

6º — Os proponentes deverão declarar a procedencia e tipo do material proposto.

7º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

8º — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes forem julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

9º — Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional, incluindo direitos aduaneiros e demais taxas alfandegarias.

10º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente submeter-se às especificações do caderno de encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, em relação ao material a ser oferecido e a todas as condições deste edital.

A Comissão avisa os Srs. proponentes que o edital acima será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues até o dia 29 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas e serão abertas às 14 horas em presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação. As propostas serão entregues na sede desta Comissão, á rua Visconde do Imbuíma n. 84, loja.

Série 901.035/38

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Madeiras em tóras:

Primeira zona:

Maritima a Entre Rios e Ramal de Mangaratiba, bitola de 4m,60 e Alfredo Maia a Porto Novo, bitola de 4m,00:

Madeira em tóras com a esquadria minima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento minimo de 13m,50:

(Lote 1) Peroba parda ou amarela, metro cubico 40

Madeira em tóras com a esquadria minima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento minimo de 10m,20:

(Lote 3) Peroba parda ou amarela, metro cubico 40
(Lote 4) Quaisquer das madeiras da classe A, menos araquá, metro cubico..... 40

Madeiras em tóras com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, devendo ser fornecida em cada lote:

um terço com o comprimento minimo de 3m,00; um terço com o comprimento minimo de 4m,00 e um terço com o comprimento minimo de 5m,00:
(Lote 5) Peroba parda ou amarela, metro cubico 150
(Lote 6) Cedro vermelho, metro cubico..... 130
(Lote 7) Vinhatico, metro cubico..... 60
(Lote 8) Jequitibá, metro cubico..... 60
(Lote 10) Quaisquer das madeiras da classe B, metro cubico 100
(Lote 11) Quaisquer das madeiras da classe C, metro cubico 70
(Lote 12) Quaisquer das madeiras da classe D, metro cubico 150
(Lote 13) Quaisquer das madeiras da classe E, metro cubico 100
(Lote 14) Quaisquer das madeiras da classe F, metro cubico 70
(Lote 19) Peroba rosa, metro cubico..... 70

Taboas de pinho do Paraná, de primeira qualidade, em bruto:

(Lote 25) Taboas de 12" x 1", e comprimento minimo de 14 pés, metro quadrado..... 2.000

Segunda zona:

Lafayette a Pirapó e ramais de Montes Claros; Diamantina, Ponte Nova e Santa Barbara:

Madeiras em tóras com a esquadria minima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento minimo de 13m,50:

(Lote 27) Peroba parda ou amarela, metro cubico 30
(Lote 28) Quaisquer das madeiras da classe A, menos araquá, metro cubico..... 30

Madeiras em tóras com a esquadria minima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento minimo de 10m,20:

(Lote 29) Peroba parda ou amarela, metro cubico 50
(Lote 30) Quaisquer das madeiras da classe A, menos araquá, metro cubico..... 40

Madeiras em tóras com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, devendo ser fornecida em cada lote: um terço com o comprimento minimo de 3m,00; um terço com o comprimento minimo de 4m,00; e um terço com o comprimento minimo de 5m,00:

(Lote 31) Peroba parda ou amarela, metro cubico 20
(Lote 32) Cedro vermelho, metro cubico..... 40
(Lote 33) Vinhatico, metro cubico..... 60
(Lote 34) Quaisquer das madeiras da classe B, metro cubico 70
(Lote 35) Quaisquer das madeiras da classe C, metro cubico 70
(Lote 36) Quaisquer das madeiras da classe D, metro cubico 40
(Lote 37) Jequitibá rosa, metro cubico..... 40
(Lote 38) Jatobá, metro cubico..... 35

Terceira zona:

(Estação do Norte)

Madeira em tóras com a esquadria minima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento minimo de 13m,50:

(Lote 39) Peroba parda ou amarela, metro cubico 30

Madeiras em tóras com a esquadria minima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento minimo de 10m,20:

(Lote 41) Peroba parda ou amarela, metro cubico 50
(Lote 42) Quaisquer das madeiras da classe A, menos araquá, metro cubico..... 50

Madeiras em tóras com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, devendo ser fornecida em cada lote: um terço com o comprimento minimo de 3m,00; um terço com o comprimento minimo de 4m,00 e um terço com o comprimento minimo de 5m,00:

(Lote 43) Peroba rosa, metro cubico..... 150
(Lote 44) Peroba parda ou amarela, metro cubico 50

(Lote 45) Cedro vermelho, metro cubico.....	40
(Lote 46) Vinhatico, metro cubico.....	30
(Lote 47) Quaisquer das madeiras da classe B, metro cubico.....	100
(Lote 48) Quaisquer das madeiras da classe C, metro cubico.....	80
(Lote 49) Quaisquer das madeiras da classe D, metro cubico.....	40
(Lote 50) Quaisquer das madeiras da classe E, metro cubico.....	60
(Lote 51) Quaisquer das madeiras da classe F, metro cubico.....	40

As madeiras deverão ser entregues secas e carregadas em vagões da Central, nas estações ou desvios compreendidos nas zonas acima indicadas, de janeiro até abril do corrente ano.

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil n. 1, edição de 1931, em relação ao material acima.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3º — Os proponentes deverão declarar os locais em que pretendem fazer a entrega das madeiras oferecidas, dentro das zonas estabelecidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, com a indicação do quilometro e estação mais proxima.

4º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar a entrega das madeiras e o em que se comprometem a fazer a entrega total da quantidade proposta.

5º — Os proponentes deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

6º — Os proponentes que forem possuidores de mata da qual se possa retirar madeira, terão preferência para os fornecimentos, e aqueles que não o forem, deverão oferecer garantias de primeira ordem para o exato cumprimento do fornecimento. Essas garantias serão constituídas por uma fiança de casa comercial idônea ou banco, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral deste, independente de quaisquer estipulações que sobre o assunto as leis facultem ou a Comissão Central de Compras exigir.

7º — É condição essencial para aceitação das propostas, a declaração expressa e rigorosa dos prazos para inicio e fim do fornecimento, sendo que só serão consideradas as propostas cujo prazo maximo de entrega seja de três meses.

8º — Os proponentes, além das quantidades ofertadas poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

9º — O pagamento de cada partida de madeira recebida e aceita será feito nesta Capital pela Comissão Central de Compras dentro de 30 dias do recebimento.

10º — Si a firma ou firmas a quem forem adjudicados os pedidos constantes do presente edital não assinarem o contrato dentro do prazo e de acordo com as clausulas nele contidas ou deixarem de fazer a entrega no prazo combinado perderão a idoneidade para novos fornecimentos do artigo em questão ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

11º — Os proponentes deverão juntar às suas propostas uma declaração expressa de que concordam e aceitam as clausulas do presente edital.

12º — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessarias para verificar o exato cumprimento de todas as clausulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se os proponentes a facilitar por todas as maneiras este desideratum.

13º — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

14º — Os fornecedores a quem forem os pedidos adjudicados ficarão responsaveis pelos danos, de qualquer natureza (roubos, incendios, etc.), que ocorrerem até a ocasião de recebimento definitivo do material pela Estrada de Ferro Central do Brasil, não lhes cabendo direito a indenização de especie alguma.

15º — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas, tendo sempre em vista os locais de aplicação do material, sem que assista direito a indenização aos fornecedores por esse motivo.

16º — Os fornecedores a quem forem adjudicados os pedidos deverão retirar as madeiras rejeitadas dentro de 15 dias

da data da rejeição pela Estrada de Ferro Central do Brasil.
17º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

18º — A medição e recepção das madeiras será feita pelos mareadores designados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, assistido pelo fornecedor ou seu representante autorizado e sempre que possível por um representante da Comissão Central de Compras.

19º — A Comissão Central de Compras tomará em consideração as propostas que versarem sobre fornecimentos parciais, desde que estas ultrapassem o minimo de 20 % de cada um dos itens do edital, reservando-se contudo o direito de aceitar a proposta ou propostas que, em conjunto para cada dos itens citados, oferecerem mais vantagens.

20º — A firma ou firmas a quem forem adjudicados os pedidos deverão efetuar uma caução no valor de 10 % do montante do fornecimento, no ato da assinatura do contrato, em titulos da divida pública federal, ou em moeda corrente.

21º — As firmas ou fornecedores que ainda não tiverem negociado com a Comissão Central de Compras deverão proceder à sua inscrição na sede da mesma, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2º andar, Seção Técnica, onde poderão obter quaisquer esclarecimentos a respeito, e bem assim sobre o assunto do presente edital.

22º — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços ou reduzir a quantidade a ser fornecida, desde que os preços sejam julgados exorbitantes.

23º — O fornecedor ou fornecedores a quem for adjudicado o pedido é obrigado a ter pelo menos 40 % do respectivo fornecimento, no fim de 45 dias da data da assinatura do contrato.

24º — Qualquer consulta a respeito da presente colêta de preços, deverá ser dirigida para a Comissão Central de Compras, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2º andar, Seção Técnica.

A Comissão previne aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado quatro vezes, e recomenda a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito a possíveis retificações.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 26 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escripturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Farias Filho*, diretor.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 904.004

Artigo — Unidade — Quantidade

Segundo edital — Em vista de ter sido prorrogado o prazo de abertura de propostas para maior divulgação do mesmo.

Série 904.004

Para a 4ª Divisão:

Carvão de pedra nacional, lavado, de Santa Catarina, tonelada metrica 20.000

Material a ser entregue no Cais do Porto sobre vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, até 30 de junho de 1932, correndo todas as despesas por conta do fornecedor. (As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º O carvão deverá obedecer rigorosamente às condições estipuladas no Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 1, de 1931.

2.º O preço será dado pela unidade (tonelada de 1.000 quilos), posto no Cais do Porto, sobre vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil.

3.º Os proponentes deverão declarar os prazos em que se comprometem iniciar e concluir o fornecimento, sendo que não serão tomadas em consideração as propostas que derem prazo além de 30 de junho para conclusão do fornecimento.

4.º Deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

5.º Si o carvão não for entregue dentro dos prazos combinados ou si o carvão for rejeitado por não satisfazer às exigências do Caderno de Encargos, a Comissão Central de Compras terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar pelos preços que conseguir, o carvão necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

6.º Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido constante do presente edital, não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas, perderá, "ipso facto", a idoneidade para efetuar novos fornecimentos ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

7.º Os proponentes deverão juntar às suas propostas uma declaração expressa de que concordam e aceitam integralmente as cláusulas do presente edital.

8.º A Comissão Central de Compras reservar-se-á o direito de tomar quantas medidas julgar necessárias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se a firma proponente a facilitar por todas as maneiras esse desideratum.

9.º A firma, a quem for adjudicado o fornecimento, deverá notificar, com a necessária antecedência à Comissão, a data da chegada de cada navio e bem assim quando terá início a descarga deste, afim de que possa ser exercido o direito a que se refere a cláusula anterior.

10. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

11. A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer esclarecimento que o concorrente produzir em relação a provável procedência e tipo de mina do carvão, objeto de sua proposta.

12. A Comissão Central de Compras tomará em consideração as propostas que versarem sobre fornecimentos parciais, desde que estes ultrapassem o mínimo de 10 % do total do fornecimento, reservando-se, contudo, o direito de aceitar a proposta ou propostas que oferecerem mais vantagens.

13. As firmas ou fornecedores que ainda não tiverem negociado com a Comissão Central de Compras deverão proceder à sua inscrição na sede da mesma, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2º andar, Seção Técnica, onde poderão obter quaisquer esclarecimentos a respeito, e bem assim sobre o assunto do presente edital.

14. O fornecedor ou fornecedores a que forem adjudicados os pedidos são obrigados a ter, pelo menos 50 % do respectivo fornecimento no fim de três meses da data da assinatura do contrato.

15. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular a presente coléta de preços ou de reduzir a quantidade a ser fornecida, desde que os preços sejam julgados exorbitantes ou si a isso aconselharem as circunstâncias.

16. Os proponentes além das quantidades ofertadas poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

17. Qualquer consulta a respeito da presente coléta de preços deverá ser dirigida para a Comissão Central de Compras, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2º andar, até o dia 6 de fevereiro.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado *quatro vezes*, e recomenda a sua leitura nas quatro publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 10 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, a rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas, às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 904.006/8

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 2ª Divisão:

1. Oleo para produção de gaz (Gaz oil), especificação n. 343, litro 560.000

Para a 4ª Divisão:

2. Oleo combustivel (Fuel-oil), especificação numero 326, tonelada metrica 40.000

Oleo para produção de gaz — Vem sendo recebido em vagões tanques, mas nada impede que o seja em quartola ou em tambores de ferro, desde que os preços unitários sejam os mesmos, na quantidade minima, mensal, de 47.000 litros:

Oleo combustivel — Vem sendo recebido por meio de canalização, na estação D. Pedro II, mas o póde ser tambem em vagões tanques, na quantidade minima, mensal, de 3.750 toneladas.

As especificações acima numeradas, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.

Para a 2ª Divisão:

3. Gazolina em caixas de madeira com duas latas, litro 720

4. Kerozene em caixas de madeira com duas latas, litro 10.800

Para a 4ª Divisão:

5. Alcool motor em tambores de ferro, litro 50.000

6. Gazolina em tambores de ferro, litro 350.000

7. Kerozene em caixas de madeira com duas latas, litro 70.000

Nota — Os tambores de ferro serão devolvidos ao fornecedor, que ficará obrigado ao pagamento dos direitos aduaneiros respectivos, desde que sejam importados.

As especificações acima numeradas, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.

1.º O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931.

2.º Os preços serão dados pela unidade e liquidos, isto é, incluindo quaisquer despesas de impostos e taxas adicionais, transporte, etc.

3.º Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade e procedência do material oferecido.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar o fornecimento, sendo que não serão tomadas em consideração as propostas cujos prazos para entrega total do material ultrapassem o dia 30 de abril proximo vindouro.

5.º O material acima deverá ser entregue no 1º Almo-xarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima.

6.º A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles respon-

sabilidade expressa e juntam às propostas respectivas análises, amostras, etc., dos artigos oferecidos.

7.º Deverão ser responsabilizar os proponentes permanentemente pela qualidade do produto oferecido, até o final da entrega.

8.º Os proponentes deverão ser responsabilizar pelos vassalamentos, devendo as quantidades recebidas na Estrada de Ferro Central do Brasil, conferir com as quantidades medidas no depósito do proponentes.

9.º Os proponentes deverão dar o preço global para gazonina em tambores e querosene em caixas de madeira.

10. A Comissão reserva-se o direito de reduzir as quantidades totais pedidas, si assim julgar conveniente.

11. Os proponentes deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

12. Os proponentes juntarão às propostas duas cópias da planta dos seus depósitos e canalizações por onde se propuzer fornecer o óleo, devidamente autenticadas pelas autoridades federais, estaduais ou municipais que aprovaram as plantas e fiscalizaram a sua construção.

13. Em caso de fornecimento de óleo por outros depósitos e canalizações cujas plantas não tenham sido preliminarmente arquivadas nesta comissão, poderão os proponentes, a juízo da comissão, apresentá-las posteriormente ao fornecimento e satisfazer as formalidades que foram exigidas nas cláusulas acima.

14. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com as propostas as especificações dos óleos a fornecer, com certificado de análise por Instituto técnico brasileiro e amostras de um litro de cada um dos óleos oferecidos.

15. A medição dos óleos será feita na presença de um representante devidamente autorizado da Estrada de Ferro Central do Brasil, outro da Comissão Central de Compras e outro do fornecedor, adotando-se para cálculo do peso respectivo a temperatura média do Rio de Janeiro 22º centígrados, e os métodos e tabelas do "American Petroleum Institute, (A. P. I.)" e os instrumentos que forem usados deverão ter o certificado do Instituto Técnico Brasileiro, oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

16. O pagamento só será efetuado depois da entrega e aceitação da medição com assistência do representante da Comissão Central de Compras e dentro das normas técnicas.

17. Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional, incluindo direitos aduaneiros e demais taxas alfandegárias.

18. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em fare das propostas apresentadas.

19. Em relação ao item 1.º, (Gaz. Oil), a comissão aceita propostas para outro tipo de óleo similar, desde que esse satisfaça às exigências da Estrada de Ferro Central do Brasil, e preencha os mesmos fins a que se destina o (Gaz. Oil).

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas à mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 1.139, de 1932, pela S. Paulo Alpagatas Co. S. A., estabelecida em S. Paulo, à rua Benjamin Constant n. 31 e fabrica à rua Almeida Lima n. 16, com industria de lona de todas as qualidades, inclusive "equipamentos militares de lona", para os efeitos da restrição prevista nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 8.º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares destinados às corporações militares, de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender às necessidades do consumo nacional.

Do artigo submetido ao registro — Equipamentos militares de lona — existe

20. A Comissão reserva-se o direito de não adquirir qualquer um dos materiais acima caso os preços fornecidos pelos proponentes sejam julgados exorbitantes e aconselhem esta deliberação.

21. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

22. Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se, rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, em relação aos artigos acima e a todas as condições deste edital

A Comissão avisa os Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro* vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 23 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 54, loja, e serão abertas às 14 horas na presença dos interessados que deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo, à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 54, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da serie a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Modelo nesta secretaria à disposição dos interessados.

E para constar foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 26 de janeiro de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

(C — N. 200 — 30-1-1932 — 672\$ — 28 dias.)

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 831

Pelo presente fica intimada a firma Frederico Coelho Cecilio, à rua São Januario n. 228, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.802, de 28 de dezembro de 1931, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$000 correspondente ao registro de seu estabelecimento, no ano de 1931, e multada em 150\$000 por infração dos arts. 8.º e 14 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo

de vinte dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 3 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 832

Pelo presente fica intimada a firma Sociedade Golfinho Limitada ou A. G. Coimbra, à rua Salvador Corrêa sem número, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 671, de 3 de junho de 1931, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1931, e multada em 150\$000 por infração dos arts. 8.º e 14 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de vinte dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 3 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recbedoria do Distrito Federal

Pelo presente fica intimada a firma Jacob Gelman, á rua 23, Parada de Lucas, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.775, de 16 de dezembro de 1931, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1931, e multada em 150\$000, por infração dos arts. 8º e 14, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de vinte dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 3 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, Antonio L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 834

Pelo presente fica intimada a firma Antero & Esteves, á avenida Mem de Sá n. 60, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido no auto n. 964, de 22 de maio de 1931, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar a multa de 600\$000, por infração do art. 62, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de vinte dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 3 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, Antonio de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 835

Pelo presente, fica intimada a firma Felix & Fernandes, á Avenida Thomé de Souza n. 185, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido no auto n. 2.482, de 22 de outubro de 1931, pelo qual foi a referida firma obrigada a pagar a multa de 200\$000, por infração do art. 31, 1º, do regulamento anexo ao decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 20 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

3ª Sub-diretoria, 3 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, Ant.º de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 833

Pelo presente, fica intimada a firma José Marques, á rua Senador Pompeu n. 68, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido no auto n. 2.373, de 13 de outubro de 1931, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar a multa de 200\$00, por infração do art. 31, 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 20 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

3ª Sub-diretoria, 3 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, Ant.º de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 837

Pelo presente, fica intimada a firma Octavio Sá Ferreira, á rua General Camara n. 161, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.072, de 18 de setembro de 1931, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 3 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, Ant.º de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 838

Pelo presente, fica intimada a firma Adler & Irmão, á rua Angelica (Meyer) n. 13, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 633, de 30 de março de 1931, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 3 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, Ant.º de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 839

Pelo presente, fica intimada a firma A. Faria ou Augusto Fernandes de Aguiar, á rua General Caldwell n. 105, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.127, de 13 de junho de 1931, instaurado nesta recebedoria. Recebedoria, 3 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, Ant.º de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 840

Pelo presente, fica intimada a firma Prado & Gonçalves, á rua Estacio do Sá n. 43, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido no auto n. 2.838, de 21 de novembro de 1931, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar a multa de 200\$ por infração do art. 61, do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926. Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 20 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-diretoria, 3 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, Ant.º de L. Sampaio Barreto.

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 841

Pelo presente, fica intimada a firma Produce & Warrant Company, em logar ignorado desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 10 dias, recolher a importância de 107\$, revalidação de selo, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 771, de 3 de novembro de 1923, instaurado nesta recebedoria.

Recebedoria, 3 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, Ant.º de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. diretor desta repartição, fica por este edital intimada a Companhia Brasileira de Portos para, no prazo de 30 dias, vir receber dos cofres desta recebedoria, a quantia de 2.694:952\$ de consumo d'agua por hidrometro do periodo de 1923 a 1930, sob pena de ser a divida relacionada e remetida ao executivo fiscal.

Exercicio — Importancia

1923.	230:410\$500
1924.	260:816\$000
1925.	305:350\$000
1926.	315:947\$000
1927.	340:286\$000
1928.	408:016\$000
1929.	432:780\$500
1930.	403:346\$000

2.694:952\$000

Segunda Sub-diretoria, em 3 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, Fabio Paulo Buêno Brandão.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á secção de revisão:

11.044, Vasco da Silva — 147 — Iladock Lobo.

11.573, João Luiz dos Santos — 150 — rua Marquez de Abrantes.

3.986, Maximiliano Schayir 24, sobrado — rua Teofilo Otoni.

5.420, Desiderio Perini — 71 — rua Visconde de Itaúna.

5.898, Paulo Marino Paeca — 49 — rua Vinte Oito de Maio.

3.948, Victor Parames — 23 — avenida Passos.

1.447, Francisco Paulino — 111 — rua General Pedra.

10.185, Rubem Antonio da Silva — 477 — praia da Guanabara, Ilha do Governador.

9.351, Waldeck Pinto — 191 — rua da Quitanda.

638, recurso, Wolf Zitru — 227 — rua do Bispo.

13.378, Fernando Miranda Werneck —
praga André Rebouças n. 21.
9.013, Carlos Gallo de Oliveira — 45
— rua da Conceição.
11.131, Antonio Ribeiro — 171 A —
rua Bonjas Reis.
3.667, Alvinar Fernandes Ribeiro —
16 — rua da Alfandega.
748, Pedro Tauner — 247 — rua da
Alfandega.

8.744, Oscar H. Glette — 308 — rua
General Camara.
3.129, José Antonio Barroso — Sem
residência.

7.771, Cleto Moraes Costa — 2º andar,
— 38 — rua Sachet.

1.636, Baldomero C. Fernandes — 26
— rua Engenho de Dentro.

625, Jaciano de Franco — 45 — rua
São Clemente.

10.533, João Carneiro Fernandes — 71
— rua Violeta.

10.901, Abel Ferreira — Praia de Bo-
tafogo 122.

133-15, Manoel Dias Ferraz — 79 —
rua Firmino Frago.

2.525, Humberto Ferraro — 233 —
rua General Caldwell.

566, recurso. M. Campos — 105, so-
brado — rua do Rosario.

1.299, João Damasceno da Silva Bra-
ga — 66 — rua Aires Saldanha.

14.271, Antonio Pereira da Conceição
— 160 — rua Jota.

8.966, Paulo Calderaro — 47 — rua
Dr. Bulhões.

12.209, Bernardino Zacharias da
Cunha — 24 — rua da America.

6.211, José Bouzada — 39 — rua Pe-
dro do Sal.

2.863, Léo Costa — Departamento da
Guerra.

12.670, José Raphael Casaes — Sem re-
sidência.

10.081, Thomaz Chne — 34 — aveni-
da Salvador de Sá.

7.694, J. Azevedo Cunha — 607 —
avenida Amaro Cavalcante.

805, Hermann Figueiredo Cardoso —
233 — rua Coronel Rangel.

10.895, Antonio Pasqualino Cousart —
Polícia Militar.

1.940, Abilio Crespo — 46 — rua Ma-
rechal Floriano.

N.035, Martinho Caldas — *Correio da
Manhã*.

11.364, José André — 193 — rua Dyó-
nísio, Penha.

Secretaria da Delegacia Geral do Im-
posto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 1
de fevereiro de 1932. — O secretário,
Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do
Imposto sobre a Renda, convido os con-
tribuintes abaixo relacionados, a pres-
tarem, dentro do prazo de dez dias, es-
clarecimentos que se tornam necessá-
rios para regularizar sua situação, jun-
to a esta Delegacia Geral, devendo, para
esse fim, dirigirem-se á secretaria:

9.458, Nicoláu Zangur, rua de Copacabana n. 872.

7.766, Bernardo de Vasconcellos, rua
General Camara ns. 116-118.

10.957, Manoel Francisco de Palma,
Avenida Pedro II — S. Christovão.

2.768, Manoel Antonio Pires, rua
Lins de Vasconcellos n. 445.

8.346, Ramon Lorenzo Vallez, rua
Rodrigo Silva n. 40.

6.782, Adelino Teixeira Braz, rua
Figueira de Mello n. 186.

9.135, Manoel Luiz de Barcellos.
2.536, Anna da Silva Braga, rua
Marechal Floriano n. 136.

10.143, M. Rosario Gonzalez Borre-
go, rua Dias Ferreira n. 123.

8.512, Heisch Bornann, rua do Ca-
fete n. 186.

11.257, G. L. Machado Bezerra, rua
Goias n. 420.

Secretaria da Delegacia Geral do Im-
posto sobre a Renda: Rio de Janeiro, 2
de fevereiro de 1932. — *Oswaldo Cres-
po Pereira de Souza*, secretário.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Dá ordem do senhor delegado geral
do Imposto sobre a Renda, faço publico
que foi calculado o imposto correspon-
dente ás declarações seguintes:

Distrito Federal:
Exercício de 1927:

U 2.989, Gonçalves — Carlos de Oli-
veira, rua da Quitanda n. 188.

Exercício de 1928:

Ex-officio, 15.682, Alencar — Augusto
Cockrane de, rua Marquez de S. Vicen-
te n. 140, Gavea.

Exercício de 1929:

F, 1.806, Maria — José Francisco, rua
Dona Anna Neri n. 630.

Suplemento:
D 304, Sequeira — João Baptista
(Dr.), rua Dr. Sattamini n. 217.

Suplemento:
W 53 e L 3.179, Carvalho — Manoel
Antonio de, rua de S. Christovão nume-
ro 305, A. sobrado.

S 195, Rodrigues — Manoel Afonso,
rua Candido Mendes n. 283.

Exercício de 1930:

"Ex-officio":
131, Accacio — Antonio Demetrio,
avenida dos Democraticos 7.

383, Almeida — Henrique Rebello de,
largo de Santa Rita 4.

750, Alves — Dorval Varella, rua 1º de
Março 81.

649, Alves — Manoel Antonio, praia
do Zumbi 123.

982, Amaral — Humberto Rabello de,
praça Floriano Peixoto 19, 7º andar.

10.253, Andrade — Antonio, rua Ba-
rão de Ubatuba 86.

14.111, Andrade — José Francisco,
rua Emilia Ribeiro 3.

2.885, Cardoso — Alberto Rebello,
travessa São Vicente de Paulo 4.

3.016, Carvalho — Miguel Luiz de,
rua Marechal Floriano 212.

E. 23.313, Garcia — Constança Rosá,
rua Conde de Bapendy 38.

E 33.384, Grillo — Cezar Silveira,
avenida Maracanã 461.

Suplemento:
A 1.258, Fumo — Affonso, rua Bue-
nos Aires 102.

E 25.660, Gonçalves — Daniel, rua
Carlos Vasconcellos 121.

E 6.063, Martins — Antonio Gonçal-
ves, rua Engenho de Dentro 52.

E 6.458, Mattos — Alfredo Corrêa de,
rua Visconde de Santa Isabel 207.

F 1.828, Naylor Junior — Carlos Au-
gusto, rua Soares Cabral 61, Laranjei-
ras.

E 26.294, Pacheco — Carlos de Cas-
tro, rua Visconde Silva 22.

E 34.093, Rohr — Carlos (Dr.), rua
Sorocaba 133.

E 11.861, Simões — Abelardo de Men-
dona, rua Constante Ramos 37, Copaca-
bana.

E 26.522 e 9.273, Carvalho — Manoel
A., rua S. Christovão 305-A.

A 2.425, Gordilho — Maria, rua Fer-
reira Vianna, 39 e rua do Ouvidor nu-
mero 131.

E 23.904, M. Rodrigues Pereira &
Comp., rua do Senado, 261/263.

E 24.991, Costa — José Joaquim da,
rua Costa Bastos 130.

Distrito Federal.

Exercício de 1931:

F 3.190, Almeida — Levy de, rua
Silva Guimarães. 42.

E 20.836, Alves — Sebastião Diniz,
avenida Rio Branco, 137-sala 819.

E 7.455, Aragão — Leonel Santa
Cruz de, rua Alice Figueiredo, 66.

F 5.682, Arrietes — Luiz, rua Maria
Amalia, 7-B.

E 37.148, Banziger Chr, rua Melo e
Souza, 101.

E 15.170, Barragat — Marcelo, ave-
nida Rio Branco, 44.

E 9.817, Barros — Agostinho Morei-
ra Franzen, rua Carvalho Monteiro nu-
mero 52.

E 37.856, Borel — Edmond, rua Sã
Ferreira, 154.

E 25.188, Caldas — Lincoln de Car-
valho, rua Duqueza de Bragança, 45.

E 18.787, Castro — Sylvia de Faria,
rua Catumbi, 72.

E 3.123, Fiuma — Paulo M., aveni-
da Rio Branco, 9-3º andar, sala n. 370.

E 20.626, Gaschi — Paulina Ci-
ravegna, rua Barão de Icarai, 16.

E 26.073, Ierner — Norman, rua da
Alfandega, 65-2º andar.

E 9.368, Janer — P., Ladeira do Pei-
xoto, 5.

E 23.965, Lopes — Vicente Augusto,
rua Ramalho Ortigão, 34 e 36.

F 4.963, Machado — Miguel Perei-
ra, avenida Rio Branco, 163/65.

E 35.507, Maia — Tyndaro, rua Ma-
rechal Floriano Peixoto, 168.

F 4.748, Maltt — João, rua Silveira
Martins, 18.

E 25.818, Marsili — Alberto, rua
Gustavo Sampaio, 73.

E 32.022, Moreira — Jehovah Dias,
rua Vitor Meireles, 577.

E 9.842, Moreira — Oscar Duarte,
rua Universidade, 18.

E 36.187, Oliveira — Edmond di, ave-
nida Rio Branco, 50.

E 36.211, Oswaldo — Riso (Dr.),
avenida Rio Branco, 137-2º andar.

E 25.782, Rodrigues — José dos San-
tos, rua Hilario Ribeiro, 60-A.

F 5.667, Roger — Raphael Bernat, rua
Campo Grande, 80.

E 37.931, Sayão — Moyses de Olivei-
ra, rua Barão de Mesquita, 918.

B 4.417, Braga — Amelia de Mes-
quita da Fonseca, rua Custodio Serrão,
n. 62-Gavea.

B 4.507, Costa & Irmão, rua José dos Reis, 147.

B 4.441, Croce & Stoomelli, rua Sant'Ana, 182.

B 4.283, Drumond — Arlindo Coutinho, Estrada Velha da Tijuca, 117.

B 4.437, Magalhães — Carlos Alberto, rua 1º de Março, 39.

B 4.405, Monnerat — Constanção José (Dr.), rua Mairimque Veiga, 24.

E 11.883, Silva — Cesar Moreira da, rua João Cardoso n. 73.

E 25.035, Thomas — Edith, Empresas Elétricas Brasileiras S. A.

E 29.444, Whittman — Thomas, rua Buenos Aires n. 70, 5º andar.

E 31.713, Yparraguirre — Luiz Homann de, rua Vicente de Souza n. 25.

Suplemento:

B 2.285, Abreu — Sylvio Fróes, rua r. Satamini n. 129.

B 3.281, Brito — Octavio do Nascimento, rua Aníma Garibaldi n. 22.

A 383, Mendonça — Euzébio Joaquim de, rua Souza Barros n. 184.

A 756, Moura — Coriolano Lobo de, rua Copacabana n. 986.

A 1.843, Vasconcellos — José Pinto Meira de, rua Marechal Bento Manoel n. 16.

E 35.645, Amorim — Octacilio Bello de, rua Affonso Penna n. 193.

E 20.433, Barba — Miguel, rua Senhor dos Passos n. 8, sobrado.

E 2.834, Pimenta — Mario de Mattos, rua Hilaruna n. 124, casa 17.

E 28.897, Sá — Renato, rua Ouvider ns. 123-125.

Suplemento:

E 5.661, Figner — Helena, rua Marquês de Abrantes n. 19.

E 10.994, Freitas — João Antonio de, rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 23.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se a notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 5 do corrente, e reclamarem a bom de seus direitos um requerimento dirigido ao senhor delegatário geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EDITAL SOBRE O TRANSITO DE VEICULOS DURANTE O CARNAVAL DE 1932

O primeiro delegado auxiliar interino da Polícia do Distrito Federal, de ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia e de acordo com os artigos 1º e 115 do regulamento que baixou com o decreto nu-

mero 15.614, de 16 de agosto de 1922, manda que nos dias 6, 7, 8 e 9 de fevereiro próximo vindouro, por ocasião dos folguedos carnavalescos, a preposição que as circunstancias determinarem, se observe o seguinte.

Bonds

Companhia Jardim Botânico

Os bonds desta companhia terão o seu ponto de estacionamento em frente ao Teatro Lírico ou no largo da Lapa, de onde regressarão aos sete destinos.

Bonds da Companhia Light

Durante as horas em que se realizar o curso de automoveis nas avenidas Rio Branco e Beira-Mar, os bonds desta companhia, voltarão da praça Tiradentes ou do largo de S. Francisco de Paula, efectuando os das linhas "S. Luiz Durão", e "Praia Formosa-Saúde", que farão o trajeto em ambos os sentidos — Via Cães do Porto, voltando da praça Mauá pela rua Sacadura Cabral.

Os das linhas "Lapa-Barcas" e "Estrada de Ferro", que se destinarem á Lapa, farão o seu trajeto pela praça da Republica (lado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Casa da Moeda, e Corpo de Bombeiros), avenida Gomes Freire e Mem de Sá, rua Visconde de Maranguape e Largo da Lapa; os que do largo da Lapa demandarem á praça Cristiano Ottoni (Estrada de Ferro) e largo de São Francisco, deverão fazer o trajeto pelas avenidas Mem de Sá, Gomes Freire e rua Visconde do Rio Branco, praça da Republica (lado do Corpo de Bombeiros e Casa da Moeda), daí seguindo aos seus destinos.

Os bonds da linha "Praça II", farão ponto terminal na circular proximo á rua Frei Caneca, de onde voltarão com destino á Lapa, pela avenida Mem de Sá ou pela rua Riachuelo.

Os bonds das linhas "Praia Formosa", "America" e "Praia das Palmeiras", farão as suas manobras de retorno na praça Cristiano Ottoni (de onde voltarão aos seus destinos).

No dia 9, os bonds que têm ponto terminal de suas linhas localizadas na praça Tiradentes ou no largo de São Francisco de Paula, voltarão da praça da Republica, podendo os das linhas Café, Alegria, S. Januario, Penha e Cascadura, voltar da praça Mauá.

Os que fazem ponto no largo da Lapa, voltarão do mesmo local, ou da praça João Pessoa, ficando, nesse dia, a partir das 16 horas, á rua do Senado destinada ao trafego de auto-omnibus, não devendo por esse local trafegar bonds.

Auto-onibus

Nos dias 6, 7, 8, e 9, durante as horas que se realizar o curso de automoveis nas avenidas Rio Branco e Beira-Mar, os auto-onibus obedecerão aos seguintes itinerarios. Os auto-onibus da linha "Leopoldina-Club Naval", farão o seu trajeto pela avenida do Mangue, ruas Visconde de Itauna, Sant'Ana, avenida Mem de Sá, praça Vieira Souto, avenida Henrique Valladares, rua da Relação, avenida Gomes Freire, daí voltando aos seus destinos pela avenida Mem de Sá e rua de Sant'Anna.

Os que vierem da zona Norte, com demanda ao centro da cidade, farão o trajeto pela avenida do Mangue, rua Visconde de Itauna, praça da Republica, rua Marechal Floriano ou de São Pedro, avenida Passos, rua Luiz de Camões, largo de São Francisco de Paula e rua dos Andradas, daí voltando aos pontos terminais, pela rua Marechal Floriano e praça da Republica.

No dia 9, esses veiculos, terão esse itinerario alterado, fazendo quando em viagem para o centro da cidade, o trajeto depois de atingirem a rua Visconde de Itauna, pelas ruas General Galdwell, Senado, Avenida Gomes Freire da Constituição e avenida Thomé de Souza (angra da do Nuncio), de onde voltarão aos seus destinos, pela rua Marechal Floriano, praça da Republica, rua General Pedra e Marquês de Sapucaí, daí seguindo aos seus itinerarios.

Os da zona Sul, farão o seu trajeto, na vinda para a cidade, pela praça de Botafogo, ruas Senador Vergueiro, Tugman, praias do Flamengo e do Russell, avenida Beira-Mar (parte velha), rua Lins de Vasconcellos, rua do Passeio, praça Floriano até o teatro Municipal, de onde voltarão pelas ruas Senador Dantas, Passeio, Lapa, Gloria, Catete, Marquês de Abrantes, praça de Botafogo, daí seguindo aos seus destinos.

Fica terminantemente prohibido, qualquer desses veiculos passar á frente de outro, mesmo quando parado para embarque ou desembarque de passageiros.

Fica igualmente prohibido qualquer um dos veiculos acima, permanecer nos pontos terminais mais que o tempo preciso para o embarque e desembarque de passageiros.

Curso nas Avenidas Rio Branco e Beira-Mar

Por ocasião do curso na Avenida Rio Branco, nos dias de Carnaval, deverá ser observado o seguinte:

O curso será permitido regularmente nos dias 6 e 7, até 1 hora da manhã.

No dia 6, o curso terá inicio ás 21 horas.

No dia 8, destinado ao desfile de ranchos e cordões, só será permitido até ás 21 horas.

Nesse dia, não será permitido o estacionamento de nenhum veiculo no trecho compreendido entre as ruas do Rosario e de Santo Antonio, podendo, nos demais pontos, fóra desse perimetro, estacionar automoveis com passageiros, no centro da Avenida, entre os refugios, em uma só fila.

Terminado o desfile dos cordões e ranchos, poderá o curso ser restabelecido.

No dia 9, depois das 18 horas, ficará a Avenida Rio Branco destinada exclusivamente ao desfile dos prestitos carnavalescos, que terão entrada nessa arteria, ás mesmas horas.

Para isso, os condutores de automoveis e outros veiculos, deverão evacua-la precisamente ás 18 horas.

Terminado o desfile, poderá o curso ser restabelecido.

Os veiculos que viérem de Botafogo e Copacabana para tomar parte no curso, entrarão pela avenida Beira-Mar.

Os que vierem de Laranjeiras e Catete entrarão por qualquer rua de acce-

zo a Avenida Beira-Mar, obedecendo à respectiva mão de direção.

Os que vierem das ruas Conde de Bonfim e São Francisco Xavier, trafegarão pelas ruas Haddock Lobo, Estácio de Sá, Frei Caneca e Riachuelo, até a Avenida Mem de Sá, ruas da Lapa, Glória e Russell, por onde entrarão na Avenida Beira-Mar, obedecendo, igualmente, a respectiva mão de direção.

Os que vierem de Vila Isabel e São Cristóvão trafegarão pela rua Mariz e Barros, Avenida do Mangue, rua Visconde de Itaboraí, praça da República, ruas Marechal Floriano e Acre, até a praça Mauá, por onde entrarão na Avenida Rio Branco.

Os veículos que da praça da República demandarem à praça 15 de Novembro ou vice-versa, farão o trajeto pelas ruas de Santa Luzia ou Visconde de Inhaúma.

Nenhum veículo poderá introduzir-se no curso por qualquer das ruas transversais à Avenida Rio Branco.

Uma vez no curso, nenhum veículo poderá estacionar.

Fica suspenso o trânsito de qualquer veículo pelas ruas transversais à Avenida Rio Branco, nos dias de Carnaval, enquanto ali for intenso o movimento; entretanto, nessas ruas, da avenida para a praça 15 de Novembro, ou para a esplanada do Castelo, poderão permanecer automóveis ou outros veículos de passageiros, na sua mão de direção, em duas filas nas ruas Sete de Setembro e Assembleia, e, em uma só fila, nas ruas de menor largura, tendo escoamento pelas ruas 1º de Março, Misericórdia, praça de Santa Luzia e Avenida Beira-Mar.

Fica igualmente vedado o trânsito de veículos nas ruas Bethencourt da Silva e São José, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e a rua 13 de Maio.

Não terão entrada no curso, os autos de carga e os veículos de tração animal.

Todo veículo de carga encontrado trafegando contra as disposições do presente edital, será apresentado à Inspetoria de Veículos, para pagamento da multa prevista em vigor.

Os condutores de veículos que não trouxerem os respectivos documentos, usarem placas falsas, cobrarem mais do que a tabela permitida pela Polícia ou se recusarem a servir passageiros, serão imediatamente conduzidos à Inspetoria de Veículos, para satisfazerem o pagamento em que incorrerem.

É vedado aos condutores de veículos o uso de máscaras ou outros disfarces, assim como não lhes é permitido cortar ranchos e cordões carnavalescos.

Fica terminantemente proibido que os condutores de automóveis consintam em seus veículos o uso de fogos de bengala.

Outrossim, fazo público que os clubes, ranchos e cordões carnavalescos deverão obedecer em seus itinerários às designações de "mão e contra-mão", das ruas, de modo a evitar embaraços no respectivo tráfego.

Nos dias 6, 7, 8 e 9, a rua Uruguaiana só dará mão do largo da Carioca para a rua Marechal Floriano; a Avenida Passos, só dará mão da rua Marechal Floriano para a praça Tiradentes; a rua General Pedra (entre a praça da República e a rua Marquês de Sapucaí), da

praça da República para a rua Marquês de Sapucaí; a rua dos Arcos, da praça dos Arcos para a rua do Lavradio e a rua Maranguape entre a rua Evaristo da Veiga e a Avenida Mem de Sá; da Avenida Mem de Sá para a rua Evaristo da Veiga.

Fica terminantemente proibido, durante os festejos carnavalescos, que os passageiros de automóveis nos mesmos viagem sobre os respectivos pára-lamas e pára-choques.

Tabela de preços para automóveis

Fica estabelecida exclusivamente para os cursos carnavalescos, nos dias 6, 7, 8 e 9 de fevereiro próximo vindouro, a tabela horária seguinte:

Primeira hora, indivisível 30\$000
Segunda hora e subsequentes, divisíveis em 1/4 de hora 20\$000

Primeira Delegacia Auxiliar, em 25 de janeiro de 1932. — O primeiro delegado auxiliar, interino, Manoel de Freitas Cezar Gomes.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 3 do corrente:

Aprovados — Luiz M. de B. Menezes, Manoel Vieira, Joaquim Marques, Edgard de S. Bastos, Manoel Maria Alves, João Bastos, Adalberto R. de Freitas, Candido F. Abrantes e Pedro L. de Castilho.

Reprovados — Três.

Inspetoria de Veículos, 3 de fevereiro de 1932. — O inspetor geral, Riograndino Kruel.

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 28, 29, 30 e 31 de janeiro e 1 e 2 de fevereiro de 1932

Carga:

N. 50, França & Comp., art. 248 L — Proprietários.

N. 2.342, João Dias Serrano, art. 81 — Motorista.

N. 2.587, Kerosley M. Acceptance, artigo 144 — Motorista.

N. 2.384, L. A. Salgado & Comp., art. 248 L — Motorista.

N. 2.922, União Torradora de Café, art. 100 — Proprietária.

N. 3.071, Albino Barros & Comp., artigo 159 — Motorista.

N. 3.274, David Ruiz, art. 257 — Motorista.

N. 6.370, International H. Export & Comp., art. 144 — Proprietária.

Experiência:

N. 4, Mestre & Blatgé, art. 144 — Proprietários.

Passageiro:

N. 503, Lavanderia C. Responsabilidade, art. 248 L — Motorista.

N. 521, José Vianna, art. 389, § 4º — Proprietário.

N. 1.282, Mario Alves da R. Paranhos, art. 102 — Motorista.

N. 1.494, Dr. Ernani F. Cardoso, artigo 100 — Motorista.

N. 1.648, Candido Teixeira, art. 79 — Motorista.

N. 1.765, Emp. T. C. Industria, artigo 102 — Proprietária.

N. 1.805, Eugenia Armindo, art. 248 L — Motorista.

N. 1.882, Francisco da Rocha B. Neves, art. 248 L — Motorista.

N. 1.935, Elias Antunes Pereira, artigo 81 — Motorista.

N. 2.428, José Maria Dias Lopes, artigo 79 — Proprietário.

N. 2.606, Lopo Augusto Machado, artigo 144 — Motorista.

N. 2.643, João José Gomes, art. 100 — Motorista.

N. 2.718, Miguel Ferreira, art. 248 L — Motorista.

N. 2.773, Dias & Irmão, art. 248 L — Proprietários.

N. 3.155, João A. Brito, art. 248 L — Motorista.

N. 3.338, Luiz Severino Ribeiro, artigo 248 L — Proprietário.

N. 3.358, Laura Vieira Alves, art. 144 — Proprietária.

N. 3.364, Maximino Galdeano, artigo 102 — Proprietário.

N. 3.577, Octavio Santos, art. 144 — Proprietário.

N. 3.723, Walter Fidalgo, art. 81 — Motorista.

N. 3.844, Dr. Francisco Guimarães, art. 88 — Motorista.

N. 4.469, H. Immendorff, art. 248 L — Motorista.

N. 4.641, Antonio Castro, art. 248 L — Proprietário.

N. 4.772, Carlos Claudio da Silva, artigo 144 — Motorista.

N. 4.895, Dr. Attila I. Vieira, artigo 144 — Motorista.

N. 4.931, Antonio Pinto Almeida, artigo 389, § 4º — Proprietário.

N. 5.410, Dr. Pedro Paulo P. Carvalho, art. 102 — Motorista.

N. 5.136, Joaquim Coelho, art. 106 — Motorista.

N. 5.268, Studebaker do Brasil, artigo 144 — Motorista.

N. 5.347, Colombo Gambarino, artigo 144 — Proprietário.

N. 5.463, Consuelo C. de Mattos, artigo 102 — Proprietária.

N. 5.855, Dr. João F. C. Araujo, artigo 144 — Proprietário.

N. 5.983, Bernardino Villela, art. 248 L — Proprietário.

N. 6.034, Cypriano M. Mesquita, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.601, Mario B. Fortes, art. 248 L — Motorista.

N. 6.878, Dr. Amarillo Lucena, artigo 102 — Motorista.

N. 7.031, Antonio A. Ferreira, artigo 144 — Motorista.

N. 7.549, Carlos Garcia Villela, artigo 144 — Motorista.

N. 8.203, Ferrari Filho, Ltd., artigo 248 L — Motorista.

N. 8.616, Augusto Azevedo e Silva, art. 144 — Proprietário.

N. 8.759, Eduardo Pinto Vianna, artigo 248 L — Proprietário.

N. 8.768, Adão Pereira de Araujo, artigo 248 L — Motorista.

N. 9.231, D. Silva & Irmão, art. 144 — Motorista.

N. 9.300, João P. M. Castro, art. 102 — Motorista.

N. 9.444, Joaquim Coelho Pereira, art. 102 — Motorista.

N. 9.556, R. Ferreira & Comp., artigo 102 — Proprietário.

N. 9.662, Arthur Esteves, art. 144 — Proprietário.

N. 10.346, Antenor José Ferreira, artigo 102 — Proprietário.

N. 10.536, Julio P. Senna Junior, artigo 248 L — Motorista.

N. 10.591, José R. Filho, art. 248 L — Proprietário.

N. 10.701, Heitor M. Gonçalves, artigo 248 L — Proprietário.

N. 10.789, S. A. M. Imobiliária, artigo 102 — Proprietária.

N. 10.897, Manoel Tavares P. Junior, art. 144 — Proprietário.

N. 11.268, Ary de A. Lima, art. 111 — Motorista.

N. 11.272, Companhia A. Carioca, artigo 102 — Proprietária.

N. 11.642, Dr. Elysio Dantas, artigo 248 L — Motorista.

N. 11.822, Luiz Mario de Sá Freire, art. 144 — Motorista.

N. 11.839, Arlindo do Valle, art. 248 L — Motorista.

N. 12.204, Oswaldo Allan, art. 248 L — Motorista.

N. 12.216, Eliziario Pereira Pinto, art. 102 — Proprietário.

N. 13.590, Octavio da C. Macedo, artigo 144 — Proprietário.

N. 13.808, Ernesto Brusse, art. 144 — Proprietário.

N. 14.252, Francisco Mauro, artigo 248 L — Proprietário.

N. 14.317, Dr. Oswaldo Aranha, artigo 82 — Motorista.

N. 14.901, Pedro Ramos Gomes, artigo 111 — Proprietário.

N. 14.963, Odilon Duarte Baptista, art. 82 — Motorista.

N. 15.306, Amilear Costa Rubem, artigo 79 — Proprietário.

N. 15.339, Decio Garcia, art. 144 — Motorista.

N. 15.450, Augusto C. Maltos Junior, art. 144 — Proprietário.

N. 15.452, Dr. Galeno A. do Brasil, art. 144 — Proprietário.

N. 16.097, Raphael Garcia, art. 257 — Proprietário.

Observação:

A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.914, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspetor, Monte Vianina

Polícia do Distrito Federal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS — ALMOÇOS, JANTARES e CEIAS — DURANTE O ANO DE 1932, AOS PRESOS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

De ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia, comunico aos senhores interessados que, de acordo com os artigos 745 a 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, serão recebidas e abertas, na Quarta Seção da Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, propostas para o fornecimento de rações preparadas — almoços, jantares e ceias — du-

rante o ano de 1932, aos presos desta repartição, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues às 15 horas do dia 24 de fevereiro de ano de 1932, em três vias, sendo a primeira devidamente selada, convenientemente datadas e assinadas, sendo nela especificados, sem acréscimos, emendas, entrelinhas, guras e resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de almoços, jantares e ceias, não se tomando em consideração as que não estiverem em tais condições e as que deixarem de apresentar preço para alguma das três refeições, bem como si excederem o preço total estabelecido com máxima de base, constante da tabela anexa a este edital;

Segunda — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até às 15 horas do dia 17 de fevereiro do corrente ano, em original ou em pública forma, seu contrato social, desde que tenha socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Comercial, indicando a importância do capital com que giram na praça, registrado até o mesmo dia, mês e ano acima citados, o qual terá de ser, no mínimo, de réis 10:000\$000;

Terceira — Os proponentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em moeda corrente, até o dia 20 de fevereiro de 1932, a importância de 1:000\$000, que reverterá em favor da Fazenda Nacional si o proponente que se tiver inscrito, deixar de apresentar a proposta. Dar-se-ão, até às 14 horas do dia 20 de fevereiro de 1932, guias para o depósito em questão, somente aos proponentes que exhibirem os últimos talões originais dos impostos da Prefeitura do Distrito Federal e Tesouro Nacional, e bem assim, o último talão do imposto sobre a renda;

Quarta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. chefe de Polícia e realizada na Quarta Seção da Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, no dia e hora determinados, não sendo aceitas aquelas que não obedecerem às exigências deste edital;

Quinta — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, na integra, no *Diário Oficial*;

Sexta — Lavrar-se-á, oportunamente, na Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal um contrato, obrigando-se, então, os contratantes ao depósito correspondente a 5% do fornecimento integral de um ano;

Sétima — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento em apreço, recusando-se a assinar o contrato, dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação do edital, convile que esta repartição fará publicar duas vezes a seguir no *Diário Oficial*, perderá o direito à caução feita para a apresentação de proposta, de que trata a condição terceira deste edital;

Oitava — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda corrente, nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as

condições deste edital, não se tomando em consideração qualquer oferta não prevista no mesmo, nem as que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

Nona — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferência àquele que, em carta fechada, oferecer redução; si os preços ainda foram iguais, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionais, será resolvido á sorte;

Decima — A Polícia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de anular a presente concorrência, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que ao concorrente assista o direito a reclamação, sob qualquer título invocação;

Decima primeira — Fica ao governo o direito de adquirir quantidades menores ou maiores que as constantes da tabela junta a este edital, sendo, porém, em qualquer dos casos, obrigado o contratante a manter os preços contratados;

Decima segunda — O fornecimento em questão, conforme especificação da tabela anexa, deverá ser de primeira qualidade, condicionado em marmitas ou pratos de alumínio e canecas, também de alumínio, observado o maximo asseio, ficando, outrossim, o contratante obrigado a satisfazer os pedidos de almoços entre as 7 e 8 horas; os jantares, entre as 12 e 13 horas e as ceias entre as 16 e 17 horas, sendo postos á sua custa, no Depósito de Presos desta repartição e nas delegacias distritais; si houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos ou si o mesmo for de má qualidade, serão as refeições adquiridas, imediatamente, no mercado, correndo por conta do contratante o excesso da despesa que possa haver;

Decima terceira — O fornecimento será feito estritamente, dentro da verba dotada para tal fim;

Decima quarta — O contrato poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á favor da Fazenda Nacional, descontada nas contas a pagar a diferença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor recusar a fornecer a esta repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior;

Decima quinta — As contas serão apresentadas á esta repartição, dentro de 30 dias da data do fornecimento mensal, incorrendo na multa de 100\$000 os contratantes que não o fizerem;

Decima sexta — Os contratantes sujeitar-se-ão aos descontos da importância da multa, nas quantias que tiverem de receber, ou na caução feita para garantia do contrato, ficando, nesse caso, obrigados a completá-las logo depois de ser recebida a intimação, por escrito, para tal fim expedida.

Decima sétima — Os contratantes ficam obrigados a pagar o selo proporcional, segundo a lei do selo que vigorar, em estampilhas apostas ao contrato.

Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, 3 de fevereiro de 1932. — O diretor, Mario de Moraes Paiva.

TABELA DE RAÇÕES PREPARADAS — ALMOÇOS, JANTARES E CEIAS — DESTINADAS AOS PREÇOS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DURANTE O ANO DE 1932:

Almôços — Café preparado na proporção de: 35 gramas de café em pó 50 ditas de açúcar refinado de 3ª e um pão de 150 gramas, para cada um.....	\$202
Jantares — Preparado na proporção de: 200 gramas de feijão preto, novo, cozido com 230 gramas de carne seca de 1ª, 25 ditas de toucinho mineiro, 100 ditas de arroz de 1ª, 200 ditas de farinha de mandioca fina, 10 ditas de sal moído e condimento no valor de \$10, para cada um. (Será observado esse jantar, às segundas, quartas, sextas-feiras e sábados.)	
Preparado na proporção de: 500 gramas de carne verde, 20 ditas de toucinho mineiro, 100 ditas de arroz, 200 ditas de farinha de mandioca fina, 10 ditas de sal moído e 01,010 de vinagre, para cada um. (Será observado esse jantar, às terças, quintas-feiras e domingos)	\$945
Ceias — Café preparado na proporção de: 35 gramas de café em pó, 50 ditas de açúcar refinado de 3ª e um pão de 150 gramas, para cada um.....	\$202

Total estabelecido como máximo de base. \$1529

Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, 3 de fevereiro de 1932.
— O diretor, *Mário de Moraes Paiva*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA CONCERTOS DE MAQUINAS DE ESCRIVER NO ANO DE 1932

De ordem do Sr. diretor geral, tendo em vista o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.857, de 23 de dezembro de 1931 faço público, para conhecimento dos interessados, que até às 14 horas do dia 23 de fevereiro corrente serão recebidas nesta secretaria, propostas para concerto de maquinas de escrever, durante o ano de 1932.

As propostas, que deverão ser datadas e assinadas, terão a indicação do estabelecimento do proponente e serão entregues em tres vias, sendo a primeira selada, em envolvero fechado com a declaração por fóra, do assunto e do proponente; não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

O proponente caucionará na Caixa Economica desta Capital a quantia de 1:000\$000 para garantir a assinatura do contrato, devendo exhibir o respectivo recibo de caução no ato da entrega da proposta.

O proponente, para garantir a execução das exigencias contidas no presente edital, caucionará também, na Caixa Economica a quantia de 2:000\$, em dinheiro.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas oferecimento de di-

minuição de preço sobre a proposta mais vantajosa.

As propostas serão abertas no Gabinete do Sr. diretor geral no dia e hora acima indicados, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais baixa, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a diretoria reserva-se o direito de decidir de acordo com a lei.

A diretoria reserva-se, também, o direito de anular a concorrência, caso os preços oferecidos sejam altos e não convenham aos interesses da repartição.

Os concorrentes poderão comparecer nesta secretaria diariamente, das 11 às 13 horas, para obterem quaisquer esclarecimentos de que precisarem.

As despesas com o transporte das maquinas correrão por conta do concorrente.

O concorrente deverá exhibir documentos comprobatórios de sua idoneidade na forma prevista na letra d do art. 745. do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

A concorrência de que trata o presente edital será presidida pelo secretário deste estabelecimento, Sr. Innocencio Pilar Drummond, e secretariada pelo 3º oficial, Sr. Alberico Bulcão Vianna.

Secretaria da Imprensa Nacional, em 4 de fevereiro de 1932. — *Innocencio Pilar Drummond*, secretário.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE APARAS DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES, TABOAS DE PINHO, A' R' P, CAIXAS DE FARDOS, CAIXÕES, LATAS, BARRIS VASIOS E OUTRO QUALQUER MATERIAL INSERVIVEL A JULHO DA DIRETORIA, NO EXERCICIO DE 1932

De ordem do Sr. diretor geral, tendo em vista o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 2.857, de 23 de dezembro de 1931, faço público, para conhecimento dos interessados, que até às 14 horas do dia 23 de fevereiro corrente, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para compra de aparas de papel de diversas qualidades, taboas de pinho, áros, capas de fardos, caixões, latas e barris vassios e outro qualquer material inservivel, a juizo da diretoria, no exercicio de 1932.

As propostas, que deverão ser datadas e assinadas, terão a indicação do estabelecimento do proponente e serão entregues em três vias, sendo a primeira selada, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assunto e do proponente; não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

O proponente caucionará na Caixa Economica desta Capital a quantia de 2:000\$000, para garantir a assinatura do contrato, devendo exhibir o respectivo recibo de caução no ato da entrega da proposta.

O proponente, para garantir a execução das exigencias contidas no presente edital, caucionará também, na Caixa Economica, a quantia de réis 5:000\$000, em dinheiro.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento do aumento de preço sobre a proposta mais vantajosa.

As propostas serão abertas no Gabinete do Sr. diretor geral no dia e hora

acima indicados, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a diretoria reserva-se o direito de decidir de acordo com a lei.

A diretoria reserva-se também o direito de anular a concorrência, caso os preços oferecidos sejam baixos e não convenham aos interesses da repartição.

Os concorrentes poderão comparecer nesta secretaria, diariamente, das 11 às 16 horas, para obterem quaisquer esclarecimentos de que precisarem.

As despesas com os serviços de enfiamento e remoção correrão por conta do concorrente.

O concorrente deverá exhibir documentos comprobatórios de sua idoneidade na forma prevista na letra d do art. 745. do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

A concorrência de que trata o presente edital será presidida pelo secretário deste estabelecimento, Sr. Innocencio Pilar Drummond, e secretariada pelo 3º oficial, Sr. Alberico Bulcão Vianna.

Secretaria da Imprensa Nacional, 4 de fevereiro de 1932. — *Innocencio Pilar Drummond*, secretário.

Ordem dos Advogados do Brasil

SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. Levi Carneiro, presidente provisório do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, na seção do Distrito Federal, convido os Srs. advogados e sollicitadores nas auditorias da Capital da Republica, a apresentarem, até 29 de fevereiro do corrente ano, os seus requerimentos de inscrição nos quadros da Ordem, instruindo-os com a afirmação exigida pelo artigo 101, do regulamento que baixou com o decreto n. 20.784, de 14 de dezembro de 1931, e indicação de publicação oficial da qual conste o registro do título no Supremo Tribunal ou na Corte de Apelação, ou certidão do mesmo registro quando não conste de publicação. Os requerimentos deverão ser entregues na sede provisória da Ordem, no quarto andar do Palácio da Justiça.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1932.
— *Nilo C. L. de Vasconcellos*, membro do Conselho da Ordem e secretário.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

Colegio Pedro II — Internato

(EXAME DE ADMISSÃO A 1ª SÉRIE DO CURSO GINASIAL)

De ordem do Sr. diretor, faço publico para conhecimento dos interessados que, de 1 a 15 de fevereiro proximo, se acha aberta nesta Secretaria a inscrição para os exames de admissão á 1ª serie do curso deste Colegio.

A inscrição será feita mediante requerimento firmado pelo candidato ou seu representante legal ao diretor deste estabelecimento.

O requerimento, além de mencionar a idade, filiação, naturalidade e residencia do candidato, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos

a) certidão de idade em original, ou documento equivalente por onde se prove ter o candidato a idade mínima de onze anos, não podendo exceder a de treze;

b) atestado de médico especialista ou fornecido pela seção competente da Saúde Pública, de que o candidato não é portador de doença infecto-contagiosa dos olhos;

c) atestado de médico de que o candidato não sofre de qualquer outra doença infecto-contagiosa;

d) atestado de vacinação anti-variolica recente;

e) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

Não é permitida a inscrição para exames de admissão, na mesma época, em mais de um estabelecimento de ensino secundário, sendo nulos os exames realizados com transgressão deste dispositivo.

Os exames realizar-se-ão na 2ª quinzena de fevereiro, sendo os candidatos convocados, quer para as provas escritas, quer para as orais, por editais, afixados na portaria deste Intermato e nos jornais matutinos, com 24 horas de antecedência.

Os candidatos serão chamados em um só dia para as provas escritas, as quais versarão sobre os mesmos temas ou questões para todos os candidatos.

O exame de admissão constará das seguintes disciplinas: português, Cálculo e redação), aritmética (cálculo elementar), rudimentos de geografia geral e corografia do Brasil, de história do Brasil e de ciências naturais.

Haverá uma prova escrita de português e outra de aritmética, que se realizarão no mesmo dia.

A prova escrita de português, na qual também se apreciará a caligrafia, constará de um ditado de cerca de 15 linhas de trecho de autor contemporâneo brasileiro, e de uma redação sobre o motivo de uma estampa.

A prova escrita de aritmética constará de três problemas elementares e práticos.

A prova oral constará do seguinte:

a) leitura expressiva com exercício de vocabulário e análise lexical elementar de trecho breve e fácil de escritor nacional contemporâneo;

b) resolução de questões fáceis e práticas de cálculo aritmético;

c) prolegômenos de geografia geral e de corografia do Brasil;

d) história do Brasil: fatos mais notáveis de história pátria;

e) ciências físicas e naturais: noções rudimentares.

Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média cinco no conjunto das provas.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se à Secretaria do Colégio.

Secretaria do Colégio Pedro II — Internato, 28 de janeiro de 1932. — O secretário, João Torres.

em vigor, sera sujeito a vistoria sanitária no dia 18 de fevereiro próximo, as 45 horas, o predio n. 173, da rua dos Invalidos, podendo comparecer a referida vistoria, querendo, o proprietário ou seu representante legal ou demais interessados.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1932. — Dr. Ramos e Silva, secretário.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o artigo 1.095, § 2º do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitária no dia 5 de fevereiro próximo, os seguintes imóveis:

Rua Aristides Caixe (2 predios), numero 204, às 14 horas.

Rua S. Luiz Gonzaga junto ao n. 614, às 14.10.

Rua Major Suckow n. 31, às 14.20.

Rua Major Suckow n. 35, às 14.30.

Rua Americana n. 73, às 14.40.

Rua Figueira (casa 1), n. 76, às 14.50.

Avenida Suburbana (cocheira), junto ao n. 1.414, às 15 horas.

Poderão comparecer as referidas vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1932. — Dr. Ramos e Silva, secretário.

Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz

Classificação da média geral obtida pelas alunas da turma A — 4º ano, relativa ao ano letivo de 1931:

Celia Imbuzeiro, 8,67; Marília Ribeiro Salgado, 8,31; Emília dos Santos, 7,92; Dina Rocha, 7,88; Sylvia Xavier da Cunha, 7,67; Virginia Rosa, 7,57; Yelandia Dubra de Rezende, 7,54; Maria Heloisa Vieira, 7,22; Antonietta Leão, 7,21; Debora Pimentel de Almeida, 7,32; Dina Marques de Oliveira, 7,39; Luiza Teixeira, 6,88; Vandy de la Cerda, 6,74; Aurea da Gama Almeida, 6,61; Alba de Carvalho Morado, 6,59; Cydêa Nunes, 6,60; Irene Rocha, 6,22; Maria de Lourdes Soares Pereira, 6,27; Maria Dias da Silva, 6,01; Jolda Margarida Degow, 6,01; e Eglantine de Carvalho Brito, 5,96.

Dependentes de uma materia — 3.

NOTA — Os alunos aprovados, dependentes ou repetentes, deverão requerer de 10 a 29 de fevereiro corrente, suas matriculas e inscrição para exame de segunda época. O papel para os requerimentos será adquirido nesta escola.

Todas as noticias referentes à Escola, serão publicadas neste "Diário" e no "Jornal do Brasil".

Secretaria da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, em 3 de fevereiro de 1932. — Augusto C. Anila, secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer dentro do prazo de quinze dias a contar da 1ª publicação deste e na tesouraria desta repartição a rua do Riachuelo n. 287, os débitos por

que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Manoel Barroso Carneiro, praia de Botafogo, 160, 36\$168.

Bernardo José Gomes, rua Bom Pastor, 201/203, 29\$529.

José Vieira Borges, rua Marquez de Valença, 141, 40\$450.

Albino Duarte, rua Frei Caneca, 100, 32\$540.

Leonor Pinto de Azevedo, rua São Francisco Xavier, 461, 32\$888.

Henrique da Costa Narcezo, rua Silva Rabello, 124, 29\$850.

Manoel Francisco de Brito, rua Maranguape, 34, 28\$724.

Angeio Quaresma, rua Visconde do Santa Isabel, 90, 34\$793.

José Maria Fernandes, rua Frei Caneca, 57, 29\$288.

Proprietario, avenida Lauro Müller, 28\$781.

Visconde de Moraes, rua Dias da Costa, 17, 29\$842.

Alfredo Siqueira Jorge, rua da Alfândega, 136, 28\$667.

Carlos Augusto Salgado, rua Real Grandeza, 119, 29\$242.

Manoel Antônio Pacheco Guimarães, rua Buenos Aires, 261, 29\$242.

Alfredo Joaquim Ribeiro, rua do Matoso, 87, 37\$488.

Joaquim José da Silva Castro, avenida Suburbana, 3.060, 48\$610.

Feliciano Lopes Luis e outra, rua Teodoro da Silva, 139, 33\$893.

Benedicta Brazília P. Machado, rua Bambina, 101, 32\$203.

Ladislau Manoel Pereira, rua São Francisco Xavier, 474, 36\$437.

Eduardo de Passos Simas, rua Victor Meirelles, 16, 36\$993.

Alfredo Fontes, rua D. Sophia, 33, 41\$462.

Manoel Antonio Ferreira, rua Chuf, 27, 56\$577.

Companhia Fornecedora de Materiais, rua dos Cajueiros, 1, 29\$060.

Joaquim da Costa Torres, rua Bom Pastor, 30, 31\$672.

Josephina Filizaldi, rua Julio do Carmo, 61, 31\$380.

Antonio Machado Velho, rua Copacabana, 660, 34\$721.

Companhia Transporte e Carruagens, rua Haddock Lobo, 74, 29\$242.

Arthur Alvares de Souza, rua Barão do Mesquita, 684, 29\$242.

Abel José de Almeida, rua Pedro Domingues n. 96, 32\$375.

Aurelio Ferreira dos Santos, rua Gamboa n. 131, 31\$453.

José Florentino Lebre e outro, avenida 28 de Setembro n. 235, 38\$602.

José Fernandes de Almeida, rua São Francisco Xavier n. 539, 80\$142.

Manoel Rodrigues Euzemio, praia do Botafogo n. 152, 48\$308.

Manoel Marques da Costa B. Junior, rua Conde de Bonfim n. 256, 29\$559.

José de Sá Coutinho, rua Gustavo Sampaio ns. 64 e 66, 27\$057.

José de Sá Coutinho, rua Gustavo Sampaio n. 68, 27\$057.

Ernesto Dias de Castro, avenida Atlantica n. 510, 35\$921.

Paulo Augusto Alves, rua Santo Christo n. 285, 43\$782.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. diretor faço saber que de acordo com o artigo numero 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario

- Raphaella Vieira Alves, rua dos Arcos n. 43, 27\$564.
 Alípio Silva, estação do Areal n. 160, 28\$524.
 Chaves Faria & Comp., rua Ferreira Pontes n. 163, 32\$604.
 José Cardoso Cavaco, rua Viuva Garcia n. 51, 30\$150.
 José Fernandes Almeida Sobrinho, avenida Suburbana n. 2.919, 30\$966.
 Joaquim Faustino Ramos, rua Copacabana n. 568, 44\$028.
 Padre Ricardo Silva, rua dos Romeiros n. 60, 38\$113.
 Felipe Nicolau Lobo, rua Copacabana n. 580, 29\$749.
 Beatriz Coleho Borges, rua D. Castorina n. 58, 119\$152.
 Genaro Dias, rua Visconde de Pirajá n. 114, 33\$589.
 Rodupies & Fernandes, rua Campos Salles n. 184, 39\$117.
 Alexandre Magno de Castilhos, rua das Laranjeiras n. 147, 32\$511.
 Joaquim Teixeira de Aguiar, rua Visconde de Niterói n. 350, 30\$874.
 Flavio José Pareto e outro, rua Conde de Bomfim n. 264, 28\$724.
 Proprietário, travessa das Partilhas n. 64, 8\$090.
 Anna Maria Pereira de Castro, rua Alvaro Ramos n. 49, 28\$217.
 Ferreira Leite & Comp., rua do Rezende n. 83, 28\$724.
 José Leite de Medeiros, rua Boa Vista n. 113, 29\$948.
 Maria da Gloria Alves Pinto, rua Senador Pompeu n. 41, 35\$173.
 José Julio Ferreira, praça Condessa de Frontin n. 42, 30\$800.
 Antenor Alves, rua Lobo Junior numero 191, 33\$632.
 Manoel Leitão, rua Baroneza do Engenho Novo n. 60, 36\$939.
 João Baptista de Moraes Rego, rua Copacabana n. 637, 40\$097.
 Anna Gomes Vasco, rua Tereza Christina n. 8, 30\$377.
 Maria Lambert Lacerda, rua da Alfandega n. 316, 38\$972.
 Paulo Torres de Carvalho, rua João Vieira n. 35, 39\$481.
 José Pinto de Oliveira, rua Nicaragua n. 100, 30\$246.
 Bernardo José Gomes, rua Bom Pastor n. 205, 30\$753.
 Elysio Rodrigues Lima, Praia do Flamengo n. 106, 42\$237.
 Antonio Teixeira da Silva Porto, rua Hapirú n. 159, 64\$112.
 Agão Gonçalves de Carvalho, Praça Vieira Souto n. 32, 31\$294.
 Antonio Gomes de Pinho Neves, Travessa das Partilhas n. 80, 63\$247.
 Agostinho S. Teixeira, rua S. Francisco Xavier n. 224 A, 39\$861.
 Albino Gonçalves de Oliveira, rua Salvador Corrêa n. 50, 32\$975.
 Leonor Pinto de Azevedo, rua São Francisco Xavier n. 463, 29\$231.
 J. Souza Brasil, rua General Polycoro n. 199, 29\$434.
 Rosa Chebiado, rua Barão de Mesquita n. 355, 28\$217.
 Companhia Predial Saneamento do Rio de Janeiro, Avenida Henrique Valtares n. 5, 50\$792.
 Francisco Lopes e outro, rua S. Luiz Gonzaga n. 589, 32\$319.
 Associação de Construtores Cíveis do Rio de Janeiro, rua do Senado n. 213, 26\$550.
 José Nemer Matuck, Travessa Martha da Rocha n. 38, 28\$273.
 Elvira Pinheiro de Freitas Gonçalves e outros, rua Senador Euzébio n. 56, 51\$909.
 José Lopes Brejeiro, Avenida 28 de Setembro n. 19, 35\$347.
 Antonio Domingos Rodrigues, rua Bomsucesso n. 138, 42\$899.
 Manoel Antonio Pacheco Guimarães, rua das Marrecas n. 32, 30\$763.
 Francisco Mariat Dias da Costa, rua S. Pedro n. 269, 35\$279.
 Manoel da Costa Marques Junior, rua Abolição ns. 109-111, 29\$529.
 Evaristo Bouçal, rua Barão de Cote-gipe n. 160, 45\$351.
 José Carneiro, rua dos Cajueiros n. 1, 30\$246.
 Elvira Coutinho Gonçalves, rua Ernesto de Souza n. 29, 38\$094.
 Maria Antonietta, rua Turf Club número 14, 34\$258.
 Antonio Henrique de Almeida, rua Marquês de S. Vicente n. 10, réis 35\$807.
 Horacio Alexandrino da Costa, rua General Pedra n. 277, 26\$550.
 Companhia Transportes e Carruagens, rua S. Clemente n. 73, 26\$550.
 Antonio Joaquim Rabello, rua Anna Neri n. 2, 35\$288.
 Maria Deolinda de Andrade Carqueja, travessa D. Manoel n. 7, 30\$254.
 Carlota Contrado, rua Barão de Guaratiba n. 53, 29\$958.
 Goncalina Vianna e outras, rua da Republica n. 8, 30\$120.
 Francisco da Cunha Albuquerque, rua Pedro Americo n. 80, 31\$205.
 José da Rocha, rua Baltazar Lisboa n. 59, 33\$369.
 José Gonçalves Ferraz, rua Nova São n. 23, 24\$788.
 Manoel da Rocha Prenda, rua General Canabarro n. 435, 23\$146.
 Adelaide Bessa Cruz, rua Sant'Ana numero 96, 25\$534.
 Carlota da Costa Canto, rua Moreira n. 98, 28\$879.
 João Alves Corrêa, rua Santa Luiza n. 89, 99\$125.
 Adalgisa Cesar Dias e outra, rua de Catumbi n. 96, 39\$522.
 Luiz Bernardo de Almeida, rua General Pedra n. 38, 26\$652.
 Manoel Pedro Gonçalves, rua do Lavradio n. 140, 31\$232.
 José Felipe da Gama, rua Ibiapina numero 303, 31\$029.
 Carolina Vinelli Reis, rua do Livramento n. 98, 32\$731.
 Fidelo Frapillo, rua Benedicto Hipolito n. 78, 36\$314.
 Joaquim Maria de Rezende, rua dos Invalidos n. 21, 39\$257.
 Maria Luiza Borges de Castro, rua General Caldwell n. 173, 39\$595.
 Bernardo Alves de Oliveira Gama, estrada Monsenhor Felix n. 275, 34\$977.
 Irmandade da Cruz dos Militares, rua Barão de São Felix n. 12, 36\$208.
 Bernardino Moreira de Andrade, rua Santo Cristo n. 85, 39\$691.
 Albertina Santiago Fontes, rua Visconde da Gavea n. 129, 39\$201.
 Mariano Castello, rua 7 de Setembro n. 196, 27\$355.
 Antonio Cardoso, rua Affonso Cavalcante n. 196, 27\$403.
 Joaquim Teixeira de Carvalho, rua Barroso n. 254, 32\$883.
 Ercle Santore, rua Julio do Carmo n. 51, 33\$752.
 Augusto Brant Paes Leme, rua Maranguape n. 2, 35\$905.
 Domingos Pinto Corrêa, rua da Conceição n. 149, 42\$799.
 Alexandre Magno de Castilho, rua 7 de Setembro n. 196, 39\$604.
 Libania Fernandes, rua João Torquato n. 61, 28\$875.
 Joaquim Alves Pardella Junior, beco da Musica n. 8, 27\$091.
 Joana Saules Miranda, rua General Pedra n. 263, 42\$551.
 Manoel Fernandes, avenida dos Democraticos n. 1.097, 30\$986.
 Eduardo Augusto Cordeiro, rua Carolina Machado ns. 2.058/2.060, 31\$830.
 Santa Casa da Misericordia, rua da Misericordia n. 24, 37\$400.
 Mario Alves Ferreira, rua Copacabana n. 816, 37\$760.
 Proprietário, rua Barão de Teffé numero 7, 38\$194.
 Victorino Lopes Sampaio, rua General Pedra n. 60, 35\$443.
 Irmandade N. S. do Parto, Avenida Rio Branco n. 151, 29\$354.
 Thomaz de Sá Freire, rua Joaquim Silva n. 103, 34\$368.
 José de Suzena, Conde de Suzena, rua da Quitanda n. 128, 38\$223.
 Camillo Machado da Costa, rua Eleuterio n. 40, 33\$511.
 Pedro Gentil Ribeiro, Caminho da Freguezia n. 1.049, 26\$351.
 Irmandade de N. S. do Carmo, praça Tiradentes n. 77, 25\$833.
 Ernesto da Silva Gomes, rua Conselheiro Magalhães Castro n. 240, réis 29\$688.
 Manoel Cordeiro de Medeiros, rua Alzira Valdelaro n. 71, 47\$922.
 Francisco Lopes Ferraz, rua S. Clemente n. 359, 39\$706.
 João Ferreira da Natividade, rua Lucinda Barbosa n. 25, 24\$166.
 Amelia de Oliveira Rameiro e outras, rua Machado Coelho n. 100, 41\$879.
 J. Penedo & Comp., rua Sant'Anna ns. 169/171, 27\$638.
 Antonio José de Carvalho, rua São Christovam n. 587, 33\$793.
 Francisco José Lobo Junior, rua Flora Lobo ns. 39/49, 39\$502.
 Pedro Luiz de Oliveira Sayão, Avenida Suburbana n. 3.124, 26\$977.
 Hospital Terra Santa, rua Evaristo da Veiga n. 69, 27\$427.
 José Joaquim Alves, rua Domingos numero 300, 27\$427.
 José Carlos L. Esperty e outra, Avenida Suburbana n. 2.839, 26\$315.
 Manoel Pereira de Mattos, rua Magalhães Costa n. 45, 24\$166.
 Proprietário, rua Marquez de Sapucaí n. 365, 36\$901.

Manoel Ribeiro Junior, rua Senador Pompeu n. 119, 32\$466.
Candida Albina de Oliveira, rua Marechal Floriano n. 218, 41\$475.

E. F. D. Carlos I, Rei de Portugal, rua Senador Euzébio n. 252, 34\$291.
João da Silva Centrao, rua Manoel Victorino n. 283, 40\$720.

A. Miltra Arqueiepiscopal, rua Acreas, 416/118, 33\$297.
Barão de Quartin, rua do Riachuelo n. 161, 56\$176.

Proprietario, rua Coronel Rangel numero 124, 34\$876.
Lucio Marques da Costa Braga, rua São Christovam n. 235, 35\$861.

Luiz A. da S. Canedo, rua Buenos Aires n. 15, 31\$132.

Henrique Carneiro L. Teixeira, rua Senador Euzébio n. 38, 37\$571.

Marcos Ninograde, Avenida Suburbana n. 2.028, 29\$035.

Joaquim Gomes Calvo, rua Capitão Sampaio n. 82, 37\$606.

Sociedade Propagadora de Belas Artes, rua Treza de Maia n. 64-A, 35\$151.

Deodino Pinheiro de Moraes, rua Emilio Zaluar n. 58, 13\$805.

João Machado Pinheiro, rua Andrade Figueira, 14\$483.

Juvenal Pereira da Motta, rua Quatro n. 161 (Parque Celeste), 10\$387.

Proprietario, Est. Mor. Felix n. 58, 23\$968.

Idem, rua Montevideo n. 206, 7\$223.

Idem, rua Montevideo n. 348, 3\$547.

Idem, rua "A" n. 43, Penha, 3\$547.

Idem, Est. do Engenho da Pedra numero 192, 10\$512.

Idem, rua Paranhos n. 143, 16\$738.

Idem, Est. do Areal n. 1.024, 11\$953.

Idem, rua Limeira n. 14, 14\$224.

Idem, rua Montevideo n. 240, 7\$223.

Idem, rua Gurupá n. 56, 4\$838.

Idem, rua Parapanema n. 43, réis 6\$192.

Idem, rua Miguel Ferreira n. 157, 8\$612.

Idem, rua Roberto Silva n. 173, réis 11\$127.

Idem, rua Costa Mendes n. 133, réis 6\$192.

Idem, rua Paula Vianna n. 14 fundos, 8\$492.

Idem, rua Maria Rodrigues n. 88, Olaria, 6\$703.

Idem, rua João Silva n. 144, réis 3\$677.

Idem, rua Guilherme Profa n. 51, 8\$090.

Idem, rua dos Romeiros n. 30, réis 8\$468.

Idem, rua Terceira n. 54, Vila Souza, 8\$190.

Idem, rua dos Diamantes n. 44, réis 9\$655.

Idem, rua Carolina Amado n. 421, 10\$387.

Idem, rua Emilia Zaluar n. 85, réis 10\$037.

Idem, rua Guahyba n. 88, 6\$777.

Idem, rua dos Diamantes n. 187, 8\$492.

Idem, rua Senador Antonio Carlos n. 321, 7\$093.

Idem, rua do Couto 347, 5\$365.

Idem, rua dos Romeiros 54, 3\$965.

Idem, rua Terceira, 239 Villa Souza, 7\$225.

Idem, rua Nova Jerusalem 129, réis, 6\$867.

Companhia Melhoramento, rua Zumbi 73, 9\$378.

Proprietario, avenida dos Democraticos 1.228, 13\$550.

Idem, avenida dos Democraticos em frente ao 1.593, 9\$221.

Idem, avenida dos Democraticos 1.825, 17\$852.

Idem, rua Major Conrado 111, réis, 11\$505.

Idem, rua José Maria 97, 11\$505.

Idem, avenida dos Democraticos 1.569, 8\$255.

Idem, projetada 21, 4\$934.

Joaquim Moraes Queiroga, Est. Cacia 15 — Ilha do Governador réis, 27\$974.

Proprietario, rua João Romariz 206, 8\$390.

Idem, rua Dr. Nogueira 28, 13\$049.

Idem, rua Nabor do Rego 72 A, 9\$775.

José Alves, avenida dos Democraticos 1.034 casa II 13\$501.

Proprietario, rua Panamá 120 réis, 9\$577.

Idem, rua Panamá 125, 9\$577.

Idem, rua Guatemala 146, 5\$932.

Idem, rua Teixeira Franco 87, 6\$058.

Idem, rua Quatro de Novembro 86 fundos, 6\$448.

Idem, rua Lobo Junior 31, 5\$032.

Manoel Marcelino, rua Bojuru 71, Ilha do Governador, 8\$573.

Proprietario, rua Flaúzina 58, 8\$5750.

Idem, rua do Couto 341, 3\$547.

Idem, rua do Couto 335, 3\$547.

Idem, rua Coimbra 178, 6\$029.

Idem, Indigena 16, 4\$739.

Idem, rua Flaúzina 74, 9\$913.

Idem, Estação do Octaviano, 120, réis, 8\$750.

Idem, rua Marechal Jardim 70, 8\$168.

Idem, Estação do Octaviano 114, réis, 6\$622.

Idem, Aurora 22, 33\$474.

Idem, rua "K" Penha, 7\$931.

Idem, rua "K" Penha 34, 8\$290.

Idem, rua Leonidia 33, 23\$731.

Idem, rua Joanna Pontoura 91, réis, 5\$935.

Alfredo Gomes, rua Paranhos 63, réis, 14\$952.

Proprietario, rua Dr. Nogueira 28, 12\$810.

Idem, rua Comendador Bastos em frente ao 129, 8\$343.

Figueiredo Salazar & Comp., Praia da Bandeira 32, Ilha do Governador, réis, 17\$083.

Proprietario, rua Juvenal Galen 65, 27\$585.

Idem, rua Joanna Rego 3, 5\$802.

Idem, rua Viuva Garcia 40, 11\$839.

Idem, Itaquí 49, 16\$714.

Idem, rua Conselheiro Galvão 602, 4\$956.

Idem, rua Parapanema 65, 6\$448.

Seção de Expediente, em 1 de fevereiro de 1932 — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de seção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 26 do corrente, acha-se publicado um edital de convênio a diversos proprietarios de predios para satisfazerem seus debitos, dentro do prazo de 15 dias.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR DE TAQUIGRAFIA E DATILO-GRAFIA

1. De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta, nesta diretoria, por espaço de trinta dias, a contar desta data, a inscrição para concurso para o provimento da vaga de professor de taquigrafia e datilografia da Escola de Auxiliares Especialistas, de acordo com o art. 3º do decreto n. 5.564, de 1 de novembro de 1928.

2. Os candidatos deverão apresentar requerimentos por si escritos, anexando os documentos comprobatórios dos requisitos abaixo:

a) ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos;
b) ter a idade minima de 21 e a maxima de 40 anos; o que será provado com a certidão de registro civil ou documento autentico que produza o mesmo juizo e a substitua;

c) apresentar atestado de idoneidade para o desempenho do cargo;

d) ter bom comportamento, o que será provado por folha corrida;

e) não ter molestia ou defeito fisico que o incompatibilize com o exercicio das funções de professor, o que será julgado em inspeção de saude;

f) apresentar os atestados oficiais de exame Português, Arithmetica, Geografia e Historia, especialmente do Brasil;

g) apresentar caderneta de reservista ou certidão de alistamento ou prova de isenção legal do serviço militar.

3. O concurso constará das seguintes materias:

a) datilografia;

b) taquigrafia.

4. A prova de datilografia constará de cópia de um trecho de 500 a 600 palavras, igual para todos os candidatos.

5. O julgamento desta prova será feito pelo tempo de sua duração ao qual serão adicionados tantas unidades de tempo, quantos forem os erros encontrados, de acordo com a discriminação abaixo:

1. Sinal de uso de borracha, quando pouco perceptivel (por letra ou sinal)..... 3

2. Letra ou sinal fallado, mal impresso, mal colocado ou excedendo as margens (por letra ou sinal)..... 2

3. Palavras a mais (por sinal ou letra)..... 2

4. Sinal de uso de borracha, quando mal feito (por letra ou sinal)..... 3

5. Letras ou sinais superpostos por letra ou sinal)..... 3

6. Cada duas letras com as respectivas posições invertidas.... 3

7. Excesso de falta de espaços nos paragrafos, ou entre palavras e sinais; espaço no começo da linha afastando-se da margem (por espaço)..... 3

8. Palavra a menos (por letra ou sinal) 3
 9. Letras ou sinais errados (por letra ou sinal) 3
 10. Falta de margem em baixo ou ao alto do papel 10
 11. Entrelinhas erradas 10
 12. Linhas superpostas 60

6. Será empregado o espaço dois, ficando as margens e parágrafos à escolha do candidato, que terá obrigação de mantê-los uniformes até o fim da prova.

7. A prova de taquigrafia constará de duas provas de ditado taquigrafico, cinco minutos cada uma, de velocidade crescente do primeiro ao ultimo minuto e maior na segunda.

8. O trecho será sorteado na ocasião fazendo-se então a contagem das palavras e a divisão do ditado pelos diversos minutos sucessivos, evitando-se que antes da leitura do texto para o apanhamento possam os candidatos ter conhecimento do mesmo.

9. Todos os candidatos começarão a fazer logo após o apanhamento a decifração de suas notas, marcando-se o tempo do inicio da prova até a entrega de cada um dos candidatos, ao qual serão acrescentadas tantas unidades de tempo quantos forem os erros cometidos, atendendo-se ao seguinte:

- a) palavra substituída, acrescentada ou suprimida, com alteração de sentido 1 s.
 b) palavra substituída ou suprimida sem alteração de sentido 0,5 s.

10. O candidato dará aula de datilografia e taquigrafia durante 30 minutos para cada materia, em presença da comissão julgadora e sobre assunto por ela escolhido.

11. A soma dos tempos gastos nas duas provas constituirá, em ordem inversa, a classificação do concurso.

12. Findas as provas, a mesa examinadora organizará a classificação dos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas no programa.

13. Para o fim do julgamento do concurso, o candidato poderá apresentar, juntamente com o requerimento de inscrição, os seguintes elementos comprobatórios do seu merito:

- a) trabalhos publicados científicos ou educacionais;
 b) diplomas e quaisquer outros certificados de cursos ou estudos realizados;
 c) provas de proficiencia no exercicio do magisterio;
 d) provas de realização do trabalho experimental em educação.

14. Os candidatos inscritos receberão nesta diretoria instruções acerca do dia, hora e local, não só da inspeção de saúde, como também da realização do concurso.

15. O concurso será valido por um ano, a contar da data da terminação das respectivas provas.

16. O candidato julgado inapto será excluído imediatamente, ficando, por esse motivo, inhibido de prestar o concurso.

17. Serão eliminados do concurso os candidatos:

- a) que forem inabilitados em qualquer das provas;

b) que assinarem uma prova em branco;

c) que forem encontrados utilizando-se de meios ilícitos na produção de suas provas.

18. Será eliminado da lista de inscrição o candidato que até a vespera do concurso não tiver apresentado todos os documentos exigidos no item 2.

19. A falta de comparecimento do candidato a qualquer das provas importará na perda de seu direito para continuar o concurso, devendo o presidente eliminar-lhe imediatamente o nome da lista de chamada.

20. Serão considerados inabilitados os concorrentes que não reunirem meta-de, pelo menos, do numero de pontos obtidos pelo classificado em primeiro lugar.

21. Não será permitido a qualquer examinando abandonar o recinto do exame enquanto estiver respondendo a uma questão. Si uma necessidade imperiosa o obrigar a deixar o recinto, ele deverá entregar o papel como estiver, ao examinador, que a cancelará, sendo submetido a nova prova quando regressar.

Diretoria do Pessoal (DP7), 7 de janeiro de 1932. — *Joaquim Barcellos Garcia*, capitão de mar e guerra, vice-diretor, no impedimento do diretor geral.

Diretoria de Fazenda

D. F. 1.

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO NAVIO "PRESIDENTE"

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 23 do corrente, paginas ns. 1.379 e 1.380, com retificações no de 26, também, do corrente, referente á concorrência publica para execução de obras no navio "Presidente", e que será realizada no dia 12 de fevereiro vindouro, ás 14 horas.

Comissão de Concurencias da Diretoria da Fazenda da Marinha, em 27 de janeiro de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, 3º official secretario.

Escola de Grumetes

De ordem do Sr. capitão de fragata, Comandante da Escola de Grumetes, em Baptista das Neves e de acordo com o que preceitua o artigo vinte do decreto numero dezenove mil quinhentos e quarenta e nove, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta, faço publico que a partir de hoje, acham-se abertas, na sala da contadoria desta Escola, as inscrições de negociantes, que se propoñham fornecer a esta Escola, de conformidade com o decreto numero dezenove mil quinhentos e quarenta e nove, acima citado, os artigos dos grupos "Mantimentos, Combustivel, Diéta, Açougue e Padaria", durante os meses de março e abril de mil novecentos e trinta e dois.

Primeira — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao senhor capitão de fragata, comandante desta Escola, até ás doze horas do dia

dezeséis de fevereiro do corrente ano, juntamente com os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, com as propostas feitas em uma ou mais folhas de papel, formato albaço (vinte e dois x trinta e tres centímetros) escritas sem rasuras, entrelinhas, emendas ou qualquer outro vicio de escrita e preço de unidade por extenso e em algarismo, dos generos constables da clausula decima sexta e a declaração de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — Os fornecimentos começarão a ser feitos em primeiro de março de mil novecentos e trinta e dois.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos, comprobantes de sua idoneidade: a) documentos das estações fiscaes que provem ter pago o imposto de industria e profissões e demais impostos federais e estaduais, a que estão sujeitos, licença da municipalidade, relativa ao ramo de negocio cujos generos se propõem a fornecer; b) documentos, provando ter caucionado nos cofres desta Escola a importância de um conto de réis em dinheiro, ou títulos ao portador da dívida publica federal, para garantia de sua inscrição, e mais certificado ou documentos equivalentes de registro ou firma social ou individual.

Quarta — As propostas serão apresentadas em envólucros fechados com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comporecer ou fazer-se representar legalmente na abertura e leitura das mesmas, devendo estas se assinadas e rubricadas em todas as paginas pelo proponente. A abertura e leitura das propostas terão lugar ás quatorze horas do dia dezoete de fevereiro do corrente ano no local indicado.

Quinta — Os documentos de idoneidade serão apresentados em envólucros fechados juntamente com o requerimento de inscrição e restituídos aos seus proprietários depois da abertura das propostas.

Sexta — Aceita a proposta pela aprovação da concorrência não poderá o fornecedor recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de correr por sua conta a diferença do fornecimento.

Sétima — Os concorrentes, para a garantia da execução de suas obrigações, terão de caucionar, de acordo com a lei vigente a quantia correspondente a dez por cento do valor total do fornecimento.

Oitava — Não serão aceitas as propostas do artigo não constante deste edital, nem condições nelle não previstas, nem admitida a oferta prévia de abatimentos sobre os preços da proposta mais barata, apresentada na concorrência.

Nona — Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a exame quanto á qualidade e verificação da quantidade.

Decima — A hygiene de acondicionamento e de transporte obedecerá ás leis federais regulamentadas pelo Ministerio da Agricultura e Departamento Nacional de Saude Publica e as posturas estaduais e municipais.

Decima primeira — Os generos rejeitados serão substituídos por outros que

satisfazam as exigências do presente edital e deverão ser retirados imediatamente.

Decima segunda — Sendo a concorrência de que trata o presente edital para o fornecimento a esta Escola e aos navios da esquadra, fundados em águas do município de Angra dos Reis, fica subentendido que a entrega dos gêneros será feita na Escola ou a bordo dos navios, correndo a despesa por conta do fornecedor.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-ão, desde já, a todas as exigências e disposições que regem as concorrências administrativas, de acôrdo com o Regulamento do Código de Contabilidade da União, aprovado pelo decreto número quinze mil seicentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e outras disposições do regulamento para o Conselho de Compras da Marinha, aprovado pelo decreto número seis mil seicentos e cinquenta e cinco, de tres de outubro de mil novecentos e sete, bem como as leis federais, estaduais e municipais, relativas ao sêlo.

Decima quarta — Os gêneros rejeitados que não forem retirados dentro do prazo fixado neste edital, serão lançados ao mar, não acarretando este ato a menor responsabilidade para o Governo, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los ou ao pagamento de outros gêneros que possam suprir os rejeitados, a juízo do comandante.

Decima quinta — Os pagamentos serão feitos na Delegacia do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro ou na Diretoria de Fazenda da Marinha.

Decima sexta — A concorrência versará sobre os artigos abaixo discriminados com o preço relativo á unidade indicada, cabendo a preferência ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença: Grupo "Mantimentos": arroz, quilo; assucar, quilo; banana, quilo; batatas, quilo; café moído, quilo; carne seca, quilo; cangica, quilo; chocolate, quilo; farinha de mandioca, quilo; farinha de tapioca, quilo; feijão branco, quilo; feijão preto, quilo; fubá,

de milho, quilo; fubá de arroz, quilo; lombo de porco, quilo; leite condensado, quilo; macarrão, quilo; manteiga, quilo; massa para sopa, quilo; mate em folhas, quilo; sal, quilo, toucinho, quilo; vinagre, litro; xarope de frutas, quilo; peixe fresco, quilo. Grupo "Diétas": chá preto, quilo; canela em pó, quilo; cevadinha, quilo; farinha de araruta, quilo; farinha de aveia, quilo; farinha de banana, quilo; farinha de maizena, quilo; fecula de batata, quilo; frango, unidade; galinha, unidade; gelêa, quilo; goiabada, quilo; leite fresco de vaca, litro; marmelada, quilo; ovos, dúzia; farinha de sagú, quilo; pão de ló, quilo; maçãs, quilo; pêras, quilo; uvas, quilo; Grupo "Padaria": pão, quilo; bolacha, quilo; bolachinhas, quilo. Grupo "Acongue": carne verde casada com um quinto de osso, quilo; carne de carneiro, quilo; carne de vitela, quilo. Grupo "Combustível": lenha em achas, metro cubico que corresponda cada metro cubico a cem achas de um metro de comprimento. Escola de Grunetes, em Baptista das Neves, 1 de fevereiro de 1932. — *Aquinaldo Augusto de Abreu e Silva*, segunda tenente, comissario, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exército

No *Diário Oficial* de 12 de janeiro, á pagina 656, acha-se publicado um edital, contendo as condições a que devem satisfazer os candidatos á matrícula no curso de aplicação da escola acima referida.

Escola de Aplicação do Serviço de Saúde do Exército

CHAMADA PARA A PROVA PRÁTICA DO CURSO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE APLICAÇÃO.

Chamam-se para a prova pratica do concurso para a matrícula no Curso de

Aplicação, desta Escola, amanhã, 4 do corrente, ás 13 horas, na sede desta Escola, no Hospital Central do Exército, os seguintes candidatos medicos:

Turma efetiva:

Dr. Antonio José de Oliveira.
Dr. Augusto Ferreira de Paula.
Dr. Honorio Figueira Junior.
Dr. Francisco de Paula Pereira da Cunha.

Turma suplementar:

Dr. Pedro Jorge de Vasconcellos.
Dr. Nestor Soares Pires.
Dr. Deoleciano Pegado Junior.
Dr. Heleno Azevedo da Silveira.

Capital Federal, 3 de fevereiro de 1932. — Dr. *Francisco de Carvalho Nobre Filho*, 1º tenente medico-comandante interino.

Servico Central de Subsistencias

De ordem do Sr. major chefe interino, faço público que serão recebidas até ás 11 horas do dia 8 do corrente, propostas para o fornecimento, durante o corrente mês, de assucar refinado com o teor mínimo de 97 % de sacarose, para a quantidade maxima de 50.000 quilos.

O preço, por unidade, deverá ser dado por extenso e em algarismos, sem rasuras.

A quantidade será verificada nos Armazens do Serviço, com a presença de um representante dos interessados.

O S. C. S. fará requisições á medida das necessidades, dentro do limite da quantidade maxima acima estipulada, sendo o pagamento efetuado ás sextas-feiras, das 8 ás 11 horas, para o fornecimento cuja entrada for certificada até quarta-feira anterior.

Bemfica, 3 de fevereiro de 1932. — *Luiz Peres Moreira*, 1º tenente-contador, pelo secretario.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRITO (SÃO JOSÉ)
Sede — Rua São José n. 58 terreo

Carlos Reis, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º Distrito, faz saber que foram alistados por esta junta, na semana finda, os seguintes cidadãos:

Classe de 1911

1. Ademacyr, filho de Maria de Lima.
2. Antenor, filho de Brasiliano Guedes Silva.
3. Armando, filho de Domingos Gonçalves Pereira.
4. Antonio, filho de Antonio Pacheco.
5. Antonio, filho de José Garcia.
6. Antonio, filho de Maria da Conceição.
7. Antonio, filho de Antonio Silva Araujo.
8. Carlos, filho de Rosalina Barbosa Guimarães.
9. Chrispiniano, filho de Feliciano Galdino de Barros.
10. Candido, filho de Candido Souza Cardoso.
11. Francisco, filho de Pedro Sotero.
12. Gumercindo, filho de Clárie Joanna.
13. Faustino, filho de Cypriano Ferreira.
14. Elias, filho de Demétrio Elias Doliantti.

15. Eurico, filho de Eurico Orlandino.
16. Daniel, filho de Anna de Jesus.
17. José, filho de Bathilde Teixeira Conceição.
18. José, filho de Maria da Conceição.
19. José, filho de Catharina Rizzeia.
20. Joaquim, filho de Amalia Maria Conceição.
21. João, filho de Braz Rodrigues Motta.
22. João, filho de Libania Augusta Conceição.
23. João, filho de Maria Isabel.
24. Miguel, filho de Angelina Miguel.
25. Miguel, filho de Angelina Raymundo.
26. Manoel, filho de Euclides de Moura.
27. Manoel, filho de Rosa dos Santos.
28. Oswaldo, filho de Manoel Silva Carvalho.
29. Oswaldo, filho de Albertina Conceição.
30. Pedro, filho de Clariana Telles.
31. Rubens, filho de Mria Syney.
32. Sylvio, filho de Rachel Mendes Ferreira.

E, para ciência dos interessados fiz publicar o presente edital que afixei na porta da Junta.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932. — *Carlos Reis*, presidente.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa
FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Mapa da concorrência para aquisição de generos, realizada no dia 29 de janeiro proximo findo, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Discriminação	Unidade	N. 1 Fernandes Moreira & Comp.	N. 2 Pereira de Mattos & Comp.	N. 3 Soares Lavrador & Comp.	N. 4 Ferreira Filho & Comp.	N. 5 Antonio da Cunha Pereira	N. 6 Lourenço & Al- meida	Preços preferidos
Batata nacional.....	Quilo	\$430	\$380	\$420	\$430	—	—	N. 2
Alho.....	»	45000	35200	55800	35800	—	—	N. 4
Azeite doce.....	Litro	65400	65290	65500	65700	—	—	N. 2
Bacalhau.....	Quilo	25400	25380	25800	25400	—	—	N. 2
Cebolas.....	»	\$850	\$900	15000	\$800	—	—	N. 4
Camarão seco.....	»	45800	45500	—	65500	—	—	N. 2
Cangica.....	»	\$750	\$890	15500	\$750	—	—	N. 1
Côco da Baía.....	Um	\$480	\$550	\$300	\$480	—	—	N. 1
Canela em rama.....	Quilo	45200	45500	—	45500	—	—	N. 1
Cravo da India.....	»	115500	95800	125000	105000	—	—	N. 2
Cominho.....	»	65200	95000	—	65500	—	—	N. 1
Creolina.....	Lata	25000	15700	25000	15800	—	—	N. 2
Dôces sortidos.....	Quilo	15450	15500	15800	15500	—	—	N. 1
Ervilha seca.....	»	25600	35050	35000	35000	—	—	N. 1
Erva-doce.....	»	45200	65500	—	45500	—	—	N. 1
Feijão branco.....	»	\$380	\$300	\$480	\$400	—	—	N. 2
Farinha de trigo.....	»	\$860	\$900	15000	\$900	—	—	N. 1
Manteiga nacional.....	»	45600	45035	55000	45200	—	—	N. 2
Massa de tomate.....	Lata	15180	15250	15200	15100	—	—	N. 4
Potassa.....	Quilo	15200	\$860	15500	15200	—	—	N. 2
Petit-pois.....	Lata	\$220	15350	—	15150	—	—	N. 4
Palitos portugueses.....	Caixa	65700	\$300	95000	65600	—	—	N. 4
Pimenta do Reino.....	Quilo	15600	15600	25000	15500	—	—	N. 4
Rôdo de borraça.....	Um	\$660	\$600	\$800	\$800	—	—	N. 2
Sabão comum.....	Quilo	\$300	\$350	\$500	\$250	—	—	N. 4
Sal fino.....	»	\$300	\$280	\$300	\$400	—	—	N. 2
Sapônêco.....	Pão	25200	15050	35000	25000	—	—	N. 2
Toucinho de porco.....	Quilo	\$480	\$350	\$500	\$600	—	—	N. 2
Vinagre.....	Litro	145000	85500	—	105500	—	—	N. 2
Guaraná.....	Duzia	25250	25350	25300	25200	—	—	N. 1
Azeitonas pretas.....	Lata	65200	75000	85000	85000	—	—	N. 4
Queijo (tipo Parmezon).....	Quilo	35800	35600	65000	35500	—	—	N. 6
Queijo de Minas.....	»	—	—	—	—	—	—	N. 6
Verduras sortidas de 1ª.....	»	—	—	—	—	—	—	N. 6
Bananas (ração de duas).....	Quilo	—	—	—	—	—	—	N. 6
Tempêros verdes, sortidos.....	Duzia	—	—	—	—	—	—	N. 6
Ovos frescos.....	Uma	—	—	—	—	—	—	N. 6
Galinha especial.....	Quilo	—	—	—	—	—	—	N. 6
Peixe fresco de 1ª qualidade.....	Quilo	—	—	—	—	—	—	N. 6
Vassoura de piassava.....	Uma	25000	15600	25000	15500	—	—	N. 4

Observações

Havendo empate entre os ns. 1 e 4, duas vezes, recorreu-se á sorte. A concorrência foi feita á revelia dos proponentes. A firma Pereira Junior & Comp. deixou de concorrer.
Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 1 de janeiro de 1932.—1º tenente contador *Gumercindo Martins de Toledo*, presidente Com. de Rancho.—*Jodo de Mello Moraes*, 2º tenente, secretario da Comissão de Rancho.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Diretoria do Serviço de Inspeção
e Fomento Agrícolas****Secretaria**

CONCURRENCIA PARA VENDA DE DOIS ANIMAIS DESNECESSARIOS AO SERVIÇO DA ESTAÇÃO DE POMICULTURA DE DEODORO.

Faço publico para conhecimento dos interessados que esta diretoria devidamente autorizada pelo Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, conforme officio n. 27.402, de 16 de dezembro de 1931, expedido pela 2ª secção da Diretoria Geral de Contabilidade deste ministerio, e de acôrdo com o artigo 737, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, receberá, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, ás 14 horas, na secretaria, nesta Capital, á rua da Misericórdia (edificio do antigo Arsenal de Guerra), propostas de preço para venda de dois animais desnecessarios ao serviço da Estação de Pomicultura, de Deodoro, com os seguintes caracteristicos: um boi denominado "Mar-

fim", branco, com 1,53 x 2,20, com 16 anos, mais ou menos, e um muar, denominado "Meia noite", preto, com 1,40 x 1,68, tambem com 16 anos, presumiveis.

1º, os proponentes apresentarão preço separadamente para cada animal que desejarem adquirir, devendo no caso de ser preferida a sua proposta depositar a respectiva importancia, em moeda corrente, na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta diretoria;

2º, as propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, em envolvero fechado, sendo a primeira via devidamente selada, com os preços por extenso e em algarismo, na secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, devendo os proponentes preferidos retirar os animais que lhe couberem dentro de três (3) dias, contados da data desta concorrência, correndo todas as despesas de transporte por conta dos adquirentes;

3º, serão escolhidas as propostas que maiores vantagens offerecerem em preço, por minima que seja a diferença; esta diferença não será no preço global da

proposta, mas para cada animal, por se tratar de concorrência feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, em um ou em ambos animais, proceder-se-ha a desempate, obedecendo-se integralmente ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o assunto;

4º, os concorrentes preferidos que, dentro do prazo estipulado na clausula 2ª, não efetuarem o recolhimento á tesouraria geral do Tesouro Nacional das importancias da compra dos animais que lhes competirem, perderão o direito á nova concorrência que se realizar;

5º os interessados poderão examinar os animais desta concorrência na Estação de Pomicultura de Deodoro, das 7 horas até ás 16 horas, em todos os dias uteis, até a vespera da concorrência;

6º, a presente concorrência poderá ser anulada por esta diretoria, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação.

Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 29 de janeiro de 1932. — *Carlos de Sousa Duarte*, pelo diretor.

Diretoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, NA QUINTA DA BÔA VISTA, DOS EDIFÍCIOS DESTINADOS Á SECRETARIA DE ESTADO, ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA E INSTITUTO DE OLEOS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que ás treze horas do dia 28 de abril vindouro serão recebidas, nesta diretoria geral, propostas para a construção, na Quinta da Boa Vista, dos edificios destinados á Secretaria de Estado, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e Instituto de Oleos do Ministerio da Agricultura, mediante as seguintes condições:

I — As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta diretoria geral, guia para o recolhimento ao Tesouro Nacional da importancia de cincoenta contos de réis (50:000\$000), em moeda corrente para garantia da proposta que fôr apresentada.

II — A concorrência será presidida pelo diretor geral de Contabilidade ou pelo funcionario designado, pelo ministro, sendo feita tambem pelo ministro a adjudicação.

III — Os concorrentes deverão apresentar á comissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em três vias, devidamente selada a primeira.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito de caução, a que se refere a indicação primeira.

IV — Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos municipais e federais (inclusive o da renda), atestados que provem a execução, pelo proponente, de obras de cimento armado de quatiu ou mais pavimentos.

V — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão sómente referencia ao preço global por que o proponente se comprometer a executar o grupo de obras, e, bem assim, ao preço de cada uma das obras, escritas por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração as que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas as suas paginas pelo proponente.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dele se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII — As obras serão executadas de acôrdo com as plantas que se encontram no Gabinete do Engenheiro do Ministerio

e com as especificações que a este acompanham e que ficam fazendo parte integrante do contrato que fôr celebrado.

VIII — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos as propostas serão imediatamente abertas e, bem assim, si houver algum que, embora declarado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão. No caso em que queira o concorrente julgado inidoneo recorrer dessa decisão para o ministro deverá fazê-lo dentro de 24 horas, devendo para isso solicitar por escrito o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões. Si isso acontecer, serão todas as propostas recebidas encerradas em um envolvero que será lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão. Decidida a duvida será por edital publicado no *Diário Oficial*, marcado dia e hora para a abertura das propostas.

IX — As propostas serão lidas em voz alta em presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas, na integra, no *Diário Oficial* antes de qualquer decisão.

A concorrência versará sobre o preço das obras e ao prazo para execução das mesmas, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offerecer por minima que seja a diferença. Na proposta apresentada deverá ser incluída a importancia de cincoenta contos de réis (50:000\$000), em moeda corrente para aquisição do projeto ao autor do mesmo cujo pagamento será efetuado no ato da assinatura do contrato pelo concorrente preferido. No caso de rescisão do contrato será pelo Governo paga ao contratante a importancia de 50 contos de réis despendida com a aquisição do projeto o qual passará a pertencer ao Governo. Na proposta deverão tambem ser incluídas as importancias de um e meio e um por cento (1 1/2 e 1 %) sobre o valor da mesma para pagamento dos detalhes constructivos, arquitetonicos e das cópias e para pagamento á pessoa, firma ou comissão que fôr encarregada pelo ministro da fiscalização das obras, si esse serviço não ficar a cargo de funcionario federal, sendo as referidas importancias descontadas das faturas que forem apresentadas para pagamento das obras executadas.

A proposta na parte referente ao edificio do Instituto de Oleos deverá prever a importancia de noventa e seis contos de réis para as instalações internas de luz, força e telefones, inclusive todos os quadros de distribuição e campainhas electricas e a de dez contos de réis para instalação de gaz e aquisição de materiais.

XI — No caso de absoluta igualdade de preços será feita nova concorrência que poderá ser immediata si assim concordarem os empaçantes.

No caso de haver novo empate será escolhido o que executar as obras em menor prazo e si ainda, for igual, a sorte decidirá a quem caberá executar as obras.

XII — O proponente preferido que dentro de cinco dias, contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diário Oficial* não vier assinar o contrato, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres públicos.

XIII — Si as obras não forem executadas no prazo estipulado no contrato, será aplicada ao contratante a multa de 500\$000 diários, por dia de excesso, até 30 dias, recindindo-se o contrato findo esse prazo, com perda da caução e das importâncias que o mesmo tiver de receber do Governo, pelos serviços que tenha executado.

XIV — Si os serviços não forem iniciados dentro do prazo de dez dias contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, será o mesmo recindido, com perda da caução, que reverterá para os cofres públicos não cabendo ao contratante direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XIV — Como garantia da boa execução do contrato fica a caução a que se refere a condição primeira deste edital e que será retida até três meses após a terminação e aceitação das obras pelo Governo Federal.

XV — Os concorrentes apresentarão conjuntamente com a proposta a tabela de preços unitários para os diversos serviços especificados.

A tabela de concorrência a que fôr adjudicada a obra, será revista pela administração antes de ser assinado o contrato afim de servir de base para atender aos pagamentos mensais. As fundações, quaisquer que sejam as suas profundidades, serão pagas por volume até a profundidade de dois metros.

A profundidade a admitir ficará ao critério da fiscalização, caso se apresentem imprevistos que exijam profundidades superiores a 2m,50.

XVI — O pagamento das obras será feito em prestações mensais de 90 % do valor dos trabalhos executados e de acordo com as medições feitas pela fiscalização das obras.

A concorrência poderá ser anulada si assim entender o Governo sem que assista aos contratantes direito a qualquer indenização.

Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura, Rio, 2 de fevereiro de 1932. — *Alexandre Teófilo de Carvalho Leal*, no impedimento do diretor geral.

ESPECIFICAÇÕES A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

1º Capítulo — Considerações gerais:

a) projetos — Os edificios projectados serão executados de acordo com as plantas já aprovadas pelo Sr. ministro da Agricultura e constarão das seguintes plantas:

Ministerio da Agricultura

- 1º — Fachada principal.
- 2º — Fachada lateral.
- 3º — Seção transversal.
- 4º — Seção longitudinal.
- 5º — Planta do pavimento subterraneo.
- 6º — Planta do pavimento terreo.
- 7º — Planta dos 1º, 2º, 3º e 4º andares.
- 8º — Planta dos 5º e 6º andares.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

- 1º — Fachada principal.
- 2º — Fachada lateral.
- 3º — Seção transversal.
- 4º — Seção longitudinal.

5º — Planta do pavimento subterraneo.

6º — Planta do pavimento terreo.

7º — Planta do 1º andar.

8º — Planta do 2º andar.

9º — Planta do 3º andar.

Instituto de Oleos

1º — Seção longitudinal e elevação da fachada principal.

2º — Planta do pavimento terreo.

3º — Planta do 1º andar.

b) *Instalações gerais da obra* — Ficará a cargo do construtor todas as instalações preliminares da obra, como sejam fornecimento e montagem de torres para elevação de material e de concreto, guinchos, betoneiras e serras circulares, motores, despesas com a City, Companhia do Gaz, Companhia Telefônica e Obras Públicas, para ligações provisórias, consumo de luz, força, telefone e agua durante o periodo da construção, andaimes e motores e tudo o mais que disser respeito a instalações provisórias, correlatas á construção;

c) *Excavações e escoramentos* — As excavações para as cavas das fundações serão feitas pelo construtor, com todo o cuidado de forma a não prejudicarem a estabilidade dos predios vizinhos nem os logradouros públicos, sendo para este fim feitos os escoramentos necessários por meio de ensecadeiras com macho e fôrca ou finalmente por processos especiais de esgotamento, julgados necessários conforme os casos.

Os três edificios deverão ser locados de acordo com a planta geral, anexa a estas especificações, correndo por conta exclusiva da firma construtora todos os serviços de movimento de terra necessários a execução do projecto, de inteiro acordo com as plantas apresentadas á concorrência. Deverá para isso a firma construtora além dos serviços de alferro e desalferro, executar todos os muros de arrimo que forem necessários, quer em alvenaria de pedra, traço 1:3 cimento e areia, quer em concreto armado, traço n. 2.

A retirada da obra de todo o entulho e terra excedente das cavas das fundações, será feita pelo construtor e por sua conta, ficando o construtor responsavel por danos, prejuizes ou indenizações causados nos predios vizinhos ou a terceiros na via pública.

d) *Esgotamento das cavas* — A agua que em certos casos entrará nas cavas, será rapidamente escoada, a mão ou mecanicamente, por meio de bombas. Existindo areia fina no sub-solo especial cuidado deverá ser tomado, afim de não se lapar as fundações dos predios vizinhos, e a via pública, pelo escoamento das cavas;

e) *Nivelamento e preparo do terreno* — O preparo do terreno e a locação do edificio serão feitos de acordo com as plantas. No ato da assinatura do contrato da empreitada as plantas e especificações que serviram de base aos organamentos serão em duas vias, rubricadas pelo ministerio e pelo construtor, ficando uma via completa em poder de cada um. O construtor será responsavel por qualquer engano de alinhamento ou nivel, correndo por sua exclusiva conta o desmancho e a reconstrução dos serviços de modo a se manterem estes dentro dos dados dos projetos contratados;

f) correrão por conta dos construtores todas as despesas com o seguro da obra e dos operários até a entrega das predios.

2º Capítulo — Concreto:

Todo o concreto empregado na construção deverá ser preparado mecanicamente, por meio de betoneiras, virando a massa até se conseguir uma coloração uniforme da mesma. Os traços de concreto serão determinados, conforme os casos, de modo a se obter a resistencia necessaria; a quantidade de cimento a empregar será conforme o traço, a seguinte:

N. 1 — No traço 1:1 1/2:3 cimento, areia e pedra britada, 400 kilogramos de cimento por 1,0m3 de concreto pronto.

N. 2 — No traço 1:2:4, cimento, areia e pedra britada, 300 kilogramos de cimento por 1,0m3 de concreto pronto.

N. 3 — No traço 1:3:6, cimento, areia e pedra britada, 200 kilogramos de cimento por 1,0m3 de concreto pronto.

N. 4 — No traço de 1:4:8, cimento, areia e pedra britada, 160 kilogramos de cimento por 1,0m3 de concreto pronto.

A consistência do concreto será determinada por meio de métodos modernos. Depois da preparação e mistura deve ser o concreto imediatamente colocado, de modo a não começar a pega antes de ser lançado. A massa será socada e trabalhada por ferramentas apropriadas a este fim, até ter saído todo o ar, ocupando o concreto os referidos espaços, por completo.

a) *simples* — 1.ª Todas as superfícies apoiadas sobre o terreno, ocupada pelos três prédios, levarão uma camada de concreto com 0,12m. de espessura, no traço n. 3. 2.ª Concreto ciclopico feito em camadas iguais de concreto, simples n. 4, com pedra de alvenaria formando blocos para as sapatas das colunas.

b) *armado*: o ferro antes do seu emprego, será limpo de sujo, graxa ou ferrugem solta. Será tomado todo o cuidado afim de se obter as formas determinadas nos respectivos desenhos e a posição no lugar certo que será conservado por meio de ferro de montagem e de distribuição ligados aos ferros de cargas por arame. Todos os moldes e escoramentos serão feitos com o máximo cuidado, afim de se conseguir os níveis, posições e formas certas.

Terão as dimensões necessárias para suportarem com segurança as cargas do concreto e as acidentais.

A retirada dos moldes não será permitida antes de:

Sete (7) dias inteiros para os moldes laterais dos pilares e das vigas.

Quinze (15) dias inteiros para as lages dos tetos.

Vinte e oito (28) dias inteiros para as escoras das vigas.

Será calculado o concreto armado para as sobre-cargas abaixo indicadas, tomando-se por base o seguinte peso total dos materiais:

Concreto armado	2.400 ks. p/m ³
Alvenaria de tijolo	1.600 ks. p/m ³
Concreto simples	2.200 ks. p/m ³
Pavimentação de madeira	50 ks. p/m ²
Pavimentação de ladrilho	60 ks. p/m ²
Revestimento dos tetos	25 ks. p/m ²

As taxas admitidas para as tensões elasticas são as seguintes:

A tração e compressão	1.200 ks. p/cm ²
Aderencia entre o ferro e o concreto	5 ks. p/cm ²

Concreto:

A compressão por flexão (força normal, em lages de 0,10m e mais de espessura)	50 ks. p/cm ²
Em lages de menos de 10 cents. (0,10m)...	45 ks. p/cm ²

As sobrecargas uteis a adotar são as seguintes:

Ministerio da Agricultura:

Pisos de todos os salões e halls	400 ks. p/m ²
Pisos dos compartimentos sanitarios	200 ks. p/m ²
Escadas	400 ks. p/m ²
Terraços sem jardins	200 ks. p/m ²
Marquises	100 ks. p/m ²
Terraços com jardins	1.100 ks. p/m ²

Escola de Agricultura:

Salão, compreendendo o portico, hall, Museu Florestal, Exposição de maquinas, os depósitos, salas de aulas amfiteatros, halls e escadas e salão da

Congregação	700 ks. p/m ²
Demais salas	400 ks. p/m ²
Terraços sem jardins	200 ks. p/m ²
Terraços com jardins	1.000 ks. p/m ²
Compartimentos sanitarios	200 ks. p/m ²
Marquises	100 ks. p/m ²

Instituto de Oleos:

Substituição e depósito de material (ala direita)	600 ks. p/m ²
Todas as demais salas da ala esquerda	300 ks. p/m ²
Compartimentos sanitarios	200 ks. p/m ²
Escada, hall e demais salas da ala direita	400 ks. p/m ²
Terraços com jardins	1.100 ks. p/m ²
Marquises	100 ks. p/m ²

1.ª fundações, paredes de arrimo, nos porões, e dos terraços ajardinados, caixa forte, cintas, estrutura, escadas, terraços, galerias, colunas, vigas, lages (inclusive os forros dos ultimos pavimentos) dos tres prédios e as coberturas das casas de maquinas, em concreto armado no traço n. 2 para os tres edificios a serem construidos. As fundações serão executadas em sapatas, pressupondo-se uma resistencia para o terreno de 1,5 k/cm² e terão uma profundidade minima de dois metros, correndo todas as despesas com fundações de maior profundidade por conta do empreiteiro;

2.ª, caixas de agua subterraneas, em concreto armado, no traço n. 1, sendo estas da seguinte capacidade: de 100.000 litros para o edificio do Ministerio da Agricultura, de 120.000 litros para a Escola de Agricultura e de 50.000 litros para o edificio do Instituto de Oleos. Serão impermeabilizadas com tres capas de membrana de amianto, de fabricação de John Manville;

3.ª, caixas de agua superiores em concreto armado, no traço n. 1, para as seguintes capacidades: de 30.000 litros para o edificio do Ministerio da Agricultura, de 50.000 litros para o edificio da Escola de Agricultura e de 20.000 litros para o edificio Instituto de Oleos. Serão impermeabilizadas com tres membranas de amianto de fabricação de John Manville.

4.ª, concreto translucido: serão executadas placas de concreto armado com blocos de vidros Luxfer ou semelhantes de forma circular ou quadrada embulidos, no concreto, ocupando os vidros uma area igual a 40 % da area total das superficies em que forem applicados. Serão applicados nas lages da cobertura do Portico, hall de entrada, Museu Florestal, no edificio Escola de Agricultura e nas lages que cobrem as salas de Seleção de Algodão e tipografia no edificio Ministerio da Agricultura;

5.ª, todas as vergas internas serão corridas em concreto armado, no traço n. 2.

3.º capitulo — Alvenarias

As alvenarias serão executadas bem no alinhamento, de acordo com os métodos conhecidos, tendo as juntas em nível e prumo, não podendo as mesmas ter espessura superior a 0,012m. As paredes serão amarradas aos pilares por meio de pontas de ferro. Nas fachadas todas as saliências de mais de 5 cm. serão executadas em alvenaria de tijolo, quando nas paredes, e em concreto armado, quando no prolongamento das lages. Serão colocados nas alvenarias tacos de madeira de lei, pixados, para fixação das esquadrias em tamanhos e números adequados ao caso. As paredes serão bem apertadas contra as vigas.

a) *de 0,22m de espessura*: Todas as paredes indicadas no projeto com esta espessura serão construidas com tijolos comuns; o traço para esta alvenaria será 1:3, cimento e areia.

b) *de 0,10 ou 0,15 de espessura*: Todas as paredes indicadas no projeto com esta espessura, serão construidas com blocos de cimento e areia ou de escoria, exceto quando forem paredes externas, onde se empregarão tijolos comuns; o traço será de 1:3, cimento e areia. Não deverão fazer parte do orçamento as divisões indicadas nos andares 5.º e 6.º do edificio Ministerio da Agricultura, nas partes indicadas por "Salão ou Gabinete Divididos" o mesmo succedendo com os andares 1.º, 2.º, 3.º e 4.º. Os trabalhos que tiverem de ser executados terão autorização previa do ministro.

4.º Capitulo — Cobertura

a) *terraços*: serão constituídos por lages de concreto. Levarão isolamento contra o calor com camada de 0,60m de terra e impermeabilização com duas membranas de amianto. 1.º isolamento: será constituído por uma camada de terra de espessura total de 0,60m sendo uma camada de tabatinga com 0,30m de espessura e outra superficial de 0,30m de terra vegetal propria para plantações de maneira a serem executados futuramente jardins suspensos. Essas camadas de terra serão applicadas nos seguintes logares: no edificio para Mi-

história da Agricultura será colocada nos terraços que formam o teto do pavimento terreo, nos terraços sobre o 6º andar, inclusive cobertura das casas de máquinas dos elevadores e caixa de água, no edifício para Escola de Agricultura, em todos os terraços e lages de cobertura exceto no teto do pavimento terreo; no edifício para Instituto de Oleos, em todas as lages da cobertura; 2º impermeabilização: nas lages onde existem iluminação por meio de blocos de vidros embutidos nas mesmas, os espaços entre os vidros serão impermeabilizados com massa asfáltica especial de 2 cms. de espessura. Nas demais superfícies de todas as lages de cobertura dos três edifícios será executada uma impermeabilização com 3 membranas de amianto de fabricação de John Manville, intercaladas por pinturas asfálticas. Essa impermeabilização continuará, formando rodapés, em todas as paredes a uma altura de 0,50 m. e de acordo com o detalhe anexo.

5º capítulo — Esquadrias de madeira

As esquadrias de madeira serão de cedro de Minas, sendo em algumas partes empregada a imbuia e sucupira, conforme o especificado a seguir, de boa qualidade. A madeira deverá estar bem seca ao ser aplicada nas esquadrias, devendo para isso ser cortada e engradada dois meses antes de sua aplicação na obra.

a) *esquadrias internas*: Todas as portas internas indicadas no projeto (exceto as das divisões internas dos salões do 5º e 6º andares do edifício para Ministério da Agricultura que não fazem parte do orçamento) compreendendo as portas que dão para as galerias do edifício para Escola de Agricultura, serão folheadas, sendo o compensado em cedro e o folheado em imbuia. A espessura dessas esquadrias será de 0,040m. e terão as dimensões indicadas no projeto com altura de 2,20 ms. Estas portas serão lustradas. Os alizares e as aduelas serão de imbuia para lustro, tendo as aduelas 0,035m de espessura e os alizares 0,07 a 0,10m de largura. As portas internas dos compartimentos sanitários terão as dimensões de 0,70 x 2,0 metros.

b) *esquadrias externas*: Todos os caixilhos para as janelas de todos os edifícios serão em madeira, cedro ou sucupira, com partes fixas e partes móveis conforme detalhe anexo;

c) *persianas*: Em todos os três edifícios serão empregadas em todas as janelas, excetuando-se as dos compartimentos sanitários e do hall do Instituto de Oleos, persianas de madeira, que serão de cedro;

d) *çãos em aberto*: Todos os vãos em aberto levarão guarnições de madeira idênticas às das portas comuns.

6º capítulo — Ferragens

a) *fechaduras*: Todos os portões de entrada dos pavimentos terreos levarão fechaduras resistentes das marcas Ilamun, Corbin ou semelhantes. Todas as portas internas levarão fechaduras de embutir do tipo Corbin ou semelhantes e maçanetas e espelhos de ferro nickelados, nacionais. A porta dos ww. cc. levarão targetes de latão. As bandeiras laseulantes das janelas levarão ferragens apropriadas de mola e manobrar por meio de cordão;

b) *dobradiças*: 1º, os portões de entrada dos pavimentos terreos levarão dobradiças de bronze; 2º, todas as portas internas levarão dobradiças de ferro nacionais de 2 1/2 x 2 1/2; 3º, todas as janelas levarão dobradiças de ferro nacionais de 2 1/2 x 2 1/2.

7º capítulo — Marmores e granitos

Todos estes serviços devem ser bem confeccionados e colocados com todo o cuidado de forma a se obter as forrações perfeitamente alinhadas e as juntas bem apuradas e niveladas. As forrações devem ser solidamente presas as paredes sendo as juntas bem disfarçadas. O polimento será bom, resistente e feito a chumbo e as espessuras das pedras uniformes. Todos estes serviços serão executados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:2.

a) *peitoris*: Todos os peitoris de todas as janelas dos três edifícios serão de marmore nacional de cor, com 0,02m. de espessura;

b) *soleiras* 1º, externas — edifício para Ministério da Agricultura — serão de granito da Tijuca com 0,03m. de espessura; edifício para Escola de Agricultura — serão de cor,

de marmore nacional, espessura de 0,03 m.; edifício para Instituto de Oleos — em marmore nacional, com espessura de 0,03 metros.

2º, internas — edifício para Ministério da Agricultura: serão no pavimento terreo de granito de Tijuca com espessura de 0,03m excetuando-se as internas dos compartimentos sanitários que serão de marmore nacional com espessura de 0,03m.; as dos andares superiores serão de marmore nacional; edifício para Escola de Agricultura e Instituto de Oleos: serão de marmore nacional com espessura de 0,03m. Serão aplicadas, nos três edifícios, soleiras de marmore nacional em todos os lugares que dividem superfícies ladrilhadas e estas das soalhadas.

c) *tabeiras e rodapés* — No hall de entrada do edifício para o Ministério da Agricultura, todas as paredes serão conforradas por rodapés e tabeiras de granito da Tijuca, iguais as que existem na galeria do edifício do "O Jornal", à rua 13 de Maio, 33/35.

d) *escadas* — A escadaria da entrada de edifício para o Ministério da Agricultura será executada em granito da Tijuca, formando tabeiras do mesmo material no patamar; as capas terão espessuras de 0,03m. e os espelhos de 0,02m. As escadas externas dos dois outros edifícios serão em marmore nacional, tendo a capas dos degraus a espessura de 0,03m. e os espelhos de 0,02m. Todas as escadas internas serão forradas com marmore nacional, tendo os degraus capas de 0,03m. de espessura e os espelhos de 0,02m.

e) *divisões* — Todas as divisões nos compartimentos sanitários dos edifícios para Ministério da Agricultura e Escola de Agricultura serão em marmore nacional com a espessura de 0,03m. lustradas em ambas as faces. As braçadeiras serão de metal amarelo, polidas.

8º Capítulo — Estucamento:

Os revestimentos serão executados com todo o cuidado, de modo a se conseguir superfícies bem planas, alinhadas e apuradas; onde não estiver indicada outra coisa, o encontro do teto com as paredes será simplesmente arredondado. Nas fachadas far-se-ão ornamentos, cimalkas, saliências e rebaixos indicados no projeto. No orçamento deverão estar incluídas as despesas com os andaimes e com os trabalhos de escultor, que será pessoa de idoneidade técnica.

a) *fachadas externas dos três prédios* — As fachadas externas serão emboçadas a cimento preto e areia no traço de 1:3; sobre este emboço será feito o reboco, a cimento branco, cimento preto e pó de pedra no traço de 1:1 1/2: 6, queimado a ácido muriático sendo as amostras submetidas à aprovação da fiscalização.

b) *paredes internas* — 1º) As paredes em geral, serão revestidas à paulista, cimento e areia no traço de 1:3, para os emboços e para os rebocos. 2º) No edifício para Ministério da Agricultura, o grande hall no pavimento terreo levará decorações nas paredes, formando painéis com ornatos decorativos: as paredes do porão deste mesmo edifício terão revestimentos como especificado, sob o título 1º. Os tetos das demais partes deste edifício terão molduras corridas nos encontros das paredes e vigas. No edifício para Escola de Agricultura os revestimentos das paredes serão os seguintes: Porão — os revestimentos das paredes e colunas em todas as salas, exceto os do hall, corredores, depósitos e máquinas, serão cimentados até a altura de 2,00 ms. e preparados para receber pintura a esmalte; pavimento terreo, 1º, 2º e 3º andares: Todas as paredes levarão revestimento símile-granito até a altura de 2,0ms., excetuando-se as salas dos professores, caixa forte, depósitos e camaras escuras, que terão revestimentos especificados sob o título 1º. As paredes internas do edifício para Instituto de Oleos levarão revestimentos como especificados sob o título 1º.

c) *tetos* — Todos os tetos serão emboçados e rebocados também à paulista, com cimento e areia no traço de 1:4, levando em seguida um revestimento de cal e saibro no traço de 1:2.

9º capítulo — Pavimentação de madeira:

a) *soalhos* — Serão executados com todo o cuidado, empregando-se madeira seca e bem aparelhada, os desenhos serão simples. Soalho em tacos de 0,07 x 0,21 x 0,02 m., com machetes laterais, empregando-se peroba de Campos, sucupira, macaúba, roxinho, em partes iguais; assentes em argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 e levando cada taco dois grampos especiais de ferro galvanizado, com cabeça chata.

Este tipo de pavimentação será empregado nos seguintes pisos: Edifício para Ministério da Agricultura — Em todas as salas e salões, desde o pavimento terreo até o 6º andar; Edifício para Escola de Agricultura — Todos os pisos, exceto o porão, e nos demais andares os halls, compartimentos sanitários, depósitos, salas de materiais, galeria, caixa forte, portico, museu, sala de exposição e entrada. No edifício para Instituto de Oleos — os pisos da sala de aulas e museu, secretaria, biblioteca e gabinete do diretor.

b) *rodapés* — Rodapés de sucupira, pregados em tacos de madeira de lei com 0,07 x 0,12 para todos os cômodos que levam soalhos de madeira.

10º capítulo — Impermeabilizações:

Além das impermeabilizações já especificadas para terraços e caixas d'água levarão, impermeabilização com tres, membranas de amianto, de fabricação de John Manville Co., todas as paredes dos porões que estiverem em contato com a terra. Todo o piso do porão do edifício para Ministério da Agricultura será pavimentado com uma camada de asfalto denominado "Soalho Industrial", de John Manville Co., tendo rodapés com 0,20 m. de altura.

11º capítulo — Ladrilhamentos e azulejamentos:

Serão feitos cuidadosamente. Os pisos terão os declives necessários, dando fácil escoamento às águas de lavagem para os ralos. Os revestimentos serão bem alinhados, com as juntas apuradas e niveladas. Serão colocados ladrilhos e azulejos, com juntas o mais apertado possível, sendo que as juntas dos azulejos serão tomadas a cal e cimento branco e dos ladrilhos a cimento preto. Nas colocações serão empregados os traços indicados nos diferentes itens.

a) *cerâmica e mosaico nacional* — Será aplicada cerâmica nacional, de fabricação da Companhia Cerâmica Brasileira ou semelhantes, nos seguintes lugares: Edifício para Ministério da Agricultura — O grande hall de entrada e o patamar externo, em mosaico, com desenhos simples; nos andares superiores cerâmica hexagonal ou com tacos de cores, tendo os ladrilhos 0,15 x 0,15 m., em todos os halls, corredores e todos os compartimentos sanitários de todos os pavimentos e pisos das casas de máquinas dos elevadores. No edifício para Escola de Agricultura — cerâmica de 0,15 x 0,15 m., hexagonal ou com tacos em todo o piso do porão e em todos os demais compartimentos de todos os pavimentos que não levarem pavimentação com madeira, excetuando-se o grande hall de entrada do pavimento terreo, inclusive o patamar externo, museu florestal, exposição de máquinas agrícolas e corredor em frente ao hall dos elevadores onde será aplicada pavimentação com ladrilhos boleados de cerâmica, idênticos aos que foram aplicados na grande galeria do edifício do "O Jornal", na rua 13 de Maio, 33/35. No edifício para Instituto de Oleos, todos os pisos onde não estiver especificado, pavimentação com madeira levarão pavimentação com ladrilhos cerâmicos de 0,15 x 0,15, conforme já especificado. A argamassa para todos esses serviços será cimento e areia no traço 1:3.

b) *rodapés* — Todos os rodapés serão de cerâmica, com gula, excetuando-se os do hall de entrada do edifício para Ministério de Agricultura.

c) *azulejos* — Todos os compartimentos sanitários, cozinhas e vestiários dos tres edificios levarão revestimentos nas paredes, com azulejos brancos de 0,15 x 0,15 m., nacionais, até a altura de 1,50 m., a contar do piso, levando no remate superior uma terminação branca, de aresta boleada de 0,075 x 0,15 m. A argamassa para o assentamento dos azulejos será de 1:3 de cimento e saibro macio. Nos pavilhões do Instituto de Oleo serão revestidas todas as paredes internas com azulejos, conforme o especificado acima.

12º capítulo — Serralheria:

As serralherias serão confeccionadas de acordo com os desenhos fornecidos, seguindo-se as boas regras para trabalhos deste genero. Todas as ligações, si soldadas, rebitadas ou parafuzadas serão perfeitas e solidas. Todas as peças deverão ser bem limpas de sujo ou ferrugem e levar uma demão de pintura a zarcão. Só nestas condições poderão ser colocadas.

a) *portões de ferro batido* — Serão executados portões de ferro para os seguintes lugares: No edifício para Ministério da Agricultura serão executados dois grandes portões coloca-

dos em correspondencia, um na entrada principal e outro na extremidade oposta do hall; dois nas entradas laterais para o porão e dois nas partes indicadas por estribo, dando um para a tipografia e outro para a sala de seleção de algodão. No edifício para Escola de Agricultura — o grande portão de entrada, dividido em tres partes, que será de correr e ao mesmo tempo de dobrar, em secções, e os dois portões laterais de acesso ao porão. No edifício para Instituto de Oleos — o portão de entrada principal e os dois portões laterais que dão um para o corredor e outro para a ante-sala (serviço). Todos esses portões terão, na parte interna, guarnições de ferro para receberem vidros. Todas as ferragens serão de bronze.

b) *grades de ferro batido* — Serão executadas nos seguintes lugares nos edificios para Ministério de Agricultura e Escola de Agricultura serão executadas grades artísticas com corrimão de ferro laminado para todas as escadas internas.

c) *caixilhos* — Serão executados caixilhos de ferro para as venezianas de vidro no teto do pavimento terreo do edifício para Escola de Agricultura, conforme indica o projeto.

d) *Tampas* — Serão feitas tampas para a entrada em todas as caixas d'água.

13º Capítulo — Vidros:

a) *simples* — Todas as janelas externas não especificadas em separado levarão vidros lisos de uma grossura e claros.

b) *opacos* — Todos os banheiros e W. C. levarão vidros opacos de uma grossura.

c) *martelados* — Todos os portões em ferro batido levarão vidros martelados brancos.

d) *vidro luxfer ou semelhantes* — Em todos os tetos de concreto armado indicados nas plantas como levando vidros.

14º Capítulo — Pinturas:

Serão feitas as pinturas dos dois predios com todo o cuidado, por profissionais de primeira ordem. Cada demão a oleo tem de secar antes de ser aplicada outra demão, sendo cada demão lixada, afim de se obter uma superficie bem lisa. As cores serão escolhidas pelo fiscal.

a) *a oleo* — 1º) Todas as serralheirias levarão uma demão de zarcão e duas de tintas a oleo. 2º) As janelas externas e persianas, bem como os alizares, marcos, aduelas e rodapés levarão uma demão de aparelho, preparado com alvaide de zinco, lixamento entre as demãos e tres demãos de tinta a oleo. 3º) As paredes e tetos dos halls de entrada dos edificios para Ministério da Agricultura e Escola de Agricultura, bem como os dos salões adjacentes ao hall da Escola, no pavimento terreo, levarão pintura a oleo em tres demãos.

b) *a colo* — Todas as paredes internas dos tres edificios revestidas a paulista e não especificadas em separado, serão pintadas a gesso e ccla (na cor á escolha do fiscal) até a altura das portas, aonde será corrido um friso mais carregado, com 0,04 de largura.

c) *a caição* — Todas as paredes do porão do edificio para Ministério da Agricultura e teto dos tres edificios não especificados em separado, serão caiados com tres demãos de pintura a cal.

d) *lustração* — Todas as esquadrrias internas de madeira dos tres edificios serão lustradas á boneca.

e) *a esmalte* — As partes cimentadas até a altura de 2,0 ms., no porão do edificio para Escola de Agricultura, serão emassadas, pintadas a oleo, lixadas e pintadas a esmalte.

15º Capítulo — Instalações:

a) *aguas pluviais* — Serão previstas manilhas de barro com seis polegadas recebendo as aguas da chuva dos condutores; estas manilhas desembocarão na sargeta da rua, sendo para isso preparado o meio fio convenientemente.

b) *City* — Correrão por conta dos construtores todas as instalações de esgoto que forem executadas pela The Rio de Janeiro City Improvement Co.

c) *Agua fria e quente* — Será prevista a instalação completa de agua fria e quente, para os 2 predios, constando do seguinte: 1º, um hidrometro de 40 m/m para cada predio. do

fabricante Stella ou equivalente, com as respectivas ligações na rua; 2º, instalação de 2.º eletro-bombas Marelli ou equivalente, para cada prédio alimentando as caixas superiores; estas bombas deverão ser providas dos competentes automáticos e das chaves de máxima e mínima. As canalizações serão tais que qualquer uma das bombas de cada prédio poderá funcionar pela canalização da outra e vice-versa, podendo ainda as duas funcionarem conjuntamente. As instalações serão feitas em barriletes, com dimensões adequadas, de onde partirão as columnas descendentes alimentadoras dos diversos pavimentos. Cada coluna será provida do seu competente registro de gaveta. Em cada compartimento haverá um registro isolando o mesmo da rede geral do prédio; 3º, instalações das caixas d'agua, como sejam, ladrões, registros, boias, etc.; 4º, rede completa de distribuição para todos os aparelhos discriminados no capítulo 16º (aparelhos) em ferro galvanizado e chumbo. Cada coluna descendente terá um registro em cada pavimento, sendo que, para o edificio Escola de Agricultura deverá ser prevista uma tubulação de maneira a existir uma tomada em cada sala e bem assim de esgotos no porão, pavimento terreo, 1º e 2º andares. Identica instalação será executada nos dois pavimentos do edificio Instituto de Oleos; 5º, rede completa de esgotos, para todos os aparelhos discriminados no capítulo 16º em chumbo ligando os mesmos dispositivos e ralos da City; 6º, rede completa de distribuição de agua quente para todas as peças que de accordo com o capítulo aparelhos, tiverem agua quente; 7º, ralos — todos os compartimentos sanitarios levarão ralos de cobre com grelha de metal, ligados aos dispositivos da City.

d) Luz — Será executada de accordo com a Inspeção de Iluminação; a instalação constará do seguinte:

Edificio para Ministerio da Agricultura

- 1º) Quadros gerais de marmore.
- 2º) Quadros parciais de marmore, sendo um em cada pavimento.
- 3º) Chaves trumbull.
- 4º) Interruptores de embutir com tampa niquelada.
- 5º) Um medidor da Light.
- 6º) Todas as despesas de ligações por conta do Ministerio da Agricultura.
- 7º) O número de centros, tomadas e arandelas será de:

andar	porão	terreo	1º	2º	3º	4º	5º	6º	terraço
centros	80	58	50	50	50	50	50	50	4
interrup.	62	34	32	32	32	32	32	32	4
tomada	16	18	25	25	25	25	25	25	4
arandel	4	6	8	—	—	—	—	—	4

Edificio para Escola de Agricultura

- 1º) Quadros gerais de marmore.
- 2º) Quadros parciais de marmore, sendo um em cada pavimento.
- 3º) Chaves trumbull.
- 4º) Interruptores de embutir com tampa niquelada.
- 5º) Um medidor da Light.
- 6º) Todas as despesas de ligações por conta do Ministerio da Agricultura.
- 7º) O número de centros, tomadas e arandelas será de:

andar	porão	terreo	1º	2º	3º	terraço
centros	54	102	118	113	59	2
interrup.	34	64	53	44	27	1
tomadas	22	33	30	25	23	10
arandelas	2	8	6	—	4	—

Edificio para Instituto de Oleos

Esta instalação será executada pelo proprio Instituto, devendo, porém ser reservada no orçamento uma verba para estes trabalhos (ver alinea L deste capítulo).

e) força — 1º) *Instalação externa* — Correrão por conta do construtor todos os trabalhos de instalações externas, constando estas dos ramais alimentadores até os quadros internos nos tres edificios, a saber: edificio para Instituto de Oleos — será feita a ligação da rua ao quadro na sub-estação com cabo subterraneo de alta tensão para 250 K. V. A., prevendo-se um perenno total de 50,0 ms.; edificios para Ministerio e Escola de Agricultura — do quadro da sub-estação do Instituto será executada uma linha subterranea para a alimentação do Ministerio e Escola com a capacidade adequada, devendo serem previstos os seguintes comprimentos para os referidos ramais: da sub-estação ao Ministerio 270,0ms. e do Ministerio á Escola 280,0ms. Deverão ser incluídos todos os trabalhos de excavações para valas e recomposição das ruas e jardins após a colocação dos cabos. 2º) *Instalação interno*: Para os elevadores bombas e tomadas e constará do seguinte: no edificio para o Ministerio da Agricultura — serão feitas duas tomadas de energia electrica em cada um dos seguintes compartimentos no porão: sala de seleção de algodão, garage e tipografia; no edificio para Escola de Agricultura — porão: quatro tomadas no salão para laboratorio e almoxarifado e uma em cada um dos demais compartimentos; pavimento terreo: tres tomadas no salão para exposição de máquinas agricolas e uma na sala de mecanica e máquinas agricolas. Nos andares superiores duas tomadas em cada pavimento em lugares a serem futuramente determinados. No edificio para Instituto de Oleos — as instalações ficarão a cargo do Instituto, devendo ser prevista uma verba no orçamento para tais trabalhos (ver alinea L):

f) *telephones do C. T. B.* — Os edificios para o Ministerio e Escola de Agricultura terão, cada um, uma mesa telefonica e mais uma linha direta, ligada ao gabinete do Sr. ministro, outra na garage e outra no do diretor da Escola. As instalações internas entre as mesas de cada edificio e as suas dependencias, serão: no edificio Ministerio da Agricultura — porão: uma tomada em cada compartimento; pavimento terreo: 4 tomadas em cada um dos salões maiores e 8 tomadas em cada um dos salões maiores (total 24 tomadas); andares superiores: 24 tomadas em cada um dos andares superiores. No edificio para Escola de Agricultura — porão: tres tomadas no grande salão e uma tomada em cada um dos demais compartimentos (total 9 tomadas); pavimento terreo: uma tomada em cada uma das salas dos professores, uma na secretaria e outra na sala do diretor (total 10 tomadas); andares superiores: uma tomada em cada uma das salas excepto nas salas de aula, depositos e salas de materiais.

g) *gaz*: — Será feita a instalação de gaz, em tubos de ferro galvanizado, devendo esta prever um medidor para cada edificio. A distribuição de gaz será executada para os seguintes compartimentos: no edificio para Ministerio da Agricultura — porão: uma tomada em cada um dos seguintes compartimentos — sala de seleção de algodão, garage, cosinha, banheiro e tipografia; pavimento terreo e andares superiores, 4 tomadas em cada pavimento em local a ser posteriormente indicado. No edificio para Escola de Agricultura — porão: 26 tomadas — pavimento terreo, 38 tomadas; 1º andar, 26 tomadas; 2º andar, 14 tomadas; 3º andar, 4 tomadas. Nos compartimentos onde o construtor tiver que fornecer os aparelhos de gaz, como fogões, aquecedores, etc., a instalação de gaz compreenderá a ligação com os referidos aparelhos.

As canalizações terão as dimensões exigidas pela Comp. do Gaz, correndo por conta dos construtores todas as despesas com estas ligações.

i) *Instalação contra incendio*: — Será feita em cada prédio a instalação contra incendio de accordo com o regulamento do Corpo de Bombeiros, e as plantas do projecto.

j) *Para-raios*: — Será instalado no edificio do Ministerio da Agricultura um para-raios completo.

k) *Instalação de radio*: — Será prevista a tubulação, enfição, antenas e caixas para uma instalação de radio em cada edificio de accordo com as seguintes especificações:

Edificio para Ministerio da Agricultura: — tres tomadas por andar, excepto o porão, sendo que duas tomadas por andar serão receptoras e uma emissora.

Edifício para Escola de Agricultura — porão, 1 tomada receptora no grande salão; pavimento terreo, uma tomada receptora no grande salão de entrada e outra no gabinete do diretor, uma tomada receptora e uma emissora em cada sala de aula; andares superiores: uma tomada receptora e uma transmissora em cada sala de aula e no grande salão de congregação.

Edifício para Instituto de Oleos: — uma tomada receptora e emissora na sala da aula e museu e uma tomada receptora no gabinete do diretor.

16º capítulo — *Aparelhos*:

a) sanitarios: — Serão fornecidos e assentes pelo construtor os seguintes aparelhos:

Edifício para Ministerio da Agricultura

1º) WW. CC., de louça esmaltada, branca, estrangeira, "Vespa" com tampas duplas envernizadas, em todos os ww. cc.

andares	porão	terreo	1º	2º	3º	4º	5º	6º
peças	6	8	8	8	8	8	8	8

2º) *Valvulas automaticas de descarga*: — Serão aplicadas em todos os ww. cc. e serão da marca "Crane" ou equivalente:

andares	porão	terreo	1º	2º	3º	4º	5º	6º
peças	6	8	8	8	8	8	8	8

3º) Lavatorios de louça "Twyfords" ou "Keramag" 20 x 16" para agua fria com sifão niquelado em todos os banheiros:

andares	porão	terreo	1º	2º	3º	4º	5º	6º
peças	6	8	3	8	8	8	8	8

4º) Banheiras: de ferro esmaltada, 5 1/2 pés tipo comum, para agua quente e fria nos banheiros:

andares	porão
peças	2

5º) Aquecedores: — Nacionais niquelados, das marcas "Junior" ou "Splendid" e do tipo "Kosmos" nos banheiros:

andares	porão
peças	2

6º) Chuveiros niquelados de 8" com registro na parede:

andar	terreo	1º	2º
peças	3	3	3

7º) Mictorios: — Serão de louça esmaltada, altos, de paredes tipo "Adamant" fabricação "Twyfords": 4 em cada pavimento ou seja um total de 32 peças, tendo cada um a sua caixa de descarga automatica.

EDIFICIO PARA ESCOLA DE AGRICULTURA

1º) WW. CC.: de louça esmaltada, branca, estrangeira, "Vespa" com tampas duplas envernizadas:

andar	terreo	1º	2º
peças	4	4	4

2º) Valvulas automaticas de descarga: Serão aplicadas em todos os ww. cc. e serão da marca "Crane" ou equivalente:

andar	terreo	1º	2º
peças	4	4	4

3º) Lavatorios, de louça "Twyfords" ou "Keramag" 24 x 18" para agua quente e fria, com sifão niquelado nos compartimentos sanitarios:

andar	terreo	1º	2º
peças	4	5	5

4º) Banheiras, de ferro esmaltado de 5 1/2 pés, tipo comum para agua quente e fria:

andar	terreo	1º	2º
peças	2	2	1

5º) Aquecedores, nacionais, niquelados, das marcas "Splendid" ou "Junior" e do tipo "Kosmos", nos compartimentos sanitarios:

andar	terreo	1º	2º
peças	2	2	2

6º) Chuveiros, niquelado de 8" com registro na parede:

andar	terreo	1º	2º
peças	3	3	3

7º) Mictorios, serão de louça esmaltada, altos, de paredes, tipo "Adamant" fabricação "Twyfords"

andar	terreo	1º	2º
peças	4	4	4

tendo cada grupo uma caixa de descarga automatica ou seja uma para cada pavimento onde existirem mictorios (total 3 peças).

Edificio para instituto de oleos

1º) WW. CC., de louça esmaltada, branca, estrangeira, "Vespa" com tampas simples envernizadas:

andar	terreo	1º
peças	3	3

2º) Valvulas automaticas de descarga: Serão aplicadas em todos os ww. cc. e serão da marca "Crane" ou equivalente:

andar	terreo	1º
peças	3	3

3º) Lavatorios, de louça "Twyfords" ou "Keramag" 24 x 18" para agua quente e fria com sifão niquelado:

andar	terreo	1º
peças	3	3

4º) Aquecedores, nacionais, niquelados, das marcas "Splendid" ou "Junior" e do tipo Kosmos:

andar	terreo	1º
peças	2	2

5º) Chuveiros, niquelados de 8" com registro na parede:

andar	terreo	1º
peças	3	3

6º) Mictorios, de paredes, altos, de louça esmaltada, tipo "Adamant" fabricação "Twyfords": 2 em cada pavimento e uma caixa automatica para descarga em cada pavimento.

b) *de iluminação* — Para o fornecimento dos aparelhos de iluminação o construtor reservará a importancia de réis 45:000\$000 (quarenta e cinco contos de réis) para o edificio do Ministerio da Agricultura; 47:000\$000 (quarenta e sete contos de réis) para o edificio da Escola de Agricultura e de 10:000\$000 (dez contos de réis) para o edificio de Instituto de Oleos.

c) *de cozinha* — Serão fornecidos e instalados pelos construtores os seguintes aparelhos:

EDIFICIO PARA MINISTERIO DA AGRICULTURA

1º) Fogões, nacionais, esmaltados de cinza, de 4 bocas com forno do tipo Zenith ou equivalente a juizo da fiscalização:

andar	porão
peças	2

2º) Pias de cozinha, de ferro esmaltadas, n. 1 com banco de mármore de 1,40 x 0,50 x 0,03 m. e consolos de ferro;
andar porão

peças 2

Por baixo das pias serão construídos armários, com prateleiras de concreto armado e porta de madeira com tela de ventilação.

3º) Filtros Leta com vela nacional, um em cada compartimento sanitário (total 34 peças).

4º) Caixas de gordura: (da City, de ferro);
andar porão

peças 2

EDIFÍCIO PARA INSTITUTO DE OLEOS

1º) Fogões, do tipo da Light, esmaltado de preto, com 3 bocas e forno: um no 1º andar.

2º) Pias de cozinha, de ferro esmaltada n. 1 com banco de mármore de 1,50 x 0,50 x 0,03 m.: uma no 1º andar.

Por baixo das pias serão construídos armários com prateleiras de concreto armado e porta de madeira, com tela de ventilação.

3º) Filtros Leta com vela nacional, uma em cada compartimento sanitário (total 2 peças).

4º) Caixas de gordura: (da City, de ferro): uma no 1º andar.

EDIFÍCIO PARA ESCOLA DE AGRICULTURA

1º) Filtros Leta com vela nacional, uma em cada compartimento sanitário (total 6 peças).

d) Armários — No edifício para o Ministério da Agricultura, serão feitos armários de madeira, pintados a óleo em número de 12, sendo 1 em cada compartimento sanitário do porão, conforme indica o projeto;

e) das salas para o Instituto de Oleos: 1º) Mesas de concreto armado — Serão construídas em todos os laboratórios, sala de balanças, mesas de concreto armado com 0,60 m. de largura x 0,75 m. de altura tendo em cada mesa uma pia própria para laboratório de química, de fabricação inglesa, americana ou alemã com 0,32 de largura e 0,65 de comprimento, conforme se encontram marcadas na planta; devendo ser aprovada pelo fiscal a qualidade das pias.

2º) Na sala de desenho será construída uma mesa de concreto armado com 0,50 m. de largura e 0,90 m. de altura, em toda a sua extensão, conforme se vê na planta.

3º) Serão construídas 7 (sete) mesas centrais de concreto armado com 2,50 m. de comprimento e 1,30 m. de largura, tendo cada uma duas pias com as mesmas dimensões anteriores.

4º) Serão construídas 10 (dez) capelas, idênticas às atuais existente no Laboratório de química da antiga dependência do Instituto de Oleos, tendo as seguintes dimensões: largura 0,60 m., comprimento 2 metros e 1 metro de altura, dividida por uma placa de concreto armado impermeabilizada com duas membranas de amianto de John Manville.

5º) Serão construídas sob todas as mesas de concreto armado mencionadas na planta, com exceção das mesas centrais, três prateleiras de concreto armado com revestimento de azulejo nacional tendo 0,15 de largura; na sala de desenho, na secretaria e na sala do mecânico eletricista serão construídas em todas as extensões laterais, armários com base e prateleira de concreto armado e portas corredeiras, sobre esferas, de peroba rosa ou de Campos.

6º) Na câmara escura serão construídas mesas laterais de concreto armado tendo 0,60 m. de largura e 0,90 m. de altura e 1 (uma) pia de porcelana inglesa, americana ou alemã, de 0,60 m. de comprimento e 0,40 m. de largura; na mesa lateral esquerda haverá uma abertura de 0,40 m. por 0,40 m., tendo sobre elas prateleiras de concreto armado.

7º) Todas as mesas de concreto armado dos laboratórios de análises físicas e gabinete do diretor serão revestidas de xilolite, salvo as que estão especificadas com azulejos; a mesa de balanças do laboratório de análises físicas será isolada, de modo que fique completamente livre de influência exterior.

8º) Armários — Todas as mesas de laboratório, do gabinete do diretor e da sala de desenho, levarão armários, de acordo com a planta, devendo cada gaveta ou porta ter uma fechadura de segurança.

9º) Todas as portas dos laboratórios e demais dependências terão bombas Yale ou semelhante a juízo do fiscal.

10) Chaminé — Será construída uma chaminé com as dimensões existentes na planta, comunicando-se com o condutor principal das capelas, o qual será de manilha, assim, como os ramais destes condutores.

11) No depósito de material serão construídas 12 (doze) prateleiras de concreto armado com 0,40 m. de largura em toda extensão de suas paredes internas, devendo ser revestidas de xilolite, e ocupar todo o pé direito das mesmas.

12) Biblioteca — Fornecer e instalar na Biblioteca 3 (três) armários de aço, tendo 2 (dois) 5,50 m. de comprimento por 0,23 m. de fundo e 2,50 m. de altura, com duas prateleiras fixas e 5 móveis, com dispositivos para graduar os parafusos, para prender nos furos dos postes, e o terceiro com o comprimento de 4 metros e as outras dimensões anteriores, devendo ser calculada a sua resistência para receber no futuro um outro armário de 1,50 m. de altura, o qual alcançará o pé direito do prédio. Os armários estão indicados na planta.

13) Na sala de aula e museu será construída uma mesa de concreto armado, com 2,60 m. de comprimento, 0,85 de largura e 0,90 m. de altura, com armário de madeira, idênticos aos anteriores.

14) Será também, instalado atrás da mesa, ocupando todo o vão, um quadro negro, dividido em três seções duplas, para descer e subir, de acordo com o que é usado nas salas de aula, etc. Nesta sala ainda será construído um armário de concreto armado com três metros de comprimento, 0,30 m. de largura e 2,50 m. de altura, e com o espaço compreendido entre cada prateleira de 0,23 m., sendo as prateleiras revestidas de xilolite.

15) Sobre a câmara escura, será instalado um armário de madeira de lei, com prateleira e portas corredeiras sobre esferas.

16) Na sala lateral direita do edifício, seção esquerda, deverão ser construídas as seguintes bases nas seções aqui mencionadas: uma para o motor de 5 H. P. dos descarregadores; uma para o de 40 H. P., uma outra para o motor de 15 H. P.; uma para a prensa hidráulica de peneira; uma para a instalação French; uma para o quebrador de tortas, uma para o moinho, uma para a caldeira.

Deverão ser, também, feitos no piso desta seção todos os rasgos para os parafusos sem fim, e para os elevadores, inclusive os necessários para os condutores principais e ramais de exaustor, obedecendo rigorosamente a planta da actual instalação do antigo prédio do Instituto de Oleos.

O piso do andar superior deverá ter a sua sobrecarga acrescida do necessário para a transmissão das máquinas desta seção, que será a atual existente no antigo prédio do Instituto de Oleos, que deverá ser visitado antes pelos concorrentes para obter qualquer informação de seu diretor.

17) Na oficina será instalada uma bancada ocupando todo o espaço indicada na planta, tendo, inferiormente um armário de madeira em todo o comprimento, de acordo com a planta.

18) No último laboratório desta seção, ala direita, será construída uma lage de concreto armado para 600 quilos de sobrecarga por m², com 3,80m de comprimento e dois metros de largura, ficando sobre colunas que permitem facilmente o manejo dos depósitos de óleo. Será protegida em todo o seu comprimento por uma grade feita com tubos de ferro galvanizado e terá uma pequena escada de concreto armado e, superiormente, uma base para o motor de 3 H. P.

19) As instalações de esgoto dos laboratórios e seções experimentais serão feitas, de acordo com a planta.

17º capítulo — Elevadores:

Todos os elevadores serão fornecidos e colocados pelo construtor, podendo estes serem das marcas "Atlas", A. B. See, "Otis", de acordo com as seguintes especificações:

EDIFÍCIO PARA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3 elevadores grandes com:

Cabinas: 1,50 x 1,90m;

Passageiros: 16;

Velocidade: 90ms. por minuto;

Comando: a manivela;

Sinais: Luminosos e em conjunto (Flash Light);
 Capacidade: 1,100 quilos;
 Corrida aproximada: 20" ms.;
 Paradas: 8;
 Portas de correr, cheias com fechos Barlock.
 2 elevadores pequenos com:
 Cabines: 1,00 x 1,35;
 Passageiros: 7;
 Capacidade: 500 ks.;
 Indicadores: relógios;
 Demais especificações: idênticas as dos elevadores acima.

EDIFÍCIO PARA ESCOLA DE AGRICULTURA

2 elevadores grandes com: As especificações para estes elevadores são idênticas as dos elevadores grandes para o ministério, executando-se os indicadores que serão do tipo relógio.

18º capítulo — Entrega dos edifícios:

Os três prédios serão entregues completamente arrematados, os ladrilhos hidráulicos e cerâmicos, os mosaicos, os azulejos, os vidros, e os marmores completamente limpos. Os soalhos de madeira serão atagados, raspados a máquina, betumados, lixados, e encerados com 2 demãos de cêra.

Correrão por conta do Ministério da Agricultura, todas as despesas privativas da Companhia Light & Power, Société Anonyme du Gaz du Rio de Janeiro, C. T. B., para as seguintes instalações:

- a) ligações de luz externas;
- b) ligações de forças externas;
- c) ligação de gaz externas;
- d) enfição de telefones.

19º capítulo — Materiais de construção:

Água — Só será empregada a água proveniente da canalização da cidade, sendo expressamente proibido o uso da água do sub-solo.

Areia — A areia para argamassa será limpa, deverá ser siliciosa, granular, angulosa, isenta de matérias orgânicas e não salgadas. Para revestimento a areia deverá ser fina.

Sabro — Areia de jazida, composta de areia grossa, areia fina e traços de argila, do tipo das laranjeiras ou de Bom-Sucesso.

Pedra britada — Deverá esta pedra ser dura, sem fendas, isenta de terra e sem vestígios de decomposição.

Cal — A cal será extinta na obra, empregando-se cal virgem em pedra, completamente queimada, isenta de qualquer impureza, e será de Cabo Frio.

Cimento Portland — Será empregado o cimento de péga normal das seguintes procedências: alemã, sueca, dinamarquesa e inglesa, sendo as marcas empregadas reputadas de 1ª qualidade. Nas argamassas poderá ser empregado o cimento nacional.

Cimento branco — Empregar-se-á o cimento branco "Atlas", "Lafarge" ou "Medusa".

Tijolos — Os tijolos serão das melhores marcas que vêm ao mercado, bem cosidos, requeimados, leves, duros, sonoros e não vitrificados. A pasta será homogênea e isenta de fragmentos calcários ou de quaisquer outros corpos. As suas dimensões serão as habituais na praça, sendo as suas faces planas, sem fendas e de arestas vivas. A fratura deve ser plana, apresentar grão fino e ser de cor uniforme e sem manchas. Imerso n'água durante 24 horas, o volume d'água absorvido não excederá 1/5 do volume próprio. O coeficiente de ruptura a compressão, não deverá ser inferior a 40 ks. p. c. m2.

Argamassa — A dosagem da argamassa será fielmente observada. Serão sempre fabricadas em locais abrigados do sol e das chuvas. A mistura dos diversos elementos componentes será feita a seco e dosado em volume. Serão preparadas em quantidade, de acordo com as necessidades diárias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas, sendo retiradas do amassadouro as que no fim do dia não tiverem aplicação.

Azulejos — Os azulejos serão nacionais, brancos, de 1ª qualidade. Deverão ser bem cozidos, duros, sonoros, resistentes, impermeáveis e de espessura uniforme e com 0,15 x 0,15.

Ladrilhos — Os ladrilhos hidráulicos serão de duas cores ou três cores e de padrões escolhidos pelo fiscal.

Mosaicos — Serão nacionais de fabricação da Companhia Cerâmica Brasileira ou outros similares.

Ladrilhos cerâmicos — Serão nacionais de fabricação da Companhia Cerâmica Brasileira ou outros similares.

Marmore — Os marmores de cor empregados serão nacionais. Deverão receber e conservar um polimento perfeito que deverá ser feito a chumbo. Os marmores brancos serão Carrara de 1ª qualidade.

Madeiras — Toda a madeira empregada será de boa qualidade e de acordo com as especificações. A qualidade, dimensões e aparelho serão especificados no artigo competente. A madeira para andaime poderá ser servida e de qualidade inferior, mas deverá ter as dimensões necessárias ao fim a que se destina.

Ferro e aço — Todo o ferro forjado será de 1ª qualidade, bem fabricado e macio, não quebradiço maleável a quente e a frio. O ferro fundido será resistente, compacto e homogêneo, isento de fendas, falhas, bolhas ou areia, fácil de trabalhar com buril ou com lima e compressível com o martelo.

Na fratura apresentará grão cinzento, sem esgaçamentos. O aço doce a ser empregado nos trabalhos de concreto armado, deverá ser de 1ª qualidade, não quadrado, sem fendas, esgaçamentos, bolhas ou outros defeitos. As barras poderão se curvar a frio sobre o rebite de diâmetro igual a metade do da barra em um ângulo de 180°, sem apresentar o menor fendilhamento, o que deverá ser rigorosamente observado. Deverão elas ter o comprimento necessário até 12,0m. As barras poderão se apresentar levemente oxidadas, devendo, porém, estar limpas e livres de graxa ou qualquer pinturas.

Cobre — Será da melhor qualidade, estrangeiro e de 14 onças. As folhas de cobre para calhas deverão ser bem planas, de espessura uniforme e sem fendas ou rasgaduras, flexíveis e com fratura homogênea.

Chumbo — O chumbo em obra será de boa qualidade, macio e puro. As folhas de chumbo serão de espessura uniforme, sem fendas ou rasgaduras.

Asfalto — O asfalto será de 1ª qualidade. Deverá ter a aparência gordurosa, deixar sobre o tijolo um traço amarelo e não negro e não deixar cheiro desagradável e persistente. Os feltros e betumes serão os de fabricação John Manville.

Tintas, óleos, colas, essências e vernizes — Todas as substâncias a empregar nas pinturas serão de boa qualidade. O minium ou zarcão será óxido de chumbo puro. As outras tintas serão de boa qualidade e equivalente as da marca "Vielles Montagne" aplicadas sobre a superfície de um vidro, após o seu preparo não deverão apresentar granulações. Poderão ser empregadas as tintas já preparadas de marca reputadamente conhecidas. O óleo de linhaça deverá ser de boa qualidade, puro, doce ao paladar, pouco odorante e velho. As colas serão de couro ou gelatina. Para envernizamento será empregado o verniz Carriage ou equivalentes.

Vidros — Os vidros para as vidraças serão bem claros, sem bolhas ou vergados, bem desempenados e de espessura uniforme, que será de uma grossura. Em certos lugares serão colocados vidros opacos e martelados.

Louça sanitária — Será de 1ª qualidade e fabricação inglesa "Twyford" ou semelhantes.

Material elétrico — Será ele de 1ª qualidade, obedecendo em tudo as prescrições da Inspetoria de Iluminação. As caixas dos quadros de distribuição deverão ser de ferro, com portas do mesmo material. Os quadros secundários serão de marmore de 3 cms de espessura e os principais de 0,04m. Os interruptores e tomadas de corrente serão de embutir com tampa nickelada. As caixas de ferro serão americanas do mesmo tipo precedente, observadas as prescrições estabelecidas nos arts. 49 e 53 a 57, do Código daquela Inspetoria. Nos condutores para as canalizações de aço rígido serão observados os arts. 18 a 21 a 28, para os fios e 44 do mesmo Código, devendo ser de 12 para os circuitos gerais e de n. 14, para as derivações. Todo o material empregado nas instalações elétricas e de elevadores deverá ser de primeira qualidade.

Tabatinga — A tabatinga a ser empregada no isolamento dos terraços deverá ser de primeira qualidade, conter poucas impurezas, grande plasticidade e alta percentagem de argila, devendo serem submetidas antes de seu emprego, à fiscalização para a devida aprovação.

Terra vegetal — Toda a terra vegetal para os jardins a serem executados sobre os terraços deverá ser de primeira qualidade e satisfazer plenamente os fins a que se destina, devendo a mesma ser previamente aprovada pela fiscalização. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1932. — João Moreira *Arquiteto-chefe engenheiro do ministério.*

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE "CARNE FRESCA DE VACA". CONFORME PEDEÇOS DE PREÇOS FEITOS POR CIRCULAR N. 18, DE 23 DE JANEIRO DE 1932.

Aos 30 dias do mês de janeiro de 1932, na Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, presentes os Srs. Dr. Charles Vincent, diretor, e Francisco Ribeiro de Abreu, escriptorario, pelo Sr. diretor foram abertas e em seguida examinadas por ambos as propostas apresentadas para o fornecimento de 520 (quinhentos e vinte) quilos de carne fresca de vaca, de 1ª qualidade, sem osso, (alcotria, chã de dentro e filete), de que foi objecto a circular numero 18, de 23 de janeiro de 1932, desta Diretoria: De acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, foram pedidos preços às seguintes firmas: Lopes & Ribeiro, Pimenta & Irmão, em Barra do Piraí e Manoel Rodrigues Inacio, em Vargem Alegre, todos neste Estado. Apresentaram propostas com os preços que se seguem somente os Srs. Lopes & Ribeiro, 1\$800 o quilo e Pimenta & Irmão, 2\$ o quilo. Tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 2º do decreto n. 19.549, de acordo com o decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, o Sr. diretor lançou a seguinte declaração na proposta do Sr. Lopes & Ribeiro: "Preferido por ser a mais vantajosa." E, para constar, eu, Francisco Ribeiro de Abreu, escriptorario deste Curso Complementar, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. diretor, Dr. Charles Vincent, que presidiu o ato e por mim suscrita. Pinheiro, 30 de janeiro de 1932. — Charles Vincent, diretor. — Francisco Ribeiro de Abreu, escriptorario. Confero. Em 30 de janeiro de 1932. — F. Ribeiro de Abreu, escriptorario. — Visto. — O diretor, Charles Vincent.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE "PÃO DE TRIGO", DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 17, DE 23 DE JANEIRO DE 1932.

Aos 30 dias do mês de janeiro de 1932, na secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, presentes os senhores Dr. Charles Vincent, diretor e Francisco Ribeiro de Abreu, escriptorario, pelo Sr. diretor foi aberta e em seguida rubricada e examinada por ambos a proposta apresentada para fornecimento de 522 (quinhentos e vinte e dois) quilos de pão de trigo de primeira qualidade, de que foi objecto a circular numero 17, de 23 de janeiro de 1932, desta diretoria. De acordo com o decreto numero 19.549, de 30 de dezembro de 1930, os pedidos de preços foram feitos às seguintes firmas: José Rodrigues Gomes da Silva Junior, em Pinheiro e Antonio Natala Bichara, em Vargem Alegre, neste Estado. Somente apresentou proposta o Sr. José Rodrigues Gomes da Silva Junior, com o preço de 1\$350 o

quilo. Tendo em vista o disposto no paragrafo 5º do art. 2º do auctorado decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e de acordo com o decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, o Sr. diretor lançou a seguinte declaração na citada proposta: "Aceita por ser o preço conveniente e ser a única proposta". E, para constar, eu, Francisco Ribeiro de Abreu, escriptorario deste Curso, lavrei a presente ata que vai assinada pelo senhor diretor, Dr. Charles Vincent, que presidiu o ato, e por mim suscrita. Pinheiro, 30 de janeiro de 1932. — Charles Vincent, diretor. — Francisco Ribeiro de Abreu, escriptorario. Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro. Confero, em 30 de janeiro de 1932. — F. Ribeiro de Abreu, escriptorario. — Visto, Charles Vincent, diretor.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

Pela secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se público que, de acordo com o officio do Juiz da Sexta Vara Cível do Distrito Federal, a requerimento de Guilherme Mello, inventariante do espólio de sua mãe D. Amelia da Costa Carvalho, ficou declarado, que o leiloeiro Ernani de Carvalho, faleceu em 21 de agosto de 1927, devendo quaesquer reclamações para obstar o levantamento de sua fiança, serem aqui apresentadas dentro do prazo de seis mēzes, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 23 de julho de 1851. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, 16 de dezembro de 1931. — Isidoro Campos, diretor.

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 28 de janeiro de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o número 10.207, o seguinte documento referente à Companhia Moinho de Ouro, a saber: Ata da reunião da Diretoria e Conselho Fiscal, efetuada em 9 de setembro de 1931, na qual os dois diretores Luciano Monteiro Deveza e Joaquim Pereira, em substituição das 20 ações que cada um havia caucionado para o exercício de seu cargo, fez cada um a caução de 20 ações ao portador. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932. — J. Hygino de Araújo, 1º official. Visto. J. C., em 29 de janeiro de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

(C-388-3-2-1932-258000)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. diretor e em vista dos officios ns. 1.790 e 1.792, ambos de 8 de dezembro último, da Diretoria Geral de Contabilidade (1ª Secção) do Ministerio da Viação e Obras Públicas, convindo os senhores abaixo indicados a recolherem aos cofres desta Estrada, no prazo de 30 dias contados desta data, as importâncias em seguida discriminadas,

de que são devedores em virtude do apurado pela Comissão de Sindicância desta via-ferrea:

Officios da Comissão de Sindicância — Nomes — Importancias

1.081. Dr. João Guimarães — Condução da caravana academica sob sua presidencia.	3:585\$000
1.094. Thomaz Cintra Pinto Nogueira — Passe de percurso geral que lhe foi fornecido.	993\$400
1.101. Minervino Baltamico — Passe com direito a leito e poltrona que lhe foi fornecido e a 4 pessoas de sua familia.	627\$500
1.109. José Emilio da Silva Passagens concedidas a banda de musica do Centro Operario de Lafaiete.	711\$000
1.120. Alpino Bastos Bivati, fiscal do imposto de consumo — Caderneta quilometrica que lhe foi fornecida.	993\$400
1.133. Simfrônio de Magalhães — Cadernetas quilometricas — Leito, poltrona e transporte de bagagens que lhe foram concedidas.	3:012\$000
1.122. José Gomes Pereira Caderneta quilometrica fornecida.	993\$400
1.118. Dr. Elísio Carvalho de Brito — Carro posto à sua disposição para percurso de Belo Horizonte a Norte e vice-versa.	3:973\$600
1.131. Vicente Noronha, 4º escriptorario do Banco do Brasil em Belo Horizonte — Caderneta quilometrica fornecida.	993\$400
1.127. Abilio Miguel Simões — Caderneta quilometrica concedida.	993\$400
1.135. Arthur Oscar Chaves — Caderneta quilometrica concedida.	993\$400
1.121. Francisco de Paula Alvarenga Junior — Caderneta quilometrica fornecida.	993\$400
1.093. Dr. Adolpho Konder — 3 cabines que lhe foram fornecidas no trem D-2, de 30 de março de 1930.	906\$000
1.107. Manoel Gonçalves Pennido — Caderneta quilometrica fornecida.	993\$400
1.144. Antonio de Paula Barbosa Oliveira, Adail Salles Coelho e Joaquim Gomes de Carvalho, funcionarios do Ministerio da Fazenda — Passes de percurso geral fornecidos.	5:760\$000

1.402. Manoel Duque Cesar
— 65 passagens ad-
quiridas pela Cen-
tral a Leopoldina,
de Ponte Nova a
Raul Soares, que
lhe foram entre-
gues. 754\$000
(Proc. 4.999/181/31).

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de ja-
neiro de 1932. — *Dioeciano Vasconcel-
los*, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Diretoria, convindo o
mestre re linha de 2ª classe da 3ª divi-
são e o escriturário de 3ª classe da 1ª
divisão, Manoel de Carvalho e Mario do
Nascimento Barbosa, ambos desta Es-
trada, que se achavam em disponibili-
dade e foram ultimamente nomeados por
decretos do Governo Provisório a tor-
narem posse e entrarem em exercício dos
referidos cargos, dentro do prazo de 10
(dez) dias, a contar desta data, sob pena
de ser lavrado o competente ato de re-
nuncia, na conformidade do parágrafo 1º
do art. 99 do regulamento que baixou,
aprovado com o decreto n. 20.560, de 23
de outubro ultimo. (Processo 309/179/1932).

Sande e fraternidade.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932.
— *João Clapp Filho*, pelo secretário.

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE ANONIMA "DIARIO CARIOCA"

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REA-
LIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 1932

No dia dezoito de janeiro de mil no-
vcentos e trinta e dois, na sede da So-
ciedade, á praça Tiradentes n. 77, 1º
andar, presentes acionistas representan-
do mil cento e cinquenta ações, ou se-
jam mais de dois terços do capital so-
cial, conforme livro de presença, abriu
a sessão o presidente da sociedade dou-
tor J. E. de Macedo Soares, que pediu
aos presentes indicassem um de seus
pares para dirigir os trabalhos. Indica-
do o Dr. Fabio Sodré, convidou para
secretários os Srs. Dr. Horacio Gomes
Leite de Carvalho Junior e Primo Ta-
vares da Motta, que ocupando os seus
lugares, completaram a mesa. Tomando
a palavra, diz o Sr. presidente da as-
sembleia que, sendo a mesma para deli-
berar sobre os atos da diretoria e elei-
ção dos cargos de diretor-presidente e
diretor-tesoureiro, vagos em virtude da
renuncia dos mesmos pelos Drs. J. E.
de Macedo Soares e Sebastião Mendes
de Brito, bem como dos membros do
conselho fiscal e suplentes, para o ano
de mil novecentos e trinta e dois, a
mandar proceder a leitura do relatório
e balanço, apresentado pela mesma, di-
retoria, o que é dispensado por proposta
de varios acionistas, por já serem do
conhecimento de todos os presentes.
Pede, então, o presidente da mesa para
lêr o parecer do conselho fiscal que é
o seguinte: "Parecer do conselho fiscal
— Os abaixo assinados, membros do con-
selho fiscal da Sociedade Anonima "Dia-
rio Cartoca", tendo examinado devida-
mente os livros e demais documentos

relativos ás operações da mesma, decla-
raram que a sua escrituração no ano de
mil novecentos e trinta e um, foi feita
com clareza e representa a expressão da
verdade e bem assim o balanço fechado
nessa mesma data, o qual aprovam inte-
gramente. Rio de Janeiro, 8 de janeiro
de 1932. — *Odilon de Andrade*. — *Fabio
Sodré*. — *Paulo Cesar de Andrade*, su-
plente em exercício.

Submetidos á discussão, o relatório da
diretoria e parecer do conselho fiscal,
são os mesmos aprovados pela assembleia,
deixando de votar a diretoria e os mem-
bros do conselho fiscal. Passando-se á
parte referente á eleição dos diretor-
presidente e diretor-tesoureiro para com-
pletar o mandato dos diretores renuncia-
antes, e membros do conselho fiscal,
para o exercício de mil novecentos e
trinta e dois, suspende o Sr. presidente
a sessão por alguns momentos para os
Srs. acionistas confeccionarem as suas
cédulas. Reaberta a sessão são recolhi-
das as cédulas verificando-se terem sido
eleitos para o cargo de diretor-presiden-
te, o acionista Dr. Horacio Gomes Leite
de Carvalho Junior e para diretor-tesou-
reiro o acionista Sr. J. B. Martins Gui-
marães, para membros do conselho fiscal
o Dr. Fabio Sodré, Dr. José Monteiro
Soares Filho e Laurindo Lengruber e
para suplentes, os senhores Lauro Borges,
Egas de Mendonça e Carlos Silveiro Eiras.
Nada mais havendo a tratar, o Sr. pre-
sidente suspende os trabalhos pelo tempo
necessario a ser lavrada esta ata que é
feita em duas vias por mim, Primo Ta-
vares da Motta, 2º secretário e sendo de-
pois reaberta a sessão é lida, posta em
discussão e aprovada para ser em se-
guida assinada por todos os acionistas
presentes. Rio de Janeiro, 18 de janeiro
de 1932. — *Fabio Sodré*, presidente.
— *Horacio Gomes Leite de Carvalho Ju-
nior*, 1º secretário. — *Primo Tavares da
Motta*, 2º secretário. — *Laurindo Len-
gruber*. — *J. B. Martins Guimarães*. —
Lauro Borges. — *J. E. de Macedo Soa-
res*. — *Egas de Mendonça*. — *José Mon-
teiro Soares Filho*. — *Antonio Anellar
Fernandes*. — *Carlos Silveiro Eiras*.

(C-630 — 3-2-932 — 50\$000).

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anonima)

Fundado em 1 de março de 1929

Capital realizado . . . 1.000.000\$000

Caixa Postal 393 — Telefone 4-3843

71 — Rua 1ª de Março — 71

BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1932

Ativo

Letras descontadas . . .	2.591.555\$809
Letras em cobrança na praça e no interior . . .	925.642\$399
Emprestimos em con- tas correntes . . .	402.987\$720
Valores caucionados . . .	859.559\$009
Valores depositados . . .	8.740.211\$730
Ações caucionadas . . .	40.000\$000
Correspondentes do in- terior . . .	42.465\$810
Títulos e fundos per- tencentes ao banco . . .	303.166\$150
Hipotecas . . .	50.000\$000
Caixa, em moeda cor- rente e nos bancos . . .	1.267.349\$770
Diversas contas . . .	245.250\$110
Total do ativo . . .	15.467.298\$510

Passivo

Capital realizado . . .	1.000.000\$000
Fundo de reserva . . .	51.287\$070
Depositos em contas correntes com juros . . .	881.337\$760
Depositos em contas correntes de penho . . .	425.142\$550
Depositos em contas correntes de pré- aviso . . .	1.477.356\$400
Depositos em contas corrente a prazo fixo . . .	1.512.671\$400
Depositos em contas correntes sem juros . . .	2.080\$230
Depositos em conta co- brança do interior e praça . . .	925.642\$390
Correspondentes do in- terior . . .	787\$400
Títulos em caução e em deposito . . .	9.539.370\$730
Caução da diretoria . . .	40.000\$000
Valores hipotecários . . .	50.400\$000
Dividendos (saldos) . . .	15.550\$000
Diversas contas . . .	135.692\$530
Total do passivo . . .	15.467.298\$510

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1932.
— O diretor-gerente, *Virgilio Claudio da
Silva*. — O diretor secretário, *José
Monteiro de Rezende*. — O contador, *Ar-
thur de Albuquerque Reis e Silva*.

(C. 382 — 3-2-932 — 10\$000).

EMPRESA FLUMINENSE DE FORÇA E LUZ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDI-
NARIA

Aos 16 dias do corrente mês de julho,
na sede da Empresa Fluminense de
Força e Luz, á rua Marechal Floriano
n. 168, á uma hora da tarde, reunidos
os acionistas representando 4.964 ações
que constituem a totalidade do capital
social, menos 36 ações, pelo presidente
da Empresa C. A. Sylvester, foi dito
que a presente assembleia extraordina-
ria, tinha sido convocada para aprova-
ção de contas da diretoria, e, bem assim,
para conhecer de uma proposta de
dissolução e liquidação da empresa,
conforme os annuncios publicados na
imprensa.

Pedia, assim, aos senhores acionistas
que elegessem o presidente e os secre-
tários desta assembleia, o votando-se,
foram eleitos para presidente, J. S.
Bell, e para secretários, Alfred Hutt e
Roy C. Landes. Pelo presidente da em-
presa C. A. Sylvester, foi feita uma ex-
posição detalhada dos negocios sociais,
exibindo todos os documentos e livros
relativos ás contas da sociedade, con-
tas estas, que, submetidas á discus-
são, por ninguém pedir a pala-
vra, foram em seguida, aprovadas,
por todos os presentes, abstenendo-se
de votar os diretores e os membros do
conselho fiscal, cujo parecer é o seguin-
te: "O conselho fiscal, examinando as
contas da diretoria da empresa, até a
presente data, acha-as conformes e re-
comendadoras de aprovação".

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929.
— C. N. Ryan. — Fernando A. B.
Dobbert. — Francisco Marcondes.

Em seguida, pelo presidente da empresa, já acima referida, foi lida uma proposta do acionista Dr. Alfredo Maia, para dissolução e liquidação da sociedade, pela razão de não ter a mesma mais objeto, por ter sido vendido todo o seu acervo á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, mediante o preço de réis 1.600:000\$000, como tudo se vê dos documentos que também exhibe á assembléa. Posta em discussão a proposta da dissolução e liquidação, foi aprovada por todos os presentes. A vista desta aprovação, procedeu-se á eleição do liquidante, sendo eleito M. G. Fulton, com todos os poderes em direito necessários, inclusive os de transigir, receber e dar quitação.

Nada mais havendo a tratar, eu, Roy C. Landes, secretário, lavrei a presente ata em dois exemplares, sendo um no competente livro e outro em avulso, assinados ambos por todos os presentes. — J. S. Bell. — Alfred Huff. — Roy C. Landes. — J. M. Bell. — C. A. Sylvester. — F. Dobbert. — F. Marcenics. — Alfredo Maia Jr. — M. Graham Fulton. — Roberto H. Brown.

— J. W. Thompson. — Chas. N. Ryan.
— K. H. McCrimmon.

(As firmas estavam devidamente reconhecidas)

(C-385-3-2-32-56\$000.)

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANÇETE EM 30 DE JANEIRO DE 1932

Ativo	
Valores depositados	12.296:941\$650
Letras e efeitos a receber	287:082\$520
Depósito de operações cambiais	100:142\$000
Empréstimos em conta corrente	293:751\$000
Caixa	2.215:831\$270
Correspondentes do interior	6:507\$120
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	41:250\$000
Letras descontadas	33:713\$030
Diversas contas	689:824\$590
Total	15.965:043\$190

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	26:900\$000
Títulos em caução e em depósito	12.296:941\$650
Depósitos em cobrança no interior	287:082\$520
Depósitos em conta corrente com juros	1.172:363\$460
Depósitos em conta corrente sem juros	748:219\$920
Depósitos a prazo fixo	350:124\$200
Correspondentes do exterior	20:079\$320
Letras a pagar	1:152\$900
Diversas contas	50:485\$100
Lucros e perdas	11:694\$110
Total	15.965:043\$190

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932.
Banco Aliança do Rio de Janeiro. — Os diretores, Luiz Vianna. — F. Silveira.
— O contador, Carvalho Filho.

(C-386-3-2-32-33\$).

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRACA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JANEIRO DE 1932

Ativo

Letras descontadas	11.891:503\$118
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	13.863:296\$546
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	710:313\$785
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	19.463:467\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	21.719:478\$528
Valores em liquidação	6.056:655\$047
Empréstimos em contas correntes	38.215:929\$825
Valores caucionados	29.911:293\$335
Valores depositados	30.838:708\$030
Caixa matriz	150:368\$764
Agencias e filiais no exterior	35:923\$624
Agencias e filiais no interior	10.384:458\$003
Correspondentes do exterior	88:486\$570
Correspondentes do interior	4.330:848\$735
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	995:734\$500
Caixa, em moeda corrente no Banco	51.753:003\$930
Caixa, em outras especies	144:679\$301
Caixa, no Banco do Brasil	17.087:310\$983
Caixa, em outros Bancos	954:622\$620
Predios de propriedade do Banco	2.839:168\$560
Diversas contas	816:291\$660
Total do ativo Rs.	312.222:042\$345

Passivo

Cap. para o Brasil	9.000:000\$000
Cap. p. outras filiais	4.550:000\$000
Capital da filial do Rio	4.450:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	62.120:487\$103
Depósitos em conta corrente limitada	14.528:396\$071
Depósitos em conta corrente sem juros	50.191:384\$302
Depósito a prazo fixo	2.791:305\$200
Depósitos em conta de cobrança do exterior	109:616\$200
Títulos em caução e em depósito	151.932:946\$993
Caixa matriz	1.799:649\$528

Agencias e filiais no exterior	1.804:307\$789
Agencias e filiais no interior	1.440:247\$100
Correspondentes do exterior	2.127:470\$220
Correspondentes do interior	722:341\$289
Letras a pagar	3.859:227\$241
Letras re-descontadas no exterior	10.701:385\$940
Diversas contas	1.070:252\$669
Total do passivo Rs.	312:222:042\$345

S. E. ou O. — The National City Bank of New York. —
M. E. Squires, gerente. — T. V. Moreira, sub-contador.

(C-391-3-2-32-65\$000)

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMPANHIA

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES, EM 30 DE JANEIRO DE 1932

Ativo

Letras descontadas	1.852:962\$685
Letras e efeitos a receber em cobrança da praça	15:600\$500
Valores em liquidação	99:109\$346
Empréstimos em contas correntes	15:211\$588
Valores caucionados	471:338\$484
Títulos e fundos próprios	910:786\$250
Hipotecas	106:000\$000
Caixa, em moeda corrente	17:215\$871
Caixa, no Banco do Brasil	116:524\$400
Caixa, em outros Bancos	361:480\$518
Diversas contas	1.140:093\$625
Total do ativo	5.103:323\$267

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	320:000\$000
Depósito em conta corrente com juros	1.005:288\$200
Depósito em conta de cobrança da praça	15:577\$500
Títulos em caução e em depósito	471:338\$484
Valores hipotecários	100:000\$000
Diversas contas	1.534:023\$850
Fundo de liquidações	154:095\$233
Total do passivo	5.103:323\$267

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932. — Monteiro de
Castro & Comp. (C-393-3-2-32-54\$000).

SOCIEDADES CIVIS

UNIÃO PREVISORA FERROVIÁRIA

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE JANEIRO DE 1932, ESPECIALMENTE CONVOCAÇÃO PARA A APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e dois, às quinze horas, na sede provisória à rua senador Pompeu numero tresentos, presentes o presidente da sociedade, senhor Lauro da Silva Paiva, secretariado pelos senhores Luiz de Paula Lopes e Antonio Pereira de Souza, assumiu o lugar que lhe compete e declarou aberta a sessão a assembleia geral extraordinaria convocada, conforme edital publicado no *Diario Oficial* de sete do corrente, para discussão e aprovação dos trabalhos da comissão dos estatutos da sociedade, especialmente eleita para esse fim, conforme deliberação da reunião de dezesseis de dezembro de mil novecentos e trinta e um. A seguir determinou que o senhor Luiz de Paula Lopes, secretario geral, lesse a ata da sessão anterior que, após a sua leitura, foi submetida a discussão e aprovação, sendo a qual, em debates, aprovada. Dada a palavra ao senhor Avelino Mendes Guimarães Filho, relator da comissão dos estatutos, qual dissertou sobre o criterio adotado, pela comissão, declarando que os trabalhos apresentados a deliberação da assembleia, representavam as aspirações coletivas, conforme as sugestões e opiniões recebidas diretamente dos interessados, inclusive os do interior, solicitadas em circular pela comissão, a qual teve em mira fazer um trabalho liberal, completo, que satisfizesse a grande coletividade ferroviaria da Central do Brasil. Desta sorte — declarou mais, as inovações introduzidas são as justas expressões e os anseios de todas as classes associadas. Considerou ainda que o grande trabalho da comissão dos estatutos foi mais de coordenação. Para que critério dos interessados se fizesse "a priori", a comissão houve por bem mandar divulgar os trabalhos em varias vias antilografadas, para que os reparos necessários das sugestões oportunas, fossem feitos, como foram, antes de trazer deliberação soberana da assembleia, e concluiu dizendo que a comissão prometteu realizar um trabalho que atendeu ás necessidades coletivas, por isso estava-se por satisfeita em haver, com a ajuda de todos os associados, chegado ao termo da alta missão que lhe foi confidada. Antes de ser precedida a leitura dos estatutos, o senhor Luiz Teixeira Pombo, usando da palavra, pediu que os estatutos, fossem os mesmos aprovados por capítulo por já serem do conhecimento de todos os associados, como fez sentir o senhor relator da comissão, como se verificou, não mais fez sessão com a colaboração dos interessados. Considerando a proposta do senhor Luiz Teixeira Pombo, o presidente submeteu a discussão e aprovação, sendo aprovada unanimemente. Após, o senhor presidente determinou que o senhor secretario geral fizesse a leitura dos estatutos, para submetê-los a discussão e aprovação, capítulo por capítulo, conforme deliberaram os presentes. O senhor Luiz de Paula Lopes, secretario geral, iniciou a leitura e a medida que os capítulos iam sendo lidos, um por um, pela presiden-

cia, era submetido a discussão e aprovação. Deste modo, sem emendas, por unanimidade de votos, foram aprovados os estatutos da União Pavisora Ferroviaria, constando de vinte e seis capítulos e cento e cinquenta e tres artigos. Terminada a sua aprovação, o senhor Gilberto Alves Ribeiro, declarou que os estatutos só fossem transcritos no respectivo livro de atas após a sua aprovação pelo Governo e que depois dessa formalidade legal, deveria ser lido em assembleia geral extraordinaria, especialmente convocada para esse fim e para as congratulações da sociedade. Submetida pela mesa, a discussão e aprovação da proposta do senhor Gilberto Alves Ribeiro, foi a mesma aprovada unanimemente. Não havendo sobre o assunto quem mais usasse da palavra, o senhor presidente elogiou e agradeceu o esforço e a dedicação da comissão dos estatutos, que correspondeu a expectativa geral e á finalidade para que foi creada a União Pavisora Ferroviaria, e por isso penhorava o reconhecimento da sociedade por tão assinalado serviço e igualmente agradeceu o comparecimento dos associados, encerrando-se a sessão ás vinte horas e quinze minutos. Por ser verdade, eu, secretario geral, Luiz de Paula Lopes, layrei a presente ata, que assino com o senhor presidente e demais membros da diretoria. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1932. — *Luiz de Paula Lopes*, secretario geral. — *Lauro da Silva Paiva*, presidente. — *Antonio Pereira de Souza*, secretario auxiliar. — *Mem Ambassady de Magalhães*, arquivista-bibliotecario. — *Avelino Mendes Guimarães Filho*, tesoureiro. — *Gilberto Alves Ribeiro*, procurador.

(C-626-3-2-932-70\$000)

DERBY-CLUB

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 28 DE JANEIRO DE 1932

Às dezesseis horas do dia vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta e dois, no salão do segundo andar do edificio social, á avenida Rio Branco numero cento e noventa e sete, o senhor presidente, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, diz que, sendo esta a segunda e última convocação póda a assembleia geral funcionar com qualquer numero de socios e estando presente cento e sessenta e tres socios, cujas assinaturas constam das listas de presença a começar do numero um Paulo de Frontin e a terminar no numero cento e sessenta e tres Arthur Innocencio Machado, declara instalada a assembleia geral extraordinaria, assumindo os seus logares como secretários da mesa os do Derby-Club, Dr. Mario Valladares e Armando del Castilho.

O Sr. presidente dá a palavra ao senhor 1º secretario para ler o annuncio da convocação da assembleia geral extraordinaria publicado no "Diario Oficial" e em varios jornais da Capital Federal, que é do teor seguinte: "Derby-Club. Assembleia Geral Extraordinaria, (2ª convocação). Convido os Srs. socios a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no salão do 2º andar do edificio social, á avenida Rio Branco numero 197, quinta-feira, 28 do corrente, ás 16 horas para deliberar sobre a reforma dos estatutos requerida por 67 socios; sendo esta a segunda convocação a assembleia geral poderá funcionar com qualquer numero de socios presentes. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — *Paulo de Frontin*, presidente."

O Sr. presidente declara que deixa de ser lida a ata da assembleia geral extraordinaria realizada em 15 de dezembro de 1931, por ter sido já publicada no "Diario Oficial" de 23 de janeiro do corrente ano, assinada pela mesa e pela comissão para esse fim nomeada, a quem a assembleia geral conferiu os necessários poderes; se porém, houver qualquer reclamação a submeterá á assembleia geral. Não tendo havido reclamação alguma, o Sr. presidente passa á ordem do dia.

O Sr. presidente diz que convocada a assembleia geral extraordinaria para reforma dos estatutos, mediante requerimento firmado por mais de cincoenta socios, para 14 do corrente, não poudo ser efetuada nesta data por não ter comparecido numero legal, feity a segunda e última convocação para 28 do corrente, neste intervalo realizou-se a assembleia geral extraordinaria de 23 do corrente, que, por 284 votos contra 18, aprovou as bases da fusão das sociedades Jockey-Club e Derby-Club, acordadas entre as respectivas diretorias; só restaria assim ao presidente declarar sem razão de ser, em vista daquela deliberação, a reforma de estatutos, se não houvesse necessidade de fazer algumas modificações tendentes a amparar os direitos dos socios, permitindo-lhes a transferencia de seus titulos, dando-lhes esse direito de que gozam os atuais socios do Jockey-Club e garantir interesses sociais, pelo que em nome da diretoria apresenta a seguinte proposta: "Modificação aos estatutos. A Diretoria do Derby-Club tem a honra de submeter á elevada apreciação da assembleia geral as seguintes emendas aos estatutos" 1.º Ao art. 4.º. Em vez de 1.500, diga-se 1.300. 2.º Ao art. 11, 5.º. Acrescente-se: "ou se a dissolução resultar da fusão com sociedade congénere, o diploma de socio remido da nova sociedade, nos termos dos respectivos estatutos". 3.º Ao art. 12 paragrafo unico. "Acrescente-se: "e estando o socio transferente quite com a sociedade." Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1932. — *Paulo de Frontin*, presidente. Pela leitura a que acaba de proceder se verifica que os pontos da reforma proposta são precisamente os decorrentes da resolução da fusão; as últimas palavras do presidente são acolhidas com prolongadas salva de palmas.

Tem a palavra o Dr. Segadas Vianna, que diz, não compreender a reunião daquela assembleia geral depois de ter sido aprovada a fusão. Igualmente não concorda que se reforme qualquer dispositivo dos estatutos, desde que a fusão está feita. Tudo isso está errado. Quer as cousas dentro do regimen da lei. Deixa por isso lavrado o seu protesto, assumindo cada qual a responsabilidade de seus atos.

Segue-se com a palavra o Dr. Peixoto de Castro que faz considerações contra o que está ocorrendo e termina apresentando a seguinte emenda aos estatutos: "Onde convier. Art. No caso da dissolução do Derby-Club, opere-se em consequencia a liquidação do mesmo ou a sua fusão com outra sociedade; a diretoria prestará perante a assembleia geral contas de sua gestão, com justificação do passivo existente e das despesas feitas. "Justificação: Moralidade apenas." — *A. J. Peixoto de Castro*, *Julio Magno da Silva*, *Manoel João de Segadas Vianna Junior*. — *Synesio Soares*."

O Sr. presidente declara ser desnecessária esta emenda, porquanto já foi resolvido na última assembléa geral, o que está consubstanciado na mesma emenda. A diretoria saberá cumprir com o seu dever e no momento oportuno submeterá todos os seus atos ao exame, discussão e deliberação dos senhores socios sem receio de ficar mal perante os mesmos.

Estas palavras são recebidas com vivos aplausos.

E' dada a palavra ao Dr. Gabriel Bernardes, que, apoiando as palavras do presidente do Derby Club, reputando-as judiciosas, diz que o Derby e o Jockey Club se aparelham para tornar a fusão, sob o ponto de vista jurídico, um fato absolutamente liquido e certo. Embora a proposta do Dr. Peixoto de Castro ver-se sobre materia já resolvida, visto como a prestação de contas consta do que lembrou o orador com aprovação da última assembléa, acha que a referida proposta deve ser submetida a votação, para ser rejeitada, á por desnecessária, já como uma homenagem ao Dr. Paulo de Frontin. O orador foi calorosamente aplaudido.

Tem a palavra o Dr. Brício Filho, declarando que vai levar na tribuna apenas o tempo indispensavel para dizer ao que veio. Entende que não merece a diretoria a censura levantada pelo Dr. Segadas Vianna. Ela não tinha outra coisa a fazer. Convocada para o dia 14 do corrente mês uma assembléa geral extraordinaria para a reforma dos estatutos, em virtude de um requerimento firmado por mais de cinquenta socios. Como dispõe o art. 40, verificou-se não haver numero para a abertura dos trabalhos. Foi feita, como era de obrigação uma segunda convocação para o dia 28. No intervalo entre as duas datas efetuou-se uma assembléa geral que por esmagadora maioria se pronunciou a favor da fusão. Poderia, em vista dessa solução, deixar a diretoria de efetuar a presente reunião? Absolutamente não, e si o houvesse feito, o Dr. Segadas Vianna um dos sinatarios do requerimento da convocação seria o primeiro a reclamar. A reunião tinha rigorosamente de ser efetuada, quando mais não fosse para declarar o presidente que o seu objetivo havia desaparecido, como consequencia da fusão aprovada. Uma vez convocada a reunião, a diretoria compreendeu a necessidade de amparar os direitos dos socios e a regularidade da administração. Daí a apresentação da proposta visando modificações nos estatutos, as únicas aceitaveis as únicas razoaveis, precisamente as garantidoras desses direitos. Uma das alterações permite a transferencia do titulo de socio até ser efetuada a fusão. E' a que limita em 1.300, em vez de 1.500, o numero de socios do art. 4º. Achou o ilustre Dr. Segadas Vianna que aprovada a fusão não se justifica qualquer modificação dos estatutos. Ha um engano da sua parte. A fusão não está aprovada em definitivo. Em seu favor só se pronunciou uma das partes, o Derby Club. Falta o pronunciamento da outra parte, o Jockey Club. Não ha uma fusão, ha apenas uma expectativa de fusão. Assim sendo, nada impede a modificação em dispositivos dos estatutos visando o amparo dos direitos dos socios e o apoio ás necessi-

dades da administração. Poderá o digno consocio, já esclarecido, perguntar: — E si o Jockey Club não aprovar a fusão? Facil seria responder: — Dada essa hipótese, não provavel, nenhum inconveniente resultaria dessa reforma dos estatutos, porquanto as emendas da diretoria estão por tal forma redigidas, que serviriam mesmo para o caso em que o Derby Club tivesse de continuar a sua existencia separado do Jockey Club. Por todas essas razões facil é concluir que a proposta da diretoria do Derby Club deve ser aprovada. Antes de deixar a tribuna, o orador pede permissão para proferir duas palavras acerca da proposta do ilustre Dr. Peixoto de Castro. Que visa a mesma? Que a diretoria, perante a assembléa geral preste contas de sua gestão, com a publicação do passivo existente e das despesas feitas. E' precisamente o que dispõe um dos *items* da proposta do eminente Dr. Gabriel Bernardes, aprovada na memoravel assembléa do dia 23. O que propõe, portanto, o Dr. Peixoto de Castro é uma coisa perfeitamente dispensavel por já estar expressivamente resolvida. Deve ser rejeitada sua proposta. Passa o orador á peroração, mostrando as vantagens da fusão, quando o Dr. Augusto Brandão aparteio: — Não é fusão, é transfusão. — Sim, exclama o Dr. Brício Filho — é transfusão, e o apatista, acalado mestre, figura notavel do professorado, quer naturalmente aludir á transfusão de sangue, recurso de que se lança mão quando os organismos precisam ser levantados. Com as lutas, com os dissídios, com as dificuldades resultantes da guerra entre as duas sociedades, o turf entrou a sofrer, a experimentar abatimento, a exigir o reerguimento de suas energias e a fusão bem póde valer ao turf como uma transfusão de sangue novo, regenerador, capaz de colocá-lo na altura de seguir seus gloriosos destinos. O discurso do Dr. Brício Filho, varias vezes aplaudido em seu decorrer, teve as últimas palavras coroadas com ruidosa salva de palmas.

E' dada a palavra ao Dr. Augusto Brandão, que, contrariando o discurso do orador precedente, declarou que si o Jockey Club precisa de transfusão de sangue é por ser uma sociedade falida. E assim não compreende que o Derby Club vá concorrer com o seu patrimonio que é importante, para salvá-lo. Ouvem-se numerosos protestos, entre os quais o aparte do Dr. Brício Filho, que lamentou o equivoco do orador, pois ele se referiu como todos escutaram, á transfusão de sangue para o turf, e não para o Jockey Club.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente considera encerrada a discussão e anuncia as votações. Vai submeter a votos, por partes, a proposta da diretoria e em seguida a do Dr. Peixoto de Castro. A emenda n. 1 é aprovada contra sete votos. A emenda n. 2 é aprovada contra seis votos. A emenda n. 3 é aprovada contra cinco votos. A emenda do Dr. Peixoto de Castro e mais três socios é rejeitada contra os quatro votos dos signatarios da mesma emenda.

O Sr. presidente, propõe que a assembléa geral delegue poderes á mesa e a uma comissão especial para aprovar e assinar a ata da presente sessão.

O Dr. Segadas Vianna, formúla protestos contra esta proposta.

O Sr. presidente submete a solução á assembléa geral, que aprova por quasi unanimidade a proposta do Sr. presidente, sendo nomeados para a comissão os socios Drs. Gabriel Bernardes, Adalberto Teixeira de Aragão, Brício Filho, Pinheiro Guimarães e Canelo Póvoa.

O Sr. presidente agradece o apoio e o prestigio dispensados á diretoria do Derby Club pela aprovação das deliberações tomadas para o progresso e engrandecimento do Turf Nacional e em seguida encerra, sob salva de palmas a sessão ás 18 horas. — Paulo de Frontin, presidente. — Mario Valladares, 1º secretario. — Armando del Castilho, 2º secretario; Gabriel L. Bernardes. — Adalberto Teixeira de Aragão. — Jayme Pombo Brício Filho. — Luiz Pinheiro Guimarães. — João Canelo Póvoa.

(C-624—3-2-32—220\$000)

CENTRO MUSICAL DO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM

Aos vinte e cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e um, ás dez e meia horas, na sede do Centro Musical do Rio de Janeiro, sito á rua Visconde do Rio Branco numero cinquenta e quatro, primeiro andar, presentes na sala principal cinquenta e cinco associados nas condições exigidas, conforme foi verificado das respectivas assinaturas em o respectivo livro e pela exhibição dos recibos de mensalidades referentes ao mês de novembro último, foi pelo secretario da Junta Governativa, Sr. Amir Passos, que assumira a direção dos trabalhos, dado inicio aos mesmos. Dirige-se então o Sr. Amir Passos á assembléa afim de que esta eleja o associado que deverá presidi-la, expondo antes, porém, os motivos da respectiva convocação. Aclamado para ocupar a cadeira da presidencia o Sr. João Raymundo Rodrigues Junior, toma este lugar á mesa e convida para completa-la, como primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores José Joaquim Cordeiro e Joaquim da Fonseca, os quais passam a ocupar os referidos postos. E' lida, em seguida, pelo Sr. primeiro secretario da assembléa a ata da assembléa geral extraordinaria, realizada em vinte e um de março do ano expirante, que é aprovada sem discussão, como aprovados foram, também, logo após, os atos da Junta Governativa, lidos perante a assembléa, todos eles registrados no livro de atas das reuniões de diretoria e conselho. Depois disso o Sr. presidente da assembléa manda proceder a leitura do projeto dos estatutos e da respectiva regulamentação, trabalhos estes elaborados pela Junta Governativa e com a colaboração do respectivo relator, Sr. Evaristo Victor Machado. Terminada a leitura desses trabalhos, foi pelo Sr. presidente aberta a discussão e confió não fosse sobre eles apresentada qualquer emenda o Sr. presidente consultou á assembléa se esta queria proceder á votação artigo por artigo ou faze-la em globo, decidindo esta pela votação em globo. Assim, postos em votação os mesmos estatutos, foram

eles aprovados, unanimemente. Ultimada a primeira parte dos trabalhos — discussão e aprovação dos estatutos, bem como da respectiva regulamentação — passou-se á segunda — eleição da diretoria e do conselho fiscal para o ano de mil novecentos e trinta e dois — resolvendo contudo o Sr. presidente levantar a sessão por espaço de quinze minutos, afim de dar tempo aos senhores associados para a organização das chapas e feitura das cédulas. Findo esse intervalo foi a sessão reaberta, ocasião em que o Sr. presidente convidou para auxiliares da mesa, na qualidade de escrutadores, os senhores Paulo Ernesto Dias e Vicente Demarco, convite que foi aceito. Preenchidas as formalidades concernentes ao exame e exposição da urna, foi dado início á votação, de forma que cada associado, ao ser chamado, ia depositando na referida urna duas cédulas em envelopes fechados, contendo uma os nomes dos candidatos de sua predileção para os cargos de diretores e a outra os nomes dos conselheiros. Terminada a eleição, foi a urna aberta em presença de toda a assistência e iniciada a apuração dos votos contidos nas cédulas existentes, sendo cinquenta para a diretoria e cinquenta para o conselho. Apurados os votos, depois de demorado exame e conferência das cédulas em que se achavam os mesmos contidos, foi pelo Sr. presidente da assembléa proclamado o seguinte resultado: Para presidente, Alvaro Paes Leme de Abreu, quarenta e nove votos, eleito; vice-presidente, João Raymundo Rodrigues Junior, cinquenta votos, eleito; primeiro secretário, Amir Passos, quarenta e nove votos, eleito; segundo secretário, João Sarcinelli, quarenta e nove votos, eleito; primeiro tesoureiro, José Joaquim Cordeiro, quarenta votos, eleito; segundo tesoureiro, Henrique Martins, quarenta e um votos, eleito; superintendente do Trabalho, Evaristo Victor Machado, cinquenta votos, eleito; inspetores: Manoel Avila de Mendonça, cinquenta votos; Joaquim dos Santos y Sanches, quarenta e sete votos; Francisco Aguiar Mattos e Joaquim da Fonseca, quarenta e quatro votos cada um, eleitos; Para zelador, José Rosa Ribeiro, trinta e dois votos, eleito; Para substitutos: Carlos de Almeida Oliveira, quarenta e sete votos; Tiberio Cancelli, quarenta e cinco votos; João Schleder Junior, quarenta votos e Eduardo Moreira, dezoito; Para conselheiros: Lino Garcia da Silva, cinquenta votos; Pedro Vieira Gonçalves, cinquenta votos; Hildebrando Costa, cinquenta votos; José Maurício Braga, quarenta e oito votos; João Hygino de Araújo, quarenta e quatro; Paulo da Costa Braga, quarenta e três, e Emygdio Fernandes Benjamin, trinta e quatro, eleitos. Obtiveram ainda votos, para conselheiros, os Srs. Tobias Barreto de Menezes, dezoito; João Raymundo Rodrigues Junior, seis; Alfredo de Aquino Monteiro, cinco; e Carlos Borromen, um, e para os cargos, de presidente, Luiz Alves da Costa, um, de primeiro secretário, Henrique Martins, um; segundo secretário, Henrique Spedini, um; primeiro tesoureiro, Emygdio Fernandes Benjamin, um; para o cargo de zelador, Vasco Duprat Pinto Bandeira, dezoito; para o de inspetor, José Rosa Ribeiro, cinco, e Vasco Duprat Pinto Bandeira, um. Foram ainda eleitos para o cargo de suplente, com quarenta e seis votos cada

um, os senhores Luiz Alves da Costa, Lindolpho de Almeida e Arlindo Silveira da Ponte, apurando-se assim apenas quarenta e seis cédulas, por não terem sido consignados em quatro votos para tal cargo. Em tempo, declara-se que por ocasião da discussão dos estatutos e respectiva aprovação foi vencedora a proposta apresentada pelo senhor João Raymundo Rodrigues Junior no sentido de ser suprimida do artigo sexto dos mesmos estatutos a classificação de "iniciadores", dada a varios associados, obtendo a mesma proposta em seu favor o pronunciamento unanime da assembléa. E nada mais havendo para deliberar foi pelo Sr. presidente encerrada a assembléa ás quinze horas, do que fiz lavrar a presente ata. Eu, José Joaquim Cordeiro, primeiro secretário da referida assembléa, que redigi e subscreevo o mesmo documento. — José Joaquim Cordeiro, secretário da assembléa.

(C—562—4-2-932—90\$000)

ANUNCIOS

Companhia America Fabril

SEDE — RUA DA CANDELARIA N. 67

60º DIVIDENDO

Do dia 11 de fevereiro corrente em diante (menos aos sabados) será pago, das 13 ás 15 horas, no escritorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 67, o 60º dividendo, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1931, ficando suspenso o pagamento dos dividendos anteriores até o dia 29 do corrente.

Ficam suspensas as transferencias de ações até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1932.
— Pela Companhia America Fabril, o diretor-gerente, Dr. Carlos T. da Rocha Faria.

(C—625—3-2-32—36\$—3 vezes)

Companhia Comissaria de Café de Minas Gerais

RUA DA QUITANDA N. 163, 1º

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As transferencias de ações ficarão suspensas até a realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

(C—620—3-2-32—10\$000)

Associação Cruzeiro do Sul

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocadas as associadas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria para resolverem sobre a continuação ou dissolução da sociedade, devendo a assembléa ter lugar ás 12 horas do dia 15 do corrente, á avenida Rio Branco número 77, 3º andar.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932.
— Ignacia Nabuco de Gouvea, presidente.

(C—621—3-2-32—24\$—3 vezes)

S. A. Cottonificio Gavea

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidadas os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 13 horas do dia 19 do corrente, na sede da sociedade, á rua Conselheiro Saraiva n. 29, para julgarem o relatório da diretoria, suas contas, os balanços do ano de 1931 e parecer do conselho fiscal; eleição do conselho fiscal e seus suplentes. Os Srs. acionistas devem depositar suas ações no escritorio da sociedade, até tres dias antes da data acima marcada, para a assembléa, em obediencia aos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932.
— Alfredo L. Ferreira Chaves, diretor-presidente.

(C—622—3-2-32—26\$—3 vezes)

Caixa Funeraria 1º de Março

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 1 DE FEVEREIRO DE 1932

- leitura e aprovação da ata anterior;
- leitura e aprovação do relatório da comissão de contas;
- eliminar do quadro social de acordo com o art. 17, letra c, dos estatutos e de acordo com o relatório da comissão acima, Miguel Augusto Pereira Sodré;
- eleger e empossar a nova e seguinte diretoria:

Presidente, Alvaro Pereira da Costa;
Secretário, Arthur Francisco Ferreira da Silva;
Tesoureiro, João Vieira;
Procurador, Rozendo Barnabé
Conselho:
Januario Siqueira Maffa;
José Francisco Xavier;
Alfredo José Alves;
Honorio Alves de Oliveira;
Cypriano de Alvarenga.

(C—623—3-2-32—12\$000)

Companhia de Ácidos

Ficam á disposição dos Srs. acionistas, no escritorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 6, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonimas em vista da proxima assembléa geral ordinaria, á ser convocada.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

(C—630—3-2-32—8\$000)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar que a firma Gressan & Comp., desta praça, comunicou-se ter extraviado o conhecimento n. 6, de S. Luiz para Rio, relativo a dois rôlos 50 1/2 sola, embarcados pela Empresa Maranhense Cortume Ltda. no valor Mandus, vgm. 312-v., entrado neste porto em 31 de dezembro de 1931 e consignados á ordem. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a referida carga entregue ao notificante do extravio independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1932.
— Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, F. de Carvalho Santos, diretor.

(C—387—3-2-32—36\$—3 vezes)

Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, na sede social, á rua da Quitanda n. 191-1º andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932.
— *A diretoria.*

(C-628-3-2-32-8\$000)

Armazens Gerais do Comércio de Café, S. A.

EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em cumprimento ao art. 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, são convocados os Srs. acionistas para a assembléa a realizar-se no dia 20 do corrente, ás 14 horas, no escritório desta sociedade, á rua da Quitanda n. 191-1º andar, afim de resolverem sobre o que determina o art. 164 da mesma lei.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932.
— *Os liquidantes.*

(C-627-3-2-32-10\$000)

S. A. Geophila

Ficam á disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta companhia, á rua da Candelaria n. 6, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anônimas, em vista da próxima assembléa geral ordinária, a ser convocada.

(C-631-3-2-32-8\$000)

Companhia de Terrenos Cristo Redentor

RUA 1º DE MARÇO N. 65 — 1º

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede da companhia, ás 13 horas do dia 10 do corrente mês, para apresentação das contas relativas ao ano de 1931, com parecer do conselho fiscal e eleição da diretoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932.
— *A diretoria.*

(C-384-3-2-32-8\$000)

Companhia Industrial de Pesca S. A.

São convidados os Srs. subscritores de ações da Companhia Industrial de Pesca S. A. para se reunirem em assembléa de incorporação no dia 6 do corrente, ás 16 horas, na sede da União dos Empregados do Comércio, á rua Gonçalves Dias n. 3.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932.
— *Os incorporadores.*

(C-394-3-2-32-26\$-2 vezes)

Declaração

Declaro que perdi os certificados de exames de Geografia e Corografia e de Historia Universal, todos passados pelo Colegio Pedro II. — *Mario Joppert Carneiro da Cunha.*

(C-612-4-2-32-15\$-3 vezes)

Asilo Espirita João Evangelista

ASSEMBLÉA DELIBERATIVA

De ordem da senhora presidente, convidado os mmebros da assembléa deliberativa para juntamente com a diretoria, comparecerem na sede deste asilo, á rua Visconde de Silva n. 92, Botafogo, no dia 10 deste mês, ás 20 horas, para elegerem o conselho fiscal que tem de funcionar no corrente ano. No caso do não comparecimento a essa reunião de número legal a assembléa deliberativa se reunirá em 16 do mesmo mês, terça-feira, ás 20 horas, em última convocação no mesmo local.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932.
— *Irene R. Gomes, 1ª secretária.*

(C-383-3-2-32-10\$000)

Companhia Tijuca

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta companhia, á rua dos Ourives n. 55, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Ficam suspensas as transferências de ações nominativas e os desdobramentos das cautelas de ações ao portador, de acôrdo com § 1º, art. 16, dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932.
— *A diretoria.*

(C-389-3-2-32-20\$-2 vezes)

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Os Srs. socios são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinária, no proximo dia 18 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 85, para os fins determinados no art. 70, letra a, dos estatutos, funcionando a assembléa com qualquer número de socios votantes. — *Antonio Julio de Oliveira Sampaio, diretor-presidente.*

(C-392-3-2-32-8\$000)

Declaração

Declaro que perdi o certificado de Aritmetica passado pelo Colegio Pedro II, pelo decreto n. 3.603.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932.
— *Armando Amancio da Silveira.*

Reconheço a firma de Armando Amancio da Silveira.

Rio, 3 de fevereiro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Fernando de Azevedo Milneiz, tabelião.*

(C-396-3-2-32-21\$-3 vezes)

S. A. Refinaria Magalhães

RUA DE SANT'ANNA NS. 21 A 31

Levo ao conhecimento dos Srs. acionistas que já se acham no escritório da sede social, á sua disposição, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1932.
— *Raymundo Pereira de Magalhães, presidente.*

(C-563-4-2-32-24\$-3 vezes)

Companhia de Armazens Gerais Sant'Anna

RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 60

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem á rua Visconde de Inhauma n. 60, no dia 25 de fevereiro de 1932, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento das contas de exercicio de 1931, do parecer do conselho fiscal e elegerem a nova diretoria e novo conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1932.
— *Pela Companhia de Armazens Gerais Sant'Anna, F. A. Allen. — Julio Lacombe, diretores.*

(C-343-25-1-32-12\$-3 vezes)

Centro Espirita Redentor

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, são convocados os Srs. consocios para se reunirem em assembléa geral ordinária, que effectuar-se-á no dia 6 de fevereiro proximo, ás 13 horas, na sede do centro, á rua Jorge Rudge n. 121, tendo por objetivo :

Exame e discussão das contas relativas ao exercicio findo; eleição geral da diretoria; diversos assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1932.
— *Orlando Cruz.*

(C-611-2-2-32-30\$-3 vezes)

Banco Boavista S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, para aprovação do relatório e contas relativas ao exercicio de 1931, no dia 20 de fevereiro corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da sociedade, á rua 1º de Março n. 47.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se desde já á disposição dos Srs. acionistas.

De acôrdo com os nossos estatutos, os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações nos cofres do banco, com tres dias de antecedencia.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1932.
— *A diretoria.*

(C-602-1-2-32-30\$-3 vezes)

Jockey-Club

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios efetivos para se reunirem em assembléa geral extraordinária (2ª convocação) na sede do Jockey-Club, á avenida Rio Branco n. 193, sexta-feira, 5 de fevereiro proximo, ás 13 horas, para deliberar sobre as bases da fusão das duas sociedades Derby-Club e Jockey-Club.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1932.
— *Adhemar de Faria, secretário.*

(C-617-2-2-32-20\$-2 vezes)